JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de São José do Povo 6
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 6
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 18
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 84
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 85
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 101
Prefeitura Municipal de Brasnorte 102
Prefeitura Municipal de Cáceres 102
Prefeitura Municipal de Campinápolis 107
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 109
Prefeitura Municipal de Campo Verde 114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 120
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 121
Prefeitura Municipal de Canarana 122
Prefeitura Municipal de Carlinda 123
Prefeitura Municipal de Castanheira 125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 126
Prefeitura Municipal de Cláudia 127
Prefeitura Municipal de Colniza 163
Prefeitura Municipal de Comodoro 166
Prefeitura Municipal de Confresa 167
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 186
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 187
Prefeitura Municipal de Cuiabá 188
Prefeitura Municipal de Diamantino 190
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 190
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 190
Prefeitura Municipal de General Carneiro 192
Prefeitura Municipal de Indiavaí 193
Prefeitura Municipal de Itanhangá 193
Prefeitura Municipal de Itiquira 201
Prefeitura Municipal de Jaciara 205
Prefeitura Municipal de Jangada 210

Prefeitura Municipal de Jauru 210
Prefeitura Municipal de Juara 213
Prefeitura Municipal de Juruena 220
Prefeitura Municipal de Juscimeira 226
Prefeitura Municipal de Luciara 228
Prefeitura Municipal de Marcelândia 230
Prefeitura Municipal de Matupá 230
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 234
Prefeitura Municipal de Nobres 237
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 238
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 243
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 243
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 245
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 246
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 246
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 253
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 291
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 291
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 293
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 293
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 305
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 305
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 309
Prefeitura Municipal de Paranatinga 311
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 313
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 315
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 316
Prefeitura Municipal de Poconé 317
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 319
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 320
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 321
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 322
Prefeitura Municipal de Rondolândia 324
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 324
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 325
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 329
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 331
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 332
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 333
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 334
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 337
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 337
Prefeitura Municipal de São José do Povo 344
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 345
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 347
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 347
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 348
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 348
Prefeitura Municipal de Tabaporã 351
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 354
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 386
Prefeitura Municipal de Tesouro 390
Prefeitura Municipal de Torixoréu 391
Prefeitura Municipal de União do Sul 393
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 394
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 394
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 397
Prefeitura Municipal de Vila Rica 398

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 SRP 010/2022

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 SRP 010/20222, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, MONITORAMENTO E NA FACILITAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADAS À AGENDA DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (GPE). DOS MUNICÍPIOS E PLANOS ADICIONAIS, REPRESENTANDO A AMM/MT E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM, CONFORME ANEXO I"**, que Declara como vencedora a empresa **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.742.550/0001-11.**

Cuiabá (MT), 23 de junho 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

JORNAL OFICIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 SRP 011/2022

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 SRP 011/2022, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, COLETOR DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM, CONFORME ANEXO I"**, que Declara como vencedora a empresa **CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 37.934.286/0001-92.**

Cuiabá (MT), 24 de junho de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara municipal de Água Boa, através de seu presidente Luís César de Lara Pinto Filho, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 541/2021 do Pregão Presencial n° 047/2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Objeto: Serviço técnico especializado em acompanhamento de suporte nas adequações de legislação.

Base legal: art. 22, § 1º, do decreto nº 7.892/2013.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

CNPJ: 03.439.239/0001-50

Empresa contratada: Pluraud Assessoria e Consultoria Eireli

CNPJ: 08.197.371/0001-17

Item Cód. Descrição Unid. Qtde. V. Unitário Valor Total

01

76354 Serviço técnico especializado em acompanhamento de suporte nas adequações de legislação.

HST

1.260

R$ 225,05

R$ 283.563,00

Água Boa, 24 de junho de 2022.

_____

Luis Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c art. 123, inc. IV, parágrafo único, art. 129, todos do Regimento Interno, à Sessão Solene da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **para o dia 04 de julho de 2022 (segunda-feira) às 18h30min**, com a finalidade de realizar a CERIMÔNIA DE POSSE do Suplente de Vereador, Senhor UBIRACI PRATES GARCIA **(PRTB),** Diplomado aos 16/12/2020 (TRE/MT), portador do RG. nº ***.*87/SSP/MT, e inscrito no CPF nº 156.***.901-04, e Título Eleitoral nº0018.****.1899.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2022.

ISAÍAS BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVO – 2022

CONTRATO Nº: 003/2022

ADITIVO Nº: 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ 09.136.878/0001-23

OBJETO: ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO – CONTRATO 003/2022 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

VALOR UNITÁRIO: R$ 6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE REAIS)

VALOR UNITÁRIO COM ADITIVO: 6,99 (SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 24 DE JUNHO DE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: ATO LEGISLATIVO Nº 010/2022

ATO LEGISLATIVO N.º 010/2022

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições le-

gais estabelecida pelo art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães,

RESOLVE

Art.1º. TORNAR obrigatório o uso de *MÁSCARA FACIAL no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, a partir de 26 de junho de 2022.*

Art. 2º - Este Ato Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação por afixação em local de costume.

REGISTRE-SE

AFIXE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2022.

Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
Autorizo a empresa: IVAN ANTUNES DOS SANTOS 04086758105, inscrita no CNPJ n° 32.994.447/0001-10, a iniciar os serviços constantes da Dispensa de Licitação 002/2022 e Contrato Administrativo nº. 004/2022, no prazo contratual a Câmara Municipal de Cláudia/MT. Cláudia - MT, 24 de junho de 2022. LEONIR RIZZI - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PINTURA DE TODO O CALÇAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. CONTRATADA: IVAN ANTUNES DOS SANTOS 04086758105, inscrita no CNPJ nº 32.994.447/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 002/2022, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Cláudia - MT, 24 de Junho de 2022. LEONIR RIZZI – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 13 de junho de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	03	02/09/2018 a 01/09/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de junho de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATA SESSÃO JULGAMENTO TP 01/2022

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de migração de base de dados e Implantação de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, migração de base de dados de Sistema atual (SISCAM) para o SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo versão mínima 3.1, desenvolvido pelo Interlegis e hospedado no Datacenter do Senado Federal, suporte e treinamento para utilização do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, e compilação das Normas Jurídicas no formato de texto articulado.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil, vinte e dois, as quinze horas e cinco minutos, a Comissão de Licitação, constituída pela Portaria 011/2022 de 03 janeiro de 2022, reuniu-se para deliberar e dar continuidade no procedimento licitatório Tomada de Preços nº. 001/2022. Conforme consta da Ata de Licitação/TP 01/2022, nos termos do item 18.5 do Edital a Comissão promoveu diligência para esclarecimento e complementação da instrução do processo, conforme consta em ata da sessão realizada no dia 20/06/2022. Foi questionado ao representante da empresa **JRP Tecnologia EIRELI**, se o signatário da proposta preenchia os requisitos do item **2.2** do Edital. Após decorrido o prazo da diligencia, a empresa **JRP Tecnologia EIRELI**, através da declaração enviada na data de 23 de junho de 2022 a Comissão Permanente de Licitação, declarando sua desistência do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022. Diante da declaração, e, consequentemente, da inexistência de documentação comprobatória exigida pela equipe Subcomissão Técnica nomeada pela Portaria nº. 039/2022, a Comissão concluiu pelo insucesso da diligência como meio de complementar a instrução do processo de classificação da empresa em tela. À luz do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu desclassificar a empresa **JRP Tecnologia EIRELI** por não apresentar em documento próprio o cumprimento da exigência editalícia constantes nos itens 5.11 e 12.2.4.2 do Edital da TP 01/2022.

Nos termos do item 17.2 do Edital o recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou item 17.10 do Edital, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail licita@diamantino.mt.leg.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Diamantino-MT, no horário das 12h às 18h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento, no endereço Av. Desembargador JPF Mendes, 2345, Jd Eldorado, CEP 78.400-000, Diamantino-MT, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 10h00min às 18h00min.

Presidente: Lucimara Costa Barros

Secretária: Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Membro: Sonia Juliana Jesus da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO N°. 2/2022

ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRA DIRETA N°. 2/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA S. B. DE SALES & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob. N° 32.972.440/0001-05, localizado na Rua João Francisco Duarte, nº 715, CEP, 78773000, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Presidente Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nºRG: 1099771 SJ/MT, e inscrito no CPF: nº. 796.815.811-72, residente em Nova Catanduva, zona rural, nesta cidade.

CONTRATADO, e a empresa **S. SANTOS SALES & CIA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ/MF na 09. 015.907/0001-07, com sede à Rua José Fragelli, s/n", nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo **Sr. SILLAS SANTOS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº. 1948167-5, SSP/MT e CPF n. 023.018.881-85 e **Sra. SIMONE SANTOS SALES**, brasileira, casada, portadora do RG na. 1915432-1 - SSP/MT e CPF Nº. 023.138.481-59, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Nº. 8.666/93

DO OBJETO

1. A Contratada se obriga ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, conforme proposta por compra direta, onde a Contratada consagrou-se vencedora, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DO VALOR

2. O presente aditivo não altera a vigência e o valor final do contrato, permanecendo o total de *R$* **14.525,00** *(Quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais. Altear-se apenas o valor unitário dos itens.*

Gasolina Comum= 7,43

Etanol Comum= 5.59

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 022/2022-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 022/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 022/2022, sendo o seguinte objeto: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES, CAPAS DE PROCESSO, CONVITES, ENVELOPES, FORMULÁRIOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, ADESIVOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, PLACAS ADESIVADAS EM PVC, ETIQUETAS PATRIMONIAL DE IDENTIFICAÇÃO, CANETAS PERSONALIZADAS, CALENDÁRIOS PERSONALIZADOS, PASTAS PERSONALIZADAS CRACHÁS E CORDÃO PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOILIS - CODER.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
1	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**CARTÃO DE VISITA** – PAPEL COUCHÊ 300G – 4X4 CORES – LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCAL, 4x0 CORES, conforme especificações do Termo de Referência.	2.500	UNID	R$ 0,29	R$ 725,00
2	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**CONVITE FORMAL** – TAMANHO 15x20 CM – PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G – 4x0 COR, conforme especificações do Termo de Referência.	2.000	UNID	R$ 0,60	R$ 1.200,00
3	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**CONVITE INDIVIDUAL** – TAMANHO 4x6 CM – 1x0 COR PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G. conforme especificações do Termo de Referência.	4.000	UNID	R$ 0,20	R$ 800,00
4	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**PANFLETO** – TAMANHO 15x21 CM - 4x0 COR – PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 15x21 CM – 4X4 CORES, conforme especificações do Termo de Referência.	10.000	UNID	R$ 0,15	R$ 1.500,00
5	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**ADESIVO FROTA** – ADESIVO VINIL 18x8 CM COLORIDO, TRANSPORTE E ENTREGA INLCUSO, COM A LOGO E ARTE DA CODER, conforme especificações do Termo de Referência.	3.500	UNID	R$ 0,99	R$ 3.465,00
6	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**ADESIVO 0800 FROTA** – ADESIVO VINIL 30x40 CM – COLORIDO, TRANSPORTE E ENTREGA, COM A LOGO E ARTE DA CODER, Conforme especificações do Termo de Referência.	3.000	UNID	R$ 8,40	R$ 25.200,00
7	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**ADESIVO 0800 TERCERIZADO** – ADESIVO VINIL 30x40 CM – COLORIDO, TRANSPORTE E ENTREGA, COM A LOGO E ARTE DA CODER, conforme especificações do Termo de Referência.	500	UNID	R$ 8,39	R$ 4.195,00

8	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**ADESIVO 0800 MOTO** – ADESIVO VINIL 18x8 CM COLORIDO – MOTO, conforme especificações do Termo de Referência.	200	UNID	R$ 0,99	R$ 198,00
9	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**ADESIVO 0800 MOTO** – ADESIVO VINIL 12x8 CM – COLORIDO – MOTO, conforme especificações do Termo de Referência.	200	UNID	R$ 0,99	R$ 198,00
10	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**ADESIVO 0800** – ADESIVO VINIL 22x12 CM – COLORIDO, TRANSPORTE E ENTREGA, COM A LOGO E ARTE DA CODER, COM APROVAÇÃO DA DIRETORIA, conforme especificações do Termo de Referência.	200	UNID	R$ 1,99	R$ 398,00
11	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**ADESIVO ESTACIONAMENTO** – ADEVISO VINIL – 4x1 COR, TAMANHO 15x12 CM, conforme especificações do Termo de Referência.	200	UNID	R$ 2,40	R$ 480,00
12	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**ADESIVO TROCA DE ÓLEO** – ADEVISO VINIL – 4x1 COR, TAMANHO 8x5 CM, ELETROSTATICO, conforme especificações do Termo de Referência.	1.500	UNID	R$ 1,00	R$ 1.500,00
13	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**ADESIVO PERFURADO PARA CARRO**, TAMANHO 1,40X1,0 M, conforme especificações do Termo de Referência.	100	UNID	R$ 110,00	R$ 11.000,00
14	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**ADESIVO PERFURADO PARA PORTA BLINDEX,** TAMANHO 2,30X1,0 M, conforme especificações do Termo de Referência.	100	UNID	R$ 220,00	R$ 22.000,00
15	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	ADESIVO PERFURADO PARA JANELA BLINDEX, TAMANHO 2,0X1,20 M, conforme especificações do Termo de Referência.	100	UNID	R$ 219,99	R$ 21.999,00
16	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA** – BLOCO FORMATO 16 – 15X22 CM – 1x0 COR – 50x2 VIAS. conforme especificações do Termo de Referência.	2000	BLS	R$ 7,98	R$ 15.960,00
17	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**BLOCO DE CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO** – BLOCO FORMATO 9 – 31x21 CM – 1x0 COR – conforme especificações do Termo de Referência.	2500	BLS	R$ 8,19	R$ 20.475,00
18	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**BLOCO CONTROLE DE PORTARIA** – BLOCO FORMATO 9 – 31x21 CM – 1x0 COR PAPEL SULFITE 56G, COLADO, COLA VERMELHA, TRANSPORTE E ENTREGA INCLUSO, NUMERADO, PICOTADO, COM A LOGO E ARTE DA CODER, conforme especificações do Termo de Referência.	1.500	BLS	R$ 8,20	R$ 12.300,00
19	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**PLACA PVC ESTACIONAMENTO,** MATERIAL EM PVC, ADESIVADA EM VINIL, TAMANHO 34X19,5 CM), AUTO COLANTE, TRANSPORTE E ENTREGA INCLUSO, COM A LOGO E ARTE DA CODER, COM APROVAÇÃO DA DIRETORIA, conforme especificações do Termo de Referência.	150	BLS	R$ 16,98	R$ 2.547,00
20	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**PLACA PVC IDENTIFICAÇÃO DE SETOR,** MATERIAL EM PVC, ADESIVADA EM VINIL, TAMANHO 33X13 CM), AUTO COLANTE, TRANSPORTE E ENTREGA INCLUSO, COM A LOGO E ARTE DA CODER, COM APROVAÇÃO DA DIRETORIA, conforme especificações do Termo de Referência.	100	UNID	R$ 10,99	R$ 1.099,00
21	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**FICHA DE EPI'S** – PAPEL SULFITE 240G/M² MODELO FICHA, TAMANHO 15x21 CM, COM ARTE FRENTE E VERSO, COR: AZUL. TRANSPORTE E ENTREGA INCLUSO, COM A LOGO E ARTE DA CODER, conforme especificações do Termo de Referência.	1000	UNID	R$ 0,30	R$ 300,00
22	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/0001-25**	**BLOCO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/COMPRAS/SERVIÇOS** – BLOCO FORMATO 16 – 15x22 CM – 1x0 COR – conforme especificações do Termo de Referência.	2500	BLS	R$ 11,49	R$ 28.725,00
23	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**BLOCO DE COMBUSTIVEL** – BLOCO FORMATO 22 – 22x11 CM, 1x0 COR – 100x1 VIAS, PAPEL SULFITE 56G – conforme especificações do Termo de Referência.	4000	BLS	R$ 3,50	R$ 14.000,00
24	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88**	**BLOCO DE HORIMETRO** – BLOCO FORMATO 32 – 11x15,5 CM, 1x0 COR – 50x2 VIAS – 1º VIA SULFITE 56G, 2º VIAS PAPEL SUPER BOND 50G – conforme especificações do Termo de Referência.	900	BLS	R$ 4,00	R$ 3.600,00
25	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA**	**BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL** – BLOCO FORMATO 32, 11x15,5 CM – 1x0 COR – conforme especificações do Termo de Referência.	1500	BLS	R$ 6,99	R$ 10.485,00

	E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/ 0001-25					
26	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CAPA DE PROCESSO** – FORMATO 4, 45x31 CM – 1x0 COR, PAPEL SULFITE 180G, VINCADA, TRANSPORTE E ENTREGA INCLUSO, COM A LOGO E ARTE DA CODER.	1000	UNID	R$ 0,65	R$ 650,00
27	**FAZAN&CIA LTDA EPP CNPJ: 07.233.306/ 0001-37**	**ETIQUETA PATRIMONIAL DE IDENTIFICAÇÃO** -MATERIAL ALUMÍNIO, AUTO ADESIVO, COMPRIMENTO: 50MM, LARGURA: 20MM, conforme especificações do Termo de Referência.	5000	UNID	R$ 1,10	R$ 5.500,00
28	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**IMÃ FLEXÍVEL ADESIVADO -** LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 40 CM, ESPESSURA 0,8 MM conforme especificações do Termo de Referência.	200	UNID	R$ 25,00	R$ 5.000,00
29	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**IMÃ FLEXÍVEL ADESIVADO** - LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 18 CM, ESPESSURA 0.5 MM, conforme especificações do Termo de Referência.	200	UNID	R$ 3,00	R$ 600,00
30	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CANETA PLÁSTICA TIPO SLIM PERSONALIZADA -** SISTEMA DE ABERTURA: RETRÁTIL - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO TIPO DE PONTA: ESFEROGRÁFICA COM ESFERA EM AÇO - conforme especificações do Termo de Referência.	5000	UNID	R$ 1,80	R$ 9.000,00
31	**FRACASSADO**	**AGENDA PERSONALIZADA COM CAPA DURA -** PÁGINAS DE DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DE 2022 À 2024, conforme especificações do Termo de Referência.	200	UNID	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
32	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/ 0001-25**	**CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO -** ANO ATUAL, FORMATO: 18 CM DE ALTURA X 14 CM DE LARGURA; conforme especificações do Termo de Referência.	300	UNID	R$ 11,99	R$ 3.597,00
33	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/ 0001-25**	**CRACHÁ PERSONALIZADO -** TAMANHO 5,5X8,5 CM, LOGO DA CODER, MATERIAL PLÁSTICO COMPACTO, conforme especificações do Termo de Referência.	500	UNID	R$ 12,99	R$ 6.495,00
34	**4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 13.278.238/ 0001-25**	**CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO -** 2CM DE LARGURA, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ, conforme especificações do Termo de Referência.	500	UNID	R$ 6,50	R$ 3.250,00
35	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**PASTA PERSONALIZADA COM ORELHA -** UTILIZADA PARA GUARDAR DOCUMENTOS, COM 02 FUROS REDONDOS NO EIXO DO MATERIAL, TAMANHO 31X45 CM (ABERTA), conforme especificações do Termo de Referência.	500	UNID	R$ 3,00	R$ 1.500,00
36	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CARIMBO**, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA, 38x14MM. conforme especificações do Termo de Referência.	80	UNID	R$ 44,16	R$ 3.532,80
37	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CARIMBO AUTOMÁTICO,** CAIXA – 55 – **CNPJ,** 60X40MM. conforme especificações do Termo de Referência.	40	UNID	R$ 100,00	R$ 4.000,00
38	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CARIMBO AUTOMÁTICO**, CAIXA - 55 – **ATESTO MATERIAIS,** 60X40MM. conforme especificações do Termo de Referência.	40	UNID	R$ 100,00	R$ 4.000,00
39	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CARIMBO AUTOMÁTICO,** CAIXA – 55 - **ATESTO SERVIÇO EXECUTADO,** 60X40MM. conforme especificações do Termo de Referência.	20	UNID	R$ 100,00	R$ 2.000,00
40	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CARIMBO DE MADEIRA** – 5X17MM – **LANÇADO** conforme especificações do Termo de Referência.	20	UNID	R$ 23,73	R$ 474,60
41	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CARIMBO DE MADEIRA** – 5X17MM **– BAIXADO,** conforme especificações do Termo de Referência.	20	UNID	R$ 23,73	R$ 474,60
42	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CARIMBO DE MADEIRA** – 5X17MM – **RECEBIDO,** conforme especificações do Termo de Referência.	20	UNID	R$ 22,91	R$ 458,20
43	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CARIMBO EM MADEIRA** – 5X17MM – **CANCELADO,** conforme especificações do Termo de Referência.	20	UNID	R$ 23,74	R$ 474,80
44	**GRAFICA ELI-SA–LTDA CNPJ: 07.773.619/ 0001-88**	**CARIMBO EM MADEIRA** –5x17MM **CONFERE COM ORIGINAL,** conforme especificações do Termo de Referência.	15	UNID	R$ 23,74	R$ 356,10
45	**FRACASSADO**	**CARIMBO EM MADEIRA** – 7x7,5MM **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA,** conforme especificações do Termo de Referência.	10	UNID	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA Pregoeiro

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 de JULHO de 2022 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1203.

São Pedro da Cipa-MT, 27 de junho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO, Pregoeiro Designado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

1.1 OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, NOVA BRASILÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POCONÉ, CHAPADA DOS GUIMARÃES, PLANALTO DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, BARÃO DE MELGAÇO, ACORIZAL, JANGADA, NOBRES E ROSÁRIO OESTE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

CUIABÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP

CNPJ SOB Nº 47.673.793/0040-80

SERGIO TUFIK

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, NOVA BRASILÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POCONÉ, CHAPADA DOS GUIMARÃES, PLANALTO DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, BARÃO DE MELGAÇO, ACORIZAL, JANGADA, NOBRES E ROSÁRIO OESTE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 27 DE JULHO DE 2023.

CUIABÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP

CNPJ SOB Nº 47.673.793/0040-80

SERGIO TUFIK

CONTRATADA

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES (Fórmulas Lácteas e Dietas) E FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas: das 10h00m do dia 27 junho até as 8h:30 horas do dia 06 de julho de 2022. (horário de Brasília)

Data da Sessão: 6 de julho de 2022, ás 9h00min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 6 de julho de 2022, ás 09h30min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e das 13:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oli-

veira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: CENTRAL LABORATÓRIO DE ÁNALISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS (BENEFICIÁRIOS) ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEDIANTE GUIAS DE AUTORIZAÇÃO EMITIDAS PELOS MUNICÍPIOS E AGENDAMENTO PRÉVIO".

VALOR GLOBAL: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: BRUNO GOMES DA SILVA.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS (BENEFICIÁRIOS) ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEDIANTE GUIAS DE AUTORIZAÇÃO EMITIDAS PELOS MUNICÍPIOS E AGENDAMENTO PRÉVIO".

VALOR GLOBAL: 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

45° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

45° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **DIOGO TAVEIRA SOUTO - ME com CNPJ nº 30.125.123/0001-10**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 015/2022** da Chamada Pública **n° 009/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, LOTE Nº 03 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA) , código do sistema 7232.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

28º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

28º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.252.670/0001-06** no valor de **R$ 7.476,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA DOIS VENTILADORES PULMONARES MAGNAMED (FLEXIMAG PLUS), visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO N° 0046/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0046/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **DIOGO TAVEIRA SOUTO - ME com CNPJ nº 30.125.123/0001-10**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 015/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de junho de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

29º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

29º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ 30.985.777/0001-13** no valor de **R$ R$ 8.147,00 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS)**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE PAPEL, PAPEL HIGIENICO, SACO PARA LIXO DOMESTICO E SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 51/2022

Em 01 de Junho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de junho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 53/2022

Em 01 de Junho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ROSINHA ALVES DE SOUZA NETA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de junho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 50/2022

Em 01 de Junho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de junho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 52/2022

Em 01 de Junho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Radiologia, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de junho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 209/2021

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **209/2021.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA:A empresa **J. E. M. PINTO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 02.558.652/0001-71, estabelecida na Avenida Coopercana, nº 130, Bairro Jardim Tropical, Água Boa/MT, CEP 78635-000 neste ato representada por **Janete Eliane Mendes Pinto,** brasileira, inscrito noCPF nº 622. 088.291-15 e Carteira de Identidade n° 1078554-00 SJ/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 168/2021, referente ao Pregão presencial nº. 020/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE/SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 59.400,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Código Reduzido: 849	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 59.400,00** Órgão – Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços Urbanos Código Reduzido – 992

Água Boa-MT, 01 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
4 NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 188/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LUARA DANIELLY GOMES 00939023105

MOTIVO: Notificar V. Sa., para que a empresa apresente a supressão, visto que o que a empresa apresentou está bem confuso e difícil de compreender. Também pelo atraso da obra, visto que o prazo venceu no dia 23/06/2022.

PROCESSO: 108/2020

TP: 016/2020

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 24 de junho de 2022.

Clarisse V. Bilo - Fiscal de Obra.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, em virtude de cumprimento de decisão judicial exarada pelo MM. Juiz de Direito Jean Paulo Leão Rufino da 1ª Vara Cível da Comarca de Água Boa – MT nos autos do Processo nº 1001559-60.2022.8.11.0021, de 21/06/2022, e por razões de interesse público, resolve revogar o Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Licitatório nº 107/2022, que tinha por objeto a Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do Município, conforme especificações no Termo de Referência e anexos.

A revogação de licitações, utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a conveniência do órgão licitador em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência da revogação da presente licitação aos licitantes em potencial para, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 24 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.890, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Declara de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária Urbana, o imóvel urbano destinado a ocupação da Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CONSIDERANDO o artigo 23, III da Lei Federal nº 13.465/2017, que autoriza o reconhecimento do interesse público de ocupação não residencial de imóvel urbano que integra Núcleo Urbano Informal Consolidado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.673/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o Registro de Parcelamento de Solo – Regularização Fundiária de Interesse Social denominado Núcleo Urbano Informal Consolidado CHÁCARAS SETOR INDUSTRIAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, com previsão no artigo 23, III da Lei Federal nº 13.465/2017, a área ocupada pela ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ÁGUA BOA//MT, descrita como segue:

"Matrícula 19.481

Um Lote Urbano Residencial/Comercial situado no Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS SETOR INDUSTRIAL", locado sob o nº 03 (três), da Quadra nº B, com área de 1.338,47m² (um mil, trezentos e trinta e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Frente: com a Rua 07, medindo 20,09m; Fundos: com a Rua 06, medindo 22,01m; Lado Direito: com o Lote nº 4, medindo 70,78m; Lado Esquerdo: com o Lote nº 02, medindo 62,06m".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogase o Decreto Municipal nº 3888/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 06/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 006/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 23/06/2022, no valor de **R$.50.000,00 (**Cinquentamil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1277-2021 (Processo Nº 459969/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 17/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Aquisição de instrumentos musicais para o Secretaria Municipal de Cultura".**

DATA:

Água Boa/MT, 22 de Junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 091/2022.

TOMADA DE PREÇO 004/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para a construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT, Convênio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - Sinfra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO
1ª	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	CLASSIFICADO E VENCEDOR
2ª	CONSTRUTORA SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	CLASSIFCADO
3ª	EMPRESA ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	CLASSIFICADO
4ª	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	CLASSIFCADO

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 24 de junho de 2022.

Alan Rogério Syeinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 248/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: A S CONSTRUTORA LTDA ME

MOTIVO: Notificar V. Sa., para que a empresa realize o reparo da pintura e as marcações da quadra de acordo com as normas vigentes repassadas para a engenheira da obra, visto que a empresa executou e não ficou de acordo com a norma. Também é necessário realizar a reinstalação dos equipamentos da quadra poliesportiva devido que não estão de acordo com as normas, o conjunto das tabelas de basquetes não estão alinhados e o conjunto das traves do futsal deve-se retirar os ganchos das laterais e os levar para a parte traseira.

Lembrando que o prazo de execução da obra venceu no dia 16/05/2022 e o prazo de vigência contratual venceu no dia 21/06/2022, onde a empresa não solicitou prorrogação de prazo e não finalizou os serviços.

PROCESSO: 125/2020

LICITAÇÃO: TP 017/2020

CONTRATO: 197/2021

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 24/06/2022

Mário Marcelo Lemes Duarte - Eng° Civil – CREA 1204108188

Clarisse Vivan Bilo - Engª Civil – CREA/MT 045562

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **14/07/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 24 de Junho de 2022

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022,** cujo certame se deu início às 09h07min, do dia 22/06/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - CNPJ: 27.519.759/0001-31** com o valor total de **R$ 224.968,00** (Duzentos e vinte quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 13.545.473/0001-16** com o valor total de **R$ 46.988,40** (Quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos),**RESENDE PNEUS LTDA ME - CNPJ: 10.652.985/0001-93** com o valor total de **R$ 324.888,60** (Trezentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.422.751/0001-31** com o valor total de **R$ 14.486,00** (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41** com o valor total de **R$ 411.789,60** (Quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 24 de Junho de 2022.

Alto Taquari – MT, 24 de Junho de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 – EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022,** tendo em vista questões administrativas, necessitando assim expedir o Edital Complementar 001/2002 ao edital original, que tem por **objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** Abertura será às **08h30min** (horário de Brasília) do dia **11/07/2022**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 24 de Junho de 2022 – **Thais Regina Bender de Souza** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – C. CANDIDO DE SOUZA EPP

CONTRATO N° - 019/2021

OBJETO- QUARTO TERMO ADITIVO PARA **SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 019/2021.** EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS-CONFORME PROJETO.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO R$ 16.190,30 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° 047/2022

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ACRESCIMO DO QUANTITATIVO DA OBRA

EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS.

VALOR TOTAL ACRESCIDO- R$ 53.327,70 (cinqüenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PUBLICO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Apiacás através do seu presidente Leilson Balduíno Feitosa **comunica** que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás relativas ao exercício de 2020, registradas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob os processos nº 892/2020 – 3638/2020 505595/2021, 499765/2021, 10.105-2/2020 e, adentrou nesta Casa de Leis em data de 06 de Junho de 2022, e será baixado para exame e avaliação da Comissão de Finanças e Orçamento de Apiacás/MT.

Apiacás/MT em 08 de Junho de 2022

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA O CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**.A Abertura será no dia **12/07/2022**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br. Maria Alves Fernandes Presidente da CPL– Araguaiana – MT, 24 de junho de 2022.

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **GABRIELLA ANTONIA DUTRA BARBOSA FAGUNDES**

CARGO: **ODONTOLOGO**

N° CTR: 72/2022

DATA EMISSÃO: 09/05/2022

DATA VENCIMENTO: 30/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ **4.134,11**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 92/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 92/2022

De 20 de maio de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 71/2021 de 01/03/2021, que nomeia o Sr. **FABRICIO DA COSTA NARDES,** portador da CI RG **nº 20305230** – SESJSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 050.684.251-76**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 84/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 84/2022

De 04 de maio de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **MIGUEL DOS SANTOS MOTA NETO,** portador da CI RG **nº 20925220 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **037.032. 841-88**, no cargo de **GESTOR DE PROJETOS E CONVENIOS** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LAURA ROSA LIMA PINHEIRO**

CARGO: **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**

N° CTR: 73/2022

DATA EMISSÃO: 18/05/2022

DATA VENCIMENTO: 30/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ **1.438,59**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO contratação de empresa para mão de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS".

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos, até 23/10/2022.

DATA: 24/06/2022

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WARLES MENDES DUARTE**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 74/2022

DATA EMISSÃO: 01/06/2022

DATA VENCIMENTO: 30/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ **1.648.85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **STEPHANY TEIXEIRA DE SOUSA**

CARGO: **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

N° CTR: 71/2022

DATA EMISSÃO: 02/05/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ **1.277,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.197, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder ao servidor(a) Nilva Antônia dos Reis Morais David, ocupante do cargo de Gari, portador(a) do RG:1624529-6 e CPF:014.845.471-28, Licença para Tratamento de Saúde conforme Declaração Médica, o mesmo acima citado, necessita de 90(Noventa) dias afastado(a), de acordo com a Lei Municipal nº242/1991, Art.106-§1º, a contar da data de 09 de Junho de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.195, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Delva Rodrigues de Oliveira Dutra, Cargo Professor(a), portador do CPF:592.842-691-72, Matricula:5 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº69/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Vanderleia Rosa de Jesus, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços como Professora 27aula/horas, em decorrência de aulas livres, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, no Município de Araguainha – MT.

Suplente:Ademilso Alves de Oliveira, Matrícula:485.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 20 de Junho de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.193, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira , Cargo Técnico de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº67/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha, e Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, o contrato possui o objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros pelo município ao consórcio proponente, para assegurar o custeio de cirurgias visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do sistema único de saúde.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - Matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 20 de Junho de 2022.

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.196, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF:007.893.921-60, Matricula:3 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº70/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Geralda Clemente Rodrigues de Souza, O objeto presente é a contratação de prestação de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra – matrícula:472.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 20 de Junho de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323/2022.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 17; 41º. §8º. da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, desta Portaria, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17; 41º. §8º. DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU NIVEL	SALÁRIO R$
Glete Aparecida de Souza Volpato	Fonoaudióloga D-3	12/02/2007	E-03	**R$ 6. 422,41**
Juracy Cardoso de Siqueira	Encanador C-01	02/05/2018	**D-01**	**R$ 1. 379,64**

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 010/ 2022

REF: Adesão de forma Parcial à Ata de Registro de Preços n°. 071/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2021 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente, pedagógico e educativo para a Secretaria Municipal de Educação.**

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, representada pelo Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios.

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.357.366/0001-20**,** com sede **à** Av. Isaac Povoas, n°. 475 – Centro Norte, Cuiabá-MT, CEP.:78.005-340.

Secretaria Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação

Do Quantitativo: Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 452.133,30 (quatro centos e cinquenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta centavos).

Araputanga-MT, 24 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 083/2022, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PARECIS PERFURACAO POCOS E SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº.31.386.206/ 0001-25

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Leandro da Rocha Souza – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÍJO RIOS, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de quatro espetáculos teatrais, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da empresa GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA, inscrita no CNPJ n°. 03.402.957/0001-52, para apresentação e encenação Teatral do GRUPO CHALANA, nos dias 25 e 26/06/2022, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 23 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (abastecimento local), Óleo lubrificante e Sabão para lavagem de veículos, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 08 de julho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 24 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N. º 322/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 228/2022, DA DISPENSA Nº 020/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MESAS E CADEIRAS EXECUTIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022, oriundo da Dispensa de Licitação n°. 020/2022:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 228/2022, JP PAPELARIA MATERIAS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 29.222.760/0001-25.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Julia Apª Souza Nascimento como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Gabriel Alves Carminatti Responsáveis pelos objetos requisitados pela GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Wandersão Floriano da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO.

Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato como fiscal titular e Sr. Ronaldo Edson Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de JUNHO (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2022, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021- P.P Nº 006/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2022, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial nº 006/2021, com a empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.987.266/0001-91

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Leandro da Rocha Souza – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 55/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AOS ÔNIBUS DESTA SECRETARIA, DESTINADA A 1° REVISÃO DOS ÔNIBUS ESCOLAR VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, ARTIGO 25 INCISO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT; VIGENCIA: 24/06/2022 A 23/08/2022; VALOR: R$ 27.655,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 066/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/06/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de junho de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 066/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 de Junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 066/2022, uma vez que para a referida vaga, foi convocada a candidata Cassia Regina Oliveira Leite, e a mesma não assumiu a vaga, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 de Junho de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
052/2021	ADELINA BRAUN PROCHNOW	089.010.681-92	3183760-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 66/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 LOCALIDADE CONSELVAN - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Número de TDE	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Médio	2.196,59	2028	304	1.5.00.100100	01/07/2022 A 16/12/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.592/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 030/2022-SEGPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Providências Administrativas Relacionadas ao Loteamento Residencial "NOVA JERUSALEM"** de Interesse Social,em conformidade com a Lei nº 1.857/2020.

Titulares:

Ø **Rita Schneider -** Mat.6095, Secretária Municipal deAssistência Social;

Ø **Fabiana Gomes de Oliveira** - Mat. 4881, Supervisora de Regularização Fundiária;

Ø **Flavia Maria Costa –** Mat. 4338, Engenheira Civil;

Ø **Alexsandra Vortmann Fabrin –** Mat. 6266, Procuradora do Município;

Ø **Djorgenes Schimainski de Moraes –** Mat. 5386, Secretário Adjunto de Tributos;

Ø **Jaime Yung, (Caxeta)** Vereador.

Suplentes:

Ø **Marcelo Rocha da Silva** - Mat. 5515, Assistente Social;

Ø **Roberto Heber Schulz -** Mat. 6675, Supervisor de Desenvolvimento da Cidade;

Ø **Alana Andressa dos Santos Andrade** - Mat. 6370, Coordenadora de Topografia;

Ø **Marko Adriano Krefta –** Mat. 6613,Procurador do Município;

Ø **Luciana Regina Silva Alves Brandalize** – Mat. 6673, **Diretora de Tributos;**

Ø **Sineia Roque dos Santos,** Vereadora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção predial do tipo: Alveneiro, carpinteiro, pedreiro e eletricista para atender as demandas das secretarias municipais pertencentes ao Municipio de Aripuanã-MT,** Início da Sessão: **Dia 07/07/2022, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Junho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 56/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA; AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, DESTINADO A 1ª REVISÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 24/06/2022 A 23/08/2022; VALOR: R$ 15.672,80 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, OITENTA CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 86/2022 AO CONTRATO Nº. 102/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO BAIRRO CENTRO, SENDO: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, COBERTURA, REFORMA NOS BANHEIROS, REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-

FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2022 A 12/08/2022.

DELIC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 21/2022

Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante, destinado a 1ª Revisão dos Ônibus Escolares pertencentes a frota do Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA - CNPJ Nº. 07.811.058/0003-26.

Valor Global: R$ 15.672,80 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Data: 24 de junho de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 85/2022 AO CONTRATO Nº. 107/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO COM EXTENSÃO DE 535,86M², NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; SUPRESSÃO DE: R$ 21.347,62 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS); ACRÉSCIMO DE: R$ 154.489,65 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINTO CENTAVOS).

DELIC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 22/2022

Objeto: Locação de um imóvel comercial medindo aproximadamente 60m² para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família na localidade AR-2 para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratada: Claudia Antônia Vieira

CPF Nº. 071.315.201-01

Valor Global: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Data: 24 de junho de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 84/2022 AO CONTRATO Nº. 107/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO COM EXTENSÃO DE 535,86M², NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/06/2022 A 19/11/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JEAN ALVES MOREIRA 02903590150; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGAS DE ARIPUANÃ PARA O DISTRITO DE CONSELVAN/CORREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 24/06/2022 A 23/12/2022; VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DELIC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de transporte de cargas de Aripuanã para o distrito de Conselvan/CORREIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: JEAN ALVES MOREIRA 02903590150 - CNPJ N.º 46.055.235/0001-81

Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Data: 24 de junho de 2022.

Base Legal: Art. 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.591/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 007/2022-SIND nº 011/2022, protocolo nº 803/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.405/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 011/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não foram sanados devido a complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APÓS RETIFICAÇÃO

DECRETO N°. 4.510/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 237.741,80 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 237. 741,80 (duzentos e trinta e sete mil reais, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 000000*	7. 250,00
04.001.04.128.0001.2008 – Capacitação de servidores – SEMAD		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	2. 000,00
06.002.08.244.0005.2018 – Ações do atendimento social		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.749. 000000	29. 088,00
07.002.12.361.0006.1006 – Implementação do laboratório de ciências		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 100100*	6. 000,00
07.002.12.361.0006.1008 – Implantação núcleo de tecnologia educacional – FUNDAM		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	1.500. 100100	97. 000,00
07.002.12.364.0006.2036 – Manutenção do ensino superior		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	5. 000,00
07.002.12.365.0006.1015 – Impl. núcleo de tecnologia educacional – CRECHE		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.500. 100100*	12. 000,00
07.002.12.365.0006.1016 – Impl. núcleo de tecnologia educacional – PRÉ ESCOLA		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	*1.500. 100100*	11. 000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. da Infraestrutura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 000000*	40. 000,00
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100200*	13. 403,80
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*1.501. 000000*	15. 000,00
Total		***237. 741,80***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.001.04.128.0001.2008 – Capacitação de servidores - SEMAD		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. jurídica	*1.500. 000000*	2. 000,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3390.9100 – Sentenças Judiciais	*1.500. 000000*	7. 250,00
06.002.08.244.0005.2018 – Ações do atendimento Social		
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	*1.749. 000000*	29. 088,00
07.002.12.361.006.1007 – Climatização nas escolas – Ens. Fundamental		
44090.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 100100*	6. 000,00
07.002.12.361.0006.2032 – Atividades complementares a aprendizagem		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	71. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*1.500. 100100*	25. 000,00
3390.0800 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 100100*	1. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	3. 500,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100100*	5. 500,00
07.002.12.364.0006.2036 – Manutenção do ensino superior		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	3. 000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	*1.500. 000000*	2. 000,00
07.002.12.365.0006.2037 – Man. do aprendizado infantil – Pré-escola		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	6. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100100*	2. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 – Man. do aprendizado infantil – CRECHE		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100100*	5. 000,00
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.500. 100100*	1. 000,00
08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção urbana		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 000000*	40. 000,00
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100200*	13. 403,80
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas e Culturais e Cientificas	*1.501. 000000*	5. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.501. 000000*	10. 000,00
Total		**237. 741,80**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

saog

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APÓS RETIFICAÇÃO

DECRETO N°. 4.517/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2255 de 23 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
12.002.13.392.0025.2086 – Ações de fortalecimento da cultura		
3390.3000 – Material de consumo	*1.701. 000000*	11. 350,00
3390.3100 – Premiações artísticas, desportivas, culturais e cientificas	*1.701. 000000*	36. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.701. 000000*	72. 650,00
Total		***120. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CLAUDIA ANTONIA VIEIRA; LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA LOCALIDADE AR-2 PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 24/06/2022 A 23/12/2022; VALOR: R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 27/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **VERONICA FERREIRA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 27/06/2022 A 11/11/2022; CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA FABIANA BATISTA DE MENEZES FOI DESIGNADA PARA ATUAR COMO ARTICULADORA DA APRENDIZAGEM NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 488/2022.

DELIC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços aos ônibus desta Secretaria, destinada a 1° Revisão dos Ônibus Escolar veículos pertencentes a frota do transporte escolar, de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 25 inciso I, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal De Educação, deste município de Aripuanã MT, sagrou-se contratada a empresa **DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 07.811.058/0003-26**, com o valor correspondente à **R$ 27.655,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 25, I, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 24 de junho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RREO 2º BIMESTRE - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.954.000,00	37.717.647,56	5.821.070,81	41,16	15.524.656,81	41,16	22.192.990,75
RECEITAS CORRENTES	27.380.421,85	27.380.421,85	5.023.431,95	34,88	9.549.340,01	34,88	17.831.081,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	688.000,00	688.000,00	239.959,54	65,46	450.335,50	65,46	237.664,50
Impostos	621.000,00	621.000,00	218.951,19	67,05	416.373,94	67,05	204.626,06
Taxas	67.000,00	67.000,00	21.008,35	50,69	33.961,56	50,69	33.038,44
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	725.100,00	725.100,00					725.100,00
Contribuições Sociais	625.100,00	625.100,00					625.100,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	677.900,00	677.900,00	180.237,56	41,89	283.972,17	41,89	393.927,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	180.237,56	270,45	283.972,17	270,45	-178.972,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	572.900,00	572.900,00					572.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	11.150,29	9,70	11.640,83	9,70	108.359,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	6.679,00	5,57	6.679,00	5,57	113.321,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			4.471,29		4.961,83		-4.961,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.116.355,95	25.116.355,95	4.355.578,29	34,11	8.566.885,24	34,11	16.549.470,71
Transferências da União e de suas Entidades	13.144.910,79	13.144.910,79	1.926.715,68	31,62	4.156.439,46	31,62	8.988.471,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.371.445,16	8.371.445,16	1.828.021,99	38,42	3.216.436,76	38,42	5.155.008,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 24/06/2022 14:35:15 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	600.840,62	33,17	1.194.009,02	33,17	2.405.990,98
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.065,90	53.065,90	236.506,27	445,68	236.506,27	445,68	-183.440,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.065,90	32.065,90	236.506,27	737,56	236.506,27	737,56	-204.440,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.573.578,15	10.337.225,71	797.638,86	57,80	5.975.316,80	57,80	4.361.908,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.573.578,15	10.337.225,71	797.638,86	57,80	5.975.316,80	57,80	4.361.908,91
Transferências da União e de suas Entidades	2.618.750,00	2.618.750,00	187.500,00	7,16	187.500,00	7,16	2.431.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	954.828,15	7.718.475,71	610.138,86	74,99	5.787.816,80	74,99	1.930.658,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.710.000,00	39.473.647,56	5.821.070,81	39,33	15.524.656,81	39,33	23.948.990,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Data: 24/06/2022 14:35:15 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**32.710.000,00**	**39.473.647,56**	**5.821.070,81**	**39,33**	**15.524.656,81**	**39,33**	**23.948.990,75**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**32.710.000,00**	**39.473.647,56**	**5.821.070,81**	**39,33**	**15.524.656,81**	**39,33**	**23.948.990,75**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.008.027,75	32.052.101,58	4.966.040,22	9.318.879,37	22.733.222,21	4.904.820,15	8.232.051,23	23.820.050,35	8.115.798,17	
DESPESAS CORRENTES	19.814.270,56	20.306.203,21	4.376.975,46	8.530.652,71	11.775.550,50	4.286.877,98	7.556.940,41	12.749.262,80	7.440.687,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.764.800,00	10.005.106,89	1.647.602,35	3.136.393,10	6.868.713,79	1.647.602,35	3.136.392,90	6.868.713,99	3.095.925,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.029.470,56	10.281.096,32	2.729.373,11	5.394.259,61	4.886.836,71	2.639.275,63	4.420.547,51	5.860.548,81	4.344.762,19	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.143.757,19	11.717.898,37	589.064,76	788.226,66	10.929.671,71	617.942,17	675.110,82	11.042.787,55	675.110,82	
INVESTIMENTOS	6.943.757,19	11.517.898,37	589.064,76	618.226,66	10.899.671,71	589.054,61	618.216,51	10.899.681,86	618.216,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00		170.000,00	30.000,00	28.887,56	56.894,31	143.105,69	56.894,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**28.000,00**			**28.000,00**			**28.000,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.455.900,00	1.489.504,11	325.321,57	630.637,25	858.866,86	325.321,57	630.637,25	858.866,86	468.640,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.463.927,75	33.541.605,69	5.291.361,79	9.949.516,62	23.592.089,07	5.230.141,72	8.862.688,48	24.678.917,21	8.584.438,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**28.463.927,75**	**33.541.605,69**	**5.291.361,79**	**9.949.516,62**	**23.592.089,07**	**5.230.141,72**	**8.862.688,48**	**24.678.917,21**	**8.584.438,28**	
SUPERÁVIT (XIII)							**6.661.968,33**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.463.927,75	33.541.605,69	5.291.361,79	9.949.516,62	23.592.089,07	5.230.141,72	8.862.688,48	24.678.917,21	8.584.438,28	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
Contribuições Sociais	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 24/06/2022 14:35:15 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.455.900,00	1.489.504,11	325.321,57	630.637,25	858.866,86	325.321,57	630.637,25	858.866,86	468.640,11	
DESPESAS CORRENTES	1.455.900,00	1.489.504,11	325.321,57	630.637,25	858.866,86	325.321,57	630.637,25	858.866,86	468.640,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.455.900,00	1.489.504,11	325.321,57	630.637,25	858.866,86	325.321,57	630.637,25	858.866,86	468.640,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 14:35:15 — Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.008.027,75	32.052.101,58	4.966.040,22	9.318.879,37	93,66	22.733.222,21	4.904.820,15	8.232.051,23	92,88	23.820.050,35	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.805.950,00	9.336.058,77	2.185.921,04	4.497.338,61	45,20	4.838.720,16	2.227.004,42	3.931.884,86	44,36	5.404.173,91	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.840.950,00	8.362.739,77	2.074.698,06	4.058.648,84	40,79	4.304.090,93	2.096.547,90	3.590.795,02	40,52	4.771.944,75	
Administração Financeira	790.000,00	850.319,00	93.363,68	420.830,47	4,23	429.488,53	117.364,22	327.997,54	3,70	522.321,46	
Controle Interno	90.000,00	43.000,00				43.000,00				43.000,00	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	60.000,00	17.859,30	17.859,30	0,18	42.140,70	13.092,30	13.092,30	0,15	46.907,70	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 24/06/2022 14:39:35 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.500,00	975.493,60	84.628,54	135.046,39	1,36	840.447,21	74.378,54	121.596,39	1,37	853.897,21	
Assistência ao Idoso	120.000,00	80.000,00	6.905,00	6.905,00	0,07	73.095,00	6.905,00	6.905,00	0,08	73.095,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	211.486,00	41.403,04	64.957,03	0,65	146.528,97	33.153,04	54.507,03	0,62	156.978,97	
Assistência Comunitária	755.500,00	684.007,60	36.320,50	63.184,36	0,64	620.823,24	34.320,50	60.184,36	0,68	623.823,24	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.142.600,00	6.290.415,78	1.193.482,96	2.058.913,74	20,69	4.231.502,04	1.220.878,35	1.994.333,15	22,50	4.296.082,63	
Atenção Básica	3.113.000,00	3.313.652,30	642.548,61	1.196.922,60	12,03	2.116.729,70	672.522,32	1.162.590,35	13,12	2.151.061,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.449.700,00	2.431.540,48	488.981,13	774.224,38	7,78	1.657.316,10	486.524,41	744.097,64	8,40	1.687.442,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	204.720,00	26.612,00	26.612,00	0,27	178.108,00	26.490,40	26.490,40	0,30	178.229,60	
Vigilância Sanitária	145.900,00	116.503,00	952,90	2.002,90	0,02	114.500,10	952,90	2.002,90	0,02	114.500,10	
Vigilância Epidemiológica	232.000,00	224.000,00	34.388,32	59.151,86	0,59	164.848,14	34.388,32	59.151,86	0,67	164.848,14	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.076.999,60	6.268.667,10	1.286.834,53	1.982.913,22	19,93	4.285.753,88	1.166.295,47	1.808.111,43	20,40	4.460.555,67	
Ensino Fundamental	3.500.799,60	3.705.467,10	779.114,95	1.056.466,66	10,62	2.649.000,44	658.575,89	881.665,07	9,95	2.823.802,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	2.377.300,00	2.384.300,00	507.719,58	926.446,56	9,31	1.457.853,44	507.719,58	926.446,36	10,45	1.457.853,64	
Educação de Jovens e Adultos	60.900,00	60.900,00				60.900,00				60.900,00	
Educação Especial	98.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	110.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Difusão Cultural	100.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	490.000,00	1.653.193,62	38.640,00	58.661,96	0,59	1.594.531,66	38.640,00	58.661,96	0,66	1.594.531,66	
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	1.653.193,62	38.640,00	58.661,96	0,59	1.594.531,66	38.640,00	58.661,96	0,66	1.594.531,66	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 24/06/2022 14:39:35 — Página: 3 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	175.000,00	113.566,00				113.566,00				113.566,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	175.000,00	113.566,00				113.566,00				113.566,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.910.000,00	5.323.134,15	1.573,45	1.573,45	0,02	5.321.560,70	1.573,45	1.573,45	0,02	5.321.560,70	
Saneamento Básico Rural	1.800.000,00	1.800.000,00				1.800.000,00				1.800.000,00	
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	3.523.134,15	1.573,45	1.573,45	0,02	3.521.560,70	1.573,45	1.573,45	0,02	3.521.560,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	168.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	65.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	814.000,00	749.376,00	35.620,54	74.332,84	0,75	675.043,16	35.803,14	73.452,84	0,83	675.923,16	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	570.000,00	505.000,00				505.000,00				505.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	224.000,00	224.376,00	35.620,54	74.332,84	0,75	150.043,16	35.803,14	73.452,84	0,83	150.923,16	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	212.000,00	197.000,00				197.000,00				197.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	212.000,00	197.000,00				197.000,00				197.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	50.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Transporte Áereo	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	30.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Data: 24/06/2022 14:39:35 — Página: 5 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	385.878,15	376.096,56	79.339,16	85.099,16	0,86	290.997,40	79.339,16	85.099,16	0,96	290.997,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	265.878,15	240.878,15				240.878,15				240.878,15	
Lazer	120.000,00	135.218,41	79.339,16	85.099,16	0,86	50.119,25	79.339,16	85.099,16	0,96	50.119,25	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	547.100,00	547.100,00	60.000,00	425.000,00	4,27	122.100,00	60.907,62	157.337,99	1,78	389.762,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00		170.000,00	1,71	50.000,00	28.887,56	56.894,31	0,64	163.105,69	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	327.100,00	327.100,00	60.000,00	255.000,00	2,56	72.100,00	32.020,06	100.443,68	1,13	226.656,32	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.455.900,00	1.489.504,11	325.321,57	630.637,25	6,34	858.866,86	325.321,57	630.637,25	7,12	858.866,86	
TOTAL (III) = (I + II)	**28.463.927,75**	**33.541.605,69**	**5.291.361,79**	**9.949.516,62**	**100,00**	**23.592.089,07**	**5.230.141,72**	**8.862.688,48**	**100,00**	**24.678.917,21**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.455.900,00	1.489.504,11	325.321,57	630.637,25	6,34	858.866,86	325.321,57	630.637,25	7,12	858.866,86	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	477.800,00	483.634,11	97.400,76	196.231,10	1,97	287.403,01	97.400,76	196.231,10	2,21	287.403,01	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	436.800,00	442.634,11	92.103,54	186.623,20	1,88	256.010,91	92.103,54	186.623,20	2,11	256.010,91	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	5.297,22	9.607,90	0,10	30.392,10	5.297,22	9.607,90	0,11	30.392,10	
Controle Interno	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	379.300,00	364.200,00	74.173,64	144.040,70	1,45	220.159,30	74.173,64	144.040,70	1,63	220.159,30	
Atenção Básica	269.000,00	219.000,00	44.769,41	87.142,46	0,88	131.857,54	44.769,41	87.142,46	0,98	131.857,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.300,00	94.800,00	20.542,67	41.574,28	0,42	53.225,72	20.542,67	41.574,28	0,47	53.225,72	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	29.400,00	8.861,56	15.323,96	0,15	14.076,04	8.861,56	15.323,96	0,17	14.076,04	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	553.800,00	596.670,00	148.889,74	279.912,53	2,81	316.757,47	148.889,74	279.912,53	3,16	316.757,47	
Ensino Fundamental	365.000,00	335.000,00	28.965,73	54.429,36	0,55	280.570,64	28.965,73	54.429,36	0,61	280.570,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	157.700,00	230.570,00	119.924,01	225.483,17	2,27	5.086,83	119.924,01	225.483,17	2,54	5.086,83	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	9.100,00	9.100,00				9.100,00				9.100,00	
Educação Especial	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 24/06/2022 14:39:35 — Página: 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	4.857,43	10.452,92	0,11	19.547,08	4.857,43	10.452,92	0,12	19.547,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.857,43	10.452,92	0,11	19.547,08	4.857,43	10.452,92	0,12	19.547,08	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 24/06/2022 14:39:35 — Página: 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.455.900,00**	**1.489.504,11**	**325.321,57**	**630.637,25**	**6,34**	**858.866,86**	**325.321,57**	**630.637,25**	**7,12**	**858.866,86**	

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 14:39:35 — Página: 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2,226,487,81**	**2,058,481,80**	**2,427,352,26**	**2,483,651,19**	**4,360,496,92**	**5,274,215,26**	**1,925,113,58**	**3,844,213,67**	**2,468,826,21**	**2,755,543,30**	**2,813,009,18**	**2,814,416,54**	**35,451,807,72**	**26,745,421,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.804,35	40.465,68	37.761,32	35.441,25	44.216,16	1.054.525,30	39.516,24	387.122,34	72.402,48	137.973,48	134.702,02	105.257,52	2.132.188,14	688.000,00
IPTU	426,30	1.649,12	807,74			5.639,37			3.222,02	2.997,20	3.818,56	9.155,66	27.715,97	58.000,00
ISS	39.788,24	23.281,12	35.745,76	34.617,96	44.090,56	41.728,39	38.547,74	45.436,36	30.760,43	37.234,04	45.626,59	47.780,47	464.637,66	330.000,00
ITBI		12.801,72				1.007.157,54				53.856,54	29.200,00		1.103.015,80	53.000,00
IRRF	2.321,57	842,90					842,90	341.685,98	31.500,78	33.195,64	41.396,17	41.973,74	493.759,68	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	268,24	1.890,82	1.207,82	823,29	125,60		125,60		6.919,25	10.690,06	14.660,70	6.347,65	43.059,03	77.000,00
Contribuições				14.395,73		48,93							14.444,66	725.100,00
Receita patrimonial	4.920,53	5.249,81	6.378,67	8.892,05	13.251,07	20.602,39	17.705,02	34.776,70	44.255,52	59.479,09	97.685,15	82.552,41	395.748,41	677.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.920,53	5.249,81	6.378,67	8.892,05	13.251,07	20.602,39	17.705,02	34.776,70	44.255,52	59.479,09	97.685,15	82.552,41	395.748,41	105.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														572.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	480,28	426,17	563,80	164,71	39,20	166,40	248,88	66,00	166,40	324,14	468,60	10.681,69	13.796,27	120.000,00
Transferências Correntes	2.176.515,13	2.011.190,36	2.378.368,54	2.412.706,72	3.286.378,29	5.195.967,91	1.860.089,56	3.390.148,47	2.352.001,81	2.557.766,59	2.580.153,41	2.379.418,65	32.580.705,44	24.481.355,95
Cota-Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	291.254,24	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	9.847.737,31	6.430.000,00
Cota-Parte do ICMS	500.825,66	644.600,93	659.003,15	741.247,01	698.842,01	872.459,61	767.423,65	711.743,30	641.800,03	591.079,28	736.351,24	566.860,58	8.132.236,45	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.425,78	16.787,38	16.971,78	14.314,90	22.619,97	16.550,10	12.265,81	19.620,71	12.748,61	11.943,77	24.949,94	28.413,53	208.612,28	70.000,00
Cota-Parte do ITR	10.567,85	1.560,42	3.970,99	127.437,12	11.351,26	2.808.172,54	61.562,66	56.797,55	85.799,75	7.327,91	5.078,95	5.232,73	3.184.859,73	450.000,00
Transferências da LC 87/1966			20.653,18			78,71							20.731,89	
Transferências da LC 61/1989														1.000,00
Transferências do FUNDEB	292.494,57	262.392,88	263.054,75	299.012,23	277.727,14	354.816,76	318.353,84	301.540,62	291.820,93	301.347,47	321.468,28	279.372,34	3.563.401,81	3.600.000,00
Outras Transferências Correntes	556.346,88	389.774,67	463.612,03	470.258,55	1.678.638,36	478.410,58	409.229,36	1.013.802,56	425.974,20	398.317,36	735.867,84	602.893,58	7.623.125,97	5.930.355,95
Outras Receitas Correntes	1.767,52	1.149,78	4.279,93	12.050,73	1.016.612,20	997.095,67	7.553,88	32.100,16				236.506,27	2.309.116,14	53.065,90
DEDUÇÕES (II)	**265,534,63**	**271,804,44**	**257,388,32**	**328,687,06**	**266,002,44**	**872,532,23**	**226,104,58**	**337,051,29**	**326,841,20**	**371,620,25**	**304,563,32**	**299,430,45**	**4,127,560,21**	**4,385,100,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														625.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														45.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**265,534,63**	**271,804,44**	**257,388,32**	**328,687,06**	**266,002,44**	**872,532,23**	**226,104,58**	**337,051,29**	**326,841,20**	**371,620,25**	**304,563,32**	**299,430,45**	**4,127,560,21**	**3,714,000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.960.953,18	1.786.677,36	2.169.963,94	2.154.964,13	4.094.494,48	4.401.683,03	1.699.009,00	3.507.162,38	2.141.985,01	2.383.923,05	2.508.445,86	2.514.986,09	31.324.247,51	22.360.321,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.960.953,18	1.786.677,36	2.169.963,94	2.154.964,13	4.094.494,48	4.401.683,03	1.699.009,00	3.507.162,38	2.141.985,01	2.383.923,05	2.508.445,86	2.514.986,09	31.324.247,51	22.360.321,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**1.960.953,18**	**1.786.677,36**	**2.169.963,94**	**2.154.964,13**	**4.094.494,48**	**4.401.683,03**	**1.699.009,00**	**3.507.162,38**	**2.141.985,01**	**2.383.923,05**	**2.508.445,86**	**2.514.986,09**	**31.324.247,51**	**22.360.321,85**

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 15:06:16 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.423.000,00	
Receitas de Contribuições dos Segurados	625.100,00	
Ativo	625.100,00	
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.199.000,00	
Ativo	1.164.000,00	
Inativo	35.000,00	
Pensionista		
Receita Patrimonial	597.900,00	
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	572.900,00	
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os regimes	1.000,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**2.423.000,00**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	2.423.000,00				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	577.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**577.000,00**	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	577.000,00				

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.717.647,56	15.524.656,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.000,00	450.335,50
IPTU	58.000,00	19.193,44
ISS	330.000,00	161.401,53
ITBI	53.000,00	83.056,54
IRRF	170.000,00	148.066,33
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	77.000,00	38.617,66
Contribuições	725.100,00	
Receita patrimonial	677.900,00	283.972,17
Aplicações Financeiras (II)	105.000,00	283.972,17
Outras Receitas Patrimoniais	572.900,00	
Transferências Correntes	25.116.355,95	8.566.885,24
Cota-Parte do FPM	8.330.000,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	2.028.872,97
Cota-Parte do IPVA	56.000,00	62.444,93
Cota-Parte do ITR	800.000,00	82.751,51
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	9.529.355,95	3.357.062,00
Demais Receitas Correntes	10.510.291,61	6.223.463,90
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.510.291,61	6.223.463,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	37.612.647,56	15.240.684,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.337.225,71	5.975.316,80
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.337.225,71	5.975.316,80
Convênios	10.337.225,71	5.975.316,80
Outras Transferências de Capital		

Data: 24/06/2022 14:47:51 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.337.225,71	5.975.316,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**47.949.873,27**	**21.216.001,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.306.203,21	8.530.652,71	7.556.940,41	7.440.687,35	308.263,12	236.745,54	236.745,54
Pessoal e Encargos Sociais	10.005.106,89	3.136.393,10	3.136.392,90	3.095.925,16	137.603,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00						
Outras Despesas Correntes	10.281.096,32	5.394.259,61	4.420.547,51	4.344.762,19	170.659,61	236.745,54	236.745,54
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	10.281.096,32	5.394.259,61	4.420.547,51	4.344.762,19	170.659,61	236.745,54	236.745,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	20.286.203,21	8.530.652,71	7.556.940,41	7.440.687,35	308.263,12	236.745,54	236.745,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.717.898,37	788.226,66	675.110,82	675.110,82		64.035,03	64.035,03
Investimentos	11.517.898,37	618.226,66	618.216,51	618.216,51		64.035,03	64.035,03
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	170.000,00	56.894,31	56.894,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.517.898,37	618.226,66	618.216,51	618.216,51		64.035,03	64.035,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	28.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**31.832.101,58**	**9.148.879,37**	**8.175.156,92**	**8.058.903,86**	**308.263,12**	**300.780,57**	**300.780,57**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**12.548.053,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	283.972,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.197,81

Data: 24/06/2022 14:47:51 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**12.821.828,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		27.655,66
DEDUÇÕES (XXIX)		12.266.684,74
Disponibilidade de Caixa		12.266.684,74
Disponibilidade de Caixa Bruta		13.928.655,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.355.283,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		306.686,69
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		-12.239.029,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**12.239.029,08**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.355.283,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	13.320.538,55
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.594.312,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 24/06/2022 14:47:51 — Página: 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.382.517,15	333.572,22	308.263,12		1.407.826,25	2.419.509,66	445.916,16	300.780,57	300.780,57		2.564.645,25	3.972.471,50
PODER EXECUTIVO	1.382.517,15	333.572,22	308.263,12		1.407.826,25	2.419.509,66	445.916,16	300.780,57	300.780,57		2.564.645,25	3.972.471,50
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	13.336,05	132.298,05	130.758,04		14.876,06							14.876,06
TOTAL(III)=(I+II)	**1.395.853,20**	**465.870,27**	**439.021,16**		**1.422.702,31**	**2.419.509,66**	**445.916,16**	**300.780,57**	**300.780,57**		**2.564.645,25**	**3.987.347,56**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.336,05	132.298,05	130.758,04		14.876,06							14.876,06
PODER EXECUTIVO	13.336,05	132.298,05	130.758,04		14.876,06							14.876,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 24/06/2022 14:48:44 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 14:48:44 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	611.000,00	411.717,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	58.000,00	19.193,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	53.000,00	83.056,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	161.401,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	148.066,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.301.000,00	6.512.278,46
2.1- Cota-Parte FPM	10.230.000,00	3.794.692,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	3.794.692,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	2.536.091,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	103.439,34
2.5- Cota-Parte IPVA	70.000,00	78.055,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
~~3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)~~	~~19.912.000,00~~	~~6.923.996,30~~
~~4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))~~	~~3.714.200,00~~	~~1.302.455,69~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.263.800,00**	**428.543,38**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.600.000,00**	**1.206.743,82**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.600.000,00**	**1.206.743,82**
6.1.1- Principal	**3.600.000,00**	**1.194.009,02**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**12.734,80**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 24/06/2022 14:49:51 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**-114.200,00**	**-108.446,67**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.026,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.026,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.236.769,98**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.792.670,00	1.118.053,90	1.118.053,90	1.049.142,38	0,00
10.1- Educação Infantil	1.368.370,00	656.976,87	656.976,87	619.420,79	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.368.370,00	656.976,87	656.976,87	619.420,79	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.424.300,00	461.077,03	461.077,03	429.721,59	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.557.870,00	1.652.866,85	1.652.866,65	1.557.035,86	0,00
11.1- Educação Infantil	1.877.870,00	1.083.879,26	1.083.879,06	1.024.516,39	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.877.870,00	1.083.879,26	1.083.879,06	1.024.516,39	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.680.000,00	568.987,59	568.987,59	532.519,47	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.350.540,00**	**2.770.920,75**	**2.770.920,55**	**2.606.178,24**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.118.053,90	1.118.053,90	1.049.142,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.652.866,85	1.652.866,65	1.557.035,86	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/06/2022 14:49:51 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	844.720,67	1.118.053,90	1.118.053,90	92,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.674,38	-446.122,83	-446.122,83	-36,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	118.397,48	1.042.029,15	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	118.397,48	1.042.029,15	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	699.184,00	68.050,47	68.050,47	68.050,47	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	699.184,00	68.050,47	68.050,47	68.050,47	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.152.347,04	163.867,34	147.008,64	147.008,64	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.851.531,04**	**231.917,81**	**215.059,11**	**215.059,11**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.867.925,76

Data: 24/06/2022 14:49:51 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-108.446,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.976.372,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.730.999,08	1.976.372,43	28,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	94.662,30	640,00	87.874,54	0,00	182.536,84
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	640,00	5.562,73	0,00	5.562,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.662,30	0,00	82.311,81	0,00	176.974,11
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	232.162,06	73.159,22
35.1- Salário-Educação	139.870,56	51.055,77
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	52.172,00	14.442,63
35.4 - PNATE	40.119,50	7.660,82
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.950,00	302.590,45
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	390.000,00	1.907,79
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**727.112,06**	**377.657,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	37.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.208.120,06	378.041,09	220.098,20	220.092,50	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.246.036,06**	**378.041,09**	**220.098,20**	**220.092,50**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.268.667,10	1.982.913,22	1.808.111,43	1.784.900,87	0,00
47.1- Despesas Correntes	4.857.738,06	1.942.932,06	1.768.130,27	1.744.919,71	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.292.700,00	1.398.023,63	1.398.023,43	1.374.818,57	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.565.038,06	544.908,43	370.106,84	370.101,14	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.410.929,04	39.981,16	39.981,16	39.981,16	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.410.929,04	39.981,16	39.981,16	39.981,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	266.894,88	179,69
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.267.375,89	51.055,77
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.639.347,67	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.076,90	51.235,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	74.256,62	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	51.235,46	51.235,46
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	82.055,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 14:49:51 Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.717.898,37	788.226,66	10.929.671,71
Investimentos	11.517.898,37	618.226,66	10.899.671,71
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	200.000,00	170.000,00	30.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.717.898,37	788.226,66	10.929.671,71

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**11.717.898,37**	**788.226,66**	**10.929.671,71**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 14:50:58

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 14:53:44 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (If+ Ig))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)			

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**456.000,00**	**330.000,00**	**161.401,53**	**48,91**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.000,00	58.000,00	19.193,44	33,09
IPTU	40.000,00	40.000,00	1.208,53	3,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	17.984,91	99,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.000,00	53.000,00	83.056,54	156,71
ITBI	50.000,00	50.000,00	83.056,54	166,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	161.401,53	48,91
ISS	315.000,00	315.000,00	156.521,91	49,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	4.879,62	32,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	145.282,40	85,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.571.000,00**	**18.571.000,00**	**6.512.278,46**	**35,07**
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	3.794.692,14	39,94
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	103.439,34	10,34
Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	78.055,85	111,51
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.536.091,13	31,70
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.027.000,00**	**18.901.000,00**	**6.673.679,99**	**35,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.455.377,08	1.889.175,92	1.039.524,75	55,03	1.005.192,50	53,21	1.004.959,11	53,20	0,00
Despesas Correntes	1.188.177,08	1.621.975,92	1.039.524,75	64,09	1.005.192,50	61,97	1.004.959,11	61,96	0,00
Despesas de Capital	267.200,00	267.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	920.800,00	1.047.353,17	316.041,50	30,18	311.164,26	29,71	311.164,26	29,71	0,00
Despesas Correntes	243.200,00	369.753,17	201.041,50	54,37	196.164,26	53,05	196.164,26	53,05	0,00
Despesas de Capital	677.600,00	677.600,00	115.000,00	16,97	115.000,00	16,97	115.000,00	16,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	74.849,40	77.569,40	26.612,00	34,31	26.490,40	34,15	26.490,40	34,15	0,00
Despesas Correntes	74.849,40	77.569,40	26.612,00	34,31	26.490,40	34,15	26.490,40	34,15	0,00

Data: 24/06/2022 14:56:27 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.100,00	10.100,00	1.400,00	13,86	1.400,00	13,86	1.400,00	13,86	0,00
Despesas Correntes	9.100,00	9.100,00	1.400,00	15,38	1.400,00	15,38	1.400,00	15,38	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	34.031,65	56.431,65	47.867,94	84,82	47.867,94	84,82	47.867,94	84,82	0,00
Despesas Correntes	33.031,65	55.431,65	47.867,94	86,35	47.867,94	86,35	47.867,94	86,35	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.495.158,13**	**3.080.630,14**	**1.431.446,19**	**46,47**	**1.392.115,10**	**45,19**	**1.391.881,71**	**45,18**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.431.446,19	1.392.115,10	1.391.881,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.431.446,19**	**1.392.115,10**	**1.391.881,71**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.001.052,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.001.052,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	391.063,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	391.063,10
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,86**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 24/06/2022 14:56:27 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.142.000,00	3.292.652,30	1.284.065,06	39,00	1.249.732,81	37,96	1.218.645,14	37,01	0,00
Despesas Correntes	3.067.900,00	3.217.469,30	1.284.065,06	39,91	1.249.732,81	38,84	1.218.645,14	37,88	0,00
Despesas de Capital	74.100,00	75.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.890.000,00	1.897.340,48	700.788,51	36,94	670.671,92	35,35	660.378,54	34,81	0,00
Despesas Correntes	1.740.000,00	1.747.340,48	676.288,51	38,70	646.171,92	36,98	635.878,54	36,39	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	24.500,00	16,33	24.500,00	16,33	24.500,00	16,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	202.000,00	204.720,00	26.612,00	13,00	26.490,40	12,94	26.490,40	12,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	200.000,00	202.720,00	26.612,00	13,13	26.490,40	13,07	26.490,40	13,07	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.900,00	137.503,00	2.002,90	1,46	2.002,90	1,46	2.002,90	1,46	0,00
Despesas Correntes	159.900,00	130.503,00	2.002,90	1,53	2.002,90	1,53	2.002,90	1,53	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	252.000,00	253.400,00	74.475,82	29,39	74.475,82	29,39	69.261,48	27,33	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	246.400,00	74.475,82	30,23	74.475,82	30,23	69.261,48	28,11	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.652.900,00**	**5.785.615,78**	**2.087.944,29**	**36,09**	**2.023.373,85**	**34,97**	**1.976.778,46**	**34,17**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.597.377,08	5.181.828,22	2.323.589,81	44,84	2.254.925,31	43,52	2.223.604,25	42,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.810.800,00	2.944.693,65	1.016.830,01	34,53	981.836,18	33,34	971.542,80	32,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.849,40	282.289,40	53.224,00	18,85	52.980,80	18,77	52.980,80	18,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	177.000,00	147.603,00	3.402,90	2,31	3.402,90	2,31	3.402,90	2,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	286.031,65	309.831,65	122.343,76	39,49	122.343,76	39,49	117.129,42	37,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.148.058,13**	**8.866.245,92**	**3.519.390,48**	**39,69**	**3.415.488,95**	**38,52**	**3.368.660,17**	**37,99**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.148.058,13**	**8.866.245,92**	**3.519.390,48**	**39,69**	**3.415.488,95**	**38,52**	**3.368.660,17**	**37,99**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 14:57:27 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.710.000,00
Previsão Atualizada	39.473.647,56
Receitas Realizadas	15.524.656,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.463.927,75
Dotação Atualizada	33.541.605,69
Despesas Empenhadas	9.949.516,62
Despesas Liquidadas	8.862.688,48
Despesas Pagas	8.584.438,28
Superávit Orçamentário	6.661.968,33

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.949.516,62
Despesas Liquidadas	8.862.688,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.518.272,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.518.272,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	14.518.272,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		12.548.053,89	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		12.821.828,25	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.861.723,47		439.021,16	1.422.702,31
Poder Executivo	1.861.723,47		439.021,16	1.422.702,31
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.865.425,82		300.780,57	2.564.645,25
Poder Executivo	2.865.425,82		300.780,57	2.564.645,25
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 24/06/2022 14:59:07 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**4.727.149,29**		**739.801,73**	**3.987.347,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.976.372,43	25,00	28,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.118.053,90	70,00	92,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	788.226,66	10.929.671,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.392.115,10	15,00	20,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 14:59:07 — Página: 2 de 2

RGF 1º QUADRIMESTRE - 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.153.298,11	1.285.865,67	1.103.812,80	1.303.014,67	1.254.849,34	1.123.220,52	1.185.922,01	1.588.837,85	890.159,94	1.099.272,29	1.143.935,25	1.168.652,27	14.300.840,72	119.522,10
Pessoal ativo	1.036.418,11	1.066.959,67	1.034.412,80	1.073.562,67	1.110.069,34	1.038.820,52	1.034.496,01	1.407.827,05	824.759,94	969.346,29	982.005,75	990.918,17	12.569.596,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	836.819,72	859.798,13	838.769,72	875.360,90	900.356,02	842.679,36	842.337,84	1.206.776,10	652.848,43	714.466,18	787.501,95	792.137,66	10.149.852,01	
Obrigações Patronais	199.598,39	207.161,54	195.643,08	198.201,77	209.713,32	196.141,16	192.158,17	201.050,95	171.911,51	254.880,11	194.503,80	198.780,51	2.419.744,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	116.880,00	218.906,00	69.400,00	229.452,00	144.780,00	84.400,00	151.426,00	181.010,80	65.400,00	129.926,00	161.929,50	177.734,10	1.731.244,40	119.522,10
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)									2.800,00	2.800,00		7.114,18	12.714,18	
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária									2.800,00	2.800,00		7.114,18	12.714,18	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.153.298,11	1.285.865,67	1.103.812,80	1.303.014,67	1.254.849,34	1.123.220,52	1.185.922,01	1.588.837,85	887.359,94	1.096.472,29	1.143.935,25	1.161.538,09	14.288.126,54	119.522,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.784.495,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.784.495,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.288.126,54	44,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.163.627,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.305.446,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.447.264,86	48,60

NOTA:

Data: 24/06/2022 15:30:17 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 15:30:17 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		27.655,66		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		27.655,66		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos		39.402,66		
Externos		27.655,66		
Parcelamento e Renegociação de dívidas		27.655,66		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		27.655,66		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		12.266.684,74		
Disponibilidade de Caixa		12.266.684,74		
Disponibilidade de Caixa Bruta		13.928.655,26		
(-) Restos a Pagar Processados		1.355.283,83		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		306.686,69		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-12.239.029,08		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		31.784.495,60		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		31.784.495,60		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,09		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-38,51		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		38.141.394,72		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		34.327.255,25		

Data: 24/06/2022 15:31:16 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		2.562.072,26		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 15:31:16 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**31.784.495,60**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**31.784.495,60**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**19.070.697,36**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**17.163.627,62**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 15:32:04 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.519.197,84**	**1.283.132,43**		**1.773.813,99**	**203.441,56**		**1.258.809,86**			**1.258.809,86**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.519.197,84	1.283.132,43		1.773.813,99	203.441,56		1.258.809,86			1.258.809,86
Outros Recursos não Vinculados	44.196,86						44.196,86			44.196,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.806.889,08**	**151.920,37**		**790.831,26**	**103.245,13**		**8.760.892,32**			**8.760.892,32**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	390.393,06	12.350,49			74.256,62		303.785,95			303.785,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	819.015,05	14.730,37		114.577,17			689.707,51			689.707,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.481.377,08	87.642,76		90.685,71	28.248,66		1.274.799,95			1.274.799,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	265.173,54	3.754,53		837,90	739,85		259.841,26			259.841,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	6.850.930,35	33.442,22		584.730,48			6.232.757,65			6.232.757,65
TOTAL (III) = (I + II)	14.326.086,92	1.435.052,80		2.564.645,25	306.686,69		10.019.702,18			10.019.702,18

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 15:32:57 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	31.784.495,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.784.495,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.784.495,60

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.288.126,54	44,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.163.627,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.305.446,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.447.264,86	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-12.239.029,08	-38,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.141.394,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.070.697,36	60,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		10.326.388,87

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de junho de 2022

Data: 24/06/2022 15:33:33 — Página: 1 de 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 15-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 071/2022 | Dispensa de Licitação nº 15/2022

OBJETO: **Contratação para a prestação de serviços de elaboração e emissão do Registro de Extração e Licença de Operação para 01 jazida de cascalho referente à prefeitura municipal de Barão de Melgaço – MT.**

PROPONENTE: **H2GEO SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS ME**

CNPJ: **43.436.135/0001-07**

VALOR: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 15/2022, no bojo do Processo nº 71/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei

Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 24 de junho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N 47-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 47/2022.

CONTRATO: Nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: H2GEO SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS ME

CNPJ: 43.436.135/0001-07

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO REGISTRO DE EXTRAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA 01 (UMA) JAZIDA DE CASCALHO REFERENTE À PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

Dispensa Nº 15-2022 – Processo Licitatório nº 071/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Infraestrutura, Viação e Obras do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **03 dias**, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

03. Certidão de Casamento ou Nascimento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

07. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

08. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

09. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar.

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

21. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Barão de Melgaço/MT, 24 de Junho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1726	REVELINO CARDOSOD DOS SANTOS	1º	CLASSIFICADO
DENTISTA			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1630	CINTIA DE ARRUDA BORGES	1º	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1689	LUCINETE BENEDITA ALVARENGA	1º	CLASSIFICADO
AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1810	GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	1º	CLASSIFICADO
AGENTE DE SAÚDE			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1489	PHAMELA REGINA DA SILVA	1º	CLASSIFICADO
ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1767	CESAR ZAMIRATO DA SILVA	1º	CLASSIFICADO
FISCAL DE TRIBUTOS			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1615	RAFAEL MOURA DE AMORIM	1º	CLASSIFICADO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1798	DIOGO MIRANDA OLIVEIRA	1º	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1680	GIOVANNA MARQUES SILVA DA CRUZ	1º	CLASSIFICADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1599	VITOR HUGO DE AMORIM RIBEIRO	1º	CLASSIFICADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1711	ELISEO DA SILVA GONÇALVES	1º	CLASSIFICADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOVERNO			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1721	CARLOS DA SILVA LOPES	1º	CLASSIFICADO
LAVADEIRA - SAÚDE			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1661	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	1º	CLASSIFICADO
MOTORISTA - EDUCAÇÃO			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1666	EDSON HUENDER MARQUES DE QUEIROZ	1º	CLASSIFICADO
MOTORISTA - INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1729	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	1º	CLASSIFICADO
MOTORISTA - SAÚDE			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃO FINAL**
1520	DENILSO MARQUES DE AMORIM	1º	CLASSIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO N. 49/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 49/2022.

CONTRATO: Nº 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

Adesão Nº 021-2022 – Processo Licitatório nº 072/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Saúde do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 9.726.300,00 (nove milhões setecentos e vinte e seis mil e trezentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 16-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 073/2022 | Dispensa de Licitação nº 16/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR PROFISSIONAL MULTI-FUNCIONAL PORTÁTIL DE VOZ VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **X ZERO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**

CNPJ: **43.045.216/0001-86**

VALOR: **R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 16/2022, no bojo do Processo nº 73/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 24 de junho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 50/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 50/2022.

CONTRATO: Nº 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: SISTEMA FACTUAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.030.547/0001-03

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DA 18° CAVALGADA OS MELGACENSES DE 27 À 29 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

Dispensa Nº 019-2022 – Processo Licitatório nº 077/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Cultura, Comunicação e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

ERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 19-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 077/2022 | Dispensa de Licitação nº 19/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DA 18° CAVALGADA OS MELGACENSES DE 27 À 29 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**

PROPONENTE: **SISTEMA FACTUAL DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ: **18.030.547/0001-03**

VALOR: **R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto 10.922/2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 19/2022, no bojo do Processo nº 77/2022, nos termos do Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto 10.922/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 24 de junho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 48/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 48/2022.

CONTRATO: Nº 48/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: X ZERO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ: 43.045.216/0001-86

OBJETO:AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR PROFISSIONAL MULTI-FUNCIONAL PORTÁTIL DE VOZ VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

Dispensa Nº 16-2022 – Processo Licitatório nº 073/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JRM CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **11.922.125/0001-95.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA SUS PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, na forma abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DA OBRA**	**VALOR**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA SUS PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES.	**R$ 9.277.957,77**

DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 9.277.957,77 (Nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.0.0.10.302.6030.1139.4.4.90.51.00.00.17010000000 09.002.0.0.10.302.6030.1139.4.4.90.51.00.00.27010000000	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **24/06/2022 a 24/06/2023**, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual e o prazo de Execução dos serviços contratados será de **10 (dez) meses consecutivos**, contados a partir da emissão da ordem de início pela Administração Municipal.

Barra do Bugres – MT, 24 de junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

JRM CONSTRUCOES EIRELI

Aristides Metelo Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2022 - DISPENSA Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **42.009.333/0001-21.**

DO OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ADESÃO AO PROGRAMA MT ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT***.

DO VALOR: O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita e integral execução do objeto do presente contrato é de **R$ 29.058,00(vinte e nove mil e cinquenta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção da Secretaria de Administração - Outros Serviços de Terceiros	15.00100.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00.150000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **22/06/2022** até **31/12/2022** e O presente Contrato terá **prazo de execução** de **15 (quinze) dias** consecutivos.

Barra do Bugres – MT, 22 de junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

Nadhiny Cristina de Moraes Campos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021 - CARONA Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 7 (SETE) MESES,** em decorrência do término da vigência do contrato principal nº 025/2021,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 7 (sete) meses, tendo sua validade de **28/05/2022** à **28/12/2022**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 25/2021.

Barra do Bugres – MT, 28 de maio de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

GL OXIGENIO EIRELI

Isaias Lopes de Oliveira

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 153/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 153/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.136.133/0001-02, estabelecida na Rua Luis Teixieira, n°731,Centro, em ITAPUI - SP, CEP:17.230-000 neste ato representada por sua sócia proprietário, Senhora **SONIA MARIA LANZA PACHELLI,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Luis Teixieira, n° 731, Centro, em ITAPUI - SP, CEP:17.230-000**,** CPF nº 120.090.018-93, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 79/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77210	GAVETEIRO VOLANTE, GAVETEIRO VOLANTE - DIMENSOES: 680X450X450MM DESCRICAO: MOVEL COMPOSTO POR DUAS GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, FUNDO EM DURATREE. CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM REVESTIDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO. BORDAS EM PERFIL PVC.	UNIDADE	ENGENFLEX	40,0000	423,9400	16.957,60

Total Fornecedor: R$	16.957,6000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: Jose Antonio De Souza Boechat, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA

CNPJ:14.136.133/0001-02

Proprietário

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que para efeitos de adequação do edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2022, cujo objeto é: **Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços referente a Centralização de Crédito proveniente da folha de pagamento dos servidores alocados a prefeitura municipal de Barra do Garças/MT**.

Para maiores informações através dos e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3402-2000 ramal 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 24 de junho de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2021/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2. 002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Future e Eventual Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT

DATA: 11/07/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2022

CONTRATO Nº. 162/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 37/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: FERNANDA MORAES DE ABREU

CNPJ: 46.320.497/0001-26

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.

VALOR: R$ 165.600 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 09/06/2022 até 09/06/2023.

Barra do Garças-MT, 24/06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA /EXTRATO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA /EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 005/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para **Conclusão da Construção da Creche de Educação Infantil-Pró Infância –Projeto Tipo 2 Convencional na Rua Vaticano, Qd 517, Lotes nº 14 ao 18 e do 27 ao 31, no Bairro Jardim Nova Barra**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. Foi declarada DESERTA pela CPL, face a ausência de interessados. Assim, REABRE-SE o prazo para realização de um novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 13/07/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do email licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 24 de junho de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 151/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 151/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.634.971/0001-68, estabelecida na Av Historiador Rubens de Mendonça, n°2368,Sala 1001 Edif Top Tower Center, Bosque Da Saúde, em Cuiabá - MT, CEP:78.050-000 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **DINIZ FERNANDO PEREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens De Mendonça - de 1185/1186 a 5100/5101, Bosque Da Saúde, em CUIABÁ - MT, CEP:78.050-000**,** CPF nº.518.893.748-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 79/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77059	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL COM ESTRUTURA METALICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPOXI (A PO), SOLDA MIG, TAMPO EM FORMICA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACICO	UNIDADE	MILANFLEX	200,0000	299,0000	59.800,00
77096	CONJUNTO UNIVERSITARIA: CONJUNTO DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TECNICAS. A ESTRUTURA E OFERTADA NA OPCAO COM PINTURA PR	UNIDADE	MILANFLEX	200,0000	474,0000	94.800,00
77192	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR EM MDF COM RODIZIOS.	UNIDADE	MILANFLEX	100,0000	96,0000	9.600,00
77219	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM ESTRUTURA METALICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPOXI (A PO), SOLDA MIG, TAMPO EM FORMICA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACICO	UNIDADE	MILANFLEX	200,0000	287,5000	57.500,00
77238	PLATAFORMA CENTRAL DUPLA PE PAINEL PARCIAL P/ 06 LUGARES: DIMENSOES: 360 X 132 X 74MM; COMPOSTA POR: 01 TAMPOS CONSTITUIDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, RECORTE PARA CAIXA DE TOMADA NO LADO DIREITO DO USUARIO. PAINEL FRONTAL EM MDP DE 15 MM DE ESPESS	UNIDADE	MILANFLEX	20,0000	1.993,0000	39.860,00
77239	MESA APARADOR PARA IMPRESSORA	UNIDADE	MILANFLEX	30,0000	209,0000	6.270,00
77240	MESA MESA - DIMENSOES: 1200X600X740MM.DESCRICAO: MESA: TAMPO E PAINEL EM MDP MELAMINICO NA COR OVO/BRANCO. PES EM TUBO INDUSTRIAL 20X40 E 20X30. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SOLDA MIG. PINTURA EPOXIPO.	UNIDADE	MILANFLEX	30,0000	350,0000	10.500,00

Total Fornecedor: R$	278.330,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: Jose Antonio De Souza Boechat, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E

EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:09.634.971/0001-68

Proprietário

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 356/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021.

ONDE-SE LÊ: OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço Profissional de Arbitragem para Diversos Eventos Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

LEIA-SÊ: OBJETO: **Contratação de Empresa para Serviço Profissional de Arbitragem para Diversos Eventos Esportivos a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.**

Barra do Garças-MT, 24 de Junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 152/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 152/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.496.190/0001-04, estabelecida na Rua Victor Civita (Cond Polo Rio De Cine E Vídeo), n°66,BLC 2 SAL 522, Jacarepagua, no Rio De Janeiro - RJ, CEP:22.775-044 neste ato representada por sua sócia proprietário, Senhora **MARIA ELVIRA DE CAMARGOS,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Estrada Benvindo De Novais - De 1212 Ao Fim - Lado Par, n° 1262, Recreio Dos Bandeirantes, no Rio de Janeiro - RJ, CEP:22.790-382**,** CPF nº 269.641.047-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 79/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77087	CADEIRA PRESIDENTE: A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINICOES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 560MM DE ALTURA, POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFICIE DE	UNIDADE	FRISOKAR	30,0000	889,0000	26.670,00
77089	CADEIRA EXECUTIVA: A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINICOES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFICIE DE	UNIDADE	FRISOKAR	20,0000	649,0000	12.980,00
77091	CADEIRA APROXIMACAO: A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINICOES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFICIE D	UNIDADE	FRISOKAR	40,0000	699,0000	27.960,00
77092	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA A CADEIRA DEVE SER CONSTITUIDA DE ASSENTO, ENCOSTO, MECANISMO, APOIOS DE BRACO, COLUNA A GAS E BASE COM RODIZIO. O ASSENTO E FORMADO POR UMA ESTRUTURA PLASTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA	UNIDADE	FRISOKAR	20,0000	699,0000	13.980,00
77093	CADEIRA DIRETOR APROXIMACAO: A CADEIRA DEVE TER DIMENSOES APROXIMADAS DE 620MM DE PROFUNDIDADE E 516MM DE LARGURA. A ESTRUTURA	UNIDADE	FRISOKAR	30,0000	597,0000	17.910,00

	DEVE SER FABRICADA EM TUBO DE DIAMETRO 25,4MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 2,25MM E TRAVESSAS DE CHAPA METALICA DE 2,65MM DE					
77094	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM APOIO DE BRACO A CADEIRA GIRATORIA DEVE SER CONSTITUIDA DE ASSENTO E ENCOSTO; PLATAFORMA, COLUNA E BASE COM RODIZIO. A ESTRUTURA DE SUSTENTACAO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE ACO 1010 / 1020 COM O	UNIDADE	FRISOKAR	30,0000	887,0000	26.610,00
77098	CADEIRA GIRATORIA DE DIALOGO COM ESPALDAR BAIXO CONJUNTO ESTRUTURAL DE APOIO PARA ATIVIDADE DE SENTAR E COM A FINALIDADE DE ACOMODAR O USUARIO DE MANEIRA CONFORTAVEL E ERGONOMICA. DISPONIVEL EM DUAS VERSOES: ESTOFADO E EM MADEIRA NOBRE. CONJUNTO CONS	UNIDADE	FRISOKAR	20,0000	749,0000	14.980,00

Total Fornecedor: R$	**141.090,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: Jose Antonio De Souza Boechat, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ:11.496.190/0001-04

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SIDNEY S. COSTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.607.903/0001-50, estabelecida na Rua Carlos Gomes, n°712,Quadra 151 Lote 02,Loteamento Vista Alegre, em Barra do Garças - MT, CEP:78.603-242 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **TEREZINHA DA SILVA E SOUZA COSTA,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n° 481, Centro, em Barra do Garças - MT, CEP:78.600-015, Carteira de Identidade nº.05579-8, SJIS/AC, CPF nº 452.997.811-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 79/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição De Mobiliários Escolar, Para Atender Unidades Da Rede Municipal De Ensino, Secretaria Municipal De Educação Adjunta A Prefeitura De Barra Do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77237	CESTO PARA LIXO GRANDE EM ACO MONTAVEL.	UNIDADE	SUPER PRO	120,0000	142,0000	17.040,00

Total Fornecedor: R$	17.040,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: Jose Antonio De Souza Boechat, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:SIDNEY S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 40.607.903/0001-50

Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2022

CONTRATO Nº. 172/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 37/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: VINICIUS GONÇALVES RIOS

CNPJ: 27.003.083/0001-29

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.

VALOR: R$ 247.680,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 24/06/2022 até 24/06/2023.

Barra do Garças-MT, 24/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 150/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 150/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.460.679/0001-50**, estabelecida com sede na Rua João Faber, n.º 290, CEP 84560-000, centro, Rio Azul/PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **SUZELI TYSKI,** Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua João Faber, n.° 26, Centro, CEP 84.560-000, município de Rio Azul/PR**,** Carteira de Identidade nº. 11102946-6 SSP/PR, CPF nº. 068.306.789-35, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 079/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77061	CONJUNTO ESCOLAR MESA QUADRADA EM FORMICA 80X80CM E 59 DE ALTURA, COM 4 CADEIRAS EM FORMICA. CADEIRA MEDINDO: ASSENTO 0,29X0,29 CM .ENCOSTO: 0,28 X 0,16 CM . ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 33 CM. ALTURA TOTAL CADEIRA INFANTIL: 66 CM.	UNIDADE	ANDRIEI	100	700,00	70.000,00
77218	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM ESTRUTURA METALICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPOXI (A PO), SOLDA MIG, TAMPO EM FORMICA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIC	UNIDADE	ANDRIEI	200	405,00	9.000,00
Total Fornecedor				R$ 79.000,00		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 079/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
1º REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO 23/2021

1º REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO 23/2021

ADESÃO 05/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

OBJETO DO CONTRATO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS (ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.s

CONTRATADO:

NOME: CEDROS LOCAÇÃO DE QUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 37.993.033/0001-68	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: 65 99622-7950	**E-MAIL: cedrosmaquinas@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA BOTELHO	
RG: 153305838	**CPF:** 01969607114

Cláusula Primeira – Justifica-se o presente reajuste, uma vez que a documentação acostada nos autos demostrou claramente que houve grande variação em insumos, peças e combustíveis o que afeta diretamente o objeto do presente contrato.

No mais, os serviços licitados são de suma importância para continuidade das obras em andamento. Ademais, verificou-se que a licitante apresentou requerimento juntamente com notas fiscais de compras e planilha detalhada de custos, com o objetivo de comprovar a variação no preço de aquisição de insumos. Em tempo, destaca-se que o parecer jurídico foi no sentido de concessão do reajuste.

Assim, o presente tem por objeto o reajuste de preços dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	PERCENTUAL DE AUMENTO
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS TRUCADO DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CAÇAMBA 12M³ (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIÁRIA	R$ 1.061,25	R$ 1.326,56	25%
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PETENCIA MINIMA 139CV, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	HORA	R$ 362,50	R$ 453,12	25%
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO ROLO COMPACTADOR AUTO PROPOR. 10,2 T. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	R$ 225,00	R$ 281,25	25%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de junho de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CEDROS LOCAÇÃO DE QUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 37.993.033/0001-68

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 034/2022 realizada dia 20 de junho de 2022 às 08:00 horas (horário local), onde se reuniram o Sr. pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini, e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Brasnorte, conforme especificações descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 04 (quatro). Teve como vencedora a empresa: POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA, inscrita no CNPJ 00.514.301/0001-33, sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 3, e 4 com valor total final de R$ 9.051.775,60 (Nove milhões, cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Brasnorte - MT, 24 de junho de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº460, DE 23/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

309 10.302.1003.2032.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

478 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

761 08.244.1008.2082.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-M 13.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

167 10.122.1003.2022.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

402 12.122.1004.2049.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO ARMAZÉM DA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -15.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

760 08.244.1008.2082.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-M -13.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE JUNHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 15 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação do registro e funcionamento e a concessão de inscrição do projeto da UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA – USA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2022, com registro em Ata nº. 250 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamen-

tais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro e funcionamento da **UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA - USA** no município de Cáceres/MT e a inscrição do Programa de Aprendizagem "**Jovem Aprendiz"**, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida Inscrição da Entidade válida com prazo de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, com autorização do Programa de Proteção e Sócio-educativo das governamentais e não governamentais de atendimento do CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 15 de maio de 2022.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 455 DE 22 DE JUNHO DE 2022 ALTERA A NOMENCLATURA DA GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as novas atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 22154 de 17 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura disposta no artigo 35, inciso I alínea "c" da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017 da **Gerência de Habitação e Interesse Social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Gerência do Cadastro Único para Programas Sociais,** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da **Gerência do Cadastro Único para Programas Sociais**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO – DECRETO 455/2022

COMPETÊNCIAS DA GERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

I. Coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único;

II. Planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;

III. Elaborar relatórios; articular e implementar parcerias, receber e tratar denúncias de irregularidades, relativas aos programas sociais e de transferência de renda, vinculados ao Cadastro Único;

IV. Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação dos serviços e ações de atualização dos cadastros periodicamente;

V. Registra os dados na base nacional do Cadastro Único, mantendo as informações atualizadas e analisa possíveis inconsistências.

VI. Executar, orientar, e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade da equipe no atendimento aos beneficiários e na correta inserção de dados dos cadastros;

VII. Assumir a interlocução entre prefeitura, o Estado, e o Governo Fedral para a implementação e manutenção dos programas sociais e de transferência de renda, vinculados ao Cadastro Único;

VIII. Coordenar a relação entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários e a verificação das condicionalidades, dos programas sociais e de transferência de renda, vinculados ao Cadastro Único, sob responsabilidade das mesmas;

IX. Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para a execução do programa de transferência de renda vinculados ao Cadastro Único.

X. Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instancia de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e fiscalização das ações do Programa na comunidade;

XI. Coordenar a interlocução com outras Secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo Municipal, do Estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiarias e vinculados ao Cadastro Único;

XII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº461, DE 23/06/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE JUNHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 309 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 436 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 478 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 113.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 172 10.301.1003.1006.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 412 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -110.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -113.000,00

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO N° 41 -2022

Interessada: Secretária Municipal Assistência Social

Objeto: Registro de Preço, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento desse benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESAS VENCEDORAS J BATISTA DA SILVA FUNERARIA CNPJ Nº 70.428.396/0001-58 , valor de R$1.083.976,00 (Hum milhão oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de junho de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor Zé Felipe, a ser realizado no dia 16 de julho de 2022, na abertura da 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

Empresa: ZÉ FELIPE MUSIC LTDA, CNPJ N.º 26.940.667/0001-68, perfazendo o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.085, DE 17 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o fim específico de contratação de profissionais de saúde (Médicos Peritos) para prestação de serviços especializados de Perícias Médicas, conforme demanda, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a firmar Termo de Convênio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o fim específico de contratação de profissionais de saúde (Médicos Peritos) para prestação de serviços especializados de Perícias Médicas, conforme demanda.

Art. 2º O convênio a ser celebrado deverá ser instituído com o respectivo Plano de trabalho, e, ainda, descrevendo, expressamente, os deveres e obrigações das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário, ou por créditos especiais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Vice-prefeito Municipal

(Decreto de Delegação de Poderes nº 438/2022)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 360 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 484 de 12 de julho de 2021, que designou a Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 22474, de 21 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **WILTON BENTO PIMENTA**,**para exercer a função de Presidente d**a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular **Alice de Fatima Gonzaga Araújo,** que se encontra de atestado médico no período de 07(dias) a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 085/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia, Cáceres/MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 29.155,32 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 24 de junho de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 022/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, EMENDA PARLAMENTAR N° 31, AÇÃO N° 8026, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA**
CNPJ	**67.731.091/0001-06**
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Joaquim Monteiro, nº 571, Bairro Jacaré, Município de Cabreúva/SP, CEP: 13.318-000
REPRESENTANTE LEGAL	**SÉRGIO MONTEIRO** CPF: 192828488-41 RG: 17951000-9 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4529-1500/ (11) 4529-1522
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CORRPLASTIK@CORR.COM.BR
LOTES	01
VALOR TOTAL	R$ 189.997,12 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)

EMPRESA	**GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ	**35.875.067/0001-54**
ENDEREÇO COMPLETO	R. Capitão Justino Ferreira Ramos, nº 655, Lagoa Redonda, Fortaleza - CE, CEP: 60844-025
REPRESENTANTE LEGAL	**FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA** CPF: 057.877.683-96 RG: 4115310 MTPS/CE
CONTATO (TELEFONE)	(85) 99766 – 4075 – (85) 98569-6903
ENDEREÇO ELETRÔNICO	felipemesquitaveras@gmail.com
LOTES	02
VALOR TOTAL	R$ 57.635,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais)

EMPRESA	**HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	**35.302.323/0001-14**
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Nila Henriqueta Fernandes, 45 – Alto Biguacu – Biguaçu – SC CEP 88169-899
REPRESENTANTE LEGAL	**PEDRO ITAMARO NETO** CPF: 094.486.379-50 RG: 6021111 SESP/SC
CONTATO (TELEFONE)	(48) 33812929 - (48) 988085058
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@hidrotel.com.br
LOTES	03
VALOR TOTAL	R$ 34.813,62 (Trinta e quatro mil oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos)

EMPRESA	**BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ	**34.301.285/0001-12**
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F nº 120 – São Roque – 78.050-614 – Cuiabá – MT.
REPRESENTANTE LEGAL	**EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO** CPF: 077.958.258-69 RG: 18676485 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	barao.piracicaba@gmail.com
LOTES	04
VALOR TOTAL	R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 301.045,74 (Trezentos e um mil quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048	4.4.90.30.00	1.701 - Convênio
04.01	17.512.1013.2125	03.3.90.30.00	500 - Recurso Próprio

Cáceres – MT, 07 de junho de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JUNHO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/06 - 17:30		https://meet.google.com/btk-mxug-fnu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovanil de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
20/06 - 17:30		https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
27/06 - 17:30		https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
20298/2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.086, DE 17 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme celebração do Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Administração, pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1002 – Governança Pública Municipal	
Proj/Atividade:	**2.133 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros-Péssoa Jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1002 – Governança Pública Municipal	
Proj/Atividade:	**2.018 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Vice-prefeito Municipal

(Decreto de Delegação de Poderes nº 438/2022)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 373 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 21989, de 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

***Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora*, *PRICILLA ALVES MORAES*, Educadora-Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 359 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.102 de 11 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Sebastião Pinheiro Duarte

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
080/22	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	15/06/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei n° 11.947/2009.

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76

Valor: R$ 511.837,44 (quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta quatro reais e quarenta e quatro centavos).

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI, CNPJ: 04.888.307/0001-21

Valor: R$ 530.720,64 (quinhentos e trinta mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-31

Valor: de R$ 167.857,60 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 24 de junho de 2022.

Wilton Bento Pimenta

Presidente da Comissão de Licitação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 028/2022

O Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – AUTARQUIA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados do erro na data prevista para a realização do certame com o objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** utilizados nos sistemas de tratamento de água e sistemas de tratamento de esgotos do município de Cáceres/MT, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Onde se lê: DATA: 06/08/2022 Leia-se: DATA: 07/07/2022

Através da presente errata, fica retificado o Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 06/2022, corrigindo a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Cáceres – MT, 24 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 013/2022 de 04/03/2022, publicada no Diário Oficial da AMM em 07/03/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 458 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22231, de 20 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à servidora **ANA CREUSA GONÇALVES,** cargo de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 20 de junho de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 399 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **MARILENE CORREA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor Oficio de nº. 297/2022/GPM, protocolado em 21 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o teor Oficio de nº. 001/2022, com data em 13 de junho de 2022, encaminhado pela prorpia servidora.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Marilene Correa Borges que exercia o cargo em Comissão de Assessora Pedagógica Indígena, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 021 de 24 de janeiro de 2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data 23 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

"Dispõe sobre a convocação processo seletivo PSS 02/2022."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 3.901 de 12 de maio de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o atestado informando que a servidora efetiva nutricionista, encontra-se impossibilitada de exercer com plena aptidão suas funções.

Considerando O Ofício sob o nº 111/2022/SMS

RESOLVE:

1. **CONVOCAR***, os candidatos aprovados, conforme o resultado do processo seletivo simplificado – PSS 02/2022* os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 27/07/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Secretaria Municipal de Saúde no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

PSS 02/2022

NUTRICIONISTA - SAÚDE	
ORDEM	NOME
	DAIANE MOURA DE SA
AGENTE DE SAÚDE - SEDE	
ORDEM	NOME
1	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA
2	LELIANE FERREIRA DE FRANCA DOS SANTOS

AGENTE DE SAÚDE – DISTRITO	
AL	
ORDEM	NOME
1	LETICIA SILVA SOUSA
AGENTE DE ENDEMIAS - SEDE	
ORDEM	NOME
1	RAIANE GONÇALVES TORQUATO DE SOUSA
2	PATRICIA GOMES DA SILVA

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 07 **de Julho de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO A INTERNET. CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 24 de junho de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 093/2022, datado de 10 de junho de 2022, proveniente do Governo Municipal;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2948	Alison Caetano de Conto Moreira	50%	Assessorar o Prefeito quanto à publicidade do poder executivo, bem como promover o controle da publicidade institucional vinculada junto aos meios de comunicação; acompanhar eventos vinculados ao gabinete do prefeito ou demais secretarias municipais em horários excepcionais como finais de semana e feriados para dar publicidade ao poder executivo conforme a necessidade solicitada; executar a edição de vídeos, artes e spots para rádio vinculados ao gabinete do prefeito ou demais secretarias municipais em horários excepcionais como finais de semana e feriados para dar publicidade ao poder executivo; planejar, coordenar, supervisionar as demandas da comunicação e delegar as responsabilidades, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas ao gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

ABERTURA: 27 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de junho de 2022 às 08:00 horas.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada **na prestação de serviços de perícia** médica singular e por junta médica oficial aos segurados e servidores do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciário com emissão de laudos e relatórios periciais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, localizada na Avenida Mato Grosso, 384-NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a sede do FUNSEM, no endereço ora citado, ou pelo telefone 65 3382 1168, no horário das 07:00 as 13:00 horas e o edital poderá ser retirado pelo site: https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br .

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de junho de 2022.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2022

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado o Relatório Anual de Gestão - RAG do ano 2021do Município de Campo Novo do Parecis/MT

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 02 de Junho 2022.

Marcos da Cunha Rufino ***Presidente Conselho Municipal de Saúde*** ***Portaria nº 201/2021***	***Dalmo Henrique de Thomazzi*** ***Secretário Municipal de Saúde*** ***Portaria nº 029/2021***

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **KAE FELIPE CALDAS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Nomear**,** a partir de 10 de junho de 2022, o senhor **Kae Felipe Caldas**, portador do CPF sob nº 017.420.521-00, para o cargo em comissão Treinador Desportivo**,** vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Revoga-se a portaria n° 657 de 09 de junho de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º E O ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR 055, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - PRODECAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Complementar 055, de 17 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º. Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos estabelecidos nos loteamentos/pólos industriais e empresariais do município de Campo Novo do Parecis, com o fim prioritário de gerar novos empregos e renda."

Art. 2º. Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar 055, de 17 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 14. As empresas que vierem a se instalar no município ou as que pretendam se expandir, após início das operações, desde que estabelecidas nos loteamentos/pólos industriais e empresariais do município, gozarão dos benefícios dos seguintes impostos e taxas:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel objeto do investimento durante período de até 5 (anos), com redutor de 50% (cinquenta por cento) a partir do 4º (quarto) ano;

II - isenção da taxa de Alvará de Localização e taxa de Alvará de Funcionamento durante período de 5 (anos), com redutor de 50% (cinquenta por cento) a partir do 4º (quarto) ano;

III - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre a construção e/ou ampliação do empreendimento;

IV - alíquota do ISSQN fixada em 2% (dois por cento) durante 5 (cinco) anos em se tratando de empresas prestadoras de serviços, a partir do início das atividades no local, não se limitando às empresas que estejam alocadas no pólo industrial, mas também àquelas que estejam instaladas no município de Campo Novo do Parecis;

V - isenção de taxas e emolumentos referentes aos atos administrativos e técnicos necessários para as aprovações de projetos de arquitetura e projetos complementares da obra, regularização do projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, bem como taxas e emolumentos referentes a emissões de alvarás de competência municipal, tais como alvará de construção, alvará de funcionamento, licenças ambientais e "habite-se".

§ 1º. Os benefícios de que trata este artigo se aplicam apenas às empresas que comprovarem geração de empregos diretos de, no mínimo, 5 (cinco) postos de trabalho.

§ 2º. Os benefícios se estendem as empresas cuja atividade for considerada, comprovadamente, pioneira, ou seja, sem nenhuma atividade econômica similar no município, gere pelo menos 5 (cinco) postos de trabalho.

§ 3º. As empresas deverão apresentar requerimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico solicitando o enquadramento nos benefícios.

§ 4º. Caberá à Comissão de Desenvolvimento Econômico atestar o enquadramento ou não nos benefícios, prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º. Os incentivos citados nos incisos I, II, III, IV e V terão prazo de duração de até 5 (cinco) anos para empreendimento de natureza industrial, contado do início de suas atividades, cuja infraestrutura tenha sido alocada com recursos públicos.

§ 6º. Para os empreendimentos de natureza industrial, instalados em locais cuja infraestrutura urbana tenha sido realizada sem alocação de recursos públicos, os incentivos citados nos incisos I, II, III e V terão prazo de duração de 10 (dez) anos, com redutor de 50% (cinquenta por cento) a partir do 6º (sexto) ano.

§ 7º. Para os empreendimentos de natureza industrial, instalados em locais cuja a infraestrutura urbana tenha sido realizada sem alocação de recursos públicos, os incentivos citados no inciso IV terão prazo de duração de 10 (dez) anos, em se tratando de prestadores de serviços.

§ 8º. As indústrias já instaladas no perímetro urbano do Município, independente do ramo de atividade, que se transferirem para áreas com fim industrial, gozarão do mesmo benefício disposto no artigo 14, desde que atendidas as exigências dispostas na presente Lei.

§ 9º. Em a indústria transferindo sua empresa para áreas com fim industrial, deverá como requisito ao benefício da presente Lei encerrar suas atividades no perímetro urbano do Município.

§ 10. Nos casos de ampliação, expansão e/ou modernização de que trata este artigo, para que o investidor possa pleitear os incentivos, este deverá representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do investimento inicial."

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário, assegurada a fruição dos benefícios, conforme redação anterior, às empresas já enquadradas no PRODECAMPO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas

da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada a Prestação de Contas 1º Quadrimestre do ano 2022 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis/MT 02 de Junho 2022.

Dalmo Henrique de Thomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Marcos da Cunha Rufino
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 201/2021

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **IVANILDE CRISTOFOLI.**

A Licença será concedida pelo período de 31 (trinta e um) dias, com inicio em 17/05/2022 e término em 16/06/2022.

5° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 358/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 98/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **TRR CARDOSO DIESEL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **0227.320.249/0001-30**, estabelecida na EST MANOEL INÁCIO, S/N Brasnorte – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, ADÃO SANTOS CARDOSO, portador do CPF nº 488.799.831-72, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 98/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 358/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 358/2021, do Pregão Eletrônico nº 98/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	45405	LT.	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	**R$ 6,79**	**R$ 7,54**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 22 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO **ADÃO SANTOS CARDOSO*****Prefeito Municipal*** **TRR CARDOSO DIESEL LTDA**

Contratante Fornecedor

RONÁRIO SILVA NUNES LEANDRO RAUL ZANELLA

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

AVISO DE LICITAÇÃO PE 054/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 054/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de junho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 13 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 13 de julho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 13 de julho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de junho de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico do artista Regis Danese no 34º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Campo Novo do Parecis, no dia 02 de julho de 2022 nas dependências da Estádio Municipal Ary Tomazelly.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA TATIANE PALIGA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder à servidora Tatiane Paliga, matrícula nº 5339, efetiva no cargo de Agente Administrativo, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada a inclusão Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (285171) na Portaria 102 nº 102/2016/GBSES.Que estabelececo-financiamento estadual aos municípios que serão contemplados com o Programa de Incentivo a Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental para garantirem ações e serviços do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 08 de Abril 2022.

Dalmo Henrique de Thomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Marcos da Cunha Rufino
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 201/2021

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 24 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
CARLOS JOELCY ENGEL	352.502.839-34	9777/00040/2022
ORLANDO MARIUSSI	298.113.099-49	9777/000472022
ARISTIDES BONZANINI (ESPÓLIO DE)	068.259.158-00	9777/00063/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 24/06/2022

Data de desafixação: 09/07/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR **JOSE POMPILIO DE OLIVEIRA MARQUES.**

A Licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com inicio em 13/06/2022 e término em 12/07/2022.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 24 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALTAMIRO RICARDO SILVA JUNIOR	328.821.739-20	9777/00026/2022
ALTAMIRO RICARDO SILVA JUNIOR	328.821.739-20	9777/00027/2022
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9777/00020/2022
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9777/00024/2022
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9777/00021/2022
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9777/00025/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 24/06/2022

Data de desafixação: 09/07/2022

PORTARIA Nº 727, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA DE N° 191, ATUAÇÃO NOS COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado o recurso no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para construção da Unidade Descentralizada de Reabilitação D Aquino Corrêa CNP - UDR, sendo Contrapartida do Município de Campo Novo do Parecis/MT o valor de R$ 1.269.958,36.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis/MT 19 de Maio 2022.

Dalmo Henrique de Thomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Marcos da Cunha Rufino
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 201/2021

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada Emenda Parlamentar Estadual do Parlamentar Ulysses Moraes Recursos Financeiros para Incremento de Custeio da Saúde valor do R$ 200.000,00 para o município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 02 de Junho 2022.

Dalmo Henrique de Thomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Marcos da Cunha Rufino

Presidente Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 201/2021

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 459/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 120/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **12.889.035/0001-02**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, Erechim – RS, *representada neste ato por sua Representante Legal, JHONATAN BONI, portador do CPF nº* 016.789.820-59, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 120/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 459/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 459/2021, do Pregão Eletrônico nº 63/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
101	22652	UN - UNIDADE	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	**R$ 0,77**	**R$ 0,89**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 22 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

JHONATAN BONI

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2022 -

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2022

EDITAL Nº 001 DE 27 DE JUNHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Alexandre Lopes de Oliveira, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 102/2022, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários e Médios-Técnicos devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2022, de acordo com as instruções e o estabelecido neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS 1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2022, em cursos presenciais em instituições de ensino superior e médio-técnico fora do Município de Campo Verde – MT. 1.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto; 1.3. O Programa

visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários e médios-técnicos residentes e domiciliados no município de Campo Verde, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e médio-técnico, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.267 de 19 de Abril de 2017, alterada pela Lei nº 2.335 de 07 de Fevereiro de 2018, e Decreto nº 058, de 30 de maio de 2017, e com base nos valores abaixo especificados: a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 80 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 80,00 (oitenta reais) mensal. b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de 80,01 a 119,99 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) mensal. c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância a partir de 120 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. d) Para estudantes que residam na zona rural (Dom Osório), cursando em instituições de ensino situadas em outros Municípios, cujo itinerário ocorre entre a zona rural e a instituição de ensino, o valor do auxílio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. **2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES** 2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior e médio-técnico no segundo semestre do ano letivo de 2022, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de Agosto a Novembro do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo. **3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se no Programa Municipal de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior ou médio-técnico, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT; b) Possuir frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais (em sala de aula); c) Possuir renda familiar total nos limites estabelecidos abaixo, de acordo com a composição familiar: I. Composição familiar de até 04 (quatro) componentes: renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos; II. Composição familiar superior a 04 (quatro) componentes: renda *per capita* de 1,25 salários mínimos; III. Não se aplica os itens I e II da alínea "c" aos grupos familiares em que há dois ou mais candidatos deste programa que participem da mesma renda familiar, devendo ser considerados nestes casos a renda familiar até 7 (sete) salários mínimos.

Obs.: Entenda-se como Renda Familiar a soma de toda a remuneração dos membros da família;

d) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital; e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital; f) Não possuir curso superior completo até o presente Edital; g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária no Sicredi. **3.2. Da Realização da Inscrição** 3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro, durante o período compreendido entre o **dia 11 de Julho de 2022 até o dia 15 de Julho de 2022, de segunda a sexta-feira das 12h (doze horas) às 16h (dezesseis horas)**,considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **Parágrafo único:** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e esta é de inteira responsabilidade do candidato. 3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida. **3.3. Do Protocolo de Inscrição** 3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital. 3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato. 3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via. **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar do Programa Municipal de Auxilio Transporte, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família.

Para fins deste Edital entende-se por composição familiar, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda, ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

As cópias dos documentos relacionados neste item deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO: a) Comprovante de vínculo atualizado, para o semestre correspondente, com a Instituição de Ensino Superior ou Médio-Técnico (Ex.: atestado de vínculo/matrícula com assinatura eletrônica ou física, comprovante de pagamento do boleto de matrícula, aditamento do FIES, ou contrato com a Instituição de Ensino); b) Contrato com a empresa responsável pelo transporte dos estudantes referente ao segundo semestre do ano letivo de 2022 com assinatura presencial junto a comissão; c) Caso o candidato não possua a sua via do contrato, poderá apresentar declaração emitida pela empresa, com a devida identificação do representante legal da mesma, comprovando a contratação dos serviços de transporte referente ao segundo semestre do ano letivo de 2022, devidamente carimbada pela empresa; d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo) nominal ao candidato ou membro da família. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, apresentar Declaração de Endereço juntamente com o comprovante, conforme Anexo V; e) RG, CPF e cartão do PSF - Programa Saúde da Família (frente e verso); f) Certidão de nascimento ou Casamento; g) Ficha Individual de Cadastramento; h) Declaração de composição familiar, contendo a RENDA BRUTA de cada membro da família, conforme Anexo I; i) Declaração de escolaridade, conforme Anexo VI; j) Declaração de aula presencial, conforme Anexo VII;

Parágrafo único: Aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS, desde que comprove a aposentadoria.

4.2. Documentos Relacionados a RENDA para o candidato e membros da família. 4.2.1. Candidato e membros familiares que recebem Bolsa Família devem entregar: a) O comprovante de recebimento do último mês do benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família); b) Folha resumo do Cadastro Único. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho. **Parágrafo único:** Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste subitem não precisam apresentar comprovantes de renda. 4.2.2. Candidatos e membros familiares dos profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários com bolsa auxílio são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho. d) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2022, ano-calendário 2021; e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. 4.2.3.

Candidatos e membros familiares dos profissionais autônomos, diaristas, e locadores de imóveis, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal BRUTA utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses; b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2022, ano-calendário 2021; c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho. 4.2.4. Candidatos e membros familiares de comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Pró Labore emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses. b) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses; c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2022, ano-calendário 2021, com exceção dos Microempreendedores Individuais-MEIs; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho. 4.2.5. Candidatos e membros familiares de proprietários rurais, produtores agrícolas, de arrendante e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2022, ano-calendário 2021; b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; c) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho. 4.2.6. Candidatos e membros familiares de aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários; b) Os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de demonstrativo de pagamento (previdência própria); c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2022, ano-calendário 2021; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho. 4.2.7. Candidatos e membros da família que não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos: a) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III; b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2022, ano-calendário 2021; c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho. 4.2.8. Candidatos e membros familiares que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses e recebendo Seguro-Desemprego, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho; b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver); f) Caso não esteja recebendo Seguro-Desemprego, apresentar Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III; c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2022, ano-calendário 2021; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco. f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho. **5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4; 5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte dos documentos exigidos e avaliação socioeconômica. **6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO** 6.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**27 de Junho de 2022**
Período de inscrição e entrega de documentos	**11 à 15 de Julho de 2022**
Período de avaliação socioeconômica/documental	**18 de Julho de 2022**
Divulgação do resultado Preliminar	**20 de Julho de 2022**
Interposição de recurso	**21 de Julho de 2022**
Análise dos recursos	**22 de Julho de 2022**
Resultado final da seleção	**26 de Julho de 2022**
Período de entrega de dados bancários	**27 a 29 de Julho de 2022**
Assinatura do Termo de Compromisso	
Período de Emissão do Atestado de Frequência, conforme item 12	**24 de Outubro à 04 de Novembro de 2022**
Prazo final da entrega do Atestado de Frequência no CRAS	**04 de Novembro de 2022**

6.2. O horário para as **inscrições será das 12h (doze horas) às 16h (dezesseis horas)**, de segunda a sexta-feira, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro**.** 6.3. O cronograma poderá ser alterado, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte. **7. DOS RECURSOS** 7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de análise, disporá de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VIII, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar da 2ª etapa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL 8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campo verde através do link: https://novo.campoverde.mt.gov.br/. 8.2. O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma

deste Edital. Estando assim, apto para receber o auxílio transporte. **9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, em conta bancária do Sicredi, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso; b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício; c) Mudança de residência para outro Município; d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital. e) Quando for verificada qualquer irregularidade através de visita da Assistente Social, com emissão de parecer social homologado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte. **11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR**

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 24 de Outubro de 2022 até 04 de Novembro de 2022, que deverá ser entregue até o dia 04 de Novembro de 2022 no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, no horário de expediente da referida unidade administrativa, sob pena de não receber o benefício referente ao mês de Novembro, podendo ainda, sofrer as sanções previstas no item 12.5.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte; 12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto; 12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso. 12.4. O estudante fica obrigado à comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, qualquer alteração na realidade que não atenda aos critérios de concessão deste benefício. 12.5. Os estudantes beneficiários que receberem auxílio transporte indevidamente, seja por desistência, evasão e afastamento não comunicados, omissão de informações, fraude ou qualquer situação que implique na falta ou perda dos requisitos deste Edital, que torne o beneficiário inapto a receber o auxílio transporte, serão submetidos a procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, e uma vez comprovada a irregularidade o estudante beneficiado deverá restituir ao Município de Campo Verde os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, poderá ficar impedido de participar do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte. 12.6.O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso. 12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Municipal de Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal. 12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, poderá solicitar se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social. 12.9.Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Verde, pelo telefone: 0800-647-2012 e/ou (66) 3419-1244, e através do site: https://prefcampoverde.ouvidoriabr.com/#/home 12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza. 12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, pelo telefone: (66) 3419-1429, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da referida unidade administrativa. 12.12. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Composição de Renda Familiar; **ANEXO II** - Declaração de Renda; **ANEXO III** - Declaração de Ausência de Renda; **ANEXO IV** - Declaração de Isenção de IRPF; **ANEXO V** - Declaração de Endereço; **ANEXO VI** - Declaração de Escolaridade; **ANEXO VII -** Declaração de Aula Presencial; **ANEXO VIII** - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar; e **ANEXO IX** - Ficha Individual de Cadastramento. 12.13. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde – MT, 27 de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

VIRIDIANA BUSSULARO

Secretaria Municipal de Assistência Social

KAUANA CARVALHO SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANADABILI SELLER DE MORAES

Secretaria Municipal de Educação

LEONARDO NASCIMENTO SANTANA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 483, DE 24 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA FLÁVIA FONSECA GEAROLA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2022, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO – SPRF/MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **FLÁVIA FONSECA GEAROLA**, matrícula nº **7541**, lotada na Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública, como fiscal do Acordo de Cooperação nº 5/2022, firmado com a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso – SPRF/MT, que representará a Administração Municipal e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividade de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente, o servidor **THIAGO BELLO KIRCHESCH**, matrícula nº **4506**, lotado na Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIA FONSECA GEAROLA

Fiscal

THIAGO BELLO KIRCHESCH

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO N° 950/2022

TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, na sessão pública realizada no dia 24/06/2022:

LICITANTES	JULGAMENTO
J & A CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA
TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA

Os licitantes, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da lavratura da ata da sessão pública.

Campo Verde – MT, 24 de junho de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, importação de dados e locação de software, para atender o departamento de habitação e regularização fundiária.

Valor: R$ 23.699,20 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 24 de junho de 2022 à 23 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo tipo SUV (“sport utility vehicle”), ano/modelo mínimo 2021/2022, mínimo 1.600 cilindradas, tração 4x2, potência mínima de 110 cv, adaptada para serviços e atividades de segurança pública – viatura para uso da Polícia Militar em jornada voluntária/atividade delegada.

Valor: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Vigência do Contrato: 24 de junho de 2022 à 23 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 458/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 131/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE NOTIFICAÇÕES MENSAIS DOS CONTRIBUINTES EM DÉBITOS COM ESTA MUNICIPALIDADE - SERVIÇO SPC SERASA. - (CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE– CNPJ: 06.948.398/0001-79), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 459/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- (RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 24.973.273/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 460/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 124/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 50 MB - (CENTRO OESTE TELECOM EIRELI – CNPJ: 39.832.926/0001-89), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 461/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355. 192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 462/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 012/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOTURNO - (COOPERATIVA

DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 463/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 033/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, (AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 464/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ADRIEL BULHOES CORREA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MIN DE 15M³ E UMA MAQUINA TRITURADORA COM PICADOR MOVEL, PARA RECOLHIMENTO DE GALHOS DA CIDADE - (ROVISA PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 15.103.349/0001-26), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 465/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 056/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES DE GEOLOGIA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - (IMAGEM GEOSSISTEMAS COMERCIO LTDA – CNPJ: 67.393.181/0001-34), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 466/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA LARISSA ROSA TEIXEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 036/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ELCI GAMPERT AULER – CPF: 363.008.021-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 467/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 103/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A SEGUNDA, PARA ATENDER O PARQUE DE EXPOSIÇÕES - (RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI – CNPJ: 13.171.273/0001-40), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 468/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA OS SERVIDORES MARCOS JOSÉ FERREIRA BEZERRA E GRACYELA LOEBENS PARA SEREM RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 104/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE - (ENRON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.226.401/0001-76), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 469/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 105/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MANOBRAS E ACROBACIAS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO – CNPJ: 17.390.035/0001-87), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 470/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 470/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA GEOVANNA LIMA DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 031/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SENDO UMA SALA COMERCIAL PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DO PROCON/POSTO DE IDENTIFICAÇÃO (POLITEC)/JUNTA MILITAR E SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA) - (ODILO LIBRELOTTO – CPF: 047.073.970-34), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 481/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA SIMONE DE JESUS MENDES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 106/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR

DA MARCA THYSSENKRUPP, LINHA FDN – CAPACIDADE 13 PESSOAS (975 KG), LOCALIZADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II - (ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA – CNPJ: 26.775.577/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 482/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 107/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "GUILHERME E SANTIAGO" PARA UMA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.332.750/0001-45), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 094/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM** na modalidade Pregão (presencial) **n° 094/2022** a se realizar no dia **08/07/2022 às 15 HORAS, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 092/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS**na modalidade Pregão (presencial) **n° 092/2022** a se realizar no dia **11/07/2022 às 8 HORAS, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.014/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES CUJO O OBJETO E O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SOM, GERADORES DE ENERGIA, ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, TABLADOS, ESTRUTURA PARA BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**" TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM , LUZ E PALCO LTDA no valor de **R$ 227.848,00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais) para a EXPOVERDE 2022 PALCO PRINCIPAL PARA OS SHOW NACIONAIS.** EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR. CAMPO VERDE – MT, 24 DE JUNTO DE 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ESQUADRILHA FOX DEMONSTRAÇÃO AÉREA LTDA

Objeto: Contratação de apresentação de show aéreo, acrobacias e voo em formação em comemoração ao aniversário da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de junho de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação de sala para implantação do Museu Municipal.

Contratado: STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 22.278.118/0001-19.

Valor global: R$ 53.672,66.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 41/2022, Processo Administrativo nº 98/2022 e Processo de Compra nº 102/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 24 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 159, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDOo dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDOque toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDOo contido no processo administrativo nº 3386/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 3386/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor Caio Souza Chaves, a fim de que sejam apurados os fatos ali descritos.

Art. 2º Para a instauração do Processo Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º O presente Processo Administrativo de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 203 a 206 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.

Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júli

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022.

ESPÉCIE: Serviços/locações.

OBJETO: Serviços de sonorização e locação de infraestruturas, palco, instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia e painéis de LED para os eventos a serem realizados de acordo com o Calendário Municipal de Eventos.

VALOR GLOBAL: R$ 135.678,00.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Evento: Festival de Pesca Esportiva

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 3 – Departamento de Turismo;

Despesa: 741 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código: 09.03.1.068.3.3.90.39.59.00.00.00

Valor: R$ 35.674,00

Evento: Festival da Canção

Centro de Custo: 9105 – Realização Festival da Canção;

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 – Departamento de Cultura;

Despesa: 539 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código: 09.01.1.005.3.3.90.39.59.00.00.00

Valor: R$ 19.174,00

Eventos: Festa Junina e Aniversário do Município

Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais;

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 – Departamento de Cultura;

Despesa: 551 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código: 09.01.2.088.3.3.90.39.59.00.00.00

Valor: R$ 80.830,00

VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 23/12/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2022, Processo Administrativo nº 111/2022 e Processo de Compra nº 111/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2022, originada do Pregão Presencial nº 28/2022, realizado pelo Município de Nova Lacerda – MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI, CNPJ nº 21.193.034/0001-10 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2022, originada do Pregão Presencial nº 28/2022, realizado pelo Município de Nova Lacerda - MT, tendo por objeto a contratação de serviços de sonorização, iluminação e locação de estruturas para eventos, tendo como detentora dos preços registrados a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.193.034/0001-10, com valor global para esta adesão de R$ 135.678,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 107/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 107/2022, de forma unilateral, apartir de 24.06.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA , CNPJ 43.060.996/0001-33 / RESCINDIDO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 055/202

CONTRATO Nº: 055/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

CONTRATADA: METALURGICA SILLOTT LTDA.

OBJETO: contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 1113-2021. VALOR TOTAL: R$ 32.290,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003957/2022.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 20 de Julho de 2022, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 24 de Junho de 2022.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 050/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

Objeto:	Locação de imóvel com 02 salas amplas, recepção, cozinha, 1 banheiro, área de serviço e um depósito para funcionamento do Centro de Reabilitação, pelo período de 12 meses.
Favorecido:	Irani Purificação Alecrim, inscrita no CPF sob o nº 008.549.631-62;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
Valor Mensal:	R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 024/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 24 de junho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 082/2021, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 082/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021**, que tem por objeto **serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana,** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Reajuste de preços visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, corrigido pelo **IGPM/FGV de maio de 2021 à maio de 2022, no total de 8,00% (oito por cento)**;

§ 1º - Apesar do valor acumulado do IGPM dos últimos 12 (doze) meses apresentar o percentual de 15,25899% por acordo entre as partes o reequilíbrio ficou definido em valor menor.

2.2 – Com o reajuste mencionado no inciso 2.1, o valor mensal passará a ser **R$ 37.837,46 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

2.3 – O valor total do presente instrumento é de **R$ 454.049,52 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais**.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração optou em promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato por razões de interesse publico, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade, bem como, o reequilíbrio econômico-financeiro consta na clausula quarta, inciso 4.5 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o 1º termo aditivo.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Junho de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

.....

EDILAINE LOPES DA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 445/2021

.....

SANDRA MARIA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

PORTARIA Nº 445/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$1.351.570,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta reais): **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI** (07489111000152) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R$1.351.570,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta reais).

Item fracassado: 2

Carlinda – MT, 24 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 380 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ANTONIO DONIZETE MARTINS matricula nº 1950, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 31 de maio de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 08 de junho de 2022 ao dia 20 de Junho de 2022, totalizando 13 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 01 CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 06 TONELADAS E SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 PERFURADORES DE SOLO PARA TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, E 01 GRADE NIVELADORA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS, COM CONTROLE REMOTO PARA USO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA NO PDS –SÃO PAULO E INDIRETAMENTE COMUNIDADES ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1666/2022 COM O SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 92/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 92/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurí-

dica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ALTAIR NEPOMUCENO DORNELAS JUNIOR 06984273943 MEI sob CNPJ 31.618.679/0001-00, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, no município de Carlinda-MT, CEP 78.587-000.

CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação nº 17/2021;

CONSIDERANDO o contrato administrativo nº 39/2021;

CONSIDERANDO o termo de autorização de entrega de calcário do SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO do dia 25 de março de 2022, autorizando a retirada até o dia 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que a empresa foi comunicada no dia 09 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o item 4.2 da Cláusula Quarta – da vigência e dos prazos de fornecimento, do contrato administrativo, a seguir transcrita:

4.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria competente no momento de Solicitação, o produto deverá ser entregue em **até 07 (sete) dias corridos,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.2.1. O calcário deverá ser entregue no endereço indicado pelo município, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. A localização para a retirada do produto será disponibilizado e deverá ser confirmada no momento do recebimento da requisição.

RESOLVE:

NOTIFICAR: ALTAIR NEPOMUCENO DORNELAS JUNIOR 06984273943 MEI, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), proceda ao transporte do calcário, conforme o contrato administrativo nº 39/2021 e seus aditivos.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 378 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora MEIRE VIANA DE FREITAS. ".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 403, 422, 499, 566, 620, 656, 760/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 22, 108, 192, 249 e 309/2022.

CONSIDERANDO, Processo nº 1006872-78.2021.8.11.0007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora MEIRE VIANA DE FREITAS, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 27/06/2022 a 27/07/2022, conforme Processo do DRH nº 025/2021.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 115/2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **12 de Julho de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 002/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.** O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 24 de Junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 03 PERFURADORES DE SOLO COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, 01 GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, 02 NIVELADORAS DE NO MÍNIMO 32X22 COM CONTROLE REMOTO, 03 PULVERIZADORES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARDA DE 600 LITROS PARA O FORTALECIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER 46 ASSOCIAÇÕES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MTATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM O SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2022.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
PORTARIA-SME Nº 003/2022

INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA ESCOLA JOAQUIM NABUCO DEVIDO CASOS DE COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as atividades presenciais na unidade escolar Joaquim Nabuco no período de 23 de junho de 2022 a 27 de junho de 2022, devido a vários casos confirmados de exame de COVID-19 entre profissional e alunos da unidade escolar.

Art. 2º - As atividades da Direção, Coordenação, Secretaria e Apoio continuam com atendimento interno e atendimento ao público em caráter de emergência.

Paragrafo Único: Estabelecer no Período de 23 de junho de 2022 a 27 de junho de 2022, ***trabalho na modalidade Home Office para os professores lotados na escola Joaquim Nabuco.***

Carlinda/MT, 23 de junho de 2022.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2022/2023.**

Empresas vencedoras valor total: R$1.214.182,50 (um milhão e duzentos e quatorze mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos): **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA** (01507091000119) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105 e 106 no valor total de R$1.141.092,50 (um milhão e cento e quarenta e um mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA** (10858257000132) com os lotes: 87, 88, 89 e 90 no valor total de R$73.090,00 (setenta e três mil e noventa reais).

Itens desertos: 12, 20, 29, 38, 43, 44, 47, 48, 50, 56, 60, 64, 69, 70, 73, 76, 78, 83, 84, 94, 103, 104, 107 e 108

Carlinda – MT, 24 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCIO VIEIRA SILVA 01438251190,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.811.148/0001-19;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;**

VALOR ADITADO: R$ 19.992,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 08**/06/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 018/2022.

PORTARIA N.º 018/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Maria Aparecida de Barros Santos."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, Art. 14 e art. 5º, § 1º inciso II e § 2º da Lei n.º 482, de 28 de junho de 2005, com alteração dada pela Lei nº 901 de 08/05/2020, que rege a previdência do Município, Lei Complementar n° 723/2013 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Castanheira; e Anexo III do Decreto nº 006, de 14/02/2022, Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 880/2019 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a servidora Sra. Maria Aparecida de Barros Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0309059-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 897.664.741-68, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “E”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 08.21.049, contando com 21(vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2022.03.00019P, a partir de 08 de junho de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 08 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 24 de junho de 2022.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 078/2019

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 31/07/2023, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL de R$ 339.347,28 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

DATA: 24/06/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**, com a data alterada anteriormente prevista para o dia **27/06/2022 (SEGUNDA-FEIRA) – 09:00 horas/MT** ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames e procedimentos de imagem para raio-x (técnicos em radiologia sistema pac´s/ laudo/ sistema de visualização médica em consultórios), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para execução do serviço, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências da upa 24h**,** para atendimento das Unidades de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”. Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o **“Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em realização de CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para capacitação dos motoristas efetivos e contratados que atuam no transporte escolar da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT”,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE JULHO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) - 15:00 hs - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00h até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 711-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUN. NO. 891_2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 711/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.622,05 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		1.670,00
Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000		30.000,00
		Sub-Total:	**31.670,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	05.002.12.361.0006.1016.3.3.50.41.1.500.1001000		2.260,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000		5.800,00
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		44.940,00
Cód. red.: 170	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.540.1070000		10.000,00
		Sub-Total:	**63.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 209	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.540.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 231	05.005.13.392.0002.2019.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.621.0000000		47.007,77
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000000		8.625,00
Cód. red.: 299	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.1.621.3110000		2.359,00
Cód. red.: 299	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.1.659.3110000		1.769,18
Cód. red.: 350	06.002.10.305.0020.2031.4.4.90.51.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 351	06.002.17.512.0011.1022.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**76.760,95**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.660.0000000		3.710,00
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**19.710,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 426	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 429	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 430	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000		365,72
Cód. red.: 432	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.39.1.500.0000000		454,50
		Sub-Total:	**4.820,22**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 439	08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.30.1.500.0000000		49.505,91
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.500.0000000		163.154,97
		Sub-Total:	**212.660,88**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 512	10.001.18.122.0002.2057.3.3.50.41.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 514	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**440.622,05**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.34.1.500.1001000		77.729,99
		Sub-Total:	**77.729,99**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 163	05.002.12.366.0006.2018.3.1.91.13.1.500.1001000		17.000,00
Cód. red.: 166	05.002.12.366.0006.2018.3.3.90.39.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 173	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.30.1.500.1001000		19.940,01
		Sub-Total:	**40.940,01**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		47.007,77
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		8.625,00
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 299	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.1.500.1002000		4.128,18
		Sub-Total:	**76.760,95**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	07.002.08.244.0008.1031.4.4.90.51.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.36.1.661.0000000		1.820,22
		Sub-Total:	**6.320,22**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 425	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000		11.210,00
Cód. red.: 425	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.660.0000000		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	429	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.14.1.660.0000000		3.000,00
			Sub-Total:	**18.210,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	436	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.501.0000000		42.000,00
Cód. red.:	467	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.30.1.500.0000000		7.505,91
			Sub-Total:	**49.505,91**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	474	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.500.0000000		13.154,97
Cód. red.:	474	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.501.0000000		50.000,00
Cód. red.:	474	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.759.0000000		100.000,00
			Sub-Total:	**163.154,97**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.:	522	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.93.1.500.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**8.000,00**
			Total Parcial Reduzido:	**440.622,05**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de maio de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 24/06/2022 16:29:26 Página: 3 de 3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - REPUBLICAÇÃO PARA AJUSTE DE REDAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO E SEGURANCA DOS IMOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Claudia E A(O) R. M. De Moraes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EXCLUSÃO

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 352 - 09.001.20.606.0027.2030.3.3.90.39.0.1.00.000000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários 10080,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 43 - 03.001.04.122.0004.1008.3.3.90.39.0.1.00.000000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários 4320,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 392 - 11.001.27.812.0014.2026.3.3.90.39.0.1.00.000000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários 4320,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 223 - 06.002.10.301.0032.2052.3.3.90.39.0.1.02.000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5400,00 .

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 373 - 10.001.18.122.0020.2032.3.3.90.39.0.1.00.000000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários 3480,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 326 - 08.001.15.452.0007.2028.3.3.90.39.0.1.00.000000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários 7200,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 275 - 07.002.08.244.0026.2034.3.3.90.39.0.1.00.000000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários 7200,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 130 - 05.001.12.365.0012.2058.3.3.90.39.0.1.01.000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4320,00

INCLUSÃO

Dotação orçamentária:

Fonte de recurso de execução: Valor: 57 - 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4320,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 109 - 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4320,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 276 - 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000000 1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5400,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 435 - 07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 840,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 395 - 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7200,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 488 - 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 14280,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 520 - 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3480,00

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO -TERMO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018

TERMO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE ORGANIZACAO HIGIENIZACAO E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS E CUSTOMIZACAO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA A GESTAO ELETRONICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Claudia E A(O) Aline Messias.

Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, com seu término previsto para o dia **16 de dezembro de 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 048/2022/LIC/SEMAD

DATA: 02 de Junho de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Emauelle Teixeira Da Costa, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Emauelle Teixeira Da Costa**, inscrito no CPF n° ***.929.701-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
035/2022	**FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI- ME**	**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria em Saúde Pública, no âmbito da Gestão do SUS, compreendendo as áreas de Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão Financeira e Contábil, garantindo aporte técnico em regulação, programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização, controle social, elaboração de projetos, instrumentos de gestão, qualificação dos serviços, aquisições, gerenciamento financeiro, reprogramações financeiras, financiamento do SUS, Planejamento, auditoria, implantação de serviços, entre outros, através de pareceres técnicos, treinamentos, capacitações e apoio técnico de forma presencial e à distância no munícipio de Claudia-MT)**

Art.2° Nomeia o servidor **Karen Regina Piccini Albuquerque**, inscrito no CPF n° ***.006.079-**, como SUPLENTE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

02 de Junho de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONVÊNIOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Altera alíneas "c" e "d", do inciso II, do art. 365, da Lei Complementar nº 023/2014 - CTM - e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "c" e "d", do inciso II, do art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal, que passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 365 (Mantido)

II - (Mantido)

c) de 07 (sete) parcelas até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas sem descontos, expressas em moeda corrente, nos vencimentos indicados na notificação de lançamento, observando-se, entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias;

d) quando o contribuinte não se manifestar no prazo concedido na notificação quanto às opções ofertadas em relação ao lançamento da contribuição de melhoria, o órgão municipal responsável pela arrecadação considerará a quantidade mínima de parcelas, suficiente para atendimento do disposto no art. 12, do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, que determina que a parcela anual da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de junho de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018

TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018 CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE ORGANIZACAO HIGIENIZACAO E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS E CUSTOMIZACAO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA A GESTAO ELETRONICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Claudia E A(O) Aline Messias.

Prazo - aumento de vigência (dilação)

Prazo - aumento de vigência (dilação) - Art. 57 da Lei 8,666/1993

CONVÊNIOS
LEI Nº 930, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 930, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 4.779. 700,00** (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil e setecentos reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manut/Atividade do Gabinete/Procuradoria Jurídica

Red. (26) 33.90.30.0000 Material de Consumo.....R$ 41. 600,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 41.600,00**

Red. (30) 33.90.39.0000 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$50. 000,00

Fonte de curso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.. .....**R$ 50.000,00**

Red. (32) 33.91.97.0000 Aporte Financeiro do Déficit Atuarial RPPS...R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 5.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Gabinete.....R$ 96. 600,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (55) 3390.36.0000 Outros Serv. Pessoa Física.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 10.000,00**

Red. (56) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obras.....R$ 150. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 150.000,00**

Red. (57) 3390.39.0000 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 26.000,00**

Red. (58) 3390.40.0000 Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação de Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 50.000,00**

Projeto/Atividade: 2006 – Manut/Atividades do Almoxarifado

Red. (65) 33.90.36.0000 Outros Serviços de Pessoa Física.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 10.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Administração.....R$ 246. 000,00

ÓRGÃO: 04SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE. **Projeto/Atividade**: 2007 – IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FINANÇAS

Red. (87) 33.90.39.0000 Outros Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 120.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Finanças.....R$ 120.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão da Cultura

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: 1017 – Realização de Feiras e Exposições Artísticas

Red. (**239**) 33.90.39.0000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$ 155.000,00

Fonte de Recurso: **1701.00000000 Outras Transferência de convênio ou instrumento congêneres do Estado**.....**R$ 55.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 100.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006– EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Red. (**133**) 3390.14.0000 Diárias - Civil.....R$ 8.100,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 8.100,00**

Red. (**134**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 100.000,00**

Red. (**136**) 3390.36.0000 Outros Serv. Pessoa Física.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 30.000,00**

Red. (**137**) 3390.39.0000 Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 100.000,00**

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006– EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO ATIV. QUOTAS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Red. (**145**) 3390.37.0000 Locação Mão de Obra.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1550.0000**. Transferência salário educação.....**R$ 30.000,00**

PROGRAMA: 0006– EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Red. (**157**) 3390.30 0000 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 100.000,00**

Red. (**158**) 3390.36 0000 Outros Serv. Pessoa Física.....R$ 71.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 71.000,00**

Red. (**159**) 3390.39 0000 Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 50.000,00**

SUB FUNÇÃO: 606 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 006– EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2021 – Aquisição de Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola

Red. (**121**) 3390.30 0000 Material de Consumo.....R$ 10.528,00

Fonte de Recurso: **1500.00000**. Recurso não vinculado de Imposto.....**R$ 10.528,00**

PROGRAMA: 006– EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2022 – AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR ENS. INF. CRECHES

Red. (**122**) 3390.30 0000 Material de Consumo.....R$ 17.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 17.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. FUN. MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002– GESTÃO GOVERNAMETAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Red. (**102**) 3390.14 0000 Diária Civil.....R$ 6.500,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 6.500,00**

Red. (**103**) 3390.30 0000 Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino.....**R$ 30.000,00**

Red. (**108**) 3390.37 0000 Locação de Mão de Obra.....R$ 97.872,20

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino..... **R$ 97.872,00**

Red. (**109**) 3390.39 0000 Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 150. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000**.Identificação das Despesas com Man Desenv. do Ensino..... **R$ 150.000,00**

Soma total dos Projeto/Atividades da Educação.....R$ 956. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Red. (**251**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 50. 000,00

Fonte de Recurso: **15001020000000 Transf. Desp com Ações de Serv. Púb. De Saúde**.....**R$ 50.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA NA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

Red. (**275**) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R$ 100. 000,00

Fonte de Recurso: **15001020000000 Ident. Desp com Ações de Serv. Púb. De Saúde**..... **R$ 100.000,00**

Red. (**276**) 3390.39.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 70. 000,00

Fonte de Recurso: **15001020000000 Ident. Desp com Ações de Serv. Púb. De Saúde**..... **R$ 70.000,00**

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DE ALTA MEDIA COMPLEXIDADE

Red. (301) 3190.11.0000 Vencim/Vant.Fixas – P. Cívil.....**R$ 85. 000,00**

Fonte de Recurso: **15001020000000 Ident. Desp com Ações de Serv. Púb. De Saúde .....R$ 85.000,00**

Red. (305) 3390.30.0000 Material de Consumo.....**R$ 100. 000,00**

Fonte de Recurso: **15001020000000 Ident. Desp com Ações de Serv. Púb. De Saúde .....R$ 100.000,00**

Red. (306) 3390.33.0000 Passagem Despesa com Locomoção.....**R$ 20.000,00**

Fonte de Recurso: **15001020000000 Ident. Desp com Ações de Serv. Púb. De Saúde .....R$ 20.000,00**

Red. (310) 3390.39.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....**R$ 185. 000,00**

Fonte de Recurso: **1600.0000000 Transf. Recurso SUS Governo Federal ..... R$ 185. 000,00**

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Red. (314) 3390.34.0000 Desp. Decorrente de contrato Terceirização..... .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1600.0000000**... **Transf. Recurso SUS Governo Federal .....R$ 10. 000,00**

Red. (316) 3390.39.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**.....R$ 5. 000,00**

Fonte de Recurso: **1500.1002.0000000**... **Ident. Desp. com Ações Serv. Púb. de Saúde**..... **R$ 5.000,00**

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Red. (340) 3190.11.0000 Vencim/Vant.Fixas – P. Cívil.....**R$** 50. 000,00

Fonte de Recurso: **1600.0000000 Ident. Desp com Ações de Serv. Púb. De Saúde .....R$ 50.000,00**

Red. (348) 3390.39.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....**R$ 30. 293,00**

Fonte de Recurso: **15001020000000 Ident. Desp com Ações de Serv. Púb. De Saúde..... R$ 30.293,00**

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Red. (282) 3190.11.0000 Vencimentos Vant/Fixas P.Civil.....**R$ 45. 000,00**

Fonte de Recurso: **1600.00000000 Transf. Recurso SUS Governo Federal .....R$ 45. 000,00**

Soma total dos Projeto/Atividades Saúde.....R$ 750. 293,00

ÓRGÃO 07 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ TRANSPARENTE

Proj/Atividade: 2045 MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Red. (357) 3390.14.0000 Diária – Cível .....**R$ 700,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 700,00**

Red. (358) 3390.30.0000 Material de Consumo .....**R$ 5.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 5.000,00**

Red. (359) 3390.33.0000 Passagem Despesa com Locomoção.....**R$ 2.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 2.000,00**

Red. (362) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra .....**R$ 150.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 150.000,00**

ÓRGÃO: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0003 – FUNDO DOS DREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2044 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Red. (429) 3390.14.0000 Diária – Cível .....**R$ 15.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 15.000,00**

Red. (430) 3390.30.0000 Material de Consumo .....**R$ 20.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 20.000,00**

Red. (431) 3390.36.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física .....**R$ 5.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 5.000,00**

Red. (432) 3390.39.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....**R$ 20.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 20.000,00**

ÓRGÃO: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 0004 – FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2050 – MANUT. DA ATIV. FUNDO DIREITOS DOS IDOSOS

Red. (433) 3150.41.000 Contribuições.....**R$ 63.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 63.000,00**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2042 – MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS

Red. (**389**) 3190.11.0000 vencimento vantagens fixas – pessoal civil.....**R$ 20.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 20.000,00**

Red. (**392**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....**R$ 59.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 59.000,00**

Red. (**394**) 3390.36.0000 Outros Serv. Pessoa Física.....**R$ 4.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 4.000,00**

Red. (**395**) 3390.39.0000 Outros Serv. Pessoa Jurídica.....**R$ 30.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 30.000,00**

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARETE

Projeto/Atividade: 2043 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Red. (374) 3390.14.0000 Diária – Cível .....**R$ 3.500,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 3.500,00**

FUNÇÃO: 08 – ASSISENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2049 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL ASSITENCIA A CRIANÇA/ADOLESCENTE

Red. (420) 3190.11.0000 Venc. Vantagens Fixa Pessoal Civil .....**R$ 10.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 10.000,00**

Red. (423) 3390.30.0000 Material de Consumo .....**R$ 3.800,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 3.800,00**

Red. (426) 3390.39.0000 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica .....**R$ 1.240,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 1.240,00**

Red. (424)3390.36.0000 – Outros Serv. Pessoa Física.....**R$ 12. 000,00**

Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recursos não vinculados a impostos .....**...R$ 12. 000,00**

FUNÇÃO: 08 – Assistência ao Idoso

SUB FUNÇÃO: 241 – Assistência a Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0008 – Assistência Social Básica

Projeto/Atividade: 2050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO

Red. (434) 3390.30.0000 Material de Consumo .....**R$ 8. 467,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 8.467,00**

Red. (435) 3390.39.0000 Outros Serv. Pessoal Jurídica .....**R$ 6. 400,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 6.400,00**

Soma Total Projeto/Atividade A. Social.....R$ 439. 107,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 451– Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA MUN

Projeto/Atividade: 1035 – SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL – VIAS PÚBLICA.

Red. (**439**) 3390.30.0000 Outros Material de Consumo.....**R$ 50. 000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 50.000,00**

Red. (**440**) 3390.39.0000 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....**R$ 5. 000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1036 – AQUISIÇÃO VEIC/EQUIP/MAT/PERM/MAQ. SEC. DE OBRAS

Red. (470) 44.90.52000 Equipamento Material Permanente .....R$ 1.276. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.276.000,00**

SUB FUNÇÃO: 452– Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MANUT ATIV. DA SEC. OBRAS SERV. PÚBLICOS

Red. (**454**) 3390.30.0000 Outros Material de Consumo.....R$ **150. 000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 150.000,00**

Red. (**456**) 3390.36.0000 Outros Serv. Pessoa Física.....R$ **8. 500,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 8.500,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUB FUNÇÃO: 782– Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA MUN

Projeto/Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Red. (476) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ **400. 000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 400.000,00**

Soma Total Projeto/Atividade Sec. Obras .....R$ 1.889. 500,00

ORGÃO: 09 – SECR. DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DESEV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB FUNÇÃO: 606– Extensão Rural

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 – MAN. DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONOMICO E RURAL.

Red. (483) 3390.14.0000 Diária - Cível.....R$ **5. 000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 5.000,00**

Red. (484) 3390.30.0000 Material de Consumo.....**R$ 10. 000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 10.000,00**

Red. (486) 3390.36.0000 Outros Serv. Pessoa Física.....**R$ 15. 000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 15.000,00**

Red. (487) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R$ **73. 000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 73.000,00**

Red. (488) 3390.39.0000 Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 19. 500,**00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**..... .....**R$ 19.500,00**

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0016 – AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODDUTIVA

Projeto/Atividade: 1048– APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Red. (500) 3390.39.0000 Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica.....R$ **23.500,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 23.500,00**

Soma Total Projeto/Atividade Desen. Econômico..... R$ 146.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MANT. ATIV DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Red. (514) 3390.14.0000 Diária - Cívil.....R$ **1.200,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 1.200,00**

Red. (515) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ **20.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 20.000,00**

Red. (519) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R$ **10.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 10.000,00**

Soma Total Projeto/Atividade Meio Ambiente.....R$ 31.200,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MANT. ATIV DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red. (535) 3390.14.0000 Diária - Cívil.....R$ **5.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 5.000,00**

Red. (587) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R$ **100.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não Vinculado a Imposto**.....**R$ 100.000,00**

Soma Total Projeto/Atividade Sec. Esporte E Lazer.....R$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 4.779.700,00** (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil e setecentos reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manut/Atividade do Gabinete/Procuradoria Jurídica

Red. (**28)** 33.90.36.0000 Outros Serviços de Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 1.000,00**

Red. (**31**) 33.90.93.0000 Indenização Restituição.....R$ 1.000,00

Fonte de curso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 1.000,00**

Red. (**22**) 31.90.94.0000 Indenização Restituição Trabalhista.....R$ 1.000,00

Fonte de curso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 1.000,00**

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Red. (**42)** 33.90.30.0000 Outros Materiais de Consumo.....R$ 1.000,00

Fonte de curso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 1.000,00**

Red. (**39**) 31.90.94.0000 indenização Restituição Trabalhista.....R$ 700,00

Fonte de curso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 700,00**

PROGRAMA: 2005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTRA

Projeto/Atividade: 1004 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Red. (37) 44.90.51.0000 OBRAS E INSTALAÇÃO.....R$ 50.000,00

Fonte de curso: **1500.000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 50.000,00**

Red. (35) 44.90.30.0000 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Fonte de curso: **1500.0000000 Recursos não Vinculados a Impostos**.....**R$ 5.000,00**

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812– DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE É VIDA

Projeto/Atividade: 1052 – CONST.AMPLIAÇÃO EQUP PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

Red. (**556)** 44.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 36.900,00

Fonte de Recurso: **1701.0000 Outra transf. De convênio ou inst. Congêneres do Estado...**.....**R$ 36.900,00**

Soma total do Projeto/Atividade Gabinete .....R$ 96. 600,00

ORGÃO: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTAO DE GOVERNAMENTAL E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (54) 3390.34.0000 Outros Desp. Decorrente de Terceirização .....R$ 122.428,70

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 122.428,70**

Red. (59) 3390.91.0000 Sentença Judicial .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

Red. (48) 3190.94.0000 Indenização e Restituição .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTAO DE GOVERNAMENTAL E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ALMOXARIFADO

Red. (64) 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

Red. (66) 3390.39.0000 Serv. Terceiro Pessoa Jurídica .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

Red. (67) 4490.52.0000 Equipamento Material Permanente .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTAO DE GOVERNAMENTAL E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2064 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Red. (68) 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 5.000,0**

Red. (69) 3390.39.0000 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica .....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 15.000,00**

Red. (70) 4490.52.0000 Equipamento Material Permanente .....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 10.000,00**

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812– DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE É VIDA

Projeto/Atividade: 1052 – CONST.AMPLIAÇÃO EQUP PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

Red. (**556)** 44.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 88. 571,30

Fonte de Recurso: **1701.0000 Outra transf. De convênio ou inst. Congêneres do Estado...**..... **R$ 88.571,30**

Soma total do Projeto/Atividade Administração.....R$ 246. 000,00

ORGÃO: 04 SEC DE FINANÇAS

UNIDADE: 0001 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123– ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 2002 – GESTAO DE GOVERNAMENTAL E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE FINANÇAS

Red. (79) 3390.08.0000 Outros Benef. Assistenciais do Servidor ou do Militar .....
.R$ 200,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 200,00**

Red. (82) 3390.33.0000 Passagens e Locomoção .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 5.000,00**

Red. (83) 3390.34.0000 Outras Desp Pessoal de Contrato Terceirizado .....R$ 32. 500,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 32.500,00**

Red. (85) 3390.36.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

Red. (87) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra .....R$ 52. 500,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 52.500,00**

Red. (76) 3190.94.0000 Indenizações e Restituições Trabalhista .....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 2.000,00**

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812– DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE É VIDA

Projeto/Atividade: 1052 – CONST.AMPLIAÇÃO EQUP PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

Red. (**556)** 44.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 26.800,00

Fonte de Recurso: **1701.0000 Outra transf. De convênio ou inst. Congêneres do Estado.....R$ 26.800,00**

Soma total do Projeto/Atividade Finanças.....R$ 120.000,00

ORGÃO: 05 SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0001 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTAO DE GOVERNAMENTAL E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Red. (107) 3390.36.0000 Outros Serviços Pessoa Física.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 30.000,00**

PROGRAMA: 2006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1015 – APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Red. (114) 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

Red. (115) 3390.39.0000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

PROGRAMA: 2006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Red. (182) 3390.93.0000 Indenização e Restituição .....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 30.000,00**

PROGRAMA: 2006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Red. (132) 3390.08.0000 Outros Benf. Assit. Servidor/Militar .....R$ 500,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 500,00**

Red. (139) 3390.91.0000 Sentenças Judiciais .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

PROGRAMA: 2006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Red. (156) 3390.08.0000 Outros Benf. Assit. Servidor/Militar .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

Red. (154) 3190.94.0000 Indenização e Restituição Trabalhista .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 20.000,00**

PROGRAMA: 2006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA

Red. (161) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado .....R$ 2.500,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 2.500,00**

Red. (164) 3390.08.0000 Outros Bem Assistenciais Serv./Militar .....R$ 50,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 50,00**

Red. (162) 3190.11.0000 Vencimentos Vantagens Fixas Civil .....R$ 75.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 75.000,00**

Red. (163) 3191.13.0000 Obrigação Patronal .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 10.000,00**

Red. (165) 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 16.800,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 16.800,00**

Red. (166) 3390.39.0000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....R$ 4.880,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 4.880,00**

Red. (168) 4490.52.0000 Equipamento Material Permanente .....R$ 2.500,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 2.500,00**

Red. (167) 3391.97.0000 Aporte para Cobertura RPPS.....R$ 4.850,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 4.850,00**

PROGRAMA: 2006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Red. (169) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado .....R$ 2.500,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 2.500,00**

Red. (172) 3390.08.0000 Benf. Assist. Servidor/Militar .....R$ 50,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 50,00**

Red. (173) 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 19. 940,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 19.940,00**

Red. (176) 3490.52.0000 Equipamento Material Permanente .....R$ 2. 500,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 2.500,00**

Red. (175) 3391.97.0000 Aporte para Deficit Atuarial RPPS .....R$ 4. 850,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 4.850,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão da Cultura

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: 1018 – Construção e Equipamento do Museu Municipal

Red. (**584**) 44.90.51 Obras e Instalação.....R$ 155. 000,00

Fonte de Recurso: **1701.00000000 Outras Transferência de convênio ou instrumento congêneres do Estado**.....**R$ 155.000,00**

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812– DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE É VIDA

Projeto/Atividade: 1052 – CONST.AMPLIAÇÃO EQUP PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

Red. (**556)** 44.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 314. 080,00

Fonte de Recurso: **1701.0000 Outra transf. e convênio ou inst. Congêneres do Estado...**.....**R$ 314.080,00**

ORGÃO: 10- SEC. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MANT DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

Red. (**517**) 3390.34 Outras despesas de pessoal decorrente de contrato terceirizado .....**R$ 37. 715,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos**.... .....**R$ 27.715,00**

Fonte de Recurso: **1501.0000 Outros recursos não vinculados**..... .....**R$ 10.000,00**

ORGÃO: 11- SEC. DE ESPORTE

UNIDADE: 001 – GABINETE SEC. DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADM GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMETAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MANT DAS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red. (**538**) 3390.34 Outras despesas de pessoal decorrente de contrato terceirizado .....R$ 72. 353,70

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos**.... .....**R$ 72.353,70**

ORGÃO: 05 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 -GAB SEC. FUND MUN DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADM GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MAN DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Red. (106) 3390.34 Outras despesas de pessoal decorrente de contrato terceirizado .....R$ 9. 760,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Identificação despesa manutenção do ensino**.....**R$ 9. 760,00**

ORGÃO: 04 - SEC. MUN DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 -GAB SEC. FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN DAS ATIV SEC. DE FINANCAS

Red. (83) 3390.34 Outras despesas de pessoal decorrente de contrato terceirizado .....R$ 32. 500,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto**..... .....**R$ 32.500,00**

ORGÃO: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTAO DE GOVERNAMENTAL E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (54) 3390.34.0000 Outros Desp. Decorrente de Terceirização ....R$ 103.671,30

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 103.671,30**

Soma total do Projeto/Atividade Educação.....R$ 956. 000,00

ORGÃO: 06 – SEC DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 1029 – CONSTRUÇÃO/AMP/REF/EQUIP – UNIDADE ESPECIALIZADA

Red. (300) 4490.51.0000 Obras e Instalações .....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....R$ 8. 000,00**

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2036 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE E COMBATE AS DROGAS

Red. (320) 3390.91.0000 Sentenças Judiciais .....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....R$ 10. 000,00**

Red. (318) 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....R$ 1. 000,00**

Red. (319) 3390.39.0000 Outros Serv. P. Jurídica.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....R$ 1. 000,00**

Red. (317) 3370.41.0000 Contribuições .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....R$ 1. 000,00**

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAM DE SAÚDE FAMILIAR - PSF

Red. (267) 3190.94.0000 Indenização e Restituições Trabalhista .....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1600 000 Bloco de Transferência do fundo de recurso SUS Gov. Federal**..... **R$ 2.000,00**

SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0019 – MÉIDA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (304) 3390.140000 Diárias.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....R$ 15. 000,00**

SUB FUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0021 – Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Red. (326) 3390.080000 Outros Serv. Benefícios Assist. Serv. Militar..... .....R$ 100,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....R$ 100,00**

ORGÃO: 06 - SEC DE SAÚDE

UNIDADE: 0001– GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 0017– GESTÃO DO SUS

PROGRAMA: 0020 VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Red. (246) 3390.08.0000 Outros Benefícios Assist. Serv. Militar .....R$ 1. 500,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....R$ 1. 500,00**

Red. (253) 3390.91.0000 Sentenças Judiciais..... .....R$ 1. 500,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....R$ 1. 500,00**

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2030 – MANUTENÇÃO DA CONSELHO MAN DE SAUDE

Red. (256) 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde .....R$ 1. 000,00**

Red. (257) 3390.39.0000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

Red. (258) 4490.52.0000 Equipamento Material Permanente .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde**.....**R$ 1. 000,00**

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Red. (345) 3390.34.0000 Outras Despesas Decorrente de Pessoal Terceirizado.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1.600.000 Recursos Trans. Fundo SUS Governo Federal**.....**R$ 2. 000,00**

Fonte de Recurso: **1.500.1002 Recursos Trans. Fundo SUS Governo Federal**.....**R$ 3. 000,00**

Red. (346) 3390.36.0000 Outros serviços .. Pessoa Física .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde**.....**R$ 1. 000,00**

Red. (350) 4490.51.0000 Obras e Instalações .....R$ 12. 000,00

Fonte de Recurso 1.500.102 Recurso não vinculados a impostos 12.000,00

Red. (347) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde**.....**R$ 1. 000,00**

Red. (343) 3390.08.000 – Outros bem. Ass. Serv. Militar.....R$ 100,00

Fonte de Recurso 1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde ..... R$ 100,00

Red. (349) 3390.93 0000 Indenizações e Restituições.....R$ 900,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde**.....**R$ 900,00**

Red. (341) 3390.94 0000 Indenizações e Restituições Trabalhista.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.100200 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde .....**.....**R$ 1.000,00**

ÓRGÃO:06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÍUDE

Projeto/Atividade: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Red. (335) 3390.08.0000 Outros Benefícios Assistenciais Servidor/Militar.. .....R$ 200,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 Identificações de ações e serv. Pub. De saúde.....**R$ 200,00**

Red. (334) 3190.94.0000 Indenizações e Restituição Trabalhista..... .....R$ 23.000,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde.....**R$ 23. 000,00**

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Red. (284) 3190.94.0000 Indenizações e Restituições Trabalhista..... .....R$1.000,00

Fonte de Recurso: **1.600.000 Transferência de Fundos de Recurso SUS Governo Federal**..... **R$ 500,00**

Fonte de Recurso: **1.500.1002 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde**.....**R$ 500,00**

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAM DE SAÚDE BUCAL

Red. (345) 3390.14.0000 Diárias Civil.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1.500.102 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde**.....**R$ 1. 000,00**

Red. (292) 3190.94.0000 Indenização e Restituição Trabalhista..... .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1.500.102 Identificação de ações e serv. Pub. De saúde**.....**R$ 1. 000,00**

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812– DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE É VIDA

Projeto/Atividade: 1052 – CONST.AMPLIAÇÃO EQUP PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

Red. (**556)** 44.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 643. 993,00

Fonte de Recurso: **1701.0000 Outra transf. De convênio ou inst. Congêneres do Estado...**..... **R$ 359.493,00**

Fonte de Recurso: **1700.0000 Outra transf. De convênio ou inst. Congêneres do União...**..... **R$ 284.500,00**

Red. (**555)** 44.90.30.0000 Material de consumo..... ...R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: **1700.0000 Outra transf. De convênio ou inst. Congêneres do União.....R$ 15.000,00**

Total Geral Projeto Atividade Sec. Saúde.....R$ 750. 293,00

ORGÃO: 07 - SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0001– GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GRAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2045 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Red. (354) 3190.94.0000 Indenizações e Restituições Trabalhista .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 5.000,00**

Red. (367) 4490.52.0000 Equipamento Material Permanente .....R$ 5.100,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 5.100,00**

ORGÃO: 07 - SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT SOCIAL ESPECIAL/ CREAS

Red. (417) 4490.52.0000 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE . .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 5.000,00**

Red. (407) 4490.94.0000 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos.**. .....**R$ 1.000,00**

Red. (412) 3390.36.0000 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 5.000,00**

Red. (409) 3190.08.0000 OUTROS BENF. ASSIST. SERVIDOR MILITAR .....R$ 200,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 200,00**

UNIDADE: 0002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DO FEAS

Red. (397) 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... .....R$ 36.700,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 36.700,00**

Red. (398) 3390.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA..... R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 5.000,00**

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2048 – MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Red. (400) 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 1.000,00**

Red. (401) 3390.32.0000 MAT/BEM/SERV./DIST. GRATUITA..... .....R$ 21.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 21.000,00**

Red. (402) 3390.36.0000 SERV. DE PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 1.000,00**

Red. (403) 3390.39.0000 SERV. DE PESSOA JURÍDICA.....R$ 492,30

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 492,30**

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812– DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE É VIDA

Projeto/Atividade: 1052 – CONST.AMPLIAÇÃO EQUP PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

Red. (**556)** 44.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 352.614,70

Fonte de Recurso: **1701.0000 Outra transf. De convênio ou inst. Congêneres do Estado....**..... **R$ 176.548,70**

Fonte de Recurso: **1700.0000 Outra transf. De convênio ou inst. Congêneres do União....**..... **R$ 176.066,00**

Total Geral Projeto/Atividade da Ass. Social .....R$ 439.107,00

ÓRGÃOS: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 0001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTA

Projeto/Atividade: 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Red. (452) 3390.08.0000 Outros Benefícios Assist. Servidor Militar....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 1.000,00**

Red. (461) 3390.93.0000 Indenização e Restituição.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 1.000,00**

Red. (460) 3390.92.0000 Desp. de Exercício Anterior.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 1.000,00**

PROGRAMA: 0004 – MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA LIMPEZA PUBLICA

Red. (467) 3390.30.0000 Material de Consumo..... .....R$ 46.360,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 46.360,00**

Red. (468) 3390.36.0000 Outros Serv. Pessoa Física..... .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 1.000,00**

ORGÃO: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUB FUNÇÃO: 813 – Lazer

PROGRAMA: 0007 – Esporte e Vida

Projeto/Atividade: 1052 – CONSTR/AMPL/EQUIP. PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA

Red. (**556**) 44.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 1.776.000,00

Fonte de Recurso: 1701**.0000000 Outras Transferencias de convenio e congêneres do Estado.**.....**R$ 1.276.000,00**

Fonte de Recurso: 1.700.0000 – Outras Transf convenio e congêneres da União.....**R$ 500.000,00**

ORGÃO: 11 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001- GABINETE SEC. ESPORTE

FUNÇÃO: 818 -DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 007 ESPORTE E VIDA

PROJETO/ATIVIDADE 1052 – CONST AMPLIAÇÃO EQUIP PISTA CAMINHADA E CICLOVIA

RED. (556) 4490.51.0000 – Obras e Instalações ....**R$ 63.140,00**

Fonte de Recurso 1701.0000 – Outas transf de convenio ou ist congêneres do Estado .....**R$ 63.140,00**

Total Geral do Projeto Atividade Secretaria de Obras .....R$ 1.889.500,00

ÓRGÃOS: 09 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 0001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0015– DESENV. COMERCIO E TURISMO

Projeto/Atividade: 1044 – CONSTRUÇÃO REF. EQUIP DE FEIRA LIVRE

Red. (493) 3390.30.0000 material de consumo..... .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 5.000,00**

Red. (494) 3390.39.0000 Outros Serv. Pessoa Juridica..... .....R$10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 10.000,00**

Red. (495) 4490.52.0000 Outros Serv. Pessoa Obras e Instalação..... .....R$10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 10.000,00**

ÓRGÃOS: 09 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 0001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0015– DESENV. DO COMERCIO E TURISMO

Projeto/Atividade: 1045 – PROGRAMA DE CONSCIENT PATRIM HISTORICO TURISMO

Red. (505) 3390.30.0000 material de consumo..... .....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 2.000,00**

Red. (506) 3390.36.0000 Serviço de Pessoa Física.....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 2.000,00**

Red. (507) 3390.39.0000 Serviço de Pessoa jurídica.....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 2.000,00**

SUB FUNÇÃO: 661 – PROMOÇAO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0015– DESENV. DO COMERCIO E TURISMO

Projeto/Atividade: 1046 – CONSTUÇÃO ESTUTURA/ MANUTENÇÃO INCUBADORA DE EMPRESA

Red. (502) 3390.30.0000 material de consumo..... .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 10.000,00**

Red. (503) 3390.39.0000 Serv. Pessoa Jurídica..... .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 10.000,00**

Red (504) Obras e Instalação – 3390.30.0000 Material de consumo..... .....R$ 90.000,00

Fonte de Recurso: - Recursos não vinculados a impostos ....**R$ 90.000,00**

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROECUÁRIA

PROGRAMA: 0016– AGRICULTURA DESEMVOLVIDA E PRODUTIVA

Projeto/Atividade: 1048 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Red. (499) 3390.30.0000 material de consumo.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.. .....**R$ 5.000,00**

Total Geral Projeto Atividade do Des. Econômico e Rural.....R$ 146.000,00

ÓRGÃOS: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 0001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002– GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

Red. (513) 3390.08.0000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar.....R$ 200,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 200,00**

Red. (518) 3390.36.0000 Outros Serviços de Pessoa Física.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 10.000,00**

Red. (512) 3350.93.41000 Contribuições.....R$ 800,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 800.00**

Red. (522) 3390.93 Indenização e Restituição.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 1.000.00**

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 541– Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0004– MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 1049 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Red. (525) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 1.000,00**

Red. (526) 3390.36.0000 Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 1.000,00**

Red. (527) 3390.39.0000 Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 1.000,00**

Red. (529) 4490.52.0000 Equipamento Material Permanente.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 1.000,00**

ORGÃO: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUB FUNÇÃO: 813 – Lazer

PROGRAMA: 0007 – Esporte e Vida

Projeto/Atividade: 1052 – CONSTR/AMPL/EQUIP. PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA

Red. (**556**) 44.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 200,00

Fonte de Recurso: 1.700.0000 – Outras Transf convenio e congêneres da União.....**R$ 200,00**

Red. (**555**) 44.90.39.0000 Obras e Instalações.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 1.700.0000 – Outras Transf convenio e congêneres da União.....**R$ 15. 000,00**

Total Geral projeto Atividade Sec. De Meio Ambiente .....R$ 31. 200,00

ÓRGÃOS: 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 0001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 27– Desporto e Lazer

SUB FUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0002– GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red. (534) 3390.08.0000 Outros Benefícios Assist. Servidor Militar.....R$ 100,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 100,00**

Red. (538) 3390.34.0000 Outros Despesas Decorrente de Terceirização.....R$ 72.353,96

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 72.353,96**

Red. (543) 3390.93.0000 Indenização e Restituição .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 1.000,00**

Red. (532) 3190.94.0000 Indenização e Restituição Trabalhista .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 1.000,00**

ORGÃO: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 27– Desporto e Lazer

SUB FUNÇÃO: 812 - ESPORTE E VIDA

PROGRAMA: 0007– GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 1053 – APOIO ESPORTE ELAZER

Red. (551) 3390.36.0000 Outros Serv. Terceiro Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 1.000,00**

Red. (553) 4490.520000 Equipamento Material Permanente.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 813 – LAZER

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE E VIDA

Projeto/Atividade: 1052 – CONSTR/AMPL/EQUIP. PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA

Red. (**556**) 44.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 24.546,04

Fonte de Recurso: 1.700.0000 – Outras Transf convenio e congêneres da União.....**R$ 24.546,04**

Total Geral Projeto/Atividade Secretaria de Esporte e Lazer...R$ 105.000,00

Soma total dos Projetos/Atividades geral .....R$ 4.779.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de junho de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISICAO DE ITENS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Claudia E A(O) Lf Comercio De Equip De Inf E Repr Ltda Me.

Prazo - aumento de vigência

Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 19/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens descritos na tabela abaixo : ITEM 01 COD TCE 202320-2,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM PESO E POTÊNCIA DE FIAT FD9, KOMATSU D50, CATERPILLAR D5, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E COM DESPESAS E MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.VALOR ATUAL UNITÁRIO ATUAL R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) VL. REEQUILIBRADO R$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

O presente termo aditivo de reequilíbrio financeiro encontra fundamento legal no art. 65, II, “d”, e seu § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00006-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 006/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.176.118,67 (um milhão cento e setenta e seis mil cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		84.613,90
		Sub-Total:	**84.613,90**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.621.0000000		1.500,00
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000000		5.000,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.621.0000000		18.200,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.621.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**27.700,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		1.080,00
		Sub-Total:	**1.080,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.660.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463	08.001.15.452.0002.2052.4.4.90.52.1.500.0000000	2.724,77
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.500.0000000	57.460,10
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.711.0000901	821.669,90
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.755.0000000	20.870,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**902.724,77**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000	45.000,00
Cód. red.:	476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000	23.000,00
Cód. red.:	476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804	20.000,00
Cód. red.:	476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**108.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	548	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.176.118,67**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000	84.613,90
		Sub-Total:	**84.613,90**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000	1.500,00
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.500.1002000	18.200,00
Cód. red.:	293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.500.1002000	3.000,00
		Sub-Total:	**27.700,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.660.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	1.080,00
		Sub-Total:	**1.080,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	463	08.001.15.452.0002.2052.4.4.90.52.1.755.0000000	2.724,77
Cód. red.:	470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.700.0000000	500.000,00
Cód. red.:	470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.701.0000000	400.000,00
		Sub-Total:	**902.724,77**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		108.000,00
		Sub-Total:	**108.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 548	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.700.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.176.118,67**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de maio de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONVÊNIOS
LEI Nº 929, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 929, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO – ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0007 ESPORTE E VIDA

Projeto/Atividade: 1053 APOIO AO ESPORTE E LAZER

Natureza de Despesa:

33.50.41.000 – Contribuições.....R$ 47.000,00

Fonte de Recurso 1.500.1000

TOTAL GERAL.....R$ 47.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO – ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Proj/Atividade: 2058 Manutenção das Atividades e Lazer

Natureza de Despesa:

(538) 33.90.34.0000 – Outras Despesa de Terceiros Decorrentes de Contrato Terceirizados

Fonte de Recurso 1.500.000.....47.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 47.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de junho de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO **CONTRATO Nº 036/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA .

CONTRATADO:L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOTELARIA PARA ACOMODAÇÕES DO CLUBE DOS IDOSOS QUE IRÃO PARA PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO AOS 02 ANOS DO DIA ESTADUAL DA DANÇA SÊNIOR, CODIGO DO TCE 217272-0, conforme Dispensa de Licitação nº 011/2022.

Receberá a CONTRATADA pela contratação , a importância total de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

DATA 08 de junho de 2022

CONVÊNIOS
LEI Nº 928, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 928, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, para a LIMMT, mediante Termo de Fomento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Termo de Fomento a ser formalizado com a LIMMT - Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, sociedade civil sem fins lucrativo, pessoa jurídica de direito privado, regida pela Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.292/0001-10, através de seu Presidente Sr. Fábio da Silva Furlaneto.

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o *caput* do artigo será formalizado a moldes do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será de até R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 3º O objetivo desta Lei é contribuir com o pagamento das despesas de realização da 2ª Etapa do Campeonato de Motocross 2022, da LIMMT, que se realizará nos dias 02 e 03 de julho de 2022, na cidade de Cláudia/MT, e fomentar o desporto no Município.

Art. 4º Para atender despesas de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei n° 900, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 5º A LIMMT - Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso deverá prestar contas à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após realização do evento para comprovar a aplicação dos recursos ora autorizados instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Planilha demonstrativa do crédito transferido e das despesas realizadas; e

c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo, se houver.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da LIMMT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 21 de junho de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

TERMO APOSTILAMNETO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 OBJETIVO CORREÇÃO CADASTRAL NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA EDUCACAO CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Claudia E A(O) C.T.T. Construções, Transportes E Terraplanagens Ltda.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXCLUSÃO Dotação orçamentária:

EXCLUSÃO

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 197 - 05.002.12.361.0012.2014.3.3.90.39.0.3.30.000000 0.3.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 147655,00 .

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 197 - 05.002.12.361.0012.2014.3.3.90.39.0.1.15.000000 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 147655,00.

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: 197 - 05.002.12.361.0012.2014.3.3.90.39.0.3.15.000000 0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Valor: 147655,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 197 - 05.002.12.361.0012.2014.3.3.90.39.0.3.22.000000 0.3.22.000000 - Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação 147655,00.

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 197 - 05.002.12.361.0012.2014.3.3.90.39.0.1.22.000000 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação 147655,02

INCLUSÃO

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 181 - 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20000,00

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 181 - 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000 1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 100000,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 181 - 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000 1.571.0000000 - Sem Código de Acompanhamento 200000,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 181 - 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701 1.759.0000701 - dentificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar 140000,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução:

Valor: 181 - 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.575.0000000 2.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 400000,00 Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 181 - 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.759.0000701 2.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar 625714,78

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 049/2022/LIC/SEMAD

DATA: 08 de Junho de 2022.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Josiane Silva da Rocha ,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Josiane Silva da Rocha**, inscrito no CPF n° ***.186.701-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
036/2022	**Luis Carlos Oliveira Nigro**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOTELARIA PARA ACOMODAÇÕES DO CLUBE DOS IDOSOS QUE IRÃO PARA PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO AOS 02 ANOS DO DIA ESTADUAL DA DANÇA SÊNIOR)**

Art.2° Nomeia o servidor **Nelise Elisete Anderle**, inscrito no CPF n° ***.849.661-**, como SUPLENTE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

08 de Junho de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 702_2022 - CREDITO ESPECIAL - LEI Nº 914_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 718/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 914/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 475.300,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 149	05.002.12.365.0006.1011.4.4.90.51.1.500.1001000		76.000,00
Cód. red.: 149	05.002.12.365.0006.1011.4.4.90.51.1.540.0000000		245.000,00
		Sub-Total:	**321.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 262	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.51.1.500.1002000		154.300,00
		Sub-Total:	**154.300,00**
		Total Parcial Suplementado:	**475.300,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 210	05.004.12.361.0006.2017.4.4.90.52.1.540.0000000		91.000,00
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2014.3.3.90.39.1.540.0000000		90.000,00
Cód. red.: 228	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.39.1.540.0000000		140.000,00
		Sub-Total:	**321.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 274	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.36.1.500.1002000		19.300,00
Cód. red.: 332	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.500.1002000		95.000,00
Cód. red.: 350	06.002.10.305.0020.2031.4.4.90.51.1.500.1002000		40.000,00
		Sub-Total:	**154.300,00**
		Total Parcial Reduzido:	**475.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de maio de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 050/2022/LIC/SEMAD

DATA: 08 de Junho de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, inscrito no CPF n° ***. 380.121-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
037/2022	**PAULO ARI CAPPELER**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidora **Sheila Yotzchetz**, inscrito no CPF n° ***.243. 079-**, como SUPLENTE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

08 de Junho de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 051/2022/LIC/SEMAD

DATA: 15 de Junho de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Jucinei Correia da Luz,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Jucinei Correia da Luz**, inscrito no CPF n° ***. 500.321-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
038/2022	**BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, inscrito no CPF n° ***. 243.079-**, como SUPLENTE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de Junho de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 722_2022 - CREDITO ESPECIAL - LEI Nº 922_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 722/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 922/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.933,33 (quinze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 594	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.48.1.500.1002000		9.600,00
Cód. red.: 595	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.93.1.500.1002000		6.333,33
		Sub-Total:	**15.933,33**
		Total Parcial Suplementado:	**15.933,33**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 300	06.002.10.302.0019.1029.4.4.90.51.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 304	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.500.1002000		7.933,33
		Sub-Total:	**15.933,33**
		Total Parcial Reduzido:	**15.933,33**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 25 de maio de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 24/06/2022 16:34:11 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 721_2022 - CREDITO ESPECIAL - LEI Nº 923_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 721/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 923/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	593	05.005.13.122.0002.2019.3.3.90.31.1.500.0000000	62.300,00
		Sub-Total:	**62.300,00**
		Total Parcial Suplementado:	**62.300,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	584	05.005.13.392.0014.1018.4.4.90.51.1.701.0000000	62.300,00
		Sub-Total:	**62.300,00**
		Total Parcial Reduzido:	**62.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 25 de maio de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 720_2022 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 903_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 720/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 903/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.071,20 (trezentos e trinta e cinco mil setenta e um reais e vinte centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.575.0000000		16.349,31
		Sub-Total:	**16.349,31**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.2.602.0000800		42.776,03
Cód. red.: 268	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.2.602.0000800		5.602,82
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2038.3.3.71.70.2.602.0000800		3.717,30
		Sub-Total:	**52.096,15**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 461	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.2.500.0000000		130.000,00
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.2.755.0000000		112.845,03
		Sub-Total:	**242.845,03**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 530	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.11.2.500.0000000		23.780,71
		Sub-Total:	**23.780,71**
		Total Parcial Suplementado:	**335.071,20**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de maio de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 24/06/2022 16:31:44 Página: 1 de 1

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 052/2022/LIC/SEMAD

DATA: 15 de Junho de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, inscrito no CPF n° ***.380.121-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
039/2022	**S & F PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art.2° Nomeia o servidor **Sheila Yotzchetz**, inscrito no CPF n° ***.243.079-**, como SUPLENTE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de Junho de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **CONTRATO Nº 039/2022.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTRATADA:S & F PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT , conforme Dispensa de Licitação nº 012/2022

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

FISCAL DE CONTRATO: THIAGO ALEXANDRE DA SILVA

Cláudia – MT, 15 de Junho de 2022.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 717_2022 - CREDITO ESPECIAL - LEI Nº 916_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 717/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 916/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	06.002.10.302.0019.2035.4.4.71.70.1.621.0000000		33.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**33.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		33.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**33.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de maio de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 24/06/2022 16:33:28 Página: 1 de 1

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 053/2022/LIC/SEMAD

DATA: 20 de Junho de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Josiane Silva da Rocha,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Josiane Silva da Rocha**, inscrito no CPF n° ***. 186.701-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
040/2022	**B.BOTTEGA E L. F. Z. BOTTEGA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE TERRESTE DOS INTEGRANTES DO CLUBE DOS IDOSOS PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE DANÇA SENIOR EM CUIABÁ.**

Art.2° Nomeia o servidor **Nelise Elisete Anderle**, inscrito no CPF n° ***. 849.661-**, como SUPLENTE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de Junho de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA .

CONTRATADO:BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

O valor global do presente contrato é de R$ 185.550,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

Cláudia/MT, 15 de JUNHO de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 054/2022/LIC/SEMAD

DATA: 23 de Junho de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto**, inscrito no CPF n° ***. 105.701-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
041/2022	**LEANDRO FREIRE**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art.2° Nomeia o servidor **Sueli Betine**, inscrito no CPF n° ***.532.851-**, como

SUPLENTE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de Junho de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 712_2022 - CREDITO ESPECIAL - LEI Nº 913_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 712/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 913/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.500,03 (trinta e sete mil quinhentos reais e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	591	09.001.20.606.0002.2056.3.3.71.70.1.500.0000000	37.500,03
		Sub-Total:	**37.500,03**
		Total Parcial Suplementado:	**37.500,03**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	504	09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.51.1.500.0000000	37.500,03
		Sub-Total:	**37.500,03**
		Total Parcial Reduzido:	**37.500,03**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 10 de maio de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 24/06/2022 16:30:58 Página: 1 de 1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019, REFERENTE ÀPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, QUECELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA PELEGRINO E CIA LTDA EPP.

A vigência do contrato oriundo da presente licitação fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se assim em 17/03/2023.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº 2

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Claudia E A(O) Costa Urias Advogados Associados.

Este termo foi motivado conforme O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) para R$ 10.954,70 (dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao reajuste concedido de 17,79% com base no índice do IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Valor - acréscimo - Item b, Inciso I, Art. 65 da Lei 8,666/1993

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 6/2021, firmada em 01/02/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 4.195,60 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passar a ser de R$ 116.227,60 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ERRATA-SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

ERRA PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023

ONDE SE Lê Primeiro termo aditivo passa ater seguinte redação:

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020, REFERENTE LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO- APOSTILAMENTO

CORREÇÃO DE DOTAÇÃO TERMO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2022.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSÃO

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 58 - 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10145,40.

ALTERAÇÃO Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 57 - 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10145,40.

Alteração da dotação orçamentária e/ou estrutura administrativa - Art. 65 da Lei 8,666/1993.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATADA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as informações da pessoa jurídica contratada, para fazer constar o nome da representante legal e do CNPJ da empresa Filial.

Empresa contratada: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

A vigência do contrato oriundo fica prorrogada em mais de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo, encerrando-se assim em 06/03/2023.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NA ADEQUAÇÃO DOS LAUDOS (LT E LTCAT), ELABORAÇÃO ANUAL DO PPRA, ASSESSORIAS SEMANAIS (VISTORIAS, DOCUMENTAÇÕES, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES), QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME.

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, conforme a prestação dos serviços, juntamente com a emissão da referida Nota Fiscal.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME Daiane Correa

CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO-CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTRATADO:

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DE CLÁUDIA – MT,** (Cod. TCE 00033280) .

Receberá a Contratada, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total **de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais),** pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução do show pirotécnico, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.o Processo de Dispensa de **Licitação nº 014/2022**.

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CARLOS SMANHOTO

Cláudia – MT, 23 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Claudia E A(O) Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXCLUSÃO Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 336 - 08.001.15.452.0015.1078.3.3.90.39.0.1.00.000000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários 879218,22

INCLUSÃO

Dotação orçamentária: Fonte de recurso de execução: Valor: 469 - 08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 905131,91

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 12/2019, firmada em 07/03/2019

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO-CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTRATADO:**E.BOTTEGA, F.L. DALSOQUIO E L. F. Z. BOTTEGA LTDA**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE TERRESTE DOS INTEGRANTES DO CLUBE DOS IDOSOS PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE DANÇA SENIOR EM CUIABÁ, CODIGO DO TCE 214473-5,** conforme Dispensa de Licitação nº **013/2022**.

Receberá a CONTRATADA pela contratação a importância total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

FISCAL DE CONTRATO: JOSIANE SILVA ROCHA

Cláudia – MT, 20 de Junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - ERRATA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 011/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 948.757,04 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIDO CORREÇÃO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO -QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a inserção de disposições contratuais que tratam especificamente das obrigações tributárias acessórias aplicáveis ao pagamento das Bolsas-Auxílio dos estagiários vinculados ao CONTRATANTE, ressaltando que o repasse dos valores líquidos devidos aos estagiários, a título de Bolsa-Auxílio, continua sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contradizem com as disposições constantes do presente Termo. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Termo Aditivo, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Centro de Integração Empresa Escola - CIE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA .

CONTRATADO:PAULO ARI CAPPELER

O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT .**Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

O valor global do presente contrato é de R$ 113.395,00 (Cento e treze mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Cláudia - MT, 08 de Junho de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 008/2022,** os itens 04, 10, 11 e 12,da Ata de Registro de Preços nº 145/2021, Pregão Presencial SRP nº 056/2021/Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, visando a "**LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRUPO GERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA, CNPJ nº 07.655. 369/0001-81, End: Rua Miranda Reis, nº 111-B, Bairro Opção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640.

Valores e Especificações das Locações:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	SOM PROFISSIONAL PARA PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS.PA 24 CAIXAS LINE ARRAY LS12;16 CAIXAS SUBWOLFER SR18; AMPLIFICADORES TODOS STUDIO R (SÉRIE X) E HOT SOUND;01 MESA YAMAHA DIGITAL M7 CL COM METER BRIDGE E 24 AUX; 01 MULTI CABO 48 VIAS COM SPLITER; PROCESSADOR DBX DRIVE RACK 360 VENU; COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E PA, HARD TÉCNICO, 01 MESA MONITOR YAMAHA DIGITAL M7 CL COM METER BRIDGE E 24 AUX.	00016815	DIA	05	R$ 8. 100,00	R$ 40. 500,00
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PÚBLICO DE 10.000 PESSOAS, 01 MESA AVOLITE.	00028042	DIA	05	R$ 7. 200,00	R$ 36. 000,00
11	LOCAÇÃO PAINEL DE LED PARA SHOWS, PAINEL DE LED P10, 15 PLACAS 96X96, COM PROCESSADORA LEDSINC.	00013407	DIA	05	R$ 5. 350,00	R$ 26. 750,00
12	GRUPO GERADOR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MOTORES E ELETROMECÂNICOS - DO TIPO GRUPO-GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1800 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO, REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	395951-1	DIA	04	R$ 3. 890,00	R$ 15. 560,00
	TOTAL					R$ 118. 810,00

Cláudia – MT, 24 de Junho de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 09/PREVI-COLNIZA/2022

PORTARIA Nº09/PREVI-COLNIZA/2022

" Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade permanente****à servidora* ***Sra. Rosalina Pedrosa Pinhedo****."*

Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I e art. 13 da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica Públicos do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **à Sra. ROSALINA PEDROSA PINHEDO,** divorciada, portadora do RG: 2678032-1 SEJUSP/MT e do CPF: 044.720. 202-20, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora efetiva, no cargo de Secretária, Classe A, Nível XIII, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, devidamente matriculada sob nº 3004-4, contando com **14 anos, 02 meses e 18 dias** de tempo de contribuição com Proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2022.03.00006P**, a partir de **04/06/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/GP/2022

PORTARIA Nº187/GP/2022, DE 23 JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I e art. 13 da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 501/2011, que institui o PCCS do sistema único de saúde do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Srº **JOSE CEZARIO NETO,** portadora do RG: 0549276-9 SESP/MT e do CPF: 396.506.931-49, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Veículo Leve, classe B, Nível XIX, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº 1762-1, contando com **20 anos e 02 meses e 29 dias** de tempo de contribuição com Proventos concedidos pela integralidade da última remuneração, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2022.03.00005P**, a partir de **04/06/2022**, até posterior deliberação.

ART. 2º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Incapacidade Permanente a partir desta data, o Cargo de Motorista de Veículo Leve - 40 horas, até então ocupado pelo Servidor, **JOSE CEZARIO NETO** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de Junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de Junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 08/PREVI-COLNIZA/2022

PORTARIA Nº08/PREVI-COLNIZA/2022

" Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade permanente****à servidora* ***Sra. Marlene Gomes Ribeiro da Silva****."*

Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 501/2011, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **à Sra. MARLENE GOMES RIBEIRO DA SILVA,** casada, portadora do RG: 55793 SESDC/RO e do CPF: 139.029. 892-20, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora efetiva, no cargo de Cozinheira, Classe A, Nível III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº 6683-3, contando com **04 anos, 02 meses e 21 dias** de tempo de contribuição com Proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2022.03.00007P**, a partir de **08/06/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

---

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022

Processo Administrativo nº. 4119/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, ADJUDICA a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, CNPJ: 06.173.681/0001-76,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD),CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL, EXCLUSO TERRAPLANAGEM, EM VIAS URBANAS TOTAL 36.279,20M².**

Colniza – MT, 24 de junho de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4119/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**, VALIDADE: conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de ordem de serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL, EXCLUSO TERRAPLANAGEM, EM VIAS URBANAS TOTAL 36. 279,20M².** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, CNPJ: 06.173.681/0001-76**, no valor total de **R$ 2.768.556,44 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Colniza - MT, 24 de junho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022

Processo Administrativo nº. 4119/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, CNPJ: 06.173.681/ 0001-76,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL, EXCLUSO TERRAPLANAGEM, EM VIAS URBANAS TOTAL 36.279,20M².**

Colniza – MT, 24 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/GP/2022

PORTARIA Nº185/GP/2022, DE 23 JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I e art. 13 da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **à Sra. ROSALINA PEDROSA PINHEDO,** divorciada, portadora do RG: 2678032-1 SEJUSP/MT e do CPF: 044.720. 202-20, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora efetiva, no cargo de Secretária, classe A, Nível XIII, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto, Lazer e Juventude, devidamente matriculada sob nº 3004-4, contando com **14 anos e 02 meses e 18 dias** de tempo de contribuição com Proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2022.03.00006P**, a partir de **04/06/2022**, até posterior deliberação.

ART. 2º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Incapacidade Permanente a partir desta data, o Cargo de Secretária - 40 horas, até então ocupado pela Servidora, **ROSALINA PEDROSA PINHEDO** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de Junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de Junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/GP/2022

PORTARIA Nº186/GP/2022, DE 23 JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I e art. 13 da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 501/2011, que institui o PCCS do sistema único de saúde do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **à Sra. MARLENE GOMES RIBEIRO DA SILVA,** casada, portadora do RG: 55793 SESDC/RO e do CPF: 139.029. 892-20, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora efetiva, no cargo de Cozinheira, classe A, Nível III, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº 6683-3, contando com **04 anos e 02 meses e 21 dias** de tempo de contribuição com Proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2022.03.00007P**, a partir de **08/06/2022**, até posterior deliberação.

ART. 2º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Incapacidade Permanente a partir desta data, o Cargo de Cozinheira - 40 horas, até então ocupado pela Servidora, **MARLENE GOMES RIBEIRO DA SILVA** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de Junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de Junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 07/PREVI-COLNIZA/2022

PORTARIA Nº07/PREVI-COLNIZA/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade permanente****ao servidor* ***Sr. Jose Cezario Neto****."*

Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 501/2011, que institui o PCCS do Sistema Único de Saúde do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **ao Sr. JOSE CEZARIO NETO**, portador do RG n.º 0549276-9 SESP/MT e do CPF n.º 396.506.931-49, residente e domiciliado no município de Colniza/MT, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Veículo Leve – 40 Horas, classe "B", nível "19", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 1762-1, contando com **20 anos, 02 meses e 29 dias** de tempo de contribuição com proventos concedidos pela integralidade da última remuneração, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2022.03.00005P**, a partir de **04/06/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE COMODORO/MT EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 912810/2021,SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia **07/07/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Junho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº883359/2019/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia **08/07/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Junho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL n° 002/2022, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA- CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **27/07/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 280N – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Junho de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 010/2022**, tendo como objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA VACARIA MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 904718/2020/SUDAM,CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas (horário de Brasília) do **dia 12/07/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Junho de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO CONVÊNIO Nº 882620/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO E O MUNICIPÍO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **11/07/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo

encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Junho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº042/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 14 de JULHO de 2022, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO ESTACIONÁRIO METÁLICO CILÍNDRICO AÉREO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ARMAZENAMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 24 de JUNHO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 132/2022 ADM DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OZEAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS	WALTER RAMOS TELES

CONTRATO	70/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ 861.200,00
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 149/2022

NA EDIÇÃO Nº 4.010, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 24 de Junho de 2022

CONTRATO N°71/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

24 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.010 Página 146.

ONDE LÊ SE: Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	ADAITON ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 404.390.531-49	WILSON DIAS FERREIRA CPF: 581.952.461-68	-
OBRAS	ELIZABETE SOARES BARRETOS CPF: 027.777.651-11	MURIELLY BRITO AGUIAR	WALTER RAMOS TELES

		MATRICULA 13848	CPF: 041. 810.571-51
SAÚDE	EURINOM DA SILVA LEAL CPF: 006.455.921-10	AILTON ARAUJO OLIVEIRA CPF: 000.243. 361-30	CARLOS LOYSE A. LUZ CPF: 022. 720.791-21
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72	LUCIA GERALDA RIBEIRO CPF: 395.773. 921-72	-
SEC. FINANÇAS	FRANCIELLY M. MALAGUTE CPF: 934.044.331-49	-	-
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF: 025.479.041-01	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913. 731-49	-
PLANEJAMENTO	IVALI TRICHES CPF: 318.660.261-00	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA CPF: 013.191. 471-51	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	KELEN CRISTINA FIGUERO MOURA CPF: 017.309.201-28	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA CPF:535.515. 831-53	-

CONTRATO	**70/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/ 0001-50	R$ 8.211. 261,84
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA– MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 23/06/2022 A 23/06/2023		

LER -SE: Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS DE CONTRATO, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	ADAITON ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 404.390.531-49	WILSON DIAS FERREIRA CPF: 581.952. 461-68	-
OBRAS	ELIZABETE SOARES BARRETOS CPF: 027.777.651-11	MURIELLY BRITO AGUIAR MATRICULA 13848	WALTER RAMOS TELES CPF: 041. 810.571-51
SAÚDE	EURINOM DA SILVA LEAL CPF: 006.455.921-10	AILTON ARAUJO OLIVEIRA CPF: 000.243. 361-30	CARLOS LOYSE A. LUZ CPF: 022. 720.791-21
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72	LUCIA GERALDA RIBEIRO CPF: 395.773. 921-72	-
SEC. FINANÇAS	**AMANDA CAMPOS ZIMIGNANE MATRICULA: 13859**	**JULIENE DA SILVA COSTA MATRICULA: 14041**	-
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF: 025.479.041-01	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913. 731-49	-
PLANEJAMENTO	IVALI TRICHES CPF: 318.660.261-00	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA CPF: 013.191. 471-51	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	KELEN CRISTINA FIGUERO MOURA CPF: 017.309.201-28	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA CPF:535.515. 831-53	-

CONTRATO	**71/2022**	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/ 0001-50	R$ 8.211. 261,84
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA– MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 23/06/2022 A 23/06/2023		

Confresa-MT, 24 de Junho de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 134/2022 ADM DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
SECRETÁRIA DE OBRAS	**FRANCISCO DA SILVA GOMES**	**RUI FERREIRA JORGE**	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**135/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**	13.545.473/ 0001-16	**R$ 25. 599,20**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**		
VIGÊNCIA	**12 MESES – 23/06/2022 a 23/06/2023**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de junho 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PUBLICA PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°035/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

A COMISSÃO PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, instituída pela portaria nº003/2022, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA SESSÃO PUBLICA QUE INICIOU NA DATA DO DIA 23.06.2022, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, DISPUTA DE LANCES E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que foi constatado pelo pregoeiro o não cumprimento das exigências de publicação do presente certame, Nos Diários Oficial Dos Municípios- Amm e NO Diario Oficial De Contas –DOC/TCE. onde foi verificado somente o extrato de pedido de publicação no Diário Oficial dos Municipios-Amm sendo que o mesmo não foi efetivado a publicação no referido Diário.

2º - **CONSIDERANDO ainda que a orientação** do Procurador Geral do Município foi para que cancelasse a sessão pública devido ao não cumprimento do quesito mínimo de publicidade sendo que há ato do gestor municipal que torna obrigatório a publicação de aviso de licitações nos Diários Oficial dos Municípios e no Diário Oficial De Contas –Doc/Tce.

FICA CANCELADO A SESSÃO PUBLICA DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2022.**

Confresa - MT, 24 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2020.

Apostilamento para Reajuste do IGPM, para respectivos itens do Contrato **Nº 96/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Ações de Obras e Engenharia na Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, conforme o Convênio n° 895215/2019/MDR/CAIXA/Prefeitura de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° 96/2020. Conforme oficio n° 120/ENG/SEPLAC/PMC/2022, o Engenheiro Fiscal da Obra, Sr. Jeverson Pereira Borges, manifestou favorável ao reajuste, com o percentual a ser considerado é de 17,89% (Novembro de 2020 a Novembro de 2021), cujo índice do IPGM em valores perfaz R$ 190.252,90 (Cento e Noventa Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNID: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1.030– PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS.

CÓD RED: 558

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 190.252,90

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

Representante Legal: Sandro Moacir Herte

CPF n°935.974.361-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 135/2022 ADM DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	136/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.776/0006-04	R$ 240.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO Nº 914272/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/06/2022 a 24/06/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Junho 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020

Processo Licitatório n° 137/2020, na modalidade **Pregão Presencial n° 083/2020,** homologado **em 16/06/2020**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços, Modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2020 Processo licitatório n. 008/2020, Realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA sendo Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde do Grupo, A, B e E.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 6 meses, vigorando de **30/06/2022 a 30/12/2022**, sob pena de prejuízo do interesse público, por tratar-se de Prestação de Serviços de forma continuada, assim o valor do contrato passa a ser majorado em **R$ 33. 480,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: WM RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ com o n. **22. 096.126/0001-44**

Data: 24 de junho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2022- CONFRESA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONFRESA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM DIREITO. O MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, representado pelo seu prefeito municipal Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, doravante denominado de MUNICÍPIO DE CONFRESA, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, n° 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada UNEMAT, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduíno, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, *VALTER GUSTAVO DANZER*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada FUNDAÇÃO FAESPE, firmam o presente Termo e Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.056, de 25 de fevereiro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Direito no Município de Confresa, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 50 (cinquenta) vagas vinculado à Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia do Campus Universitário do Médio Araguaia “Dom Pedro Casaldáliga” da Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

1.1. As vagas serão distribuídas em única turma, com ingresso por meio de processo seletivo vestibular, executadas em conformidade com os processos 024/2022 O CONEPE e 024/2022 CONSUNI, que tratam do Projeto Político e Pedagógico e de autorização de funcionamento do curso objeto desta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino objeto desta Colaboração será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência pedagógica e acadêmica da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Núcleo Pedagógico de Confresa[GP1] .

2.2. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.3. Caso haja necessidade no decorrer a execução do objeto deste Termo de Colaboração de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, onde a FUNDAÇÃO FAESPE comunicará ao MUNICÍPIO DE CONFRESA das alterações, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada elemento de despesa.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O MUNICÍPIO DE CONFRESAdeve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPO DE CONFRESAos extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de R$ 1.209.345,60 **(hum milhão duzentos e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**; a serem repassados pelo MUNICÍPIO DE CONFRESAem conta corrente específica para este fim

4.2. O valor será repassado em 10 (dez parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR[GP2]
SEMESTRE 2022-2	01	JULHO -2022	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2023-1	02	JANEIRO - 2023	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2023-2	03	JULHO-2023	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2024-1	04	JANEIRO-2024	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2024-2	05	JULHO-2024	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2025-1	06	JANEIRO-2025	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2025-2	07	JULHO-2025	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2026-1	08	JANEIRO-2026	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2026-2	09	JULHO – 2026	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2027-1	10	JANEIRO – 2027	R$ 120.934,56

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 05 - Ensino Superior

Projeto/Atividade 2.228 Manutenção e encargos com ensino superior

153 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Material de consumo

154 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

155 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros - Pessoa Física;

56 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Obras e instalações;

157 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Equipamentos e material permanente;

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do MUNICÍPIO DE CONFRESA**,** no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à FUNDAÇÃO FAESPE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO DE CONFRESA:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total de R$ 1.209.345,60 **(hum milhão duzentos e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**;

II. Conceder espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente termo;

III. Disponibilizar um servidor com formação em Nível Universitário (Superior) para o desenvolvimento de atividades de atendimento à comunidade acadêmica, apoio logístico na execução da parceria, bem como acompanhamento das atividades desenvolvida no Núcleo Pedagógico de Confresa; e um servidor para realizar serviços gerais de limpeza; sem ônus para as outras partes integrantes deste termo.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;

V. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VI. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VII. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE;

VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

IX. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;

5.2. Constituem-se obrigações da UNEMAT**:**

I. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento; II. Realizar a seleção de ingresso dos alunos aptos a participarem deste projeto de ensino; III. Executar o Projeto Político Pedagógico do curso objeto desta parceria; IV. Assegurar o reconhecimento da unidade regional como integrante da estrutura de ensino; V. Registrar e emitir os certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos, pelos alunos que cumprirem os requisitos legais para tal;

VI. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou in-

diretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

5.3. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE**:**

I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária; III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE CONFRESA, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores; IV. Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração; V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO DE CONFRESA e UNEMAT isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes; VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos; VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor; IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO DE CONFRESA no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

X. Restituir ao MUNICÍPIO DE CONFRESA o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços;

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

6.4. A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.

6.5. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.

6.6. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO DE CONFRESA indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos

7.2. A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

7.3. A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL ocorrerá a cada 06 (seis meses), a contar da data de desembolso da parcela prevista no item 4.2, sendo composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

b. Relatório de Execução Física

c. Relatório de Execução Financeira

d. Relação de Pagamentos Efetuados;

e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

f. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

g. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

h. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação De Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas

seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.

7.5. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Parcial da parceria celebrada.

7.6. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

7.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.8. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação De Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

b. Relatório de Cumprimento do Objeto;

c. Relatório de Execução Física

d. Relatório de Execução Financeira;

e. Relatório de Pagamentos Efetuados;

f. Relação de bens adquiridos;

g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO DE CONFRESA;

7.9. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

a. os resultados alcançados e seus benefícios;

b. os impactos econômicos ou sociais;

c. o grau de satisfação do público alvo;

d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.10. A administração pública apreciará a Prestação De Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.11. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação De Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 8.1. O MUNICÍPIO DE CONFRESA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. O MUNICÍPIO DE CONFRESA, designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

8.3. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESPE.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

9.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

9.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como ás restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

10.3. Em caso de denúncia ou rescisão, o MUNICÍPIO DE CONFRESA conservará a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO:

11.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa e com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Confresa - MT, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM

Prefeito

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

[GP1]Onde será realizado as aulas

[GP2]Esse quadro será preenchido conforme o cronograma de desembolso enviado junto a essa minuta.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2022

Ao vigésimo terceiro dia do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0104/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/06/2022** , cujo objetivo é**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 23 de junho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 13.545.473/0001-16

TELEFONE: (41) 3076-7210 / 7209

Fax: (41) 3076-7211

Celular/Whatsapp: (41) 9 9674-2013

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº. 7779 - BOQUEIRÃO

CIDADE: CURITIBA-PR CEP: 81.150-060

EMAIL: lukauto@hotmail.com

TELEFONE: (41) 3076-7210/ (41) 3076-7211

REPRESENTANTE LEGAL: KAUE MUNIZ DO AMARAL

CPF Nº.: 074.127.859-66

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4500-4, C/C 31937-6

ITEM: 1

VALOR: R$ 25.599,20 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD.TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	116311	163190-0	BD	80	TINTA ACRILICA 18 L - BRANCO GELO Marca: REVETEX	R$ 319,99	R$ 25.599,20
VALOR GLOBAL							**R$ 25.599,20**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 –MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 610 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 134/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	FRANCISCO DA SILVA GOMES	RUI FERREIRA JORGE	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

CNPJ Nº 13.545.473/0001-16

Representante Legal: KAUE MUNIZ DO AMARAL

CPF Nº.: 074.127.859-66

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO/DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA

TERMO DE ANULAÇÃO/DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA.

O Prefeito Municipal de **CONFRESA /MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de **CONFRESA/MT.**

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento do Processo Licitatório na modalidade Concorrência.

RESOLVE:

ANULAÇÃO/DESCARTAR a numeração dos Processos Licitatórios, na Modalidade Concorrência, considerando o não prosseguimento do mesmo, ficando **anulado/descartado** a numeração do processo, conforme Demonstrativo em Anexo.

CONFRESA - MT, 24 de JUNHO de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS LICITATORIOS A SEREM ANULADOS/DESCARTADOS.

Nº Processo	Modalidade	Nº modalidade	Objeto
265/2021	CONCORRENCIA	**006/2021**	CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE N. º 04 DA

			PRAÇA CAMILÃO, PELO PRAZO DE DEZ ANOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022

Processo Licitatório nº 110/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/06/202**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 861.200,00 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ: **04.420.916/0003-13.**

Data:24 de junho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2022

Aos 24 dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 100/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/06/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO Nº 914272/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO Nº 914272/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Junho de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**

CNPJ: 03.093.776/0006-04

ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, SALA 304, BLOCO A

BAIRRO BAU.

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78008-900

TELEFONE: (11) 4594-8269 / (11) 2478-2818 / (11) 94594-8269

EMAIL: vendas@manupa.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR

CPF: 651.120.671-87

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	MATERIAL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO NOVO 0KM, ANO 2022 MODELO 2023, CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA. MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV, MÍNIMO 4 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 7.500KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L	UND	01	HYUNDAI – HD80	R$ 274. 000,00	**R$ 274. 000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS CÓDIGO REDUZIDO: 671 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0500

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500

VALOR R$ 136.253,60

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 672 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0700

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0700

VALOR R$ 103.746,40

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°135/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0006-04

Representante Legal: Carlos Alberto Rodrigues Junior

CPF: 651.120.671-87

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 133/2022 ADM DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF N° 046.037.811-21	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF N° 036.358.471-43	WALTER RAMOS TELES CPF N° 041.810.571-51

CONTRATO	72/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	15.062.243/0001-21	R$ 585.661,76
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA CONJUGADA, PASSEIO PUBLICO E SINALZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS DO SETOR AEROPORTO NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	420 DIAS 24/06/2022 A 18/08/2023;		
PRAZO DE EXECUÇÃO	210 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Portaria 306/2022 de 24 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 03/06/2022.

CONSIDERANDO: O oficio 889/2022 SME de 22/06/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/07/2022 a 28/09/2022 referente ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018 a Servidora Pública Municipal MADALENA MARQUES ATAIDES, matricula 011965, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA lotada na Secretaria Municipal de Educação/Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA CONJUGADA, PASSEIO PUBLICO E SINALZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS DO SETOR AEROPORTO NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 585.661,76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 DIAS – 24/06/2022 A 18/08/2023;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°15.062.243/000121.

DATA: 24 DE JUNHO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 138/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N. 138/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O PRAZO DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei: e

CONSIDERANDO os efeitos pós pandêmico que ainda impacta sob o aspecto econômico na renda das famílias e, ainda, consubstanciada ao flagelo da inflação que em todo momento reajusta os valores dos bens de consumo;

CONSIDERANDO que a cota única vigente ficou em prazo diminuto, desde 24 de maio de 2022, não dando tempo de levar ao conhecimento de todos os contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º - A cota única para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022, lançado pelo Decreto Municipal nº 117, de 24 de maio de 2022, passa a ser com vencimento em 28.07.2022.

Parágrafo Único. O pagamento em cota única realizado no prazo fixado no *caput* deste artigo gozará dos descontos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica mantida as demais determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 117, de 24 de maio de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2022- CONFRESA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONFRESA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE TECNÓLOGO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, representado pelo seu prefeito municipal Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, doravante denominado de MUNICÍPIO DE CONFRESA, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, n° 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada UNEMAT, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduíno, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada FUNDAÇÃO FAESPE, firmam o presente Termo e Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.057, de 25 de fevereiro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Tecnólogo em Construção de Edifícios no Município de Confresa, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 50 (cinquenta) vagas vinculado à Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia do Campus Universitário do Médio Araguaia “Dom Pedro Casaldáliga” da Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

1.2. As vagas serão distribuídas em única turma, com ingresso por meio de processo seletivo vestibular, executadas em conformidade com os processos 019/2022 CONEPE e 019/2022 CONSUNI, que tratam do Projeto Político e Pedagógico e de autorização de funcionamento do curso objeto desta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino objeto desta Colaboração será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência pedagógica e acadêmica da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Núcleo Pedagógico de Confresa[GP1] .

2.2. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.3. Caso haja necessidade no decorrer a execução do objeto deste Termo de Colaboração de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, onde a FUNDAÇÃO FAESPE comunicará ao MUNICÍPIO DE CONFRESA das alterações, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada elemento de despesa.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O MUNICÍPIO DE CONFRESAdeve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPO DE CONFRESAos extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de R$ 724.068,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais); a serem repassados pelo MUNICÍPIO DE CONFRESAem conta corrente específica para este fim.

4.2. O valor será repassado em 06 (seis parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR[GP2]
SEMESTRE 2022-2	01	JULHO -2022	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2023-1	02	JANEIRO - 2023	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2023-2	03	JULHO-2023	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2024-1	04	JANEIRO-2024	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2024-2	05	JULHO-2024	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2025-1	06	JANEIRO-2025	R$ 120.678,00

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 05 - Ensino Superior

Projeto/Atividade 2.228 Manutenção e encargos com ensino superior

153 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Material de consumo

154 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros - Pessoa Física;

155 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

56 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Obras e instalações;

157 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Equipamentos e material permanente;

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do MUNICÍPIO DE CONFRESA**,** no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à FUNDAÇÃO FAESPE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO DE CONFRESA:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total de R$ 724.068,00 **(setecentos e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais)**;

II. Conceder espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente termo;

III. Disponibilizar um servidor com formação em Nível Universitário (Superior) para o desenvolvimento de atividades de atendimento à comunidade acadêmica, apoio logístico na execução da parceria, bem como acompanhamento das atividades desenvolvida no Núcleo Pedagógico de Confresa, sem ônus para as outras partes integrantes deste termo.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;

V. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VI. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VII. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE;

VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

IX. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;

5.2. Constituem-se obrigações da UNEMAT**:**

I. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento; II. Realizar a seleção de ingresso dos alunos aptos a participarem deste projeto de ensino; III. Executar o Projeto Político Pedagógico do curso objeto desta parceria; IV. Assegurar o reconhecimento da unidade regional como integrante da estrutura de ensino; V. Registrar e emitir os certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos, pelos alunos que cumprirem os requisitos legais para tal;

VI. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

5.3. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE**:**

I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária; III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE CONFRESA, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores; IV. Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração; V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO DE CONFRESA e UNEMAT isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes; VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos; VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor; IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO DE CONFRESA no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

X. Restituir ao MUNICÍPIO DE CONFRESA o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços;

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

6.4. A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.

6.5. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.

6.6. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO DE CONFRESA indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

7.2. A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

7.3. A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL ocorrerá a cada 06 (seis meses), a contar da data de desembolso da parcela prevista no item 4.2, sendo composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

b. Relatório de Execução Física

c. Relatório de Execução Financeira

d. Relação de Pagamentos Efetuados;

e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

f. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

g. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

h. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação De Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.

7.5. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Parcial da parceria celebrada.

7.6. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

7.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.8. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação De Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

b. Relatório de Cumprimento do Objeto;

c. Relatório de Execução Física

d. Relatório de Execução Financeira;

e. Relatório de Pagamentos Efetuados;

f. Relação de bens adquiridos;

g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO DE CONFRESA;

7.9. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

a. os resultados alcançados e seus benefícios;

b. os impactos econômicos ou sociais;

c. o grau de satisfação do público alvo;

d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.10. A administração pública apreciará a Prestação De Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.11. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação De Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 8.1. O MUNICÍPIO DE CONFRESA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. O MUNICÍPIO DE CONFRESA, designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

8.3. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESPE.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

9.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

9.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como ás restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

10.3. Em caso de denúncia ou rescisão, o MUNICÍPIO DE CONFRESA conservará a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO:

11.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa e com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Confresa - MT, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM

Prefeito

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

[GP1]Onde será realizado as aulas

[GP2]Esse quadro será preenchido conforme o cronograma de desembolso enviado junto a essa minuta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALUGICA - CNPJ nº 72.343.822/0001-07, para fornecimento de 24,4 metros de TUBO DE AÇO CORRUGADO - MP 152, totalizando o valor de R$ 305.393,08 (trezentos e cinco mil trezentos e noventa e três reais e oito centavos.

Conquista D'Oeste, 24 de junho de 2022

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMEIRO II - PLANTONISTA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
4º	PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 24 de junho de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 126/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **LEOMAR BARROS DE SOUZA**, matricula: 999, **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 14 a 30 de junho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU AUTORIZADA DA MARCA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULO TIPO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – CHASSI 93PB58M10KC098805.

Credenciamento e Abertura: 13 / 07 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 24 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRONICO 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 112/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR NOVO 4X4, PLATAFORMADO COM CAPOTA, CONFORME CONVENIO 910838/2021 - SUDECO, cuja abertura está designada para o dia 18 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste, 24 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 127/2022

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 20****2-1- SSP/MT e do CPF nº 027.***.***-58, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 17/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS;**

2 – **ELIZABETE ZANIN;**

3 – **ROSELI APARECIDA NOGUEIRA;**

Data: *Perícia Médica em 01/07/2022*

Horário: A partir das 10:30 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 24 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 020/2022 PROCESSO Nº 071/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 020/2022 PROCESSO Nº 071/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (sete) de julho de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 24 de junho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2022

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Municipal n.º 160, de 01/06/2022, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do **Edital de Credenciamento n.º 001/2022, cuja finalidade é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas para Prestar Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Carpinteiro**, para Atender Demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT Durante o Exercício Financeiro de 2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos ANEXOS, que será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão do Credenciamento e respectivamente dos Envelopes dos participantes ocorrerá na data de 12 de julho de 2022, as 08:30 horas (horário local), nas dependências da Sala de Licitações do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP.: **78330-000).**

Poderão participar do Procedimento Administrativo de Credenciamento as Pessoas Jurídicas e Físicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital citado acima.

O Edital completo e seus respectivos ANEXOS, poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), no endereço acima, pelo e-mail: *licitacao@cotriguacu.mt.gov.br* ou baixado do site do Poder Executivo (PREFEITURA MUNCIPAL): *www.cotriguacu.mt.gov.br* (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

Cotriguaçu-MT, 24 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 035.932/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: **LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DR. FÁBIO I, LOTE 2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DOM AQUINO E LOTE 3 - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE TERCEIRO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	LOTES	VALOR
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 14.535.640/0001-00	**LOTE 01**	**R$ 346. 094,49**
	LOTE 03	**R$ 196. 438,85**
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI CNPJ Nº 03. 066.383/0001-99	**LOTE 02**	**R$ 229. 564,15**

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022/PMC** Processo Administrativo **nº 035.932/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: **LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DR. FÁBIO I, LOTE 2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DOM AQUINO E LOTE 3 - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE TERCEIRO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

LICITANTES	LOTES	VALOR
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 14.535.640/0001-00	**LOTE 01**	**R$ 346. 094,49**
	LOTE 03	**R$ 196. 438,85**
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI CNPJ Nº 03. 066.383/0001-99	**LOTE 02**	**R$ 229. 564,15**

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.229/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 16:00h do dia 28 de junho de 2023 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (28/06/2023).

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.877/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR **- DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS** PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de junho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.484/2022)

TOMADA DE PREÇO N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 12 de julho de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO - II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.879/2022)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANDO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA**, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2022 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.404/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS URBANO CUSTOMIZADO) CONFORME AS DENOMINAÇÕES, CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, QUANTIDADES, TERMO E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DESTE EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2022 às 14:00 h (Quatorze horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 23 de junho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PEDIDO DE RETRATAÇÃO - COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

PEDIDO DE RETRATAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI inscrita no **CNPJ: 07.281.368/0001-14** estabelecida na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, 730 Duque de Caxias I Cuiabá – MT 78043-300, neste ato representado pelo Sr. DEIVIS CESLEI MAGGI, portador do RG N°4650034-2 SESP/PR e do CPF 784.008.139-87**.**

Pelos motivos de fatos e de direito a seguir expostos.

1. I - DOS FATOS

Conforme a publicação em Diário Oficial datado com **16** de **Junho** de **2022,** cópia das notificação em anexo. Ocorre que conforme publicado do Fiscal de contrato que fora lhe conferido diante de nomeação via portaria em Diário Oficial nº614/2021 datado com **01** de **Dezembro** de **2021**.

Cabe Secretaria portadora do contrato, em conjunto com o fiscal ficará a cargo de conferir os acompanhamentos dos serviços prestados da contratada e "*Caberá ao fiscal registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrência durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente*."

Considerando todas as ocorrências abertas, e até então sem a devida solução, fora agendada uma reunião entre a equipe do Município Contratante e da Empresa Contratada, com o intuito de solucionar de maneira definitiva, as melhorias no atendimento e suporte técnico, melhorias no sistema já contratado e regularizações de pendências das quais os setores já encaminharam.

Faz-se necessário ressaltar a previsão do artigo 69, da Lei 8.666/93, que da seguinte maneira nos orienta:

Lei nº 8.666/93 – Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Diante de tais circunstâncias, a fiscal nomeada notificou na busca de melhorias e devidas atenções da contratada na prestações dos serviços, o que foi de pronto contactado pela Empresa Contratada, para agendar uma reunião, visando a solução de todas as questões pendentes.

2.II – DA RETIFICAÇÃO

Diante dos fatos supramencionados, a retratação se faz mais que pertinente e necessária, todavia que, a contrata imediatamente após a publicação se colocou em prontidão na correção e reverificação de todas a solicitações, erros e duvidas pertinentes apontadas. Entregando a demanda que como anteriormente citada estava em atrasos, atendendo a proposta em contrato, todavia, ressalto que a notificação encaminhada, teve o intuito de evitar que volte a ocorrer tais transtornos.

Isto posto, nesta oportunidade, vem o Município de Diamantino se retratar da Notificação publicada em **16** de **Junho** de **2022, no Diário da AMM.**

Diamantino, 23 de junho de 2022.

Evelly Sandy Alves Rosario Shiozawa

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2022**

Órgão: Secretaria do DAE

Identificação: Pregão nº 020/2022 – Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e realização de novas redes e ramais de Dom Aquino-MT, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria do DAE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Data: 07/07/2022.

Hora: ÀS **09h30min -** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 24 de junho de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº. 062/2022

DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2022" – ARTISTA: LAUANA PRADO.

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**,Fornecedor **W. DE PAULO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.731.491/0001-20.** E pelo valor **R$ 150.165,50 (cento e cinquenta mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	250	Und	Alvará Funcionamento (F9 - Sulfite 180g)	1,40	350,00
2	500	Und	Adesivo P/ Veículos E Máquinas (Vinil - 10x15cm)	2,06	1.030,00
3	3000	Bloco	Atestado Médico (50x1 - F16)	2,32	6.960,00
4	250	Bloco	Ficha Evolução Enfermagem (50x1 - F9 - F/V)	7,14	1.785,00
5	100	Bloco	Ficha Gestante - Sispre/Natal (50x1 - F9 - F/V)	11,22	1.122,00
6	25	Und	Outdoor Lona (3x9m)	799,00	19.975,00
7	500	Bloco	Apac (50x1 - F9)	7,15	3.575,00
8	150	Und	Banner Em Lona (90x1,20m)	124,00	18.600,00
9	50	Bloco	Cad. Nacional Usuário (50x1 - F9 - F/V)	11,26	563,00
10	50	Bloco	Cad. Nacional Usuário Odont. (50x1 - F9 - F/V)	11,26	563,00
11	100	Und	Caderneta De Gestante (28 Pág – F9)	15,50	1.550,00
12	25	Und	Carimbo (14x38 - Autoent.)	47,00	1.175,00
13	25	Und	Carimbo Grande (23x59 - Autoent.)	68,00	1.700,00
14	1500	Und	Cartão De Consulta (F32 - Cartolina – Color)	0,43	645,00
15	50	Und	Cartão De Vacinação Menina Cartilha – (Pag 48 – Color)	33,00	1.650,00
16	50	Und	Cartão De Vacinação Menino Cartilha – (Pag 48 – Color)	33,00	1.650,00
17	250	Und	Cartaz (F2 - 4x0 - Couchê 170g)	7,60	1.900,00
18	250	Und	Cartaz (F4 - 4x0 - Couchê 170g)	5,40	1.350,00
19	50	Und	Cartaz Campanha Iptu (F2 - 4x0 - Couchê 170g)	8,00	400,00
20	250	Und	Carteira De Vacinação (F20 – Cartolina)	0,38	95,00
21	100	Bloco	Citopatológico De Mama (50x1 - F9 - F/V)	11,40	1.140,00
22	2500	Und	Envelope Timbrado Grande (26x36 – Colorido)	2,22	5.550,00
23	2500	Und	Envelope Timbrado Pequeno (11x17 – Colorido)	1,90	4.750,00
24	250	Bloco	Ficha A (50x1 - F9 - F/V)	11,00	2.750,00
25	50	Bloco	Ficha Atend. Emergência (50x1 - F9 - F/V)	10,50	525,00
26	50	Bloco	Ficha Atend. Odontológico (50x1 - F9)	10,50	525,00
27	100	Bloco	Ficha Atendimento Individual (50x1 - F9 - F/V)	10,50	1.050,00
28	5000	Und	Ficha Azul (F9 – Cartolina)	0,40	2.000,00
29	50	Bloco	Ficha Cadastro Individual (50x1 - F9 - F/V)	10,50	525,00
30	25	Bloco	Ficha Consulta Fisioterapia (50x1 - F9 - F/V)	11,00	275,00
31	50	Bloco	Ficha D (50x1 - F9 - F/V)	10,45	522,50
32	100	Bloco	Ficha De Cadastro Domiciliar (50x1 - F9 - F/V)	10,00	1.000,00
33	200	Bloco	Ficha De Procedimentos (50x1 - F9)	10,00	2.000,00
34	25000	Und	Folha Timbrada (F9 – Sulfite 90)	0,25	6.250,00
35	100	Bloco	Formulário Da Mama (50x1 - F9 - F/V)	10,70	1.070,00
36	250	Bloco	Formulário Dengue (50x1 - F9)	10,30	2.575,00
37	50	Bloco	Formulário Pisicológico (50x1 - F9 - F/V)	10,30	515,00
38	50	Bloco	Ocorrência Ambulatorial (50x1 - F9 - F/V)	10,30	515,00
39	5000	Und	Pasta (F4 – Cartolina)	3,19	15.950,00
40	100	Bloco	Prescrição Médica/Enferm. (50x1 - F9 - F/V)	10,20	1.020,00
41	10000	Und	Prontuário (F9 - Sulfite 90)	0,70	7.000,00
42	250	Bloco	Receita Azul (50x1 - F30)	33,50	8.375,00
43	2500	Bloco	Receituário (50x1 - F16)	4,10	10.250,00
44	600	Bloco	Receituário Controle Especial (50x2 - F16 –	7,45	4.470,00
45	500	Bloco	Solicitação De Exames (50x2 - F16)	2,85	1.425,00
46	25	Und	Termo Notificação Sanitária (50x1 - F9)	11,00	275,00
47	2500	Und	Folder (F8 –Colche – 4x4)	0,49	1.225,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 150.165,50**	

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/202

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 12 de julho de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS, BOMBAS INJETORAS, E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 048/2021

DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: AUTO POSTO REIS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	REDUÇÃO	Preço Reequilibrado
01	ETANOL COMUM, automotivo, álcool hidratado com graduação alcoólica de 91,1 % a 96 %, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$ 5,70	R$ 0,18	**R$ 5,52**
Item	**Descrição**	**Valor Unitário Atual**	**AUMENTO**	**Preço Reequilibrado**
04	OLEO DIESEL BS10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$ 8,00	R$ 0,36	**R$ 8,36**

LEI MUNICIPAL Nº 828/2022.

DATA: 23 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "**INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NAS ESCOLA MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1° - Fica Instituída no Município de Feliz Natal a "Semana de conscientização do meio ambiente nas escolas municipais" a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

Parágrafo Único - A "Semana de conscientização do meio ambiente nas escolas municipais" terá destaque, principalmente no dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta o "dia mundial do meio ambiente".

Art. 2° - A semana de conscientização do meio ambiente nas escolas municipais terá por objetivo:

I – Promover a educação de criança, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, promovendo educação sustentável, de maneira integrada a projetos que compactuem para transformação positiva da interação entre ambiente escolar e o meio ambiente, favorecendo a preservação do ecossistema.

II – Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

III – A busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida as gerações futuras.

Art. 3° - Na semana de conscientização do meio ambiente, poderão ser ministradas nas escolas municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

Art. 4° - A coordenação das comemorações da "Semana de conscientização do meio ambiente nas escolas", ficará a cargo do executivo municipal através da secretaria de educação e do meio ambiente, que atuarão em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 5° - A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Feliz Natal.

Art. 6° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR N.º 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 07h30min (Brasília) do dia 08 de Julho de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, FRACIONADA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS POR HORAS (HORÍMETRO), CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DO EDITAL: site www.genralcarneio.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmal.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, em horário de expediente.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 24 de Junho de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 11/07/2022, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

Entrega das Propostas: A partir de 27/06/2022 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 24 de Junho de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2022, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (REMUME)**.** Dia: 07/07/2022. Entrega dos Envelopes até às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 07/07/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado;** Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 07 de julho de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

A participação neste certame deverá seguir medidas de prevenção contra o convid-19, de acordo com normas internas deste estabelecimento.

Indiavaí – MT. 24 de junho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2021/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40***4 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.***.***-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. ***CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13***96 SSDC/RO e do CPF nº. 531.***.***.15, residente e domiciliada na Rodovia MT 338, KM 180, Rural, Município de Itanhangá* (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 108.914,73 (cento e oito mil, novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos), dos quais o valor de R$ 54.038,15 (cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e quinze centavos), refere-se ao período de 17/06/2021 à 16/06/2022 e o acréscimo de R$ 59.539,31 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 17/06/2022 à 16/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 16/06/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 17/06/2022 à 16/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.00.00.00 Red. 0189

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 053/2021.

VALOR: R$ 22.148,28 (vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2022 até a data 24 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 36.573.565/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor em razão da alteração de itens e serviços constantes na planilha orçamentária licitada, alterando a cláusula Quinta do Contrato nº 034/2022.

VALOR: R$ 81.785,82 (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.021/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 012/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO**, portadora do CPF nº. 040.***.***.39, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.851,18 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 24 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.022/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 039/2021, de 20 de abril de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **ELLEN DIANA LEITE DA CONCEICAO**, portadora do CPF nº. 002.***.***.92, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.941,22 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELLEN DIANA LEITE DA CONCEICAO CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2021/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. TATIANE FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40***4 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.***.***-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. ***TATIANE FERNANDES***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.***.**3-5 SESP/PR e do CPF nº. 081.***.***.83, residente e domiciliada na Avenida João Paulo II, Loteamento do Tonhão, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 32.976,58 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), dos quais o valor de *R$ 15.130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos)*, refere-se ao período de 02/06/2021 à 01/06/2022 e o acréscimo de R$ 17.845,91 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 02/06/2022 à 01/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/06/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 02/06/2022 à 01/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Gabinete do Secretário

08.001.08.122.0002.2025.3190.04.00.00.00 Red. 0278

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANE FERNANDES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.023/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 081/2021, de 06 de outubro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS**, portadora do CPF nº. 045.***.***.02, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.758,41 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 14 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS **CONTRATADA**

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***RENATE LANGHORST*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/ 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 40***4 SSP/MS, e do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **RENATE LANGHORST**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19****35 SSP/MT e do CPF Nº. 023.***.***.90, residente e domiciliado na Avenida São Miguel, Quadra 29, Lote 10, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Enfermeira 40H** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2022 de 24/01/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/ 2021.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 59.539,32 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
06/ 2022	R$ 1.653,87	(um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)
07/ 2022	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
08/ 2022	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
09/ 2022	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
10/ 2022	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
11/ 2022	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
12/ 2022	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
01/ 2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
02/ 2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
03/ 2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
04/ 2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
05/ 2023	R$ 4.961,61	(quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
06/ 2023	R$ 3.307,74	(três mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos)
TOTAL	R$ 59.539,32	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 21 (vinte e um) de junho de 2022 e encerrar-se-á no dia 20 (vinte) de junho de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/ 2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.00.00.00 Red. 222

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por

tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 21 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RENATE LANGHORST

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.024/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 060/2021, de 01 de julho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **RENATE LANGHORST**, portadora do CPF nº. 023.***.***.90, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 12.818,90 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 20 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RENATE LANGHORST

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 40***4 SSP/MS, e do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 23****00 SSP/MT e do CPF Nº. 045.***.***.02, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, Loteamento do Osorio, Quadra 14, Lote 10, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Munici-

pal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2022 de 24/01/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 26.038,12 (vinte e seis mil, trinta e oito reais e doze centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
06/2022	R$ 2.289,06	(dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos)
07/2022	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
08/2022	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
09/2022	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
10/2022	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
11/2022	R$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
12/2022	R$ 2.289,06	(dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos)
TOTAL	R$ 26.038,12	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 15 (quinze) de junho de 2022 e encerrar-se-á no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 15 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2021/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. PAULA BLAN TENORIO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40***4 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.***.***-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **PAULA BLAN TENORIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19****9-7 SSP/MT e do CPF Nº. 022.***.***.06, residente e domiciliada na Avenida Brasília, Cidade Alta, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 49.375,42 (quarenta e nove mil, trezentos e setent1a e cinco reais e quarenta e dois centavos), dos quais o valor de *R$ 21.615,11 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e onze centavos)*, refere-se ao período de 24/06/2021 à 23/06/2022 e o acréscimo de R$ 27.760,31 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 24/06/2022 à 23/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 23/06/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 24/06/2022 à 23/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.00.00.00 Red. 0189

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULA BLAN TENORIO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 066/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando o requerimento da servidora **Maria Cristina Pereira Vieira,**

Considerando o disposto no artigo art 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora pública efetiva municipal, MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 003, referente ao período aquisitivo de **04 de março de 2021 a 04 de março de 2022.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 27 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022, com retorno previsto para o dia **07 de julho de 2022.**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de junho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.188 DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira para o Exercício de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2023, serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1.º da Portaria STN n.º 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4.º, § 3.º);

II. Tabela I – Metas Anuais – AMF (LRF, art. 4.º, § 1.º);

III. Tabela II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso I);

IV. Tabela III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso II);

V. Tabela IV Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso III);

VI. Tabela V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4.º, § 2º, Inciso III);

VII. Tabela VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea "a");

VIII. Tabela VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea "a");

IX. Tabela VIII– Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso V);

X. Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso V).

Art. 3º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2023/2025.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infraestrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;

f) Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Cultura e Esportes;

i) Indústria e Comércio e,

j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do Serviço da Dívida;

b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de Precatórios Judiciais;

e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP e,

i) Reserva de Contingência nos termos do art. 19.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8.º do referido diploma legal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I. que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3.º;

II. que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2.º da Portaria MPAS n.º 4992;

III. que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no §3º, do art. 16, da LEI Complementar nº **101**/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, nos termos do DECRETO Federal nº **9.412**/2018, de 18 de junho de 2018; e, ainda, nos termos das demais alterações advindas da LEI nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2023, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4.º e o § 3.º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I. O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

II. Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

III. Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a

execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV. Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gestionar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres que

venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - EMPAER; II - Polícias Civil e Militar; III - INDEA; IV - SEMA; V - Tribunal Regional Eleitoral; VI - Exatoria Estadual; VII - IBAMA; VIII - APAE; IX - CIRETRAN; X - INCRA; XI - Delegacia da Receita Federal do Brasil; XII - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A DESENVOLVE/MT; XIII - Universidade de São Paulo - USP; XIV - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; XV - Universidade Federal de Rondonópolis/MT; XVI - UFMT/UNISELVA;

XVII – Ministério Público de Contas de Mato Grosso.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos Arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21. Até 31 de outubro de 2022, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de melhorias e,

e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e Arts. 22 a 26 da Lei Federal nº. 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2022.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9.º, § 4.º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, 23 de junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Readequação do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025) com as alterações da Lei Municipal nº 1.144, de 13 de outubro de 2021, pertinentes aos exercícios de 2023-2025, atualizando e consolidando-o, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Readequado o Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 1.130, de 17 de junho de 2021 (PPA-2022-2025) com as alterações da Lei Municipal nº 1.144, de 13 de outubro de 2021, pertinentes aos exercícios 2023-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer novas alterações no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 23 de junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 45.383.784/0001-12** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 184.547,36** (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.148.070/0001-85** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 480.908,21** (quatrocentos e oitenta mil novecentos e oito reais e vinte e um centavos); **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 05.774.463/0001-24** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 101.646,44** (cento e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.189.579/0001-52** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 6.239,44** (seis mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos); **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 15.156.053/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 91.146,14** (noventa e um mil centos e quarenta e seis reais e quatorze centavos); **ELO TEXTIL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.844.636/0001-39** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 4.970,00** (quatro mil novecentos e setenta reais); **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.058.617/0001-38** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 14.291,74** (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos); **MORETO & SEGATI LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 05.803.723/0001-42** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 37.402,50** (trinta e sete mol quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 39.468.225/0001-**02 sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 705,92** (setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Itiquira/MT, em 24 de junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 064/2022

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial para análise de proposta de emenda da Lei Orgânica Municipal de Itiquira-Estado de Mato Grosso e do Projeto de Resolução nº 007/2022, que apresenta emendas ao Regimento Interno desta casa legislativa e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022) , no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto no art. 216 do regimento interno desta casa,

Considerando deliberação do plenário desta casa, ocorrida na sessão ordinária do dia 21/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- **CRIAR** a Comissão Especial para análise de proposta de emenda da Lei Orgânica de Itiquira-MT de nº 01/2022, e do Projeto de Resolução nº 007/2022, que altera o regimento interno desta casa legislativa, , conforme segue:

Presidente: João Neto da Silva

Relator : Adriana Pereira e Silva

Membro : Enildo da Silva Paniago

Membro : Ademir Dal Berti

Membro : José Carlos Batista

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de junho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - CNPJ 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do CONTRATO nº 029/2021, assinado em 22/12/2022, **no importe de R$ 87.837,95 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)** respectivamente, devido a alteração do projeto, conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 24/06/2022.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 065/2022

Dispõe sobre formação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira- MT, para o Recesso Parlamentar do Mês de Julho e dá outras Providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022) , no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária realizada no dia 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do mês de julho de 2022, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Membros: Ademir Dal Berti

Adriana Pereira e Silva

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e afixe-se.

Gabinete do Presdiente da Câmara Municipal, em 22 de junho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 280, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 280, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por morte** em favor do senhor **Antônio Marcos Custodio da Silva**, cônjuge da "de cujus", em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Helena Maria de Oliveira Silva".***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando disposto no § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c Art. 7º inciso I, da Lei 675/2010 e Art. 28 da Lei 193/2020 e Art. 30 inciso I da Lei 675/2010 e Art. 32, V, C-6 da Lei Municipal nº 1.143/2021, que Institui, Adequa e Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da ***Sra. Helena Maria de Oliveira Silva***, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.º 12392764X SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.007.288-95, servidora Inativa quando em atividade ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, sob matricula n.º 176, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do ***Sr. Antônio Marcos Custodio da Silva*****,** cônjuge da segurada falecida, portador do RG nº 8269629 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 778.587.358-53**,** conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2022. 07.00009P**, a partir de **23/05/2022,** data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do óbito, ocorrido em **23 de maio de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se..

Itiquira/MT, 24 de Junho de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, COLETE, CAMISA, JAQUETA, CALÇA, SHORT, MEIAS, TÊNIS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **07 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 24 de junho de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI N.º 2046 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI N.º 2046 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE UM FUNCIONÁRIO BANCÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS IDOSOS MAIORES DE 70 ANOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara/MT FAZ SABER que o Plenário desta casa Aprovou e a Prefeita **ANDRÉA WAGNER** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao idoso maior de 70 (setenta) anos de idade, aos acamados e aos deficientes incapacitados de se locomover, a disponibilidade de um funcionário bancário ir até a sua residência realizar a Prova de Vida exigida pelo INSS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 163, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 163, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2016 à 2021, a partir de 06 de junho de 2022 a 03 de setembro de 2022 (90 dias), à servidora abaixo:

CLEUSA SIMIONI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 15 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **20 de junho de 2022, às 7h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	0300636	11	003/2021

PORTARIA Nº 134, DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 134, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre instituição e nomeação de membros da Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo de Agente Comunitário

de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

ANDREIA WAGNER, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do §1º do art. 9º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os ditames das Leis Municipais nº 1115, de 04 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.262, de 28 de Junho de 2010, que Dispõe Sobre a Efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Jaciara, nos termos do §5º do art. 198 da CF; do art. 2º e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006; e da Lei Federal nº 11.350, de 06 de Outubro de 2006, e dá Outras Providências;

Considerando a necessidade de compor Comissão Especial a fim de atestar a regularidade dos processos seletivos para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Certificação com a finalidade de atestar a regularidade de Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis – Pólo Regional.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Robson Casanova – Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 8711 e CPF/MF nº 007.053. 621-08;

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Claudecio Gonçalves da Silva – Agente de Fiscalização Tributária, matrícula nº 132 e CPF/MF nº 432.749.191-87;

III - Representante dos Servidores Públicos: Vanuberci Franco Monteiro – Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 542 e CPF/MF nº 943.308. 241-91.

Parágrafo único: A Procuradoria Jurídica do Município fará o acompanhamento de todo o procedimento de certificação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de Maio de 2022

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 186, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 186, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **JUMIMA MARTINS CARDOSO BATISTA,** do cargo de Coordenador III – Atendimentos Sociais, a partir do dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 174, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 174, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2017 a 2022, a partir de 06 de junho de 2022 a 04 de setembro de 2022 (90 dias), o (a) servidor (a) abaixo:

FABIANA ALVES DE ALMEIDA – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 22 de junho de 2022

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N° 179/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N° 179/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022 da Prefeitura Municipal DE JACIARA – MT ''.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT:

- DELIA MOURA CUNHA, inscrita no CPF/MF nº 482.341.761-53, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Secretaria de Governo - matrícula nº 10043;

- LUCINEI ALVES DA SILVA, CPF/MF nº 789.677.241-87 como Secretária da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Adjunta - Execução e Prestação de Contas, com a matrícula funcional nº 4143;

- LIDIANI BARON ANGELO, inscrita no CPF/MF nº 009.028.391-01, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Hospitalar, com a matrícula funcional nº 4126.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Munici-

pal de Jaciara - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Junho de 2022.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 185, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 185, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **MARLETE DE LIMA,** do cargo de Coordenador III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, a partir do dia 11 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 184, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 184, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **JOSE MARIA ESTEVO QUIRINO,** do cargo de Coordenador II – Equipe de Infraestrutura, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 183, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 183, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **HENRIQUE SOARES DA SILVA NETO,** para exercer o cargo de Coordenador III – Compras, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 180, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 180, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** do cargo de Coordenador I – Equipe de Atendimento, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 181, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 181, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** para exercer o cargo de Coordenador III – Projeto Ser Jaciarense, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 182, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 182, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **CLAUDIANE ROBERTA GONÇALVES DA SILVA,** para exercer o cargo de Coordenador I – Equipe de Atendimento, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº. 050/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA- ME. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRA MELHORIAS EM 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E 80 (OITENTA) KITS DE ACESSIBILIDADE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0352398-38/2011/MCIDADES/CAIXA"; TIPO**: **RESCISÃO UNILATERAL**; **ASSIN**: 23/05/2022;

Sophia Wagner Russi

Secretária Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **CIDADE DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI** ao valor global de **R$ 480.249,00** (Quatrocentos e oitenta mil duzentos e quarenta nove reais) e **RUSSI & RUSSI LTDA** ao valor global de **R$ 3.068.042,75** (Três milhões sessenta oito mil quarenta dois reais e setenta cinco centavos).

Jaciara-MT, 24 de Junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de **30 dias**, no horário das 12h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

03. Certidão de Casamento ou Nascimento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

07. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

08. Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

09. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar.

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

21. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem

anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 16 de Março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ		
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Colocação
541	ROSILENE NEVES GOMES	9º
168	VICTÓRIA MONALINY LOPES	10º

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6555	**MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI-EPP**	**08.999.193.0001.48**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 2.396.524,78**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 24 de junho de 2022

_____

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente Comissão Licitação

PORTARIA Nº 053/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 027/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JANGADA – MT E A EMPRESA MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI-EPP.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 24 de Junho de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6555 MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI-EPP 08.999.193.0001.48

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA – MT, sexta-feira, 24 de Junho de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 24/06/2022 à 24/06/2023.

VALOR: R$ 2.396.524,78 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADO: MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI-EPP

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 24 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº150/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** do sr. **VALDINEY FONSECA SALVIONI ,** brasileiro, portador do RG Nº 19856822 SSP/MT e do CPF nº 028.676.071-16 nomeado conforme Decreto Nº 067 de 22 de junho de 2022 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo nº001/2021, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 24 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA 02– CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL

Aos 10 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois às 13:00 horas (uma hora da tarde), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a rua do Comércio, nº420 – Centro deste município deu-se início a reunião da Comissão Especial de Apuração de Conduta Administrativa das Conselheiras Tutelares: Gilvane Bicalho (Vaninha), Marlúcia e Edna, presidida pela presidente Senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que apresenta a Pauta: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AS CONSELHEIRAS TUTELARES DA ELEIÇÃO DE 2019.** Na sequência a presidente informa aos conselheiros que foram selecionados, sendo eles, Uyara Leal Ramos Zorzal e Dailê Saldanha Carneiro, como representantes governamental, e Francisneide Costa Vilaça Abreu e Camila Braga dos Santos Garcia, representantes da sociedade civil, em conformidade com a Lei 819/2019, artigo 74 - § 1° "A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes". Após a leitura de documentação apresentada pelas conselheiras tutelares em questão a comissão especial, emite, portanto, o parecer que será encaminhado ao CMDCA para decisão final e posteriormente enviado ao Ministério Público.

Diante do exposto esta comissão por unanimidade considerando o Edital Nº01/2019 que a inscrição da Conselheira Marlúcia Mota dos Santos deveria ter sido indeferida com base no Edital Nº01/2019 no item nº 3 item, subitem (i) – que trata do Conselheiro **POSSUIR** a CNH A/B, entretanto a Comissão Organizadora do Processo de Escolha se omitiu de tal fato, sendo assim com essa situação acabou ainda ocorrendo favorecimento a candidata, onde denúncia ainda perpassa pela prorrogação de prazo para entrega de documento de habilitação conforme Edital Nº12/2019 o que ocasionou a não transparência na ações do Conselho à época; e seguindo no que tange à posse da conselheira Edna Cabral Ribeiro, ressaltamos que o Edital nº01/2019 foi regulamentado pela Lei nº819/2019, que diz em seu artigo nº62: "Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **antes da posse**, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)", no entanto a Comissão do Processo de Escolha, bem como a Presidente à época permitiu que a mesma permanecesse e tomasse posse de seu cargo de forma indevida, tendo em vista que no dia do curso ministrado estava em viagem internacional, assumindo seu cargo sem ter realizado o curso supracitado, e certificamos ainda que tal informação foi registrado em ATA nº108/2020. Por fim, no diz respeito a candidata Gilvane Bicalho Vieira e as denúncias apresentadas, a comissão entende que são insuficientes e superficiais para acusação direta da mesma, sendo necessário processo investigativo por parte do CMDCA que ao ouvir as testemunhas já arroladas no processo judicial terão maior clareza dos fatos. Portanto, eu **Caio Gabriel Macedo Gonçalves**, secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório 094/22

Processo administrativo N° 1150/22

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jauru-MT, torna publico o edital para o processo licitatório na modalidade Concorrência 01/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35,20 KM E ENCABEÇAMENTO DE 05 (CINCO) PONTES DE CONCRETO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JAURU - MT,** referente ao Convenio 0079-2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística, de acordo com o termo de referencia, Anexo I do edital que esta disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/. A abertura do processo será no dia 29 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 24 de junho de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº148/2022, DE 24 DE JUNHO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme Lei Complementar Municipal nº098/2013, artigo 12, § 6º, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao servidor **JOÃO BARBOSA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 24 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº151/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - COLOCAR, o servidor **JAIME ALBINO MOTA**, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 24 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº146/2022, DE 24 DE JUNHO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. da Lei Complementar nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
JOSÉ LUIZ DE CAMPOS	2012/2017	01/06/2022 a 30/08/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 24 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº145/2022, DE 24 DE JUNHO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que foi encaminhado, pelo Sistema Flowdocs requerimento de gozo de férias, do Servidor JOSÉ LUIZ DE CAMPOS, para o período de 02/05 à 31/05/2.022.

Considerando que houve falha no Sistema impedindo o acesso das informações constantes neste pelo Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art . 1º - Comunicar o gozo de Férias do servidor **JOSÉ LUIZ DE CAMPOS**, no período 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020 cujo o pagamento referente ao 1/3 de férias ocorrerá na competência de junho/2.022.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 24 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA 003 - COMISSÃO DE PAD

REFERÊNCIA	**PAD Nº 001/2022 / CMDCA**
ASSUNTO:	**ARQUIVAMENTO**
RESTRIÇÃO DE ACESSO:	**SEM RESTRIÇÃO**
EMENTA:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) – INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR**
ÒRGÃO RECORRIDO	**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
RECORRENTE	**PHILIPE AFONSO - DENÚNCIA**

Senhor Presidente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru,

O presente parecer trata da denúncia de privilégio na prorrogação de prazo para entrega documental, que trata o Edital nº 12/2019

Relatório

Aos dias trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois e às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua do Comércio, n.º420, centro deste município foi realizado uma reunião para tratar da análise do pedido de arquivamento do procedimento administrativo no Ministério público e instauração de Processo Administrativo Disciplinar Especial no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão nomeada pelo Decreto número 50/2022, após as oitivas das conselheiras tutelares Gilvane Bicalho Vilha, Marlucia Mota dos Santos e da servidora Keila Teles Ferreira – que estava como Presidente do CMDA; decidiu portanto pela exoneração da conselheira Marlúcia Mota dos Santos, tendo em vista que esta foi privilegiada no edital citado em denúncia. Como prova segue engessado a esta, senhora pia do edital em testilha, corroborando em favor do evidente benefício ofertado a senhora Marlúcia, o que, por consequência ocasionou afronta a igualdade e isonomia que se faz necessário dentro para melhor compreensão do dito nas linhas pretéritas, se faz necessário transcrever os dizeres contidos no edital n. 12, vejamos:

"EDITAL Nº12 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019 - PRORROGAR A DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROTOCOLO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APRESENTAR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH E PROTOCOLAR XEROX DA MESMA) E OUTROS DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM PENDENTES) DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL Nº 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 819, de 13 de Março de 2019 e Decreto de Regulamentação nº 028, de 21 de Março de 2019, torna público o presente EDITAL Nº12 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019 que prorroga a data de Entrega dos documentos para Protocolo (Apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Protocolar Xerox da Mesma) e outros Documentos que estiverem pendentes) dos membros do Conselho Tutelar, referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024. A presidente informa que tal prorrogação foi solicitada a pedido de Marlucia Mota dos Santos, Conselheira Tutelar Eleita no dia 06 /10/2019, na qual menciona que tinha agendada a data de 06 de dezembro de 2019 para realização do exame prático para obtenção de sua Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB, contudo, na referida data, a requerente teve um mal estar, e não conseguiu realizar os testes práticos, conforme atestado médico apresentado na data supracitada".(**documento anexo)**

Assim resta, evidenciado o privilégio dado à candidata. Por outro turno, no que diz respeito à denúncia contra candidata Gilvane, a comissão entende não haver provas quanto a sua conduta denunciada, mas sim contra terceiros. Por último, o que tange a senhora Ena Cabral Ribeiro, esta infringiu disposições contidas na lei municipal quanto a exigência de realizar a capacitação antes da posse, porem a senhora Edna conforme ATA n. 126 do CMDCA, em anexo, solicitou renuncia. Na sequência dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a se tratar eu Uyara Leal Ramos Zorzal secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será anexada uma lista de presença assinada por todos os presentes.

PORTARIA Nº149/2022, DE 24 DE JUNHO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme Lei Complementar Municipal nº098/2013, artigo 12, § 6º **ABONO DE PERMANÊNCIA**, à servidora **CATARINA BATISTA.**

Art . 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 24 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU- MT

CONTRATADA: GUILHERME SILVA SILVEIRA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

O **Município de Jauru,** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT,

CEP: 78.255-000, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Empresa **GUILHERME SILVA SILVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP nº. 33.857.596/0001-08, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, Nº 12 - Bairro Jardim Zeferino II, em São José dos Quatro Marcos /MT, neste ato representado pelo Sócia Proprietário Sr. **Guilherme Silva Silveira**, inscrito no CPF sob Nº. 979.605.001-34, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS FATOS

1.1. No dia 10 de fevereiro do ano de 2022, através do sistema Licitanet, *foi aberta a rodada de lances da proposta mais vantajosa classificada por menor preço por item, cujo objeto sendo* ***Registro de preços para futura e eventual aquisição Generos Alimentícios para Merenda Escolar*****, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, Processo Licitatório nº 04/2022**.

1.2. Ocorre que, umas das empresas vencedora, após perceber que não conseguiria atender a demanda do município de Jauru, após diversos Pedidos de Compra não entregues, solicitou no dia 22 de Junho de 2022 através de e-mail, pedido de desistência.

1.3. Posto isso, considerando que objeto licitado no referido pregão não será executado neste exercício, por força do já mencionado no item 1.2, em consonância com a solicitação encaminhada pelo licitante por e-mail anexo, verificou-se a necessidade de cancelamento dos itens adjudicados pela vencedora descritos na Ata de Registro de Preço Nº. 06/2022, conforme ata anexa**.**

1.4. Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, Item 6.1. 2 da Ata de Registro de Preço n. 06/2022, a Vencedora mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO

2.0. Atualmente os meios digitais se tornaram de grande valia para celeridade dos procedimentos internos e externos da administração pública de forma a desconsiderar o exposto no item 6.4 da cláusula sexta, anexo o espelho do e-mail de recebimento da solicitação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

3.1. Tratando-se de Ata de Registro de Preços com natureza de contrato, a Administração Pública promoverá o cancelamento com base na Lei Federal 8666/93;

3.2. Em conformidade com o Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Jauru/MT, 24 de junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE JAURU

CNPJ: 15.023.948/0001-30

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito do Município de Jauru

_____

GUILHERME SILVA SILVEIRA – ME

CNPJ: 33.857.596/0001-08

Guilherme Silva Silveira

Sócio Proprietário

ATA 01– CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL

Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois às 13:00 horas (uma hora da tarde), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a rua do Comércio, nº420 – Centro deste município deu-se início a reunião da Comissão Especial de Apuração de Conduta Administrativa das Conselheiras Tutelares: Gilvane Bicalho (Vaninha), Marlúcia e Edna, presidida pela presidente Senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que apresenta a Pauta: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AS CONSELHEIRAS TUTELARES DA ELEIÇÃO DE 2019.** Na sequência a presidente informa aos conselheiros que foram selecionados, sendo eles, Uyara Leal Ramos Zorzal e Dailê Saldanha Carneiro, como representantes governamental, e Francisneide Costa Vilaça Abreu e Camila Braga dos Santos Garcia, representantes da sociedade civil, em conformidade com a Lei 819/2019, artigo 74 - § 1° "A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes". A comissão foi criada por Portaria Nº46/2022 e publicada em diário oficial, e o motivo da criação da Comissão Especial, conforme o Oficio n° 026/2022/MPE//MT/PJJ e SIMP n. 000248-062/2019, é o processo administrativo instaurado, referente a uma denúncia de irregularidades supostamente cometidas pelas candidatas Gilvane Bicalho (Vaninha), Marlúcia e Edna, o qual foi arquivado pelo Ministério Público, porém continua transitando no fórum da Comarca de Jauru-MT. A presidente pede aos membros da Comissão para que analise os ofícios recebidos pelo Ministério Público, para que possa ser avaliada a situação desses conselheiros, quanto a irregularidade ou não do mandato dos mesmos. Informa ainda que por esse oficio, a Comissão Especial tem o prazo máximo de 30 dias para a instauração do procedimento investigativo acima citado, conforme Lei 819/2019 - Art. 75 - § 5°. As conselheiras tutelares em questão, serão notificadas no dia 15 de fevereiro de 2022 e terão 10 (dez) dias para apresentarem suas respectivas defesas. Não havendo nada mais a se tratar a presidente agradece a todos pela participação. Portanto, eu **Caio Gabriel Macedo Gonçalves**, secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/ 2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Termo de Colaboração para realização do curso de bacharelado em Engenharia Agronômica, da UNEMAT, em atendimento à secretaria municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito com o CNPJ sob o n0 01.367. 770/0001-30, residente na Av Tancredo Neves, n0 1095, Cavalhada, CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres/MT.

Valor Global: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Juara - MT 24 de junho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022.

Assunto: Termo de Colaboração para realização do curso de bacharelado em Engenharia Agronômica, da UNEMAT, em atendimento à secretaria municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito com o CNPJ sob o n0 01.367.770/0001-30, residente na Av Tancredo Neves, n0 1095, Cavalhada, CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres/MT.

Valor Global: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 015/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moares

Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva do equipamento CR DIAMOND CLASSIC da marca CARESTREAM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 08.546.929/0001-22, residente na Rua Citlog, n0 333, Galpaolog5, Aeroporto, CEP: 37.031-090, no Município de Varginha/MG.

Valor Global: R$ 13.057,00 (treze mil cinquenta e sete reais)

Juara - MT 24 de junho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2022.

Assunto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva do equipamento CR DIAMOND CLASSIC da marca CARESTREAM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 08.546.929/0001-22, residente na Rua Citlog, n0 333, Galpaolog5, Aeroporto, CEP: 37.031-090, no Município de Varginha/MG.

Valor Global: R$ 13.057,00 (treze mil cinquenta e sete reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 014/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moares

Prefeito Interino do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SAD Nº01/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SAD Nº01/2022

Art. 1º - O Prefeito Interino do Município de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação no Edital de Seleção de Análise de Currículo SAD nº01/2022 publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 01/04/2022 Edição nº3. 952.

I – **Retificar o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de Pontos Nº001/2022/SAD.**

No resultado do cargo Motorista de Utilitários/Carteira C da Secretaria Municipal de Saúde:

Onde se lê 3,05 Pontos fica retificado 30,05 Pontos conforme relação em anexo.

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Motorista de Utilitários /Carteira C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Francisco Batista Alves	1574133SSP/PR	30	0,5	30,05	-	Aprovado
02	Jose Carlos dos Santos	0711520-2 SSP/MT	10	-	10	Idade	Classificado
03	Cristiane Eliane de Oliveira	941316 SSP/RO	10	-	10	Idade	Classificado
04	Dener de Souza Santos	1717835-5 SSP/MT	10	-	10	Idade	Classificado
05	Rogerio da Costa	121450-4 SESP/RO	10	-	10	Idade	Classificado

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Seleção de Análise de Currículo SAD nº01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT,24 de Junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes	Marcia Regina Fernandes de Araújo
Prefeito Interino do Município	**Secretária Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº11/2022/SME.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº11/2022/SME.

O Prefeito Interino do Município de Juara-MT Srº**Valdinei Holanda Moraes,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/ Contagem de pontos da Zona Urbana e Zona Rural para preenchimento de vaga para os cargos de Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de professor da Educação Infantil, Apoio Administrativo Educacional Infra estrutura/Nutrição e Técnico Administrativo Educacional-Zona Rural no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/05/2022, Edição nº 3.990- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de Pontos Nº11/2022 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara - MT, 27 de Junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município de Juara-MT.

ZONA URBANA

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA – ZONA URBANA

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE IDADE	RESULTADO FINAL
01	Ivonete Alves dos Santos	280.584.611-72	25	3,0	28	06/04/62	Classificado
02	Vera Lucia Dominhak	459.092.881-72	25	3,0	28	23/10/62	Classificado
03	Silvestre Cavalcante Zau	023.304.298-94	25	3,0	28	13/03/64	Classificado
04	Roseli Ribeiro Costa	723.308.131-04	25	3,0	28	03/02/70	Classificado
05	Janete Apª dos Santos	966.364.671-34	25	3,0	28	12/10/76	Classificado
06	Rosiane Violada	855.284.581-00	25	3,0	28	19/07/78	Classificado
07	Maria Edirlene de Almeida	026.273.959-39	25	3,0	28	16/11/78	Classificado
08	Dileusa Magalhaes	892.349.841-49	25	3,0	28	11/02/80	Classificado
09	Elisiane N. do Nascimento	018.512.591-39	25	3,0	28	09/10/83	Classificado
10	Cristiane Marchi Beltramello	049.681.321-82	25	3,0	28	28/11/89	Classificado
11	Regiane Damião Lima	048.110.773-13	25	3,0	28	25/12/92	Classificado
12	Rosemar Apª dos Santos	049.639.981-06	25	3,0	28	24/05/93	Classificado
13	Leticia Ferreira dos Santos	047.432.891-06	25	3,0	28	28/07/94	Classificado
14	Anderson do Carmo Lima	024.604.152-81	25	3,0	28	11/01/96	Classificado
15	Thiago Vinicius Pereira Silva	012.063.732-45	25	2,25	27,25	21/07/94	Classificado
16	Magali Correa de Lima	038.807.601-10	25	1,12	26,12	03/01/91	Classificado
17	Elania Maria dos Santos	823.142.681-72	25	-	25	29/01/65	Classificado
18	Rosangela Freire Lancaster	831.157.221-68	25	-	25	27/07/79	Classificado
19	Flavia C. Botelho Francisco	017.012.961-60	25	-	25	07/09/86	Classificado
20	Ana Paula Gomes Sales	027.729.591-20	25	-	25	24/05/89	Classificado
21	Eliza Bezerra de Macedo	028.361.441-22	25	-	25	16/09/90	Classificado
22	Laiane Oliveira da Rosa	061.120.851-27	25	-	25	05/06/97	Classificado
23	Sueli de Jesus da Costa	964.753.821-91	20	3,0	23	20/01/80	Classificado
24	Elen Daiane D. Makamura	006.937.121-04	20	3,0	23	03/09/83	Classificado
25	Ilson Rogerio Machado	027.273.861-17	20	3,0	23	22/06/87	Classificado
26	Andressa F. de Souza Lima	053.562.77-80	20	3,0	23	21/11/92	Classificado
27	Kariny Ananias	054.727.272-54	20	2,5	22,5	28/03/95	Classificado
28	Valdineia dos S. Oliveira	021.063.521-58	20	1,05	21,5	21/12/83	Classificado
29	Vanessa B. de Holanda	059.448.181-19	20	0.87	20,87	18/06/91	Classificado
30	Iraci Luiz da Silva Requena	581.079.831-49	20	-	20	03/01/72	Classificado
31	Rosilene Ferreira Machado	728.288.382-34	20	-	20	26/04/84	Classificado
32	Elesandra Camargo da Silva	032.934.991-04	20	-	20	22/03/88	Classificado
33	Priscyla Martins Hornich	044.734.231-23	20	-	20	08/11/92	Classificado
34	Milena Souza Felix	055.947.751-10	20	-	20	18/11/95	Classificado
35	Franciele Aparecida Leonel	061.069.121.06	20	-	20	24/11/97	Classificado

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	IDADE CRITERIO DESEMPATE IDADE	RESULTADO FINAL
01	Lurdes Soares Contini	029.288.311-00	25	3,0	28	02/06/75	Classificada

02	Célina da Silva Reis	964.610.391-04	25	3,0	28	23/03/79	Classificada
03	Luciana dos Santos Lima	011.985.931-99	25	1,75	26,75	13//11/79	Classificada
04	Eva Maria dos Santos Marques	065.704.711-04	20	-	20	11/03/80	Classificada

ZONA URBANA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	IDADE CRITERIO DESEMPATE IDADE	RESULTADO FINAL
01	Leticia Ferreira dos Santos	047.432.891-06	25	3,0	28	28/07/94	Classificado
02	Fernanda da Silva Catelan	043.271.451-06	25	3,0	28	12/05/96	Classificado
03	Regiane de Matos Santos	061.224.761-96	25	-	25	29/12/97	Classificado
04	Sueli de Jesus da Costa	964.753.821-91	20	3,0	23	20/01/80	Classificado
05	Heverllyn Karoline S de Melo	074.543.071-67	15	3,0	18	07/04/03	Classificado
06	Adori Machado Bittencourt	014.115.151-02	15	2,5	17,5	28/03/84	Classificado
07	Franciele Pereira dos Santos	017.611.271-52	15	1,0	16	01/11/87	Classificado
08	Ketly Cristina F. de Lima	060.890.881-96	15	0,37	15,37	13/02/04	Classificado
09	Eliziane Apª da Rocha Braitbach	018.174.389-21	15	-	15	03/08/70	Classificado
10	Marlene Bento da Silva Farias	630.120.651-72	15	-	15	06/08/74	Classificado
11	Carla Patricia Shmizu Barbosa	862.569.201-04	15	-	15	27/01/77	Classificado
12	Micheli Botelho Santana	889.084.611-91	15	-	15	02/02/77	Classificado
13	Ediclezia Romualdo da Silva	030.555.101-94	15	-	15	08/04/83	Classificado
14	Rosangela Maria Moraes Silva	015.781.331-22	15	-	15	04/05/83	Classificado
15	Sirlete Moreira de Araújo	011.283.861-86-	15	-	15	22/05/85	Classificado
16	Maria Jaqueline Morais	038.326.411-14	15	-	15	21/03/89	Classificado
17	Tatiane dos Santos	049.041.541-73	15	-	15	23/08/92	Classificado
18	Debora Adriana Santos	757.242.781-20	15	-	15	06/08/93	Classificado
19	Ana Karla Nonato	056.055.191-66	15	-	15	29/08/96	Classificado
20	Larissa Thaise Santos de Jesus	073.670.805-71	15	-	15	11/01/97	Classificado
21	Dayse Maria Soares	060.657.761-06	15	-	15	23/10/97	Classificado
22	Sumaya Isabela da Silva Durães	060.575.901-47	15	-	15	24/07/00	Classificado
23	Daneyele Maria Soares	060.657.991-57	15	-	15	30/03/01	Classificado
24	Jéssica Cabral dos Santos	062.166.751-09	15	-	15	03/05/01	Classificado
25	Emanuele Aparecida S.Santana	052.717.441-67	15	-	15	20/04/04	Classificado

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA – ESCOLA MUNICIPAL GAIROVA

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	IDADE CRITERIO DESEMPATE IDADE	RESULTADO FINAL
01	Ludimila Lopes Diniz	054.036.661-76	20	-	20	13/04/98	Classificado

ZONA URBANA

CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO INFRA ESTRUTURA / NUTRIÇÃO– ZONA URBANA

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	IDADE CRITERIO DESEMPATE IDADE	RESULTADO FINAL
01	Angela da Silva Serafim	281.095.609-14	20	-	20	23/02/78	Classificado
02	Maria Aparecida Dias	503.620.971-00	15	3,0	18	28/05/69	Classificado
03	Francielly R.Feliciano de Souza	068.235.595-00	15	0,75	15,75	17/03/95	Classificado
04	Maria Amélia Ferreira	571.49.831-87	15	-	15	24/09/61	Classificado
05	Silvani Vieira Barbosa	966.482.441-00	15	-	15	08/06/75	Classificado
06	Maria José Pinheiro da Silva	913.590.401-10	15	-	15	04/10/75	Classificado
07	Elisangela dos Santos Silva	021.251.461-00	15	-	15	21/04/78	Classificado
08	Ivonete Caetano Liana	029.936.841-67	15	-	15	10/02/81	Classificado
09	Lara Katiucia Ribeiro	906.338.221-91	15	-	15	11/03/82	Classificado
10	Tamiris Silverio Braga	025.709.271-47	15	-	15	19/05/88	Classificado
11	Lucilene Ferreira Ramos	026.952.831-80	15	-	15	10/08/88	Classificado
12	Regiane dos Santos Arcanjos	034.501.161-93	15	-	15	31/05/89	Classificado
13	Patricia Fonseca de Freitas	043.492.251-02	15	-	15	28/03/91	Classificado
14	Iracema Smith	808.714.701-44	10	-	10	03/09/71	Classificado
15	Alcione dos Santos Oliveira	035.190.551-04	10	-	10	28/07/87	Classificado

ZONA RURAL

CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA RURAL-E.M.RUI BARBOSA

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	IDADE CRITERIO DESEMPA	RESULTADO FINAL

						TE	
01	Angélica Alves da Silva	054.744.671-33	10	-	10	-	Classificado

ZONA RURAL

CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA RURAL-ESCOLA GAIROVA

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	IDADE CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Francielly R. Feliciano de Souza	068.235.595-00	15	O,75	15,75	17/03/95	Classificado

Nº	NOME	CPF
01	Adriana Elias de Oliveira	-
02	Alcy Elias da Silva	075.598.484-60
03	Cintia Ferreira Ramos	020.953.641-12
04	Jessica Clara Rodrigues	047.270.131-25
05	Katia Francieli Pinheiro da Silva	-
06	Sônia Regina Lourenço dos Santos	906.057.211-49
07	Beatriz Pereira de Oliveira	015.158.761-28
08	Elizane Morimâ Sabino de Luz	041.911.171-90
09	Debora Candido Marques	058.884.271-01
10	Carolina Gonçalves Silva	085.138.079-40
11	Rosimeire Vedovetto	284.061.988-18
12	Adilson Teixeira de Oliveira	922.427.402-10

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF	
01	Everton Gomes dos Santos	757.148.581-53	INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
02	Laila Gabriela Cardozo Carron	079.934.61-77	
03	Leticia Oliveira de Paula	047.726.701-73	
04	Lidiane Dantas de Souza	014.195.051-06	
05	Silvana Lameu de Azevedo	000.057.071-02	
06	Sônia Maria Lameu de Azevedo	581.003.501-91	
07	Vanessa Ferreira dos Santos Silva	030.126.131-88	
08	Vitória Helena de Melo Santos	050.848.671-88	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NÃO ATENDERAM OS REQUISITOS, CONFORME EDITAL DE ANALISE CURRICULO CONTAGEM DE PONTOS Nº11/2022/SME.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de Uniforme Esportivo Personalizado para a 5ª Copa Noroeste de Futsal**, **em atendimento à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 22.096.647/0001-00, residente na Rua Piracicaba, n0 75S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 4.997,70 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Juara - MT 24 de junho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 047/2022.

Assunto: Aquisição de Uniforme Esportivo Personalizado para a 5ª Copa Noroeste de Futsal, **em atendimento à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude**.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: DETALHES UNIFORMES LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 22.096.647/0001-00, residente na Rua Piracicaba, n0 75S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 4.997,70 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 047/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº117 /2022_MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Juara/MT, 24 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº117 /2022

Trata-se de **solicitação de Aditivo** a diversos contratos de Locação de Veículos, referentes ao Pregão nº 047/2021, Ata de Registro de Preços nº 037-A/2021, a saber: Contratos nº 061/2021, nº 098/2021, e nº 108/2021. Passo às considerações:

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No entanto, verifica-se que o Pregão nº047/2021, Ata de Registro de Preços nº037-A/2021, a saber: Contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021, sendo que a clausula 10 dos contratos prevê o índice INPC-FGV.

No entanto devemos considerar as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

“Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº37-A/2021, assinada em 15/06/2021, versa:

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

(...)

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores."

Da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº37-A/2021, assinada em 15/06/2021, foi gerada Ordem de Fornecimento em 18 de junho de 2021, vejamos:**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
2	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRONEGOCIO	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME
3	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATA-	12	MES	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

		DO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					

Verifica-se que os referidos documentos todos mencionam 12 meses de contratação, no entanto nos contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021, restaram previstos períodos diferentes (10 e 11 meses), em razão da ordem de fornecimento, eis que alguns meses foram fornecidos veículos somente com a ordem de fornecimento.

Sendo assim, para todos itens informados na **Ordem de Fornecimento de 18 de junho de 2021, o prazo é de 12 meses a contar de 18 de junho de 2021.**

Há de se considerar ainda que a solicitação da empresa data de 09.06.2022, dentro do prazo de vigência da ata e da ordem de fornecimento.

Considerando que houve reequilíbrio econômico-financeiro concedido para todos os contratos, conforme FC/2021 nº138/2021, passando o valor para R$ 2.700,00 por mês e por item referente aos contratos nº061/2021, nº098/2021, e nº108/2021.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final de contrato, estando com respaldo legal para assim se proceder, para se garantir a continuidade dos serviços prestados ao Município.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, bem como a previsão legal do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato, no entanto, o mesmo somente poderá ocorrer após o período de 12 meses de contrato.

Do exposto, nos termos do art. 2º, §2º da lei nº10.192/2001:

- Quanto ao **Contrato nº064/2021** com data de 02 de agosto de 2021, cuja **vigência é de 11 meses**, vencimento em 02 de julho de 2022, **indefiro** o reajuste contratual, eis que não ultrapassados 12 meses de período contratual;

- Quanto ao **Contrato nº098/2021** com data de 01 de setembro de 2021, cuja **vigência é de 10 meses**, vencimento em 01 de julho de 2022, **indefiro** o reajuste contratual, eis que não ultrapassados 12 meses de período contratual;

- Quanto ao **Contrato nº 108/2021** com data de 01 de outubro de 2021, cuja **vigência é de 11 meses**, vencimento em 01 de setembro de 2021, **indefiro** o reajuste contratual, eis que não ultrapassados 12 meses de período contratual.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais de Agronegócio, Cidade e Administração, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 031/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 031/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 24/06/2022 Data da Adjudicação: 24/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Razão Social: REAL MACHADO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: 24.738.886/0001-33

VALOR: R$ 2.142.291,84 (Dois milhões centos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 030/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 030/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REIFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 0320/ 2022, cuja abertura se deu em 13/06/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: ANDRESSA FLORENCO DA SILVA 70081342152

CNPJ: 37.028.571/0001-44

VALOR: R$ 66.100,00 (SESSENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)

Juruena – MT, 23 de Junho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 030/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 030/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 23/06/2022 Data da Adjudicação: 23/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REIFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Razão Social: ANDRESSA FLORENCO DA SILVA 70081342152

CNPJ: 37.028.571/0001-44

VALOR: R$ 66.100,00 (SESSENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)

Juruena – MT, 23 de Junho de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 002/2022

AVISO DE RESULTADO
Tomada de Preço 002/2022
OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA GUARDAR MAQUINÁRIO E VEÍCULOS AUTOMOTOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Tomada de Preço nº 002 / 2022, cuja abertura se deu em 13/06/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: VMH CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 15.329.805/0001-50

Valor: R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 031/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 031/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 031/ 2022, cuja abertura se deu em 14/06/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: REAL MACHADO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: 24.738.886/0001-33

VALOR: R$ 2.142.291,84 (Dois milhões centos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 023/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 023/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO NAS DEPENDENCIAS DOS PREDIOS PRUBLICOS MUNICIPAIS, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 023/ 2022, cuja abertura se deu em 10/05/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: ANALICE MARANGONI LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

VALOR: R$ 136.560,67 (cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 023/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 023/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 24/06/2022 Data da Adjudicação: 24/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO NAS DEPENDENCIAS DOS PREDIOS PRUBLICOS MUNICIPAIS**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Razão Social: ANALICE MARANGONI LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

VALOR: R$ 136.560,67 (cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022.

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 032/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 032/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHOES (PIPAS E BASCULANTES)**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 032 / 2022, cuja abertura se deu em 09/06/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: BALDIN & BALDIN LTDA

CNPJ: 10.214.117/0001-21

VALOR: R$ 586.300,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

Juruena – MT, 23 de Junho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 032/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 032/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 23/06/2022 Data da Adjudicação: 23/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHOES (PIPAS E BASCULANTES)**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras..

Fornecedores:

Razão Social: BALDIN & BALDIN LTDA

CNPJ: 10.214.117/0001-21

VALOR: R$ 586.300,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

Juruena – MT, 23 de Junho de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 029/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE INSTALAÇAO DE TORRE DE INTERNET, PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DA INTERNET NA MONTAGEM DA TORRE NA PRAINHA DO RIO JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 029 / 2022, cuja abertura se deu em 10/06/2022 às 10:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: ADRIANA TAVARES DO NASCIMENTO 01009700103

CNPJ: 34.048.094/0001-90

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 027/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 027/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E MATERIAIS PARA BORRACHARIA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 027/ 2022, cuja abertura se deu em 07/06/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-42

VALOR: R$ 2.424.419,00 (DOIS MILHOES QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS)

Juruena – MT, 23 de Junho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 027/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 027/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 23/06/2022 Data da Adjudicação: 23/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E MATERIAIS PARA BORRACHARIA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras

Fornecedores:

Razão Social: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-42

VALOR: R$ 2.424.419,00 (DOIS MILHOES QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS)

Juruena – MT, 23 de Junho de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 002/2022 MODALIDADE: TOOMADA DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 002/2022

Modalidade: TOOMADA DE PREÇO

Data da Homologação: 24/06/2022 Data da Adjudicação: 24/06/2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA GUARDAR MAQUINÁRIO E VEÍCULOS AUTOMOTOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Fornecedores:

Razão Social: VMH CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 15.329.805/0001-50

Valor: R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 024/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 24/06/2022 Data da Adjudicação: 24/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE TORRE DE INTERNET, PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DA INTERNET NA MONTAGEM DA TORRE NA PRAINHA DO RIO JURUENA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Razão Social: ADRIANA TAVARES DO NASCIMENTO 01009700103

CNPJ: 34.048.094/0001-90

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 010/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM GALERIA COM ADUELAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO, NO CORRÉGO PITEIRA (PONTO 4), NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **RIGOLEI PLANEJAMENTO D EOBRAS EIRELI - EPP – CNPJ: 19.092.038/0001-60,** com o item 44032, valor de R$ 179.671,48 (Cento Setenta Nove Mil, Seiscentos Setenta Hum Reais, Quarenta Oito Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 24 DE JUNHO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000042/2022
Modalidade Nr.: 00000011/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000820/2022
Data da Adjudicação: 22/06/2022
Data da Homologação:24/06/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA, DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107867 - SAMUEL AUGUSTO FRANCO 70068352166						
CNPJ: 45.341.079/0001-52						
44127	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA DE ÁREAS PÚBLICAS	TOP ROÇADAS	UNIDADE	1,0000	16.300,0000	16.300,00
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	16.300,0000
					Total Geral:	16.300,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelli De Almeida - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Suprimentos De Informática – Cartuchos De Tinta e Tonner, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 148.640,70 (Cento Quarenta Oito Mil, Seiscentos Quarenta Reais, Setenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Robson R. Marcidelli De Almeida – ME - CNPJ: 08.051.943/0001-55

EXTRATO CONTRATO 032/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lageado Consultoria Agropecuária Eireli – EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Execução De Serviços De Transferência De Embriões Bovinos, Com Fornecimento De Embriões, Para Atender a Demanda Da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente"

PRAZO: 90 (noventa dias)

VALOR: R$ 16.990,00 (Dezesseis Mil, Novecentos Noventa Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lageado Consultoria Agropecuária Eireli - EPP - CNPJ: 26.092.335/0001-70

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 011/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM GALERIA COM ADUELAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO, NO CORRÉGO SUCURI (PONTO 3), NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **M DAS G PASSOS EIRELI - ME – CNPJ: 24.751.780/0001-70,** com o item 44032, valor de R$ 158.438,57 (Cento Cinquenta Oito Mil, Quatrocentos Trinta Oito Reais, Cinquenta Sete Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 24 DE JUNHO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM COMODATO UM IMÓVEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PERTENCENTE AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato o imóvel registrado na Matrícula nº. 4.658 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, pertencente ao Serviço Social do Comércio, localizado na Rua São Joaquim, nº. 399, Centro Sul, na cidade de Cuiabá-MT

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será destinado ao fomento do turismo, das atividades econômicas e recreativas.

Parágrafo único. Para as finalidades descritas no *caput* o Poder Executivo poderá celebrar parcerias público privadas, chamamento público.

Art. 3º. As cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em Termo de Comodato, conforme minuta anexa à presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º. O comodato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados do dia da assinatura do Termo de Comodato e poderá ser prorrogado caso haja novo consenso entre as partes, submetendo-se o novo contrato à deliberação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 23 de Junho de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2022, 17 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre **Alteração da Composição** da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício de 2022 e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1983.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERA a Composição dos Membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo Licitatório no de 2022, exceto pregão Presencial, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

EDJAIME FERREIRA DA SILVA.....PRESIDENTE

GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES ..... SECRETARIO

JOAO PAULO BEZERRA SANTOS.....MEMBRO

Artigo 2º - Fica designado como Membro Suplente a Servidora **BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA.**

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei 1.323/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.307/2021 – Lei

de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4o . Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 23 de Junho de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"**Dispõe sobre autorização para o executivo municipal abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento programa do município de Juscimeira-MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente até o montante de R$ 771.993,00 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

06.001 – GERENCIA DE OBRAS

15.451.0007.10024 – Const., Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 389.993,00

Fonte: 1.700.0000000 – Transferências de Convenio da União (não relacionados com Educacao/Saude/Assist. Social).

11.000 – SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR SOCIAL

11.001 – GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR SOCIAL

27.812.0020.10148 – Const., Ampliação e Reforma da Infra Estrutura Esportiva;

4.4.90.51.00.00 –Obras e Instalações R$ 382.000,00

Fonte: 1.700.0000000 – Transferências de Convenio da União (não relacionados com Educacao/Saude/Assist. Social).

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos da anulação total ou parcial, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64 da seguinte dotação.

06.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

06.001 – GERENCIA DE OBRAS

26.782.0025.10010 – Construção e Reformas de Pontes e bueiros

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 771.993,00

Fonte: 1.700.0000000 – Transferências de Convenio da União (não relacionados com Educacao/Saude/Assist. Social).

Art. 3º. As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei no. 1323/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 23 de junho de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"**Dispõe sobre autorização para o executivo municipal abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênio no orçamento programa do município de Juscimeira-MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente até o limite de 1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais),conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64, para reforço da ação 10148 – Construção, ampliação e Reforma da Infra Estrutura Esportiva.

Parágrafo único: O Crédito aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação de Transferência de Convênios do Estado -Proposta de Convenio 2123/2022– Concedente: Secretaria de Estado de Infra Estrutura -Objeto: Construção do Estádio Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 2º. As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no.1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022 e Lei no.1323/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 23 de junho de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;

? Certidão de Negativa Criminal;

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**POSIÇÃO**
CHARLESTON JUNIOR FERREIRA MARTINS	2º

GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
JOSE CARLOS PEREIRA DE FRANÇA	2º

Luciara-MT, 24 de Junho de 2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2022

PROCESSO: 033/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: ***19.293.041/0002-22.***

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (PÁ CARREGADEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR DA ARP 001/2022: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 24 de junho de 2022

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022 "NOMEAR DEPARTAMENTO DE CONVENIO E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 075/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022

"NOMEAR DEPARTAMENTO DE CONVENIO E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO** portador do RG nº 26225590 SSP/MT e CPF nº 061.280.991-90, ao cargo de **CONVENIO E LICITAÇÃO** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2022, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2021 "DESIGNA PREGOEIRO E PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS."

PORTARIA Nº 076/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"DESIGNA PREGOEIRO E PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA OS EXERCICIOS DE 2022, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNA pregoeiro para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para o exercícios de 2022, para aquisição de bens e serviços comuns:

PREGOEIRO: LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO – CPF: 061.280.991-90

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 006/2022 Processo Adm: Nº 033/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (PÁ CARREGADEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

Empresa vencedora: **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ: ***19.293.041/0002-22.***

Valor total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformi-

dade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino (escolas e creches) do município de Marcelândia/MT. Apresentaram os projetos conforme edital, os seguintes produtores:

CELSON MITSURU AIZONO, portador da DAP física nº SDW048887544115300721103O, com o valor total de **R$ 38.787,29**; **ALCIDES ONOFRE PICKLER, portador da DAP física nº SDW02823366296827042206 26, com o valor total de R$ 38.862,95**; **VICENTE PAULO LUNKES HAAS, portador da DAP física nº SDW00219069190727042205 49, com o valor total de R$ 38.443,37**; **CARLOS ROBERTO LUZIA, portador da DAP física nº SDW06306364617230072109 56, com o valor total de R$ 33.139,13**; **Valor total Credenciado: R$ 149.232,74 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

Marcelândia/MT, 24 de junho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4219 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: BIOQUÍMICO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	05125293105	19	2º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de julho 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 076/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 25 de novembro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA COM A EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. **F**oi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a alteração de titularidade da seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0456/2022; Nº da Licença: LO 011/2022; Razão Social: ESTEIO DISTRIBUIDORA LTDA; Atividade Licenciada: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; Validade: 25/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4215 DE 23 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	**79245676234**	24	6°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0337/2022; Nº da Licença: LO 012/2022; Razão Social: CLÍNICA MÉDICA DE RESENDE LTDA.; Atividade Licenciada: ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, Validade: 24/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4216 DE 23 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/05/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 002/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	-	1º	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA	08	6º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4218 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
23º	5023	CRISTIANE SOUSA SANTOS PEREIRA	55	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 124/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.26.651.211/0001-88, com sede na Rua Sumauma nº 170, Bairro Residenc. 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte, CEP 78520-000 e-mail taticaservicosmt@gmail.com, telefone (66)3552-2382/ 9 9715-0034 neste ato representada por seu proprietário o Sr. WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA,portador do RG 25727761 SEJSP/MT e CPF nº. 576.230.901-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação total o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 150/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 098/2019.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Termo de Rescisão de Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
24/06/2022	457/2022	R$ 612,00	WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME	Secretaria Municipal de Assit. Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de junho de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 031/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de julho de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES – ESPORTIVOS E PARA SERVIDORES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, TATAME ESPORTIVO ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 11/07/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 075/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PRGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 40/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO INTERNET PARA PRAÇAS MUNICIPAIS (ALTO DA BOA VISTA, PARQUE MORUMBI E PRAÇA DO ROTARY) NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO , sendo vencedora a empresa abaixo,**FM TELECOMUNICACOES LTDA** o item 1, com o valor de R$ 23.349,24 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) esta licitação o valor global de R$ 23.349,24 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **27/06/2022.** MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira - M. D' Oeste, 27/06/2022.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 01/2022

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com polo de ensino sediado na rua São Judas Tadeu, 1418 - Qd. 23, Lt. 14 - Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/ MT, 78280-000, neste ato representada pela Gestora do Polo, **BIANCA RODRIGUES MARINHO**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 2.581.470 SSP/DF, inscrito no CPF nº 019.998.531-64, residente e domiciliada na rua Alécio Cumini, 188, Jardim das Oliveiras, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno **ALEXANDRA REZENDE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 1694278-7 SSP/MT, inscrito no CPF. n° 014.198.401-50, residente e domiciliado na rua Germano Greve, Bairro Centro, cidade de Mirassol d'Oeste, devidamente matriculado no 3º semestre do Curso de Graduação em Farmácia, Matrícula nº 3862173 da Faculdade UNIASSELVI, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras, na cidade de Mirassol d'Oeste/MT, neste ato denominado **INTERVENIENTE** celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT, tendo em

vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2022, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade UNIASSELVI, com assinatura obrigatória do Interveni-entepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O Estágio terá a duração máxima de 06 (seis) meses não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário Alexandra Rezende Ribeiro da Silva.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO, serão desenvolvidas no Farmácia Municipal de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 13:00h às 17:00h.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 20 de Junho à 15 de Julho de 2022 podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

I – Ao Estagiário:

a) manter conduta ética; observar e obedecer às normas internas da Faculdade Estácio do Pantanal; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Estácio do Pantanal.

b) Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

c) Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

d) Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

e) Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

II – A Faculdade UNIASSELVI por intermédio do Coordenador do Curso de Farmácia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Cabe a Faculdade UNIASSELVI indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 A carga horária de Estágio será de 30 horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 A Faculdade UNIASSELVI se obriga a contratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 1098200001304/5, da Seguradora PRUDENTIAL, sob responsabilidade da Faculdade UNIASSELVI;

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

c) descumprimento com a Faculdade UNIASSELVI no presente Termo de compromisso de estágio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A Faculdade UNIASSELVI, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com o INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

Mirassol D'Oeste, 14 de junho de 2022.

Desenho de personagem Descrição gerada automaticamente com confiança baixa

BIANCA RODRIGUES MARINHO

Gestora do Polo de Apoio Presencial

Faculdade UNIASSELVI

ALEXANDRA REZENDE RIBEIRO DA SILVA

Acadêmica do 3º semestre

Curso Bacharel em Farmácia

CPF: 014.198.401-50

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

Interveniente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°018

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 008

No dia 24 de Junho

de 2022, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

,

inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede

à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000

– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado

por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

, portador do CPF

n°

32613938153

,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 38.215.516/0001-26

Representante:

RICARDO FABIANO LOPES

Telefone:

(41) 3292-5653

Email:

jose.donizete@aquastar.com.br

Endereço:

ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 1455 - RONDINHA,

Campo Largo - PR - 83608-000

Item

Descrição

Quantidade.

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

1

EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIADE ESGOTO COM CESTOGRADEADO INTERNO PARALIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M3+ 02 BOMBAS SUBMERSAS DE2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARAVAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURAMANOMÉTRICA DE 7 M.C.A +QUADRO DE COMANDO. FRETEINCLUSO DO MATERIALCOMPLETO.

1,00

1

AQUASTAR

AQUALIFT

R$ 82.405,00

R$82.405,00

Total: R$ 82.405,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e

condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta

ARP,

independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/06/2023

, a contar do dia

24/06/2022

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38.215.516/0001-26

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, RECICLAVEÍS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL Decisão Administrativa Instaurou-se PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, RECICLAVEÍS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII; com o deslinde do trâmite de praxe, os licitantes, ao interpor seus recursos e consecutivas contrarrazões aos recursos apresentados, levantaram-se algumas questões pontuais, as quais demonstraram certa fragilidade no procedimento. Deste modo, esse diretor solicitou Parecer Técnico acerca das questões levantadas junto à ATAME (Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA), contratada pelo SAEMI(Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT), oportunidade em que ficou evidenciado alguns pontos frágeis do procedimento, bem como, pelo fato de que o SAEMI estava licitando atividade laboral que se enquadra na atividade fim da Autarquia, motivos pelos quais, o mais recomendável, seria a realização de concurso público – ou teste seletivo. Nesta senda, como base no parecer que segue anexo, essa Diretoria decide pelo CANCELAMENTO do presente Processo Licitatório, a fim de sempre cuidar da coisa pública com o maior zelo e cuidado que sempre requer. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA Diretor Geral Mirassol D'Oeste/MT, 24 de junho de 2022..

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 007

No dia 24 de Junho

de 2022, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

,

inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede

à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000

– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado

por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

, portador do CPF

n°

32613938153

,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI

CNPJ: 07.845.581/0001-01

Representante:

ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI

Telefone:

(65) 9225-7876

Email:

quimarcomercio@outlook.com

Endereço:

AV QUINZE DE NOVEMBRO, 207 - CENTRO-SUL,

Cuiabá - MT - 78020-301

Item

Descrição

Quantidade.

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

2

CLORO DE PASTILHA DUOTAB75T/25F

300,00

KG

BDV

CAIXA 21

R$ 119,00

R$35.700,00

7

TRICLORO EM PASTILHA

300,00

KG

BDV

BALDE 50 KG

R$ 25,00

R$7.500,00

8

HIPOCLORITO DE CÁLCIO

300,00

KG

BDV

BALDE 45 KG

R$ 19,00

R$5.700,00

Total: R$ 48.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e

condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta

ARP,

independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/06/2023

, a contar do dia

24/06/2022

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI

07.845.581/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **MATOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.939.124/0001-60** - **Objeto:** O objeto do presente Aditivo Contratual, refere-se "**CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/ MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT".** O **Valor Global:** R$ 565.834,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) **Da-**

ta: 24/06/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MATOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 18/2022

Pregão Presencial SRP Nº 18/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E MALOTES NO DISTRITO DE COQUEIRAL E DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES- MT.*** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 07/07/2022. **Hora Abertura**: 14h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 24 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 352/2022

*"Dispõe sobre a Revogação de FG da Sra.**Fabiana Kei de Santana**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 20% d*a Sra. **Fabiana Kei de Santana***, portadora do RG nº. 1537129-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 002.615.651-25.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de junho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria n° 340/2022, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Foi Adjudicado no dia 22/0/2022 e Homologado no dia 24/06/2022, para a empresa **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.939.124/0001-60, com valor global de R$ 565.834,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos.

Nobres/MT, 24 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

PORTARIA Nº. 353/2022

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucas Daniel Rodrigues da Silva** RG nº. 22926607 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70, engenheiro civil CREA RN 1218089083, para Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Execução de drenagem de vias urbanas, em diversas ruas no município de Nobres/MT (Pavimentação e drenagem nos bairros Jardim Glória e Aeroporto).

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Obra de Execução de drenagem de vias urbanas, em diversas ruas no município de Nobres/MT (Pavimentação e drenagem nos bairros Jardim Glória e Aeroporto),

do Município, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 23/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de o de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 083/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de julho de 2022 às 10:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

JUSTIFICATIVA: PARA FINS DE CORREÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E PORTAL DA BLL.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de junho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ N° **23.739.499/001-59**

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Elaboração de projeto do posto de transformação (energia elétrica) para unidade hospitalar no município de Nova Bandeirantes – MT.	Unid.	01	R$ 16. 900,00	R$ 16. 900,00

I – Projeto Executivo; Projeto Elétrico; referente ao objeto;

II – Memorial Descritivo;

III – Memorial de cálculo;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

V - Acompanhamento e Gestão Técnica junto ao órgão a ser conveniado;

VALOR GLOBAL **R$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de junho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa empresa **INOVA-MED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/ 0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, Bairro Industrial, nº 2115, cidade de Erechim-RS, neste ato representado pelo **Sr.Jhonatan Boni**, portador do RG nº 2105024927 SJS/RS e CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Rui Pedro Alvares Cabral, nº610, Apto 1101, Bairro Centro, cidade de Erechim/RS,de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 010/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
65	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 0,03	R$ 0,033	8,50
405	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 2,49	R$ 4,29	85,11
445	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-	R$ 0,13	R$ 0,16	18,09

	PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
462	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	R$ 19,06	R$ 20,49	47,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de junho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **12.889.035/0001-02**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA (MT ILUMINADO), VIA TERMO DE CONVENIO JUNTO A SINFRA – MT, PARA SUBSIDIAR INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADO:ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA

CNPJ N° **33.490.755/0001-70**

VALOR TOTAL R$ 32.150,67 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

DOS SERVIÇOS:

I – Croqui de implantação e locação com levantamento dos postes de iluminação pública a serem substituídas as luminárias georreferenciadas

II – ART o croqui de substituição das luminárias.

III – quadra resumo (nome das vias, potencia, quantidade e tipos de vias a substituir).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de junho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, situada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, Bairro Cristo Rei, nº 418, cidade Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pela **Sr. Anderson Ribeiro Lazzari**, portador do RG nº 87654630 SESP-PR e CPF nº 050. 166.999-09, residente e domiciliado na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes , nº418, Bairro Cristo Rei, cidade de cidade Francisco Beltrão-PR), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/ 02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 010/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
232	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	R$ 1,50	R$ 1,58	43,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de junho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: **20.590.555/0001-48**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 042/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 042/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 042/2022, Processo Licitatório n° 080/2022, cujo objeto e **o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: 06.326.871/0001-86

Valor Total R$ 333.997,96 (trezentos e trinta e três mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);

Empresa: M. W. MARCILIO-EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

Valor Total R$ 302.423,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte três reais);

Empresa: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 04.435.485/0001-05

Valor Total R$ 897.375,84 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de junho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL (PJC), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ N° **23.739.499/001-59**

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Elaboração de projeto da nova sede da delegacia de policia judiciaria civil (PJC) no município de Nova Bandeirantes – MT.	Unid.	01	R$ 16. 000,00	R$ 16. 000,00

I – Projeto Executivo; Projeto estrutural; Projeto Elétrico; Projeto hidrossanitário, referente ao objeto;

II – Planilha Orçamentaria;

III – Memorial Descritivo;

IV – Memorial de cálculo;

V – Cronograma físico-financeiro;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII - Acompanhamento e Gestão Técnica junto ao órgão a ser conveniado;

VALOR GLOBAL R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de junho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **09. 176.226/0002-01**, situada na Av. Jose Francisco Otenio, n.º 1343, Centro, cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n°. portador do CIRG n.º 08751 SRTE/MT e CPF n.º 005.553.051-63, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o quarto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 040/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 058/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
02	GASOLINA ADITIVADA	R$ 7,14	R$ 7,19
03	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 7,02	R$ 7,80
04	ÓLEO S-10	R$ 7,40	R$ 8,01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de junho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: **09.176.226/0002-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **042/2022**, Processo Licitatório n° **080/2022**, tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGROU-SE a vencedora da presente licitação a empresa:

Empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: 06.326.871/0001-86

Valor Total R$ 333.997,96 (trezentos e trinta e três mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Empresa: M. W. MARCILIO-EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

Valor Total R$ 302.423,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte três reais)

Empresa: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 04.435.485/0001-05

Valor Total R$ 897.375,84 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de junho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO:MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

CNPJ N° **17.141.343/0001-79**

VALOR TOTAL R$ 15.904,00 (quinze mil novecentos e quatro reais).

DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de arbitragem para jogo de futsal, sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário.	JOGO	71	R$ 224,00	R$ 15.904,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de junho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 015/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, **fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:**

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 8,69 (Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)**

Óleo Diesel Comum – **R$ 8,39 (Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)**

Gasolina Comum – **R$ 7,69 (Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)**

Etanol Comum **- R$ 5,33 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)**

Nova Brasilândia/MT, 24 de junho de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021.

CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITAMENTO: O valor unitário registrado dos itens abaixo relacionados passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 24/06/2022:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
18182	CLONAZEPAM – CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL- FRASCO 20 ML	UNIDADE	R$ 1,65	R$ 3,38
9180	CARVEDILOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 - FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,16	R$ 0,24

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, “D”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE MODIFICAÇÕES NO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS.

DATA: 24/06/2022.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 06/2022

Aviso de Licitação Tomada de Preços n.º 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos in-

teressados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 06/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA NAS VIAS BENEFICIADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT,** tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II).Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **12/07/2022, às 08:30 horas.** Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**. Nova Guarita – MT, 24 de junho de 2022. **Graciela Schuster Presidente da CPL**

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 22/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO: 032/2022

PRAZO: 23/06/2022 A 23/06/2023

CONTRATADO: ELEONIR A. KAZESKI- EPP

CNPJ: 04.013.817/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$856.771,24 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 039 - 03.001.04.122.0001.2010- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 106 - 04.004.08.244.0001.2021- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 142 - 05.003.04.122.0006.2144- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 154 - 05.003.15.451.0010.1107- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 159 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2027- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 221 - 07.002.12.361.0013.1001- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 225 - 07.002.12.361.0013.1115- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 232 - 07.002.12.361.0013.2026- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 23/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO: 032/2022

PRAZO: 23/06/2022 A 23/06/2023

CONTRATADO: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO ME

CNPJ: 45.725.095/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 162.052,80 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 039 - 03.001.04.122.0001.2010- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 106 - 04.004.08.244.0001.2021- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 142 - 05.003.04.122.0006.2144- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 154 - 05.003.15.451.0010.1107- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 159 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2027- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 221 - 07.002.12.361.0013.1001- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 225 - 07.002.12.361.0013.1115- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 232 - 07.002.12.361.0013.2026- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2022/GP/PMNG

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE:

ART. 1º - Fica declarada a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela Srª. Eliete Aparecida Santos Fonseca, em virtude de seu falecimento nos termos do art. 32, inciso VII do Estatuto do Servidor.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 18/06/2022, por afixação nos locais de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:

1 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados para composição do Projeto de Engenharia objetivando a construção de pontes no município de Nova Guarita – MT, nos trechos e coordenadas constantes em anexo, compreendendo:

1.1 – Execução de 08 (oito) ensaios de sondagem SPT com profundidade de 15m ou impenetrável, conforme segue:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
08	FUROS DE SONDAGEM SPT, 8 MONTAGENS E DESMONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS ENCARGOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 2. 200,00	R$ 17. 600,00
100 km	DESLOCAMENTO	R$ 5,50	R$ 550,00
TOTAL GERAL			R$ 18. 150,00

Favorecido: G.F. DA CRUZ FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF n.º 15.650.038/0001-87

Prazo de Execução: 22 de junho à 22 de julho de 2022.

Valor Global: 18.150,00 (Dezoito Mil Cento e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal: Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal Nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.

Justificativa: Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 22 de junho de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ADITAMENTO: O valor unitário registrado dos itens abaixo relacionados passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 24/06/2022:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
18293	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 ML	UNIDADE	R$ 2,09	R$ 3,87
13527	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 0,17

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, “D”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE MODIFICAÇÕES NO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS.

DATA: 24/06/2022.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 054/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.° 672/2022

PRAZO: 22/06/2022 A 22/07/2022

CONTRATADA: G.F. DA CRUZ FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES

CNPJ N.º 15.650.038/0001-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, NOS TRECHOS E COORDENADAS CONSTANTES EM ANEXO, COMPREENDENDO:

– EXECUÇÃO DE 08 (OITO) ENSAIOS DE SONDAGEM SPT COM PROFUNDIDADE DE 15M OU IMPENETRÁVEL, CONFORME SEGUE:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
08	FUROS DE SONDAGEM SPT, 8 MONTAGENS E DESMONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS ENCARGOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 2. 200,00	R$ 17. 600,00
100 KM	DESLOCAMENTO	R$ 5,50	R$ 550,00
TOTAL GERAL			R$ 18. 150,00

VALOR: R$ 18.150,00 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 145 - 04.122.0006.2044 - **3390.39.00.00.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recuperação de Ponte de madeira do rio Galera, Conforme projeto arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexas.

Favorecida: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME

R$ 67.930,36 sessenta e sete mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 24 de junho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 34/2022.

ABERTURA: 07 de julho de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para drenagem de águas fluviais e drenagem superficial das ruas publicas do Município atendendo a Secretaria de Obras.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de junho de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: a pessoa jurídica **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até **09 (nove) de julho de 2023 (09/07/2023)**

Nova Lacerda-MT, em 09 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2022

TPORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2022

DATA: 24 de Junho de 2022

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, atendendo a requerimento, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

AILTON PEREIRA BATISTA	CPF: 631.203.801-72	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ELIETE PEREIRA DA SILVA	CPF: 049.091.361-00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	CPF: 047.553.731-90	Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento
JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	CPF: 981.762.001-82	Secretaria Municipal de Infraestrutura
RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	CPF: 850.902.551-72	Secretaria Municipal de Saúde
RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	CPF: 038.275.821-80	Secretaria Municipal de Saúde
VIVALDO OKADA DE MORAES	CPF: 581.618.991-34	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 24/06/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, Torna público que requereu da **SMMA/NM**, a **Licença Prévia e Licença de Instalação,** para a atividade de Restauração, manutenção, recuperação e conservação de rodovias, localizada no trecho urbano da Rodovia Estadual MT 160 denominada Avenida Amos Bernardino Zanchet, com uma área total de 43.874,30 m2 e extensão total de 2,88 km e/ou 2.880,00 metros, no município de Nova Maringá-MT.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, Torna público que requereu da **SMMA/NM**, a **Licença Prévia e Licença de Instalação,** para a atividade de Pavimentação urbana, localizada nos bairros Jardim Tropica, Jardim Amazonas, Jardim Vitória, Santa Rosa e Boa Esperança, com uma área total de 36.601,68 m2 e extensão total de 4.577,21 metros, no município de Nova Maringá-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
CONTRATO Nº. 70/2022

CONTRATO Nº. 70/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4500/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º **06.173.681/0001-76** e Insc. Estadual n.º 13.757.339-1, estabelecida na Avenida Trovão, n.º 148, Bairro Cidade Alta, cidade de Colniza/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022,** realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto desse Contrato a Contratação de Empresa especializada em execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obra acima citada será realizada em 01 (uma) única etapa, conforme devidamente detalhada no Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** atribui-se o valor global de R$ 3.388.180,37 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes na planilha apresenta pela CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, e que se constituirão única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como no projeto e planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:**

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a planilha de preços e memorial descritivo apresentados na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços, cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços e memorial descritivo, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias, Contrato nº 0601.600 – DV93.

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratante terá um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da referida nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato para realizar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item previsto acima.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Nova Monte Verde até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matricula da Obra Junto ao INSS.

PARÁGRAFO OITAVO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Nova Monte Verde, a CONTRATADA deverá comprovar, através de **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO** da obra junto ao **INSS**, sob pena de retenção do pagamento.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

A. Pela imperfeição e insegurança da construção;

B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;

D. Pela negligência, imprudência e imperícia, caso ocorra;

E. Por acidente de quaisquer naturezas, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

G. A contratada deverá fornecer um engenheiro de execução responsável por todos os serviços executados no objeto licitado, inclusive conferência de outros serviços anteriores que são de influência direta na execução da obra contratada.

H. A contratada será responsável por sinalizar e organizar o fluxo de veículos e pessoas, nos locais de realização dos serviços até sua conclusão.

I. A contratada será responsável pelos ensaios tecnológicos nos materiais e serviços para atestar sua qualidade.

J. A contratada será responsável pelo correto posicionamento dos níveis de inicio e fim de cada trecho para correta junção na pavimentação existente e perfeito escoamento de águas pluviais.

K. A contratada deve executar os serviços de drenagem contidos no projeto básico observando a profundidade da rede, a inclinação da rede, o diâmetro e qualidade das manilhas de concreto, e a envoltória e rejunte das tubulações.

L. O acabamento dos dispositivos de drenagem deverá ser executado de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas.

M. O transporte e armazenamento de materiais e equipamentos são de responsabilidade da contratada.

N. A contratada é responsável por todos os serviços de terraplanagem necessários para executar a obra.

O. A contratada é responsável pelo descarte dos resíduos oriundos da execução da obra e seu correto destinamento, inclusive limpeza final da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciári-

os (contribuição social) e tributos, bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

003 – Departamento de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana

1 016 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

497– 44.90.51.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para execução das obras e serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato será até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

Caso a obra, objeto desta licitação, se encerrar antes do prazo preestabelecido acima, dar-se-á por encerrado o contrato firmado.

PARÁGRAFO QUARTO – Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTA - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTATANTE;

b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;

c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - **DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

b) Desfazer, por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;

c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS”, onde serão obrigatoriamente registrados:

1.0 - **PELA CONTRATADA:**

1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;

1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - **PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:**

2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Ocorrências”;

2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” para as devidas anotações.

PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICÍPIO apenas a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Primeira Ordem de Inicio dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a sub-empreita parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas no ordenamento jurídico regente:

a) Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

a.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

a.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

a.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

a.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava do contrato.

a.6) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa;

g) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

g.1 - Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência deste Município.

h) - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

i) - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo. A cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência do Município.

j) - Sob nenhum pretexto, o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

k) - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

k.1) Este Edital e seus Anexos;

k.2) Proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também, as garantias previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 - A empresa vencedora, após a efetiva celebração do contrato deverá oferecer garantia nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, que perdurará durante a vigência do contrato, no valor de, no mínimo, **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito de contratação.

12.2 - A garantia oferecida pela empresa vencedora será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro, que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao parágrafo 4º, artigo 56, da Lei 8.666/93.

12.3 - Na hipótese da garantia oferecida pela contratada for em dinheiro, a Contratante restituirá o valor corrigido na forma da lei, após o cumprimento contratual.

12.4 – Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 56, da Lei nº 8. 666/93, na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme autoriza a Lei de Licitações, a qual poderá ser recolhida através de:

I – Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **RESCISÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;

b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;

c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;

d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituirá, ainda, motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;

b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Perda de garantia contratual;

c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados às multas a ela atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA ACEITAÇÃO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **DA PUBLICAÇÃO:**

Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob nº 02/2022, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Tomada de Preços nº 02/2022, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Nova Monte Verde – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 24 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONTRATANTE

EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI

CNPJ: 06.173.681/0001-76

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO:

LEANDRO PEREIRA LUIZ

CPF: 008.600.461-17

CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 616.810.519 - 34

LICITACAO
RESUMO DO CONTRATO 69 E 70/2022

CONTRATO Nº. 69/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **SANTA CLARA ENGENHARIA LTDA**

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA

3. DATA ASSINATURA: 20 de Junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2022 a 20 de Julho de 2022

5.VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 55/2022

CONTRATO Nº. 70/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**

2.OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

3. DATA ASSINATURA: 24 de Junho de 2022

4.VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2022 a 24 de Junho de 2023

5.VALOR: R$ 3.388.180,37 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta reais e trinta e sete centavos)

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preço 02/2022

LICITACAO
PORTARIA N.º 203/2022 NOMEIA FISCAIS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PORTARIA N.º 203/2022

22 de junho 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 29/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços 29/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3765/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) CARRO BAIXO, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO 0289/2021 FIRMADO COM A SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.***

VIGÊNCIA: 22 DE JUNHO DE 2022 A 22 DE JULHO DE 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 204/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PORTARIA N.º 204/2022

22 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 30/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 30/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI;**

Pregão Presencial Nº 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4261/2022

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VIGÊNCIA: 22 DE JUNHO DE 2022 A 22 DE JUNHO DE 2023

VALOR DO DESCONTO: 1,50%

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3682

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA:1393

SUPLENTE: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO:ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 205/2022 NOMEIA FISCAIS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PORTARIA N.º 205/2022

24 de junho 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 31/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços 31/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **J V L LISBOA ME.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3765/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) CARRO BAIXO, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO 0289/2021 FIRMADO COM A SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.***

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2022 A 24 DE JULHO DE 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 206/2022 NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO Nº 70/2022

PORTARIA N.º 206/2022

24 de junho 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscais para o Contrato nº 70/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Administrativo Nº 70/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4500/2022

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.**

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2022 A 24 DE JUNHO DE 2023

FISCAL: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

SUPLENTE: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

RG Nº: 933740 SSP/MT

CPF Nº: 616.810.519 - 34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 1574

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Presencial, que tem como **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,** parte integrante deste edital de licitação. Os credenciamentos deverão ser entregues das 08:30 ás 09:00 horas do dia 08 de julho de 2.022, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 24 de junho de 2.022

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

LICITACAO
PORTARIA N.º 196/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 63/2022

PORTARIA N.º 196/2022

20 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 63/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 63/2022, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Senhor **APARECIDO ZANELLA.**

CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4704/2022

OBJETO: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09, 10 E 11, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.",** conforme especificações e condições constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 4704/2022.**

VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO DE 2022 A 19 DE JULHO DE 2022

VALOR: R$ 131.082,00 (cento e trinta e um mil, oitenta e dois reais)subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 10.923,50** (dez mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) mensais.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: REGINA CELIA WERLE

RG Nº: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIDORA

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

FISCAL: ADAUTO MOREIRA DA SILVA

RG Nº: 914954 SSP/MT

CPF Nº: 141.593.091-00

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1412

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de junho 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 4177/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 4177/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de NOVA NAZARÉ/MT, e

dá outras providências".

Sr. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Nazaré/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme

discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº **001/2022**	**Rua José Carlos De Souza Lima , Rua Jarbas Teodoro Frois, Rua Adriano Reis Carvalho, Rua Nelza Tozi Thisen, Rua Justina Ribeiro De Souza, Rua Lauriano Alves De Oliveira, Rua Das Palmeiras, Rua Levino Aleixo Da Silva, Rua Dalva Ferreira Genem, Rua Frei Agostini, Rua 28 De Dezembro, Rua Dr. Leonardo Oliveira Borges, Rua Aparecida Maria De Azeredo, Rua Monzar Bernardes De Paula, Rua Verginita Matos De Souza, Rua Maria Lucia Pires, Avenida Vereador Domingos Salgado, Rua Nelson Santana, Rua Thomas Padilha Dos Santos, Rua Joaquim Antunes Barbosa, Avenida Jorge Amado, Rua Fabiane A. Da Silva Lima, Rua Luiz Pereira Da Costa, Rua Cleuza Borba Maciel, Rua João Augusto De Oliveira Junior, Rua Edson Nunes De Souza, Rua Geraldo Gonçalves Malheiros, Rua Anita Eric Scherer, Rua Aleonis Antonio Da Silva, Rua Valdomiro Rodrigues Da Silva, Rua Valdomiro Rodrigues Da Silva, Rua Vereador Corival Faustino De Melo, Rua Afonço Rodrigues De Azeredo, Rua Fernando Nunes Campos, Rua Jovelino Tsicrobó, Rua Julio Aleixo Da Silva, Avenida Santos Dumont, Rua Vereador Ivanilton Franco Cordeiro, Avenida Zelia Gattai**

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
	EXTENSÃO TOTAL = 11,51 Km ÁREA TOTAL = 73.611,20 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: **Andréa G. de Oliveira Matos**

RNP: 120004431-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: André Pereira Dias

RNP:1214197485

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Nazaré -MT, 24 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº. 675 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº. 675 21 DE JUNHO DE 2022

"PROJETO DE LEI Nº 0016/2022"

DATA: 14 de junho de 2022

SÚMULA: ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. "***

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.556.150,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 073 - 12.361.0005.2087.0070

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 1.556.150,28

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.556.150,28

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 21 de junho de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2022

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RREO
2º BIMESTRE
DE 2022

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas ¯a_ e ¯b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.545.714,05	38.545.714,05	5.811.286,86	15,08	11.522.119,79	29,89	27.023.594,26
RECEITAS CORRENTES	38.545.714,05	38.545.714,05	5.811.286,86	15,08	11.522.119,79	29,89	27.023.594,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.305.410,16	1.305.410,16	443.880,38	34,00	636.785,37	48,78	668.624,79
Impostos	1.305.410,16	1.305.410,16	430.663,22	32,99	621.114,21	47,58	684.295,95
Taxas	0,00	0,00	13.217,16	0,00	15.671,16	0,00	-15.671,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.558,33	1.240.558,33	198.849,38	16,03	359.287,35	28,96	881.270,98
Contribuições Sociais	1.184.558,33	1.184.558,33	186.849,06	15,77	334.739,16	28,26	849.819,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	56.000,00	12.000,32	21,43	24.548,19	43,84	31.451,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.029.312,30	1.029.312,30	126.640,46	12,30	235.034,82	22,83	794.277,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.029.312,30	1.029.312,30	126.640,46	12,30	235.034,82	22,83	794.277,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	213.647,51	213.647,51	0,00	0,00	51.210,00	23,97	162.437,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.255,63	102.255,63	0,00	0,00	51.210,00	50,08	51.045,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	111.391,88	111.391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	111.391,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.755.514,44	34.755.514,44	5.040.767,71	14,50	10.235.166,46	29,45	24.520.347,98
Transferências da União e de suas Entidades	10.060.166,23	10.060.166,23	1.738.623,58	17,28	3.782.206,04	37,60	6.277.960,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.915.348,21	20.915.348,21	2.433.939,80	11,64	4.715.682,90	22,55	16.199.665,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.780.000,00	3.780.000,00	868.204,33	22,97	1.737.277,52	45,96	2.042.722,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.271,31	1.271,31	1.148,93	90,37	4.635,79	364,65	-3.364,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112,18	1.112,18	30,93	2,78	3.010,34	270,67	-1.898,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	159,13	159,13	1.118,00	702,57	1.625,45	021,46	-1.466,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	221.097,15	70,79	397.859,20	127,38	-85.509,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.858.064,05	38.858.064,05	6.032.384,01	15,52	11.919.978,99	30,68	26.938.085,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.858.064,05	38.858.064,05	6.032.384,01	15,52	11.919.978,99	30,68	26.938.085,06
DÉFICIT (VI)					2.270.024,22		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.858.064,05	38.858.064,05	6.032.384,01	15,52	14.190.003,21	36,52	26.938.085,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.818.933,84	38.210.387,36	7.387.277,77	16.564.724,84	21.645.662,52	7.323.943,80	13.777.811,51	24.432.575,85	11.803.670,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.994.633,84	32.396.087,36	6.718.696,82	15.680.632,17	16.715.455,19	6.847.479,58	13.108.325,57	19.287.761,79	11.157.564,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.057.538,77	11.835.445,81	2.764.808,76	5.456.872,60	6.378.573,21	2.770.885,02	5.351.436,22	6.484.009,59	4.553.373,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.937.095,07	20.560.641,55	3.953.888,06	10.223.759,57	10.336.881,98	4.076.594,56	7.756.889,35	12.803.752,20	6.604.190,83	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.937.095,07	20.560.641,55	3.953.888,06	10.223.759,57	10.336.881,98	4.076.594,56	7.756.889,35	12.803.752,20	6.604.190,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.721.150,00	4.711.150,00	668.580,95	884.092,67	3.827.057,33	476.464,22	669.485,94	4.041.664,06	646.106,24	0,00
INVESTIMENTOS	5.721.150,00	4.711.150,00	668.580,95	884.092,67	3.827.057,33	476.464,22	669.485,94	4.041.664,06	646.106,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.103.150,00	1.103.150,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00	1.103.150,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.139.130,21	177.579,59	412.191,70	726.938,51	177.579,59	412.191,70	726.938,51	320.346,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.858.064,05	39.349.517,57	7.564.857,36	16.976.916,54	22.372.601,03	7.501.523,39	14.190.003,21	25.159.514,36	12.124.017,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.858.064,05	39.349.517,57	7.564.857,36	16.976.916,54	22.372.601,03	7.501.523,39	14.190.003,21	25.159.514,36	12.124.017,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.858.064,05	39.349.517,57	7.564.857,36	16.976.916,54		7.501.523,39	14.190.003,21		12.124.017,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	312.350,00	312.350,00	221.097,15	70,79	397.859,20	127,38	-85.509,20
RECEITAS CORRENTES	312.350,00	312.350,00	221.097,15	70,79	397.859,20	127,38	-85.509,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.350,00	312.350,00	221.097,15	70,79	397.859,20	127,38	-85.509,20
Contribuições Sociais	312.350,00	312.350,00	221.097,15	70,79	397.859,20	127,38	-85.509,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.039.130,21	1.139.130,21	177.579,59	412.191,70	726.938,51	177.579,59	412.191,70	726.938,51	320.346,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.039.130,21	1.139.130,21	177.579,59	412.191,70	726.938,51	177.579,59	412.191,70	726.938,51	320.346,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.130,21	1.139.130,21	177.579,59	412.191,70	726.938,51	177.579,59	412.191,70	726.938,51	320.346,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c_)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.818.933,84	38.210.387,36	7.387.277,77	16.564.724,84	97,57	21.645.662,52	7.323.943,80	13.777.811,51	97,10	24.432.575,85	0,00
Legislativa	1.695.050,63	2.057.957,67	329.030,51	576.940,03	3,40	1.481.017,64	265.858,14	487.203,59	3,43	1.570.754,08	0,00
Ação Legislativa	1.695.050,63	2.057.957,67	329.030,51	576.940,03	3,40	1.481.017,64	265.858,14	487.203,59	3,43	1.570.754,08	0,00
Judiciária	150.000,00	253.457,00	0,00	253.456,75	1,49	0,25	0,00	253.456,37	1,79	0,63	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	150.000,00	253.457,00	0,00	253.456,75	1,49	0,25	0,00	253.456,37	1,79	0,63	0,00
Administração	6.731.803,04	7.398.346,04	1.216.799,97	3.666.876,02	21,60	3.731.470,02	1.189.882,36	2.430.384,53	17,13	4.967.961,51	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	300.000,00	196.543,00	52.527,37	82.365,69	0,49	114.177,31	52.527,37	82.365,69	0,58	114.177,31	0,00
Administração Geral	4.543.933,25	5.313.933,25	958.266,42	2.878.695,30	16,96	2.435.237,95	838.058,89	1.735.045,32	12,23	3.578.887,93	0,00
Administração Financeira	1.685.000,00	1.685.000,00	177.427,08	658.500,65	3,88	1.026.499,35	270.717,00	565.659,14	3,99	1.119.340,86	0,00
Controle Interno	92.869,79	92.869,79	28.379,10	47.114,38	0,28	45.755,41	28.379,10	47.114,38	0,33	45.755,41	0,00
Comunicação Social	110.000,00	110.000,00	200,00	200,00	0,00	109.800,00	200,00	200,00	0,00	109.800,00	0,00
Assistência Social	2.220.000,00	2.070.000,00	361.337,03	763.963,87	4,50	1.306.036,13	249.132,31	555.924,66	3,92	1.514.075,34	0,00
Assistência Comunitária	2.220.000,00	2.070.000,00	361.337,03	763.963,87	4,50	1.306.036,13	249.132,31	555.924,66	3,92	1.514.075,34	0,00
Previdência Social	595.000,00	595.000,00	90.789,22	174.023,83	1,03	420.976,17	90.789,22	174.022,83	1,23	420.977,17	0,00
Previdência do Regime Estatutário	595.000,00	595.000,00	90.789,22	174.023,83	1,03	420.976,17	90.789,22	174.022,83	1,23	420.977,17	0,00
Saúde	7.359.400,00	7.409.400,00	1.151.323,24	3.020.320,61	17,79	4.389.079,39	1.175.950,10	2.436.162,43	17,17	4.973.237,57	0,00
Atenção Básica	7.359.400,00	7.409.400,00	1.151.323,24	3.020.320,61	17,79	4.389.079,39	1.175.950,10	2.436.162,43	17,17	4.973.237,57	0,00
Educação	7.105.000,00	7.565.000,00	2.406.951,12	4.345.851,31	25,60	3.219.148,69	2.408.597,59	3.934.484,69	27,73	3.630.515,31	0,00
Ensino Fundamental	7.105.000,00	7.565.000,00	2.406.951,12	4.345.851,31	25,60	3.219.148,69	2.408.597,59	3.934.484,69	27,73	3.630.515,31	0,00
Cultura	114.881,63	114.881,63	6.000,00	14.333,33	0,08	100.548,30	6.000,00	14.333,33	0,10	100.548,30	0,00
Difusão Cultural	114.881,63	114.881,63	6.000,00	14.333,33	0,08	100.548,30	6.000,00	14.333,33	0,10	100.548,30	0,00
Urbanismo	4.075.000,00	3.945.000,00	578.047,82	1.220.275,92	7,19	2.724.724,08	597.164,30	1.130.073,94	7,96	2.814.926,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4.075.000,00	3.945.000,00	578.047,82	1.220.275,92	7,19	2.724.724,08	597.164,30	1.130.073,94	7,96	2.814.926,06	0,00
Gestão Ambiental	862.000,00	862.000,00	42.877,29	62.006,84	0,37	799.993,16	35.504,19	54.633,74	0,39	807.366,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	837.000,00	837.000,00	42.877,29	62.006,84	0,37	774.993,16	35.504,19	54.633,74	0,39	782.366,26	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Agricultura	1.500.000,00	1.560.000,00	132.177,66	344.990,81	2,03	1.215.009,19	139.100,96	314.300,32	2,21	1.245.699,68	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	595.000,00	655.000,00	63.918,12	126.211,22	0,74	528.788,78	65.798,14	123.776,08	0,87	531.223,92	0,00
Extensão Rural	905.000,00	905.000,00	68.259,54	218.779,59	1,29	686.220,41	73.302,82	190.524,24	1,34	714.475,76	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.985.000,00	2.185.000,00	883.815,39	1.738.899,07	10,24	446.100,93	955.254,30	1.646.727,64	11,60	538.272,36	0,00
Transporte Rodoviário	1.985.000,00	2.185.000,00	883.815,39	1.738.899,07	10,24	446.100,93	955.254,30	1.646.727,64	11,60	538.272,36	0,00
Desporto e Lazer	822.648,54	772.648,54	188.128,52	382.786,45	2,25	389.862,09	210.710,33	346.103,44	2,44	426.545,10	0,00
Desporto Comunitário	822.648,54	772.648,54	188.128,52	382.786,45	2,25	389.862,09	210.710,33	346.103,44	2,44	426.545,10	0,00
Reserva de Contingência	2.603.150,00	1.421.696,48	0,00	0,00	0,00	1.421.696,48	0,00	0,00	0,00	1.421.696,48	0,00
Reserva de Contingência	2.603.150,00	1.421.696,48	0,00	0,00	0,00	1.421.696,48	0,00	0,00	0,00	1.421.696,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea ¯c¯) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.039.130,21	1.139.130,21	177.579,59	412.191,70	2,43	726.938,51	177.579,59	412.191,70	2,90	726.938,51	0,00
Administração	334.130,21	334.130,21	62.850,64	150.290,43	0,89	183.839,78	62.850,64	150.290,43	1,06	183.839,78	0,00
Administração Geral	332.000,00	332.000,00	62.850,64	150.290,43	0,89	181.709,57	62.850,64	150.290,43	1,06	181.709,57	0,00
Controle Interno	2.130,21	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00	0,00	0,00	2.130,21	0,00
Saúde	300.000,00	300.000,00	54.430,26	121.553,07	0,72	178.446,93	54.430,26	121.553,07	0,86	178.446,93	0,00
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	54.430,26	121.553,07	0,72	178.446,93	54.430,26	121.553,07	0,86	178.446,93	0,00
Educação	405.000,00	505.000,00	60.298,69	140.348,20	0,83	364.651,80	60.298,69	140.348,20	0,99	364.651,80	0,00
Ensino Fundamental	405.000,00	505.000,00	60.298,69	140.348,20	0,83	364.651,80	60.298,69	140.348,20	0,99	364.651,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.858.064,05	39.349.517,57	7.564.857,36	16.976.916,54	100,00	22.372.601,03	7.501.523,39	14.190.003,21	100,00	25.159.514,36	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO ¯ ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.213.716,28	3.051.841,84	3.571.953,84	3.814.229,10	3.136.231,19	3.916.072,08	3.465.182,45	4.697.962,12	3.108.773,45	3.524.736,82	3.550.439,39	3.114.297,58	42.165.436,14	43.266.969,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.269,62	240.024,85	178.368,52	599.366,64	183.501,32	309.647,85	132.453,95	249.245,05	67.099,07	125.805,92	306.348,09	137.532,29	2.665.663,17	1.305.410,16
IPTU	15.346,31	6.198,79	7.939,76	16.134,28	7.078,03	20.405,99	9.249,59	9.191,87	36.975,07	12.715,28	138.611,49	9.184,84	289.031,30	140.985,09
ISS	18.869,00	32.654,53	21.748,51	21.519,17	38.436,14	37.822,44	33.147,65	33.971,80	17.478,30	22.257,58	32.086,12	26.216,88	336.208,12	217.479,38
ITBI	33.707,06	184.079,85	105.822,61	508.404,21	101.475,55	175.972,96	72.028,87	131.000,48	10.992,04	87.045,43	106.034,00	62.669,63	1.579.232,69	478.191,50
IRRF	68.347,25	17.091,68	42.857,64	53.308,98	36.511,60	75.446,46	18.027,84	75.080,90	729,66	2.257,63	26.468,93	29.391,33	445.519,90	468.754,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924,00	1.530,00	3.147,55	10.069,61	15.671,16	0,00
Contribuições	52.975,81	79.504,04	77.348,56	76.037,74	70.414,94	74.662,93	6.262,21	74.433,78	75.880,01	84.557,96	102.341,70	96.507,68	870.927,36	1.240.558,33
Receita Patrimonial	292.395,41	84.199,15	60.521,49	62.850,65	100.945,07	97.300,43	78.711,71	147.415,86	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	1.159.374,59	1.029.312,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	292.395,41	84.199,15	60.521,49	62.850,65	100.945,07	97.300,43	78.711,71	147.415,86	54.719,04	53.675,32	59.913,10	66.727,36	1.159.374,59	1.029.312,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.946,28	2.668,10	2.772,16	1.980,00	3.363,09	1.595,90	1.828,99	10.494,18	51.210,00	0,00	0,00	0,00	81.858,70	213.647,51
Transferências Correntes	2.725.408,82	2.643.890,68	3.247.134,51	3.071.566,69	2.776.845,05	3.432.864,97	3.243.134,61	4.212.939,15	2.858.369,07	3.258.707,02	3.081.277,50	2.812.940,32	37.365.078,39	39.476.770,24
Cota Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,15	8.372.155,67
Cota Parte do ICMS	956.796,31	1.231.470,02	1.258.984,56	1.416.106,32	1.335.094,22	1.666.779,88	1.466.115,22	1.359.741,37	1.266.464,37	1.170.564,77	1.458.259,27	1.122.602,45	15.708.978,76	8.491.350,01
Cota Parte do IPVA	3.605,50	8.230,30	14.734,60	9.509,92	12.663,00	15.267,72	11.197,76	11.501,82	6.510,90	7.085,84	8.790,60	17.806,57	126.904,53	105.291,84
Cota Parte do ITR	274,36	382,71	225,56	7.065,13	5.749,36	165.080,72	17.833,59	16.700,70	17.393,75	3.758,86	3.688,92	3.020,89	241.174,55	230.256,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.567,24	41.567,24	0,00	0,00	83.134,48	38.191,50
Transferências da LC 61/1989	6.183,11	6.478,36	7.043,59	5.706,93	8.029,96	8.340,14	7.874,86	7.972,35	8.014,00	5.629,21	2.023,08	10.963,30	84.258,89	62.550,00
Transferencias do FUNDEB	435.563,06	505.792,12	507.068,06	576.380,17	535.350,64	683.949,70	608.754,91	581.253,97	433.631,30	435.441,89	464.516,12	403.688,21	6.171.390,15	3.780.000,00
Outras Transferências Correntes	518.132,09	195.463,09	507.975,48	296.361,31	282.758,32	227.967,20	267.082,19	949.125,21	190.929,22	346.908,41	387.562,35	358.213,01	4.528.477,88	18.396.974,92
Outras Receitas Correntes	720,34	1.555,02	5.808,60	2.427,38	1.161,72	0,00	2.790,98	3.434,10	1.496,26	1.990,60	559,00	589,93	22.533,93	1.271,31
DEDUÇÕES (II)	401.639,21	458.253,72	448.827,74	510.062,71	456.409,34	573.758,06	473.705,58	526.614,81	506.203,59	564.963,40	543.271,61	498.699,14	5.962.408,91	6.256.240,58
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	48.533,17	71.022,40	72.639,65	71.439,17	66.268,23	71.236,58	1.821,18	69.607,05	68.898,62	78.072,31	95.975,77	89.292,97	804.807,10	1.178.645,83
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,36	1.058,26	1.349,16	1.349,16	4.124,94	6.018,59
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,25	0,85	511,62	41,96	645,68	350.320,36
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	353.106,04	387.231,32	376.188,09	438.623,54	390.141,11	502.521,48	471.884,40	457.007,76	436.845,36	485.831,98	445.435,06	408.015,05	5.152.831,19	4.721.255,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.812.077,07	2.593.588,12	3.123.126,10	3.304.166,39	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.615.598,44	36.203.027,23	37.010.729,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.812.077,07	2.593.588,12	3.123.126,10	3.304.166,39	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.615.598,44	36.203.027,23	37.010.729,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.812.077,07	2.593.588,12	3.123.126,10	3.304.166,39	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.615.598,44	36.203.027,23	37.010.729,27

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.150,00	386.557,17
Receita de Contribuições dos Segurados	1.178.645,83	332.239,67
Ativo	1.178.433,65	332.239,67
Inativo	106,09	0,00
Pensionista	106,09	0,00
Receita de Contribuições Patronais	67.912,50	52.046,37
Ativo	67.912,50	52.046,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.320,36	645,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.320,36	645,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.271,31	1.625,45
Compensação Financeira entre os Regimes	106,09	1.625,45
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	53,04	0,00
Demais Receitas Correntes	1.112,18	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.598.096,96	386.557,17

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	174.023,83	174.022,83	174.022,83	0,00
Aposentadorias	0,00	145.064,63	145.063,63	145.063,63	0,00
Pensões por Morte	0,00	28.959,20	28.959,20	28.959,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	584.000,00	174.023,83	174.022,83	174.022,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.014.096,96	212.533,34	212.534,34	212.534,34	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	250.350,00	174.132,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	250.350,00	174.132,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	150.200,00	65.492,18	45.118,25	44.397,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.200,00	432,40	432,40	144,12	0,00
Demais Despesas Correntes	120.000,00	65.059,78	44.685,85	44.253,53	0,00
Despesas de Capital (XIV)	150,00	77,12	77,12	25,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	150.350,00	65.569,30	45.195,37	44.423,37	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	100.000,00	108.563,49	128.937,42	129.709,42	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	174.179,53
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	174.179,53
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	348.359,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	348.359,06	348.359,06	348.359,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	38.545.714,05	11.522.119,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.410,16	636.785,37
IPTU	140.985,09	197.486,68
ISS	217.479,38	98.038,88
ITBI	478.191,50	266.741,10
IRRF	468.754,19	58.847,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	15.671,16
Contribuições	1.240.558,33	359.287,35
Receita Patrimonial	1.029.312,30	235.034,82
Aplicações Financeiras (II)	1.029.312,30	235.034,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.755.514,44	10.235.166,46
Cota Parte do FPM	6.628.789,50	3.035.753,83
Cota Parte do ICMS	5.593.080,01	4.014.312,77
Cota Parte do IPVA	84.233,47	32.155,32
Cota Parte do ITR	184.205,04	22.289,96
Transferências da LC 87/1996	38.191,50	83.134,48
Transferências da LC 61/1989	50.040,00	26.629,59
Transferencias do FUNDEB	3.780.000,00	1.737.277,52
Outras Transferências Correntes	18.396.974,92	1.283.612,99
Demais Receitas Correntes	214.918,82	55.845,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.882,35
Receitas Correntes Restantes	214.918,82	52.963,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	37.516.401,75	11.284.202,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	37.516.401,75	11.284.202,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.396.087,36	15.680.632,17	13.108.325,57	11.157.564,33	83.475,22	24.400,00	24.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.835.445,81	5.456.872,60	5.351.436,22	4.553.373,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.560.641,55	10.223.759,57	7.756.889,35	6.604.190,83	83.475,22	24.400,00	24.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	32.396.087,36	15.680.632,17	13.108.325,57	11.157.564,33	83.475,22	24.400,00	24.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.711.150,00	884.092,67	669.485,94	646.106,24	21.100,00	456.260,99	456.250,99
Investimentos	4.711.150,00	884.092,67	669.485,94	646.106,24	21.100,00	456.260,99	456.250,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.711.150,00	884.092,67	669.485,94	646.106,24	21.100,00	456.260,99	456.250,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.103.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	38.210.387,36	16.564.724,84	13.777.811,51	11.803.670,57	104.575,22	480.660,99	480.650,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.104.694,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.104.694,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.196.570,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.894,62	36.329,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	342.838,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	104.565,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-104.565,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-104.565,22

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios	Em 31 de Dezembro 2021				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2021					
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.521,96	123.372,69	104.575,22	0,00	36.319,43	856.931,57	1.951.957,06	480.660,99	480.650,99	0,00	2.328.237,64	2.364.557,07
02	PODER EXECUTIVO	17.521,96	123.372,66	104.575,22	0,00	36.319,40	856.051,57	1.951.957,04	480.660,99	480.650,99	0,00	2.327.357,62	2.363.677,02
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12.620,00	80.220,53	62.167,12	0,00	30.673,41	766.960,96	353.096,97	475.160,99	475.150,99	0,00	644.906,94	675.580,35
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	952,74	952,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.184,14	7.631,49	7.631,49	0,00	2.184,14	89.090,61	1.594.860,06	1.500,00	1.500,00	0,00	1.682.450,67	1.684.634,81
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.716,49	543,74	543,74	0,00	2.716,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,49
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,91	13.518,92	12.775,59	0,00	744,24	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	744,24
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.902,26	1.902,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	18.232,31	18.231,61	0,00	0,70	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,71
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,42	138,57	138,57	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	222,10	222,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	525,93	0,02	0,00	0,00	0,00	525,95	525,98
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	17.521,96	123.372,69	104.575,22	0,00	36.319,43	856.931,57	1.951.957,06	480.660,99	480.650,99	0,00	2.328.237,64	2.364.557,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.305.410,16	621.114,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.985,09	197.486,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.191,50	266.741,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.479,38	98.038,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	468.754,19	58.847,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.261.603,82	8.907.268,92
2.1- Cota-Parte FPM	8.372.155,67	3.794.692,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.716.830,87	3.794.692,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	655.324,80	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.491.350,01	5.017.890,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	26.629,59
2.4- Cota-Parte ITR	230.256,30	27.862,42
2.5- Cota-Parte IPVA	105.291,84	40.193,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.567.013,98	9.528.383,13
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.721.255,80	1.776.127,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.320.497,69	600.642,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.790.608,75	1.795.430,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.790.608,75	1.795.430,44
6.1.1 - Principal	3.780.000,00	1.737.277,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.608,75	58.152,92
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-941.255,80	-38.849,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		691.714,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		691.714,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.487.145,39

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.700.000,00	1.865.412,35	1.855.020,40	1.777.534,16	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.700.000,00	1.865.412,35	1.855.020,40	1.777.534,16	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.080.000,00	654.955,74	637.061,44	563.240,74	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.080.000,00	654.955,74	637.061,44	563.240,74	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.780.000,00	2.520.368,09	2.492.081,84	2.340.774,90	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.865.412,35	1.855.020,40	1.777.534,16	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.520.368,09	2.492.081,84	2.340.774,90	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.256.801,31	1.855.020,40	1.855.020,40	103,32
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	179.543,04	-696.651,40	-696.651,40	-38,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	310.000,00	309.000,00	309.000,00	309.000,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	310.000,00	309.000,00	309.000,00	309.000,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.801.081,84
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-38.849,93
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.839.931,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.382.095,78	2.839.931,77	29,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.693.765,30	11.315,63	9.131,49	0,00	1.684.633,81
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.698,56	11.205,63	9.021,49	0,00	95.677,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.589.066,74	110,00	110,00	0,00	1.588.956,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	600.127,79	142.079,15
35.1 - Salário Educação	175.777,78	78.917,97
35.2 - PDDE	26.521,88	207,57
35.3 - PNAE	26.521,88	4,49
35.4 - PNATE	371.306,25	61.574,09
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.375,03
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	150.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	42.967,47
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	600.127,79	335.046,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.980.000,00	1.656.831,42	1.273.751,05	1.112.248,14	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.980.000,00	1.656.831,42	1.273.751,05	1.112.248,14	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.070.000,00	4.486.199,51	4.074.832,89	3.762.023,04	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.155.000,00	4.104.424,18	3.693.057,56	3.383.412,71	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.903.500,00	1.919.535,06	1.909.143,11	1.829.236,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.251.500,00	2.184.889,12	1.783.914,45	1.554.175,84	0,00
47.2 - Despesas de Capital	915.000,00	381.775,33	381.775,33	378.610,33	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	915.000,00	381.775,33	381.775,33	378.610,33	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.280.781,69	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.795.430,44	78.917,97
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.305.214,90	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.770.997,23	78.917,97
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.770.997,23	78.917,97

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.711.150,00	884.092,67	3.827.057,33
Investimentos	4.711.150,00	884.092,67	3.827.057,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.711.150,00	884.092,67	3.827.057,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.711.150,00 <(d - a)>	884.092,67 <(e - b)>	3.827.057,33 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(IIb-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.305.410,16	1.305.410,16	621.114,21	47,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.985,09	140.985,09	197.486,68	140,08
IPTU	137.802,46	137.802,46	197.486,68	143,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.182,63	3.182,63	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.191,50	478.191,50	266.741,10	55,78
ITBI	478.191,50	478.191,50	266.741,10	55,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.479,38	217.479,38	98.038,88	45,08
ISS	212.175,00	212.175,00	98.038,88	46,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.304,38	5.304,38	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ¯ IRRF	468.754,19	468.754,19	58.847,55	12,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.644.470,52	16.644.470,52	8.990.403,40	54,01
Cota-Parte FPM	7.716.830,87	7.716.830,87	3.794.692,14	49,17
Cota-Parte ITR	230.256,30	230.256,30	27.862,42	12,10
Cota-Parte IPVA	105.291,84	105.291,84	40.193,91	38,17
Cota-Parte ICMS	8.491.350,01	8.491.350,01	5.017.890,86	59,09
Cota-Parte IPI-Exportação	62.550,00	62.550,00	26.629,59	42,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Desoneração ICMS - LC 87/1996	38.191,50	38.191,50	83.134,48	217,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.949.880,68	17.949.880,68	9.611.517,61	53,55

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.820.400,00	5.815.400,00	3.119.928,29	53,65	2.537.483,18	43,63	2.081.063,70	35,79	0,00
Despesas Correntes	5.605.400,00	5.620.400,00	3.049.175,32	54,25	2.466.730,21	43,89	2.012.154,73	35,80	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	195.000,00	70.752,97	36,28	70.752,97	36,28	68.908,97	35,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.820.400,00	5.815.400,00	3.119.928,29	53,65	2.537.483,18	43,63	2.081.063,70	35,79	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.119.928,29	2.537.483,18	2.081.063,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.119.928,29	2.537.483,18	2.081.063,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.441.727,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.095.755,54	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	572.872,51	572.872,51	324.125,42	56,58
Proveniente da União	572.872,51	572.872,51	323.666,81	56,50
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	458,61	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.371.306,25	2.371.306,25	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.944.178,76	2.944.178,76	324.125,42	11,01

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.839.000,00	1.894.000,00	21.945,39	1,16	20.232,32	1,07	19.184,35	1,01	0,00
Despesas Correntes	1.739.000,00	1.794.000,00	21.945,39	1,22	20.232,32	1,13	19.184,35	1,07	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.839.000,00	1.894.000,00	21.945,39	1,16	20.232,32	1,07	19.184,35	1,01	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.659.400,00	7.709.400,00	3.141.873,68	40,75	2.557.715,50	33,18	2.100.248,05	27,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.659.400,00	7.709.400,00	3.141.873,68	40,75	2.557.715,50	33,18	2.100.248,05	27,24	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.839.000,00	1.894.000,00	21.945,39	1,16	20.232,32	1,07	19.184,35	1,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.820.400,00	5.815.400,00	3.119.928,29	53,65	2.537.483,18	43,63	2.081.063,70	35,79	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.858.064,05
Previsão Atualizada	38.858.064,05
Receitas Realizadas	11.919.978,99
Déficit Orçamentário	2.270.024,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.858.064,05
Créditos Adicionais	491.453,52
Dotação Atualizada	39.349.517,57
Despesas Empenhadas	16.976.916,54
Despesas Liquidadas	14.190.003,21
Despesas Pagas	12.124.017,45
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.976.916,54
Despesas Liquidadas	14.190.003,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.203.027,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.203.027,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.203.027,23

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	386.557,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	174.023,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	174.022,83
Despesas Previdenciárias Pagas	174.022,83
Resultado Previdenciário	212.534,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.196.570,36	-1.104.694,16	-50,29
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.196.570,36	-1.104.694,16	-50,29

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.894,65	0,00	104.575,22	36.319,43
Poder Executivo	140.894,65	0,00	104.575,22	36.319,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.808.888,63	0,00	480.650,99	2.328.237,64
Poder Executivo	2.808.888,63	0,00	480.650,99	2.328.237,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.949.783,28	0,00	585.226,21	2.364.557,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.839.931,77	25,00	29,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.855.020,40	70,00	103,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	884.092,67	3.827.057,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.537.483,18	15,00	26,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º Quadrimestre de 2022

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF ¯ ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.043.348,58	1.143.172,60	1.056.606,44	1.095.608,55	1.112.865,74	1.125.615,75	1.061.750,66	1.370.336,38	1.314.220,39	1.422.829,31	1.384.397,06	1.473.278,33	14.604.029,79	1.588.407,75
Pessoal Ativo	1.004.942,50	1.105.403,79	1.018.837,63	1.058.067,33	1.075.210,75	1.089.060,76	1.025.195,67	1.297.615,74	1.314.220,39	1.422.829,31	1.384.397,06	1.473.278,33	14.269.059,26	1.588.407,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	932.106,56	959.410,24	944.816,02	985.956,87	980.911,63	1.000.964,22	966.456,13	1.260.960,54	1.041.635,21	1.252.606,74	1.228.022,27	1.309.983,70	12.863.830,13	1.588.407,75
Obrigações Patronais	72.835,94	145.993,55	74.021,61	72.110,46	94.299,12	88.096,54	58.739,54	36.655,20	272.585,18	170.222,57	156.374,79	163.294,63	1.405.229,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.406,08	37.768,81	37.768,81	37.541,22	37.654,99	36.554,99	36.554,99	72.720,64	0,00	0,00	0,00	0,00	334.970,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.053,59	31.053,59	31.053,59	31.053,59	31.053,59	29.953,59	29.953,59	59.907,18	0,00	0,00	0,00	0,00	275.082,31	0,00
Pensões	7.352,49	6.715,22	6.715,22	6.487,63	6.601,40	6.601,40	6.601,40	12.813,46	0,00	0,00	0,00	0,00	59.888,22	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.043.348,58	1.143.172,60	1.056.606,44	1.095.608,55	1.112.865,74	1.125.615,75	1.061.750,66	1.370.336,38	1.314.220,39	1.422.829,31	1.384.397,06	1.473.278,33	14.604.029,79	1.588.407,75
% DA DESPESA SOBRE A RCL	37,10	44,08	33,83	33,16	41,53	33,68	35,49	32,85	50,50	48,07	46,04	56,33		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.812.077,07	2.593.588,12	3.123.126,10	3.304.166,39	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.615.598,44	36.203.027,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS L	2.812.077,07	2.593.588,12	3.123.126,10	3.304.166,39	2.679.821,85	3.342.314,02	2.991.476,87	4.171.347,31	2.602.569,86	2.959.773,42	3.007.167,78	2.615.598,44	36.203.027,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.192.437,54	44,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.687.246,24	1.556.152,87	1.873.875,66	1.982.499,83	1.607.893,11	2.005.388,41	1.794.886,12	2.502.808,39	1.561.541,92	1.775.864,05	1.804.300,67	1.569.359,06	21.721.816,34	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da l	1.602.883,93	1.478.345,23	1.780.181,88	1.883.374,84	1.527.498,45	1.905.118,99	1.705.141,82	2.377.667,97	1.483.464,82	1.687.070,85	1.714.085,63	1.490.891,11	20.635.725,52	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	1.518.521,62	1.400.537,58	1.686.488,09	1.784.249,85	1.447.103,80	1.804.849,57	1.615.397,51	2.252.527,55	1.405.387,72	1.598.277,65	1.623.870,60	1.412.423,16	19.549.634,71	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.503.315,51	28.474.572,93	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.503.315,51	28.474.572,93	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.403.978,61	34.169.487,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.263.580,75	30.752.538,76	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.503.315,51	36.203.027,23	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.503.315,51	36.203.027,23	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.590.729,41	7.964.665,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.831.656,47	7.168.199,39	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.034.952,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.034.952,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.645.592,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.181.033,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.032.446,68	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.512.795,40	0,00	155.622,48	550,00	-213.849,74	0,00	1.570.472,66	9.874,45	0,00	1.560.598,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e !	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.512.795,40	0,00	155.622,48	550,00	-213.849,74	0,00	1.570.472,66	9.874,45	0,00	1.560.598,21
TOTAL (III) = (I + II)	1.512.795,40	0,00	155.622,48	550,00	-213.849,74	0,00	1.570.472,66	9.874,45	0,00	1.560.598,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 ¯ Anexo 6

R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	36.203.027,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.203.027,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.203.027,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.192.437,54	44,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.721.816,34	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.635.725,52	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.549.634,71	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.169.487,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.964.665,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.645.592,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.032.446,68	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [16403], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120009/2022/PMNO

PROCESSO ADM Nº 141/2022

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/PMNO

PROCESSO ADM. Nº 039/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADAS: empresa **M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00, com sede Rua Dezoito, Nº 421-W, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Alexson Dias Batista, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 22162461 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.718.871-60, e a empresa **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 1209-N, Bairro: Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Celio Roberto dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 12639907 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.907.851-87, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra –MT e a empresa **E.P. CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.584.790/0001-02, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 2146-W, Bairro: Parque Tangará, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato representada pelo senhor Jose Abdo Sotello, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2186316-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 184. 542.358-50, residente e domiciliado na Rua 22, Nº 280-W, Bairro: Jardim Acacia no município de Tangará da Serra –MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT

MOTIVO: O CANCELAMENTO, DÁ-SE PARA CUMPRIMENTO A DESCISÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 10011278-46.2022.8.11.0008.

Nova Olímpia - MT, 27 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 032/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO (COM DOSADOR EM COMODATO) PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **11 de julho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de junho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 157 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇAO DO DETALHAMENTO DE DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA A LEI 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação do Detalhamento de Despesas para Execução do termo de parceria nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Nova Olímpia/MT, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã (organização da sociedade civil de interesse público), ficando assim formalizada, sob a coordenação do primeiro:

1 – Robson da Silva Oliveira – Presidente;

2 – Nelson Alves – Coordenador de Controle Interno;

3 – Eliete Maria da Silva - Membro repres. Da Secretaria Mun. De Administração;

4 – Graziele Zanini - Membro representante da Organização Civil Instituto Tupã.

Art. 2º - A Comissão constituída será responsável pela avaliação do **Detalhamento de Despesas para execução do Termo de Parceria nº 001/2021**, reunindo-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as portarias nº 203/2021 e 143/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2022

DATA: 21 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Any Ellen Rodrigues	**1073**	**De: 27/05/2020 a 26/05/2021**	De: 05/07/2022 a 14/07/2022	Dia: 15/07/2022
Giorgeo Jose Spagnol	**520**	**De: 03/01/2021 a 02/01/2022**	De:22/06/2022 a 21/07/2022	Dia:22/07/2022
Deivid Leno Vieira Silva	**1145**	**De: 02/03/2021 a 02/03/2022**	De: 28/03/2022 a 01/04/2022	Dia:02/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

21 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/06/2022 a 20107/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens de nº 10, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM: 10 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,19. Data de Assinatura: 24/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2022

DATA: 24 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER Licença para Tratamento da Saúde as servidoras abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Mailor Rosa Basso Kolakoski	165	Auxilio Doença	De: 02/06/2022 a 19/09/2022
Cely Aranha Borges	843	Auxilio Doença	De:04/06/2022 a 30/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

24 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/06/2022 a 24/07/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2022

DATA: 20 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Johnny Luiz Sur	**755**	**De: 03/02/2020 a 02/02/2021**	De: 20/06/2022 a 09/07/2022	Dia: 10/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/06/2022 a 20/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Nova Ubiratã para o ano 2022.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	6.885,45	6.043,18	4.957,52	4.223,07	2.754,18	2.203,34

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento:

Leonardo Fernandes Ramos

CPF: 046.054.941-38 Engenheiro Florestal

CREA 46435-MT

Descrição simplificada da metodologia:

Este levantamento foi para atender ao dispositivo da Instrução Normativa nº 1877/2019, da RFB, a fim de elaborar propostas de metodologia de apuração do Valor da Terra Nua (VTN) para o cálculo do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR).

Período de realização da coleta de dados: ABRIL 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1058/2022

PORTARIA N.º 1058/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 991/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 991/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ..

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana A. F. de Souza**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2021 a 31/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2022 a 2/8/2022.

..... ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1063/2022

PORTARIA N.º 1063/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Devair Cesario da Silva**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3940, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2021 a 12/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 23/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1062/2022

PORTARIA N.º 1062/2022

*Dispõe sobre a exoneração de **Cleusa Mara Kasper**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.361, de 17 de janeiro de 2022 que *Altera dispositivos constantes na Lei nº 1189/2006 que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências* e alterações posteriores*;* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de junho de 2022, **Cleusa Mara Kasper**, que exercia a função em confiança de **Chefe da Direção de Gestão Administrativa – GF,** junto ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 185/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1061/2022

PORTARIA N.º 1061/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vitor Araújo Lima**, Fonoaudiólogo, Matrícula Funcional 4624, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 21/6/2022 a 25/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1060/2022

PORTARIA N.º 1060/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Pereira de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 22/6/2022 a 19/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1059/2022

PORTARIA N.º 1059/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 895/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 895/2022 que "concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, lotada junto a Secretaria da Turismo e Cultura" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/6/2022 a 26/7/2022.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1057/2022

PORTARIA N.º 1057/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 954/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 954/2022 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***José Ironaldo Araújo Pinto****, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula Funcional 3419,*

lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021" passa a vigorar com a seguinte retificação:

"....
..

Art. 1º ....
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2022 a 2/8/2022.

....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1056/2022

PORTARIA N.º 1056/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 816/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 816/2022 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Thiago Soares Caetano****, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 2/6/2021*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

"....
..

Art. 1º ....
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/6/2022 a 9/7/2022."

....
.'

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1055/2022

PORTARIA N.º 1055/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olivia Oliveira Serpa**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2022 a 23/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1054/2022

PORTARIA N.º 1054/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2020 a 11/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/7/2022 a 22/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1053/2022

PORTARIA N.º 1053/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2/2020 a 3/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2022 a 19/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1052/2022

PORTARIA N.º 1052/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline França da Silva Oliveira**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4237, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/5/2020 a 17/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1051/2022

PORTARIA N.º 1051/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Narriman Bueno de Melo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4542, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 15/6/2022 a 21/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1050/2022

PORTARIA N.º 1050/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 16/6/2022 a 24/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1049/2022

PORTARIA N.º 1049/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/6/2022 a 29/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1048/2022

PORTARIA N.º 1048/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Alinne Katiuscia dos Anjos Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 21 de junho de 2022, ***Alinne Katiuscia dos Anjos Souza***, para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Vigilância em Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1047/2022

PORTARIA N.º 1047/2022

*Dispõe sobre a exoneração de **Thais Fernanda Schossler de Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, que exercia a função gratificada de **Chefe da Direção de Vigilância em Saúde - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/6/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 188/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1046/2022

PORTARIA N.º 1046/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1772/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 042/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Staf Sistemas Ltda***que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, oriunda do Pregão Presencial 020/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial 045/2021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1772/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 042/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Leandro Cesar Esteves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

III – Daniel Gomes Marinho, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 4569.

.....
....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1045/2022

PORTARIA N.º 1045/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 15/6/2022 a 21/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1044/2022

PORTARIA N.º 1044/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leila Pereira Costa Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 748, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 15/6/2022 a 19/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1043/2022

PORTARIA N.º 1043/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 15/6/2022 a 21/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1042/2022

PORTARIA N.º 1042/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 10/6/2022 a 14/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1041/2022

PORTARIA N.º 1041/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Shirlene Ferreira dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4438, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/6/2022 a 12/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1040/2022

PORTARIA N.º 1040/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/6/2022 a 19/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1039/2022

PORTARIA N.º 1039/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de junho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 9/6/2022 a 17/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1038/2022

PORTARIA N.º 1038/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2021 a 1/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1037/2022

PORTARIA N.º 1037/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE,

Matrícula Funcional 3660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2020 a 1/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 13/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1036/2022

PORTARIA N.º 1036/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Rejane Alves Araújo Espanhol**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado a ***Estimativa de Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal nº 24/2022*** e ***Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2022***;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 60º lugar para o cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Rejane Alves Araújo Espanhol***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/ 2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1035/2022

PORTARIA N.º 1035/2022

*Torna sem efeitos a nomeação de **Adelson Vieira Farias** constante da **Portaria n.º 795/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Adelson Vieira Farias*** convocado **não compareceu para tomar posse no cargo público de *Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural);* resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Adelson Vieira Farias***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, constante da Portaria n.º 795/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1034/2022

PORTARIA N.º 1034/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva Nogueira**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 44, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 16/6/2022 a 22/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1033/2022

PORTARIA N.º 1033/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Osmar Souza Farias Junior**, Assistente Social, Matrícula Funcional 4512, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 10/6/2022 a 16/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1032/2022

PORTARIA N.º 1032/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adelino Moreira Martins**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 1685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 17/6/2022 a 23/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1031/2022

PORTARIA N.º 1031/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora, Matrícula Funcional 3931, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, pelo período compreendido de 20/6/2022 a 26/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade

do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1030/2022

PORTARIA N.º 1030/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/1/2015 a 18/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1029/2022

PORTARIA N.º 1029/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2014 a 6/6/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1028/2022

PORTARIA N.º 1028/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir **Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes,** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, da Secretaria Municipal de Assistência Social **para a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/6/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1027/2022

PORTARIA N.º 1027/2022

*Dispõe sobre a exoneração de **Katia Vieira Martins**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Katia Vieira Martins*** que exercia em estágio probatório as funções do cargo de ***Fiscal de Tributos***, junto a Gerência de Tributação e Arrecadação, Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/6/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 326/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1026/2022

PORTARIA N.º 1026/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 5/1/2021 a 4/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/6/2022 a 30/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1025/2022

PORTARIA N.º 1025/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleudeson Souza Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/8/2020 a 31/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2022 a 29/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1024/2022

PORTARIA N.º 1024/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2020 a 3/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 18/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1023/2022

PORTARIA N.º 1023/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diógenes Leigh Gotz**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2021 a 4/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/7/2022 a 13/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1022/2022

PORTARIA N.º 1022/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Humberto Ferreira de Campos**, Agente Comunitário de Saúde-ACS, Matrícula Funcional 1958, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1021/2022

PORTARIA N.º 1021/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista**, Agente de Combate as Endemias - ACE, Matrícula Funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/3/2020 a 23/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1020/2022

PORTARIA N.º 1020/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para gasto com Pessoal - nº 50/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Zildene Ferreira Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 5/2021 a 5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1019/2022

PORTARIA N.º 1019/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para gasto com Pessoal - nº 50/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 2/2021 a 2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1018/2022

PORTARIA N.º 1018/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para gasto com Pessoal - nº 50/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ketty Ranne Alves Marques**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4377, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/2021 a 4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2.022, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 238, edição 107, do dia 07/06/2022 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ES-**

TADUAL MINISTRO JOÃO ALBERTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1575-2021/SEDUC/MT. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 27/06/2.022, às 14h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **18/07/2.022 às 9h00 (horário de Brasília)**, a integra da retificação bem como as planilhas corrigidas encontram-se disponíveis a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Onde se lê:

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa EDIVAN ALVES DAS SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.900.800/001-70. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

Leia-se: O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00. O objeto PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório cujo objeto é o **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor lance por item**, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de enfeites para decoração natalina,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame: **Artcidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 15.138.763/0001-70,** com proposta no valor global de **R$ 61.017,33 (sessenta e um mil, dezessete reais e trinta e três centavos)** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20** e **21; Delvalle Materiais Elétricos Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58,** com proposta no valor global de **R$ 22.633,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais)** para os **Itens 12** e **13.** Maiores informações podem ser obtidas nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de junho de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2022

De 23 de junho de 2022

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **NICOLAS ALVES SANTOS**, portador do RG nº 2578210-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 034.420.861.32, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Obras e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, do qual foi aprovado em 3º Classificado no Concurso Público n.º 01/2020, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 130/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 22813519 SSP/MT e CPF N°.020.745.181-88, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**16/05/2022 a 14/06/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2022

De 24 de junho de 2022.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo efetivo, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR**, o Senhor **ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ**, pelo motivo do seu falecimento no dia 22 de maio, brasileiro, portador do RG nº 1529645-8 SSP/MT e CPF sob o nº. 001.742.601.48, do cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2022, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO E BEM COMO SULFATO DE ALUMINIO PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 24 de junho de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2022

De 24 de junho de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

GILMAR JOSÉ PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1261781-4 SSP/MT e CPF sob o nº 919.941.441.49, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL, matriculado no DRH sob o nº 878, a partir do dia 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 30/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 585/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei n.º. 585/2022

De 21 de junho de 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial, por anulação de dotações, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ **200.000,00 (duzentos mil reais),** nas seguintes funcionais programáticas:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Difusão a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.090. Decoração Natalina

3.3.90-30. Material de Consumo R$ 130.000,00

3.3.90-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

SOMA DA AÇÃO R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.0000 – Transferência de Recursos de Impostos sem vinculação

Meta Financeira: R$ 200.000,00

Meta Física: Aquisições de material para decoração natalina na cidade de Novo Mundo.

Art. 2º. Para fazer frente ao valor ora autorizado nos termos do artigo 43, §1° inciso III da Lei Federal 4.320/64, deduzir-se-á nas seguintes funcionais programáticas – Código Geral:

02.002.04.122.0008.2005.3.3.90-39 (0028) Outros Serv. de Terceiros PJ R$ 30.000,00

03.001.04.122.0002.2004. 3.3.90-39 (0071) Outros Serv. de Terceiros PJ R$ 20.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.1.90-04 (0072) Cont. por Tempo Determin. R$ 20.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.11 (0271) Vencimentos e Vantagens R$ 7.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.13 (0272) Obrigações Patronais R$ 3. 000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.13 (0273) Material de Consumo R$ 15. 000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.31 (0274) Premiações Cult. Artísticas R$ 30.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39 (0276) Outros Serv. de Terceiros PJ R$ 10.000,00

05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.30 (0277) Material de Consumo R$ 8. 000,00

05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.39 (0279) Outros Serv. de Terceiros PJ R$ 7.000,00

07.001.08.125.0011.2063.3.1.90.11 (0397) Vencimentos e Vantagens R$ 15.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.1.90.04 (0441) Contrat. Tempo Determin. R$ 20.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.30 (0446) Material de Consumo R$ 15. 000,00

SOMA DA AÇÃO R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 21 de junho de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2022

De 22 de junho de 2022.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Anisio Elvis de Souza de Paula	Apoio Adm. Educ. Prof. Motorista	A/04	B/04	Art. 45
Azonilton Fernandes Dias	Apoio Adm. Educ. Prof. Motorista	A/04	B/04	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044/2022

De 24 de junho de 2022.

"Dispõe enquadramento de servidor efetivo do Poder Executivo de Novo Mundo/MT e dá outras providencias."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º. O reenquadramento da servidora Edneusa Duarte dos Santos de Morais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 26/09/ 2007, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada na Creche Municipal Mundo Mágico, vinculado a Lei Complementar n.º 022/2011, conforme enquadramento a seguir:

Nível Técnico Tabela II:

Cargo	Nível	Classe
Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	B	05

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2022

De 24 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 16/06/2022 a 14/10/2022 à servidora Sr.ª **DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2066618-7 SSP/MT e CPF nº 029.715.511.30, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3645.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, *CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Gua-*

	rantã, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira, portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº.019.631.421-60 , residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 046/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE NOVO MUNDO,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 002/2022.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 236.277,51 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 150 dias a contar de sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **322 – 06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00.00**
Processo	**Processo Licitatório n.º 046/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de junho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 142/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade Nº 23712350 SSP/MT e CPF N° 046.272.391.73, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/06/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO

031/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa LM COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, n.2374, Bairro Industrial, CEP 78557-137, na Cidade de Sinop-MT, inscrita no CNPJ n.° 37.301.623/0001-04, neste ato representada pelo senhor Jeferson Silva de Oliveira, portador do RG n.° 1919110-3 e CPF n.° 020.708.011-95, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 013/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 82.844,00 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais).**

Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
34689	15	uni	OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	R$120,00	1.800,00
34690	95	uni	OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 3M3	R$160,00	9.280,00
34691	40	uni	OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL NÃO LIQUEIFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5% TORPEDO DE 7M³	R$229,00	9.160,00
34692	152	uni	OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M³	R$ 362,00	55.024,00
OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA SECRETARIA DE OBRAS					
34693	09	uni	OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO OXIGENIO INDUSTRIAL SOLDA NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5% (10M³)	R$556,00	5.004,00
34694	07	uni	ACETILENO- SOLDA, MINIMA 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 9KG	R$368,00	2.576,00
					82.844,00

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de doze (12) meses a contar de sua assinatura. 20/06/2022 a 20/06/2023
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 305- 06.001.10.122.0021.2113.3390.30.00.00.00 345 - 06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00.00 627- 09.002.26.782.0012.2129.3390.30.00.00.0
Processo	Pregão Presencial n.° 013/2021

Novo Mundo/MT, 20 de junho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO

033/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, *CNPJ nº. 32.815.065/0001-81,* com sede na *Avenida Guarantã nº1640, Bairro Industrial*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº. 4484509 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado Av. Guarantã nº 1640, Setor Industrial município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 047/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**SERVIÇO DE REFORMA ELETRICA, PINTURA DA LAVANDERIA E CONSTRUÇÃO DE VARANDA, FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO, NOVO MUNDO,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 003/2022.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 100.600,23 (cem mil e seiscentos).**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 120 dias a contar de sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **378 – 06.005.10.304.0019.2047.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	conforme **Processo Licitatório n.º 047/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de junho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 2526361-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 052.293.291-65, para exercer a função de ***Engenheiro Civil,*** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 027/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM GERAL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS.

CONTRATADA: PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.386.952/0001-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se a portaria n° 270/2021 de 15 de setembro de 2021 e quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 2526361-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 052.293.291-65, para exercer a função de ***Engenheiro Civil,*** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 024/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM GABIÃO, PISO, ESCADARIA E GUARDA CORPO, NO CAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.290.884/0001-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se a portaria n° 285/2021 de 15 de setembro de 2021 e quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO Nº 036/2022

TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 09/2022, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **24 de Maio de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE**

CONSTRUÇÃO E MATERIAIS/ITENS DE VIDRAÇARIA (INSTALADOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194	24.320.126/ 0001-01	20	R$: 68. 047,4000
V. SILVA TORRES	40.828.558/ 0001-84	03	R$ 39. 520,0000

VALOR TOTAL: 107.567,4000 (Cento e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Os autos do Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT. NOVO SANTO ANTONIO-MT, **24 de Junho de 2022.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COVID-19: DECRETO Nº 33/2022 - ENFRENTAMENTO COVID

DECRETO Nº 33/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aumento de casos confirmados para a COVID-19 no município.

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico CORONAVIRIUS/COVID-19, de 21 de Junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que indicam o aumento do casos de COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território matogrossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate a disseminação do mencionado vírus;

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, informa que não irá realizar e/ou apoiar eventos no âmbito municipal enquanto houver aumento no painel epidemiológico CORONAVIRIUS/COVID-19;

Art. 2º - Ficam atualizadas as medidas para conter a disseminação da COVID-19 em todo território do Município de Novo Santo Antônio - MT, retornando a necessidade da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção em locais públicos e privados como órgãos públicos, escolas e comércio em geral, recomenda-se sua utilização nos ambientes de grande aglomeração de pessoas, abertos ou fechados.

Art. 3º- Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social de 1,5 metros, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 4º - AS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES CORRESPONDENTES AOS ARTIGOS ANTERIORES SERÃO APLICADAS ATÉ O DIA 06 DE JULHO DE 2022.

Art. 5º - Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas mais severas.

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 031/2022, de 15 de Junho de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Junho de 2022.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COVID-19: DECRETO Nº 34/2022 - ENFRENTAMENTO COVID

DECRETO Nº 34/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aumento de casos confirmados para a COVID-19 no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 1° do decreto 033/2022 de 22 de junho de 2022, e mantém as demais disposições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Junho de 2022.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 150/2022

PORTARIA Nº 150/2022

DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR GEOVANIO DA COSTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido do servidor **GEOVANIO DA COSTA GOMES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 3260597 SESP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 842.002.001-04, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista, para tratar de interesses particular, no período de 30 de Maio de 2022 a 30 de Maio de 2024.

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 30 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CARMOACIR DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio regulamentares a servidora **CARMOACIR DE ALMEIDA,** Portador da Cédula de Identidade nº 1535769-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 935.861.321-15 lotado na Secretária Municipal de Educação, no período de 01/06/2022 a 31/08/2022:

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Junho de 2022

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LEDA GONÇALVES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio regulamentares a servidora **LEDA GONÇALVES COSTA,** Portador da Cédula de Identidade nº 470243/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 591.072.511-45 lotado na Secretária Municipal de Educação, no período de 01/06/2022 a 31/08/2022:

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Junho de 2022

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

DE 01 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUANA CARDOSO BRITO CAMARGO,** portador da Cédula de Identidade n.º 962828 SSSP/TO e inscrita no CPF sob o n.º 010.590142-38, para exercer a função de ***Enfermeira*** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Santo Antônio – MT, em substituição a 02 (duas) servidoras que estarão em gozo de suas férias nos meses de Junho e Julho de 2022, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 019/2022,** correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Prestação De **Serviços Terceirizados, em regime de Horas, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações e quantitativos que se encontram descritos nos Anexos e Termo de Referência.**

Empresa detentora: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0001-25.

Valor total:**R$:** 5.070.055,11 (cinco milhões e setenta mil e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 24 de junho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 50/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CIRÚRGICA AL-STYN LTDA CNPJ: 23.141.314/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para as Unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Do prazo do contrato: 21/06/2022 até o dia 21/09/2022.

Do valor global R$: 164.833,99 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	306599-5	AMICACINA 250MG/ML INJ 50X2ML GENERICO	CX	2	TEUTO	1.121,07	2.242,14
2	310815-5	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML C/100 (GENERICO)	CX	10	HIPOLABOR	635,80	6.358,00
3	24953-0	CARVAO ATIVADO PA 250G (EM PO)	PT	2	NEON	61,16	122,32
4	311642-5	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML C/50 SF BLS	CX	60	JP	358,11	21.486,60
5	311642-5	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/24 SF(717)	CX	104	EQUIPLEX	516,12	53.676,48
6	433149-4	DICLOF. SODIO 75MG/3ML C/100 (GENERICO)	CX	25	HYPOFARMA	446,93	11.173,25
7	307123-5	DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 (SANTIDOR)	CX	70	SANTISA	841,50	58.905,00
8	308825-1	FUROSEMIDA 20MG 100X2ML GENERICO 10MG/ML	CX	25	HYPOFARMA	297,50	7.437,50
9	328894-3	GENTAMICINA 80MG 2ML C/100 (GENERICO)	CX	2	SANTISA	388,96	777,92
10	0008092	PLASMIN 60MG/ML 500ML C/30 SF BLS	CX	1	HALEXISTAR	1.453,55	1.453,55
11	500588	PLASMIN SOLUCAO MANITOL 20% 250ML C/35 (SF BLS)	CX	2	JP	524,88	1.049,76
12	497421	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS CX C/100	CX	1	FARMACE	151,47	151,47

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através daPortaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de junho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 043/2020.

Processo: Pregão Presencial nº 14/2019.

Contrato: nº 043/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**,** CNPJ: 25.165.749/0001-10.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 24/06/2022 até o dia 23/12/2022.

Do valor total: R$: 398.813,76 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498969	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- ATENCAO BASICA	Mês	06	R$: 8.228,54	R$: 49.371,25
2	498970	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para fornecimento de COMBUSTIVEL PARA SAUDE-PRONTO ATENDIMENTO	Mês	06	R$: 49.891,04	R$: 299.346,25
3	498971	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- VIGILANCIA EM SAUDE	Mês	06	R$: 8.349,37	R$: 50.096,26

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de junho de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 16/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Curso/Treinamento Profissional E Gerencial De Adequação, Implantação E Gestão Do E-social Para Órgãos Públicos Em Atendimento A Demanda Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento.

Fundamento Legal: Com Fulcro No Artigo 25, Inciso II Da Lei 8.666/93.

Contratada: GILVAN DAUDT KUNTZE CNPJ: 22.706.795/0001-90.

Valor da contratação: R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data da contratação: 24/06/2022.

Inexigibilidade de Licitação 16/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 24 de junho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE MT.

Valor Total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Razão Social: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI, CNPJ: 42.411.472/0001-87.

Proceda - se a Homologação da empresa: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI, CNPJ: 42.411.472/0001-87.

Pedra Preta - MT, 24 de Junho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 327/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA CARVALHO ARAÚJO

DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de Exoneração da servidora Mariana Carvalho Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública Municipal a Senhora **Mariana Carvalho Araújo**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 24/06/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 24/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 325/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANIBAL RODRIGUES BORGES

DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de Exoneração do servidor Anibal Rodrigues Borges.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor público Municipal o Senhor **Anibal Rodrigues Borges**, ocupante do cargo de Supervisor Cemitério Municipal, matricula 4025 lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 30/06/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE MT.

Valor Total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Razão Social: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI, CNPJ: 42.411.472/0001-87.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI, CNPJ: 42.411.472/0001-87.

Pedra Preta - MT, 24 de Junho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

VISO DE ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE MT.

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 014/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 014/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;

Do outro lado o Preponente **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI, CNPJ: 42.411.472/0001-87,** estabelecida na Rua I (LOT PARQUE ELDORADO), Q 19 A, Bairro Alvorada, CEP: 78. 048-832, no município de Cuiabá MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO N° 163/GAB/2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**, e anuência da empresa **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI.**

Pedra Preta - MT, 24 de Junho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 066/2022/SMASPP.

CONSIDERANDO o ofício nº 070/2022/SECRETARIA DE OBRAS.

CONSIDERANDO o ofício nº 072/2022/SECRETARIA DE OBRAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA –ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004790	SALVADOR DE MORAES LIMA	11º
0013560	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	12º

Justificativa: 01 vaga para Secretaria de Assistência Social para ocupar o cargo de motorista com objetivo de conduzir veículos automotores destinados ao transporte da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referencia da Assistência Social –CRAS. **01 vaga** suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, suprindo a demanda de: limpeza publica, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros. Considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos, sulficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados, sendo que a limpeza publica e trafegabilidade das vias municipais, tanto rurais quanto urbanas, são serviços essenciais, e que, não podem sofrer risco de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores, além de garantir o direito de ir e vir da população, tendo em vista a recente aquisição de caminhões por parte do Município.

MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) – SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006520	JOSÉ DOS SANTOS	3º
0005540	LUIZ LOPES DAS CHAGAS	4º

Justificativa: Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de: transporte de máquinas e equipamentos, limpeza pública, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros. Considerando o aumento da disponibilidade e do número de veículos disponíveis da frota municipal, conforme recente aquisição de 04 (quatro) caminhões e o término da manutenção do veículo Ford Cargo, placa JYQ4166. Considerando que a quantidade de candidatos aprovados para a vaga de motorista não é suficiente para o preenchimento de vagas abertas, faz-se necessário a convocação dos candidatos aprovados para a função de Motorista de Caminhão Prancha, no intuito de sanar essas lacunas. Considerando que os servidores a serem convocados, se amoldam no permissivo legal, vigente neste Município, tendo em vista que não dispomos de pessoal, no quadro de servidores efetivos, suficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados. Considerando que a limpeza pública e a manutenção da trafegabilidade das vias municipais, tanto rurais quanto urbanas, são serviços essenciais, e que, não podem sofrer risco de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores, além de garantir o direito de ir e vir da população. Assim de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos descritos no artigo37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e permitir uma maior eficiência por parte da Administração Pública, no que concerne aos serviços de limpeza, jardinagem e coleta de resíduos urbanos, solicito a contratação de 02 (dois) Motoristas (Caminhão Prancha), os quais foram aprovados no processo seletivo nº 003/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUALTON DE OLIVERA

DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor público Municipal o Senhor **Gualton de Oliveira**, ocupante do cargo de coveiro, matricula 5509 lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 30/06/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 - PELEGRINO E CIA LTDA - EPP

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA - EPP	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019	**DATA: 10**/06/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. Sendo o prazo para mais 12 (doze) meses do contrato original, **estendendo-se até o dia 28 de Junho de 2023.** **Referente ao reajuste no valor da mensalidade pelo índice do** IPCA – 11,30%, **medido no período de** 12 meses**, passando o valor mensal para** R$ 10.492,06 (Dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos)**, conforme Clausula Décima Sexta do Contrato** Original.	
VIGÊNCIA: 28/06/2022 A 28/06/2023	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 - RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021	**DATA:** 21/06/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo, para mais 12 (doze) meses, **estendendo-se até o dia 21 de Junho de 2023 e** o valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para o **ITEM 1**, totalizando o valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) em 12 meses. Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta) para o **ITEM 2**, totalizando o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) em 12 meses.	
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 332/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SM EDUCAÇÃO-VILA GARÇA BRANCA - SERRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001930	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	4º

Justificativa: 01 (uma) vaga em substituição à servidora Kenia Rodrigues da Silva que entrará de férias e posteriormente licença prêmio, destacando que a continua/merendeira convocada anteriormente Luciana de Souza Morais Bueno da Silva optou em dar continuidade no contrato vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2022 - LICENÇA PRÊMIO ELAINE SEQUINI CORREIA SOUZA

DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/01/2017 à 12/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Elaine Sequini Correia Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Nutricionista, a serem usufruídas no período de **04/07/2022 a 01/10/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 036/2022.

DECRETO Nº 036, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2022/2044, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURÍCIO FERRIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade dos trabalhos da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e o interesse do setor público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o cumprimento do mandato 2022/2024, os seguintes membros abaixo relacionados:

I.	**GABINETE DO PREFEITO**
	Maurício Ferreira de Souza

II.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
	Anni Karini Reina

III.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
	Paulo dos Reis Costa Júnior

IV.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
	Gilberto Cavalheiro Rodrigues

V.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	Raimunda Barbosa da Silva

VI.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**
	Marisete Teresinha Alberti de Souza

VII.	**REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANJÉLICAS**
	José Gonzaga Jorge Vasconcelos

Art. 2º - Ficam NOMEADOS os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATO N. 045/2022

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais)

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, a iniciar na data de 13 de Junho de 2022 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. Planalto da Serra-MT, 13 de junho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 038/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO,** subitem 4.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **23/06/2022** para mais **06** (seis) meses e **08** (oito) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2022. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI**, CNPJ nº** 13.418.722/0001-02**.** Data de assinatura do termo: **13/06/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 045-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTD**A**.

CNPJ: 05.870.713/0001-20

VIGÊNCIA: 13/06/2022 à 13/06/2023.

VALOR GLOBAL: *R$* 1.500.000,00.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.

LEI N.º 606 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras de melhoria no Projeto Produtivo Rancharia Fazenda L3 e região"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido o interesse público na disposição de melhorias na Comunidade do Projeto Produtivo Rancharia Fazenda L3 e região.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes obras no Projeto Produtivo Rancharia Fazenda L3 e região:

I – Construção de um Campo de Futebol Society;

II – Reforma da Sede do Projeto Produtivo Fazenda L3 e região;

III – Melhorias na fábrica de farinha;

IV – Construção de uma academia/praça; e

V – Aquisição de 20 (vinte) caixas de água de 15.000 (Quinze Mil) Litros para grupos de assentados.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra/MT, 24 de junho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Ordem de fornecimento

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA E PICADORA (ENSILADEIRA), COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 0736/2021/SEAF, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF/MT E O MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência parte integrante do edital. **PROCESSO LICITATÓRIO**: 056/2022- **PREGÃO ELETRÔNICO** N.028/2022.**CONTRATO N**. 046/2022.**CONTRATADA**: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI. **PRAZO CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 72.762,00 (Setenta dois mil setecentos sessenta e dois reais). Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, fornecer o objeto do contrato acima epigrafado, em conformidade com o objeto do edital do Pregão Presencial acima mencionado. Planalto da Serra-MT, 20 de junho de 2022.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO MUNICIPAL**.

EXTRATO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 031/2021. ATA DE RP Nº 081/2021. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES.

OBJETO DA ATA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, METAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

DATA DO AVISO DE INTENÇÃO: 13/06/2022.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: 15/06/2022.

ACEITE DA EMPRESA: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 24.528.636/0001-79, em 22/06/2022.

TOTAL GERAL ADERIDO: R$ 749.803,00

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – PREGOEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 046-2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma colhedora e picadora (Ensiladeira), com recursos oriundos do termo de convênio n. 0736/2021/SEAF, celebrado entre a Secretaria De Estado De Agricultura Familiar e assuntos fundiários – SEAF/MT e o Município de Planalto Da Serra-MT,conforme condições e especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência parte integrante do edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** Terramaq Insumos Agrícolas EIRELI.**CNPJ:** 36.929.543/0001-35.**VIGÊNCIA**: 20/06/2022 à 20/06/2023.**VALOR GLOBAL**: **R$ 72.762,00**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2022			
Modalidade:	Convite	**Número/Ano:**	5/2022
Modo de disputa:	Fechado	**Data de abertura:**	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RISCO ECOLÓGICO E A SAÚDE HUMANA NA ÁREA QUE COMPREENDE O TANQUE DA RUA NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT		
O(A) Câmara Municipal, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:			
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."			
decide ANULAR o processo licitatório na modalidade Convite 5/2022, pela seguinte motivação: 1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; 2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; 3º - CONSIDERANDO Parecer Jurídico 44/2022 da Procuradoria Municipal de Poconé/MT.			
POCONÉ, 24 de Junho de 2022			
	ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito		

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSOS

Interessado: Microtécnica Informática LTDA

1. DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo em face da decisão que supostamente desclassificou indevidamente a empresa Microtécnica Informática LTDA, e descartou sua proposta para os Itens 01 e 08 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 24/2022, cujo objeto é "registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Poconé/MT".

Ao final, requer a reconsideração da decisão, com a consequente reversão da desclassificação da proposta da Recorrente.

Em sede de contrarrazões, a empresa Cleide Beatriz Ioris EIRELI alega que a Recorrente apresentou especificações divergentes do que é solicitado, e de maneira a se redimir, tenta na forma do recurso, tentar escolher a configuração que deve ser analisada, por fim, requer seja desconsiderado

o recurso apresentado pela empresa Recorrente mantendo sua desclassificação.

É a síntese.

2. DO MÉRITO

Pois bem, preambularmente, é preciso esclarecer que todo processo licitatório deve sempre estar de acordo com as normas e princípios que regem tal procedimento.

A respeito do item 01, o modelo de **Desktop Teravix DTM 12T510** ofertado pela empresa Recorrente, conforme consta em seu folder apresentado não possui 2 portas USB 3.2, estando em desacordo com a consonância, pois o Termo de Referência exige que o item possua 4 USB 2.0 e 2 USB 3.2., portanto, deve prevalecer a sua desclassificação quanto ao item 01 por não atender às exigências.

Vejamos o Folder Apresentado no momento da Proposta:

Logo, esta claro que há razão nas alegações levantadas pela empresa Cleide Beatriz Ioris EIRELI.

Já em relação ao item 08, o Notebook **Acer Aspire 5 FHD** ofertado pela Recorrente, dispõe de um processador com frequência base de clock com 2,80 GHz, enquanto o Termo de Referência exige frequeência base de 1,3 GHz, no entanto, não possui leitor de SDCARD como exigido no Termo de Referência, portanto, deve prevalecer a sua desclassificação quanto ao item 08 por não atender às exigências.

3. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência, decide-se CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO pela empresa Microtécnica Informática LTDA, para o mérito, portanto NEGO provimento quanto ao pedido de revisão de sua desclassificação para o item 01 e 08, pois, de fato, os produtos oferecido na proposta não atendeu as especificações técnicas exigidas.

Sendo assim, mantenho a decisão de desclassficar a empresa Microtécnica Informática LTDA.

Poconé 24 de Junho de 2022

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que houve retificação no edital, em razão de impugnação e da necessidade de correção e **adequação do Edital**, no criterio de Julgamento, **sendo reaberto o prazo para a entrega e abertura dos envelopes** referente ao Processo de Licitação na modalidade de Pregão presencial n° 023/2022 que tem por objeto a *FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.*

Data de realização: 07/07/2022

Credenciamento: 11h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 11h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo retificado encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 24 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2022			
Modalidade:	Convite	**Número/Ano:**	4/2022
Modo de disputa:	Fechado	**Data de abertura:**	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.		
O(A) Câmara Municipal, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:			
“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”			
decide ANULAR o processo licitatório na modalidade Convite 4/2022, pela seguinte motivação: 1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; 2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; 3º - CONSIDERANDO Parecer Jurídico 43/2022 da Procuradoria Municipal de Poconé/MT			
POCONÉ, 24 de Junho de 2022			
ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito			

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE E PEQUENO***

PORTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

Data: 08/07/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 24 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 135/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 135/GP/2022 De 24 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 068/2022

DISPENSA Nº 019/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA EM PRESTAÇÕES DE CONTAS, ENVIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS JUNTO A UNIÃO E PLANEJAMENTO, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de R$ **35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente ALAN SOUSA ALMEIDA 08397129103**, cujo CNPJ: 46.263.692/0001-61**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 24 de junho de 2022.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 032/2022

CERTIDÃO Nº 032/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Maria de Jesus Rodrigues de Sousa**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto n° 2421/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2421/2022, de 23/06/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2423/2022

DECRETO Nº 2423/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 24/06 a 08/07/2022**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
CR	LUCIENE FERREIRA SANTOS COSTA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2422/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº 2422/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre remoção de servidor(es) público(s) municipal(ais).

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 033/2022

CERTIDÃO Nº 033/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Samilla Ribeiro de Sousa**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto n° 2421/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2421/2022, de 23/06/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: E. B. MOURA & CIA LTDA ME

Objeto: Acréscimo no preço por litro do Combustível

Valor Registrado Gasolina Comum: R$ 7,40 por litro

Valor Registro Gasolina Comum: R$ 7,47 por litro

Valor Registrado Diesel S10: R$ 7,52 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 8,12 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 27/09/2021 A 27/09/2022

Data de assinatura do 5º Termo Aditivo: 24 de Junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 17/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:03.503.638/0001-33 com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300 centro CEP:78.610-000 Ponte Branca-MT, representada neste ato pelo Senhor Clenei Parreira da Silva por intermédio da comissão permanente de licitação nomeada pela portaria N° 02/2022 de 05 de Janeiro de 2022, comunica que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope da empresa habilitada contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na TOMADA DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO”, critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.

E. DOMINGOS SAVIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA CONFORME CONVÊNIO 1649/2021 DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC". A realização está prevista para 28 de junho de 2022, às 09h30min à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, centro CEP:78. 610-000 Ponte Branca-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos o prazo recursal, sem interposições de recurso.

Ponte Branca - MT, 23 de junho de 2022.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

Objeto: Alteração da cláusula décima quarta – da dotação orçamentária e acréscimo de valor.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FABRICA DE CARROCERIAS ESTRADEIRO LTDA**

CNPJ: **19.659.885/0001-63**

Valor Aditivado: R $ 12.000,00

Data do Aditivo: 21/06/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/ 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/ 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 03/2022 Processo Administrativo nº. 019/2022, a empresa vencedora "H9 CONSULTORIA GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.367.638/0001-05, objetivando, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL, BALANCETES, BALANÇOS E RELATÓRIOS FISCAIS E CONTÁBEIS.**

Essa ratificação se fundamenta mediante a nova Lei de Licitação nº 14. 133/2021, art. 75, II. O valor global da contratação é de R$ 21.534,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Ponte Branca, 23 de junho de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/ 2022

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/ 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2022 DO CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNANBUCANOS - COMUPE PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; NO VALOR GLOBAL DE R$ 277.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Ponte Branca - MT, 24 de Junho de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2022. TORNA-SE PÚBLICO A 1003/2022

EDITAL Nº 022/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 17 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO A 1003/2022 "SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

A LEI 1003/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1003/2022 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO

LEI Nº 1003/2022

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **977/2021 – Orçamentária Anual, Exercício: 2022**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 379.933,29 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais, Vinte e Nove Centavos)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	004 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Projeto	1.138 – Reforma e Ampliação de Espaços nas Escolas Ensino Fundamental
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.127)
Valor R$	**379.933,29**
Fonte	**1500100100 – Identificação das Despesas com MDE**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, no valor de **R$ 379.933,29 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais, Vinte e Nove Centavos)**, conforme especificação que seugem:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	004 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	365 – Educação Infantil
Programa	0003 – Educar para Incluir
Projeto	1.137 – Reforma e Ampliação de Espaços nas Escolas Ensino Infantil
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.126)
Valor R$	**100.000,00**
Fonte	**1500100100 – Identificação das Despesas com MDE**
Sub-Função	367 – Educação Especial
Projeto	1.140 – Reforma e Ampliação de Salas, Cozinha e Refeitório na Vila S. José
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.197)
Valor R$	**100.000,00**
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Projeto	1.145 – Constr. e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas- Ensino Fundamental.
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.141)
Valor R$	**179.933,29**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, 17 junho de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2022

FUNDAMENTO:Processo de Administrativo nº 78/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 24/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

CONTRATADA: Letícia Silva Rodrigues, portadora do RG: 4960039 SSP/GO, CPF: 024.827.301-98

OBJETO:Contrato tem por objeto a Locação de área para exploração de jazida de cascalho localizada no município de Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

O valor do Contrato 57.851,23 (Cinqüenta e sete mil e oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte três centavos)

VIGÊNCIA: data do Contrato: 24/06/2022 – Prazo de Vigência de doze (12) meses.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

OITAVO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: da **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrito CNPJ15.361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, nº 947, Bairro Centro, Araputanga -MT. Neste ato representado pelo seu representante legal Senhor JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72,** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 36/2021, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado em **10,1% PARA O ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E 9,36% PARA O ITEM 11 DA ATA,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.34 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.38 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento 001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	Red.55 - 04.122.0002.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04- Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.80 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.118 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.145 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.150 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.192 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.193 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.191 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.190 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.194 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.195 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.196 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.243 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.323 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.322 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.321 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.46

	Red.320 - 10.301.0015.2057 3.3. 90.30 fonte 0.1.42 Red.319 - 10.301.0015.2057 3.3. 90.30 fonte 0.1.46 Red.318 - 10.301.0015.2059 3.3. 90.30 fonte 0.1.42 Red.324 - 10.301.0015.2059 3.3. 90.30 fonte 0.1.46 Red.317 - 10.304.0021.2064 3.3. 90.30 fonte 0.1.46 Red.316 - 10.305.0021.2066 3.3. 90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.351 - 08.244.0011.2069 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.399 - 08.244.0011.2074 3.3. 90.30 fonte 0.1.00 Red.390 - 08.244.0011.2074 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.395 - 08.244.0011.2074 3.3. 90.30 fonte 0.1.43 Red.400 - 08.244.0011.2094 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.394 - 08.244.0011.2101 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.393 - 08.244.0011.2104 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.387 - 08.244.0022.2100 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.386 - 08.244.0022.2120 3.3. 90.30 fonte 0.1.43
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.412 - 08.243.0011.2079 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.427 - 27.812.0017.2087 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Lazer	Red.436 - 23.695.0013.2080 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.452 - 13.392.0016.2084 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.490 - 15.542.0018.2116 3.3. 90.30 fonte 0.1.00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 23 de Junho de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**AUTO POSTO BOLA SETE LTDA,** **JOSÉ BATISTA SILVERIO** Procurador da Empresa. CPF 551.490.731-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **11 de Julho de 2022 às 08h00min horas,** Contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 24 de Junho de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

NONO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: da **TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito CNPJ 00.139.636/0001-19, Rua Marques de Pombal, Nº 195, Jardim Primavera, Araputanga-MT. Neste ato representado pelo seu representante legal Senhor HAMILTON PEREIRA DA CRUZ, portador do RG N°112.727.195 SSP-MT e CPF: N° 882.709.981-68,** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 38/2021, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado em **5,43% PARA O ITEM 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E 1,64 % PARA O ITEM 13 DA ATA,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.34 - 04.122.0002.2005 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.38 - 04.122.0002.2006 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento 001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	Red.55 - 04.122.0002.2033 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
04- Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.80 - 04.123.0002.2016 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.118 - 04.122.0002.2022 3.3. 90.30 fonte 0.1.00

05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.145 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.150 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.192 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.193 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.191 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.190 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.194 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.195 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.196 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.243 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.323 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.322 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.321 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.320 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.319 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.318 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.324 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.317 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.316 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.351 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.399 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.390 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.395 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.43 Red.400 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.394 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.393 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.387 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.386 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 0.1.43
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.412 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.427 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Lazer	Red.436 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.452 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.490 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 23 de Junho de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA** **HAMILTON PEREIRA DA CRUZ** Representante legal CPF: **882.709.981-68**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA - RREO 1º E 2° BIMESTRE E RGF 1° QUADRIMESTRE 2022

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois (24/06/2022) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre e RREO do 1º e 2º bimestre de 2022.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e doze minutos (10:12) do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois (24/06/2022).

Rondolândia-MT, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 44/2022”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 44/2022, tendo como objeto: “Ampliação do Complexo Esportivo da Vila Olímpica, no bairro Cidade Salmen – Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”. A empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, não atendeu satisfatoriamente o item 6.2.3.6 Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital, no item 2 relação de compromissos assumidos vigentes com a Iniciativa Pública e Privada e também não atendeu o item 4.4 do edital quanto ao atestado de capacidade técnica em cópia simples desta feita também não atendeu o item 6.3.1 nos itens solicitados na Justificativa De Qualificação Técnica. Desta feita nossa análise temos que a empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, esta INABILITADA, para próxima fase do certame e a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA está HABILITADA para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas, no

caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 24 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril-de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,**Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
316	ANA PAULA LEMES DE ALMEIDA	RG 2160933-0 Estado de mato grosso MT	DEFERIDO
141	ANDRESSA SOARES	RG 25574361 SE-JUSP MT	DEFERIDO
102	DULCE MIGUEL SANTA-NA DA SILVA	RG 22906584 Ssp MT	CANCELADO
74	ELIENE CREUZA DA SILVA	RG 2669696-7 Mt MT	DEFERIDO
279	JENIFFER CAROLINY GONÇALVES DE SOUZA	RG 25330845 SSMT MT	DEFERIDO
339	JOSIANE APARECIDA DE LIMA	RG 17296919 Se-cretaria de segura MT	DEFERIDO
002 - 002 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE			
60	LUIS CARLOS MARTINS	RG 26116596 Ssp MT	DEFERIDO
236	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES	RG 15300099 SSP MT	INDEFERIDO
173	PAULO CÍCERO DE MO-RAES FREITAS	RG 18796702 Ssp MT	INDEFERIDO
003 - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE			
30	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA	RG 24223921 SEJSP MT	DEFERIDO
264	ARIANA LAIZA DA SILVA	RG 23331755 SSP MT	DEFERIDO
47	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	RG 3094402-3 SSP MT	DEFERIDO
230	FRED APARECIDO AL-VES DA SILVA	RG 2766997-1 SSP MT	DEFERIDO
262	JOANICE COSTA DA SILVA	RG 20238622 Sspmt MT	DEFERIDO
131	LARISSA GONÇALVES ALVES	RG 6605443 Se-cretaria de segura GO	INDEFERIDO
191	LUCINETE ROCHA RE-ZENDE	RG 10535306 SJ MT	DEFERIDO
235	MOACIR DA MATA E AL-MEIDA	RG 18862322 Ssp MT	DEFERIDO
325	RODRIGO NUNES DOS SANTOS	RG 2834318-2 SEJUSP MT	INDEFERIDO
139	SIMONE ROSA DE DEUS	RG 401362899 SSP SP	DEFERIDO
343	THAYNARA DE PAIVA COSTA	RG 1329318 SSP TO	DEFERIDO
310	WILSILENE FERMINA MARTTINS	RG 09694919 ssp MT	DEFERIDO
226	YANN LUCAS CARDO-SO GOMES DE OLIVEI-RA	RG 3538204-0 SSP MT	DEFERIDO
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE			
77	DAVI RODRIGUES DE CARVAHO	RG 1321299-0 SSP MT	DEFERIDO
377	IONE MARIA DE FIGUEI-REDO DE SOUZA	RG 24543730 Ssp MT	DEFERIDO
299	LUCIANA REZENDE DE SOUZA	RG 26468840 SEJSP MT	DEFERIDO
413	ROSINETH BENEDITA DO ESPÍRITO SANTO	RG 14554402 Es-tado de mato gross MT	INDEFERIDO
006 - 006 - GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO - ROSÁRIO OESTE			
409	JOSE FERNANDO DO ESPIRITO SANTO	RG 13800620 Es-tado de mato gross MT	DEFERIDO
295	ROSIMAR PRADO DA SILVA	RG 21953244 ssp MT	INDEFERIDO
007 - 007 - CUIDADOR - ROSÁRIO OESTE			
217	ADRIELE MARTINS MENDES	RG 24346713 Ssp MT	DEFERIDO
008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - ROSÁRIO OESTE			
31	DORACI MIO DE JESUS BORGES	RG 0985130-5 SSP MT	DEFERIDO
396	LURDES DA SILVA VAL VERDE	RG 17351448 SSP MT	DEFERIDO
38	OLADIA ADRIANA GON-ÇALVES OLIVI	RG 0792050-4 SSP MT	DEFERIDO
18	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	DEFERIDO
009 - 009 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE			
275	EVELLYN ELORRAINE DE ALMEIDA GOMES	RG 25422553 SSP MT	DEFERIDO
410	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	RG 05384010 ssp MT	DEFERIDO
160	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25862863 SSP MT	DEFERIDO
011 - 011 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE			
288	LETHICIA CONCEICAO SILVA	RG 27990796 Sesp MT	INDEFERIDO
012 - 012 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE			
366	BENEDITA BERENICE DA CRUZ MATOS	RG 09106499 SSP MT	DEFERIDO
69	MARIA DO SOCORRO NÓBREGA DE QUEIROZ	RG 248124 55 Ssp MT	INDEFERIDO
373	NILCE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	RG 1848645-2 SSP MT	DEFERIDO
014 - 014 - MÉDICO VETERINÁRIO - ROSÁRIO OESTE			
393	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	RG 23807563 SSP MT	DEFERIDO
015 - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE			
376	ELEN KENIA SOARES SILVA	RG 17820715 SSP MT	DEFERIDO
121	JOSEFA LEMES DA SIL-VA	RG 10463950 SSP MT	DEFERIDO
314	THALYA CRISTINE DIAS	RG 29675430 Trsss MT	DEFERIDO
017 - 017 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - ROSÁRIO OESTE			
16	DENIS LAZARO DE MOURA	RG 17707404 ssp/mt MT	DEFERIDO
021 - 021 - FISCAL DE OBRAS - ROSÁRIO OESTE			
85	FABRICIO SANTOS ALENCAR	RG 32456930 Ssp MT	DEFERIDO
181	JEUDI COSTA PEREIRA	RG 15838790 ssp MT	CANCELADO
181	JEUDI COSTA PEREIRA	RG 15838790 ssp MT	DEFERIDO
41	LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES	RG 618479 SSP MT	DEFERIDO
195	MARIO MARCIO ARAU-JO BRANDOLFF	RG 11650702 Ssp MT	INDEFERIDO
143	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	RG 12367478 SSP MT	DEFERIDO
137	THISCIANY APARECIDA SANTA BÁRBARA	RG 914428 ssp MT	DEFERIDO
022 - 022 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE			
66	AMANDA DOS SANTOS MORAES	RG 28058518 SSP MT	DEFERIDO
78	CLEIDIANE PINHEIRO DE MORAES	RG 28213599 Sspmt MT	DEFERIDO
436	CRYSHINA FERNANDA NONATO DE BRITO	RG 25263315 Ssp MT	DEFERIDO
449	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA	RG 24739677 Sesp MT	DEFERIDO
152	JOÃO BATISTA DE OLI-VEIRA	RG 14592410 ssp MT	DEFERIDO
424	JULIANA JOHN DA SIL-VA	RG 20087799 Ssp MT	DEFERIDO

348	KAYSA FATIMA DOS SANTOS	RG 23972629 sspmt MT	DEFERIDO
446	LUCIANO LEMES DO PRADO JUNIOR	RG 32502001 SSP MT	EM ANÁLISE
81	NILSILENNE DA SILVA FERREIRA GOMES	RG 25848666 SSP MT	DEFERIDO
023 - 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE			
358	ANGELA APARECIDA DA SILVA	RG 24743224 Ssp MT	DEFERIDO
116	LUCIANE ANTÔNIA LEMES	RG 17795087 Ssp MT	DEFERIDO
024 - 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE			
370	ALBERTH ERIK DE MELO MOREIRA	RG 2799000-1 SSP MT	INDEFERIDO
117	ALDECYMARA STEPHEN DE FREITAS	RG 31545259 C. nasc.11546 LIV. 12 MT	CANCELADO
117	ALDECYMARA STEPHEN DE FREITAS	RG 31545259 C. nasc.11546 LIV. 12 MT	DEFERIDO
025 - 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE			
90	FRANCIELE APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA	RG 23039357 Ssp MT	DEFERIDO
340	GRICERIA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 1675641-0 SSPMT MT	CANCELADO
340	GRICERIA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 1675641-0 SSPMT MT	DEFERIDO
290	SOLANGE LEMES DO PRADO	RG 14849275 ssp MT	INDEFERIDO
49	VALDECI DOS SANTOS	RG 24335134 SSP MT	INDEFERIDO
026 - 026 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE			
419	ALEXSANDRA RAYANNE WIELGANCZUK	RG 2759962-0 secretaria de estado MT	DEFERIDO
150	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA	RG 16888960 Secretaria de Segura MT	DEFERIDO
347	AURENIRCE MARIA DIAS SANTANA	RG 21912742 SSP MT	DEFERIDO
91	EDICLEIA TIFANY BRIZOLA DE OLIVEIRA	RG 30792061 SSP MT	INDEFERIDO
70	GEISIELE LARA DUARTE DA SILVA	RG 2014838 Ssp MT	INDEFERIDO
159	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25862839 SSP MT	DEFERIDO
98	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	RG 23540583 Ssp MT	INDEFERIDO
030 - 030 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE			
407	JONATHANS BENEDITO DOS SANTOS VENTURA	RG 22888330 ssp MT	DEFERIDO
034 - 034 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE			
391	ROSANGELA PINHEIRO ARRUDA CORREA	RG 0586739-8 SEJSP MT	INDEFERIDO
035 - 035 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE			
315	HERMES RIBEIRO DE MORAES	RG 02948290 Mt MT	DEFERIDO
63	NIUZETE PEREIRA DE ALMEIDA MORAES	RG 13902822 Mt MT	DEFERIDO
036 - 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE			
364	MARIA ROSA DE SOUZA	RG 10640762 Mato grosso MT	CANCELADO
049 - 049 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE			
322	JOANA IVANIL FERREIRA	RG 0722144-4 Municipal MT	DEFERIDO
050 - 050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE			
133	CRISTIANE GOMES RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 2305553-7 Secretária de segura MT	CANCELADO
055 - 055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE			
144	CLAUDINETE DOMINGAS DA RESSURREIÇÃO DA SILVA	RG 16760557 SSP MT	INDEFERIDO
060 - 060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE			
438	BRUNO GABRIEL COSTA CAMPOS	RG 35813741 SSP/MT MT	DEFERIDO
062 - 062 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE			
420	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA	RG 2668579-0 ssp/mt MT	DEFERIDO
259	JANAYNA DE ALMEIDA CAMARGO	RG 20875886 SSP MT	DEFERIDO
433	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	RG 29835569 29835569 MT	INDEFERIDO
063 - 063 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE			
425	NILZA QUIRINO DE LIMA	RG 13450271 ssp/mt MT	DEFERIDO
070 - 070 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE			
382	JESSICA LEMES PANTALEÃO	RG 23176555 SSP MT	INDEFERIDO
353	MILLA GOMES DE FIGUEIREDO	RG 27882410 SSP MT	DEFERIDO
218	SANDRO HENRIQUE BARONI	RG 21553793 SSP MT	DEFERIDO
296	WANEYSSA MARIA SOSSIMEIER	RG 16916921 SSP MT	DEFERIDO
071 - 071 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE			
245	JACKELINE SIMONE DE ALMEIDA FRANÇA	RG 22066365 Ssp MT	INDEFERIDO
072 - 072 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE			
313	JONATAS GETÚLIO DE CARVALHO	RG 19997264 Ssp MT	INDEFERIDO
073 - 073 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE			
416	DARLENE CRISTINA SANTOS DA SILVA	RG 25900986 SSP MT	DEFERIDO
080 - 080 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE			
238	ADAIR SOARES DA SILVA RODRIGUES	RG 07436238 Mt MT	INDEFERIDO
45	GUIOMAR ANTONIA DA SILVA	RG 0869741-8 SESP MT	DEFERIDO
085 - 085 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE			
318	JOILSON RODRIGUES ESPIRITO SANTO	RG 25675907 SSP MT	INDEFERIDO
84	JOSUE FERMINO DE SOUZA	RG 04450183 SSP MT	INDEFERIDO
090 - 090 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE			
76	EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER	RG 07465630 SSP MT	DEFERIDO
094 - 094 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE			
216	CREIDIANE JESUS DE ALMEIDA	RG 22888284 006 MT	DEFERIDO
136	EDIONE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	RG 29132754 Estado de Mato Gros MT	DEFERIDO
118	FRANCIELA BRITO DA SILVA RONDON	RG 31096115 SSP MT	INDEFERIDO
388	GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	RG 26389681 ssp MT	DEFERIDO
39	NAEEMA RODRIGUES ABEJERO	RG 7717053 SDS PE	CANCELADO
39	NAEEMA RODRIGUES ABEJERO	RG 7717053 SDS PE	DEFERIDO
095 - 095 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE			
248	JAYNE ALVES DA SILVA	RG 24084964 SSP/MT MT	DEFERIDO
097 - 097 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE			
128	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	RG 25978110 SSP MT	DEFERIDO
101 - 101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE			
167	DULCINEIA MARIA DE ALMEIDA	RG 1160750-5 SSP/MT MT	INDEFERIDO
104 - 104 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE			
80	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	RG 19630042 ssp MT	DEFERIDO
108 - 108 - ASSISTENTE SOCIAL - ROSÁRIO OESTE			
448	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	RG 1441181 ssp RO	DEFERIDO
190	SIMONE DA SILVA COIMBRA	RG 1041314-6 Sejusp MT	DEFERIDO
110 - 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE			
304	BEATRYZ CRYSTINA NERY DA SILVA	RG 23602589 SEJSP MT	DEFERIDO
170	NELZALINA DOS SANTOS SILVA	RG 663496 SSP MT	DEFERIDO
111 - 111 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE			
227	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	RG 13008560 ssp MT	DEFERIDO

86	GABRIEL MIX	RG 3448284-9 SSP MT	DEFERIDO
113 - 113 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ROSÁRIO OESTE			
233	SONIA FERREIRA	RG 07126913 Ssp MT	DEFERIDO
114 - 114 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE			
344	RONAN JONAS RODRIGUES	RG 11248017 SSP MT	INDEFERIDO
115 - 115 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE			
54	ATHIRSON DOS SANTOS MORAES	RG 30552931 SSP MT	DEFERIDO
87	BRUNO PIMENTEL MARCONDES	RG 11617020 SSP AC	CANCELADO
180	DANIELA DELIS DA SILVA	RG 21734550 SSP MT	DEFERIDO
50	SHIRLEY MARIA DE ARAUJO	RG 1001198 ssp MT	INDEFERIDO
261	TAIZ DE MORAES SILVA	RG 27614247 SSP MT	DEFERIDO
116 - 116 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ROSÁRIO OESTE			
362	ALESSANDRA CRISTINA DA SIVA RIBEIRO	RG 15980634 SSP MT	INDEFERIDO
260	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	RG 17846978 SSP MT	DEFERIDO
14	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	RG 20126352 Ssp MT	DEFERIDO
118 - 118 - ODONTÓLOGO - ROSÁRIO OESTE			
240	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	DEFERIDO
148	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	RG 18170838 ssp/mt MT	DEFERIDO
121 - 121 - MÉDICO - ROSÁRIO OESTE			
440	JOAQUIM MIGUEL NETO	RG 14222221 Ssp MT	DEFERIDO
412	KAROLINY MENDES DA SILVA	RG 21122857 ssp MT	DEFERIDO
122 - 122 - ENFERMEIRO PADRÃO - ROSÁRIO OESTE			
3	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	RG 29009766 Ssp MT	DEFERIDO
380	ALINE DIAS ALMEIDA	RG 26604418 SSP MT	DEFERIDO
178	BRUNA DOS SANTOS GARCEZ	RG 0162976320016 ssp MA	DEFERIDO
11	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	RG 28691024 SSP MT	DEFERIDO
201	ELIAMARA ARRUDA DOS SANTOS	RG 23187379 SSP MT	DEFERIDO
336	EMANNUELLEY ALINE SILVA VIEIRA	RG 23175133 SSP MT MT	DEFERIDO
320	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS QUEROBIM	RG 24759260 Estado de Mato Gross MT	INDEFERIDO
188	GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	RG 15884791 Ssp MT	INDEFERIDO
225	GRACIETH GONÇALVES DA SILVA QUEIROZ	RG 1649648-5 SSP/Mt MT	DEFERIDO
189	HELTON DOS SANTOS RAMOS	RG 19024150 Ssp MT	DEFERIDO
8	IZABEL CRISTINA LEITE	RG 6019370 PC PA	DEFERIDO
250	JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA	RG 18329675 SSP MT	DEFERIDO
319	JAYNE DE ALMEIDA SILVA	RG 23378298 SSP MT	INDEFERIDO
37	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	RG 1697624-0 SSP MT	DEFERIDO
242	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 ssp MT	DEFERIDO
172	KAROLINNE ROMA AMIKI	RG 2158431-1 SSP MT	DEFERIDO
241	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	RG 12753440 SPP MT	DEFERIDO
444	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	RG 24802719 ssp MT	DEFERIDO
40	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	RG 21815984 Ssp MT	DEFERIDO
206	WESLLEY ANDRADE E SILVA	RG 26329271 sejsp MT	DEFERIDO
123 - 123 - FISIOTERAPEUTA - ROSÁRIO OESTE			
205	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	RG 23836563 SSP MT	DEFERIDO
323	FERNANDA DIAS SANCORE	RG 20715552 ssp MT	DEFERIDO
34	IGOR AMORIM DA VEIGA LIMA	RG 15399460 SESP MT	DEFERIDO
329	LARISSA LUCIANE SILVA CONCEIÇÃO	RG 19583222 Ssp MT	DEFERIDO
124 - 124 - BIOQUÍMICO - ROSÁRIO OESTE			
157	ANDREIA SILVA DUARTE	RG 1318047-9 ssp MT	DEFERIDO
125 - 125 - NUTRICIONISTA - ROSÁRIO OESTE			
392	NATHAN LUCAS FERREIRA DA SILVA	RG ssp 22090100 MT	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 23 de junhode 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF AEROPORTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF DO AEROPORTO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
64	CARINE MARQUES DA SILVA	RG 28930150 SSP MT	INDEFERIDO
52	DANIELA DELIS DA SILVA	RG 21734550 SSP MT	DEFERIDO
42	DEUZILENE ROSA DE OLIVEIRA	RG 17201853 Ssp MT	DEFERIDO
27	EDICLEIA TIFANY BRIZOLA DE OLIVEIRA	RG 30792061 SSP MT	INDEFERIDO
127	JÉSSICA DA SILVA FREIRE	RG 24346497 SSP MT	DEFERIDO
118	JULIANA JOHN DA SILVA	RG 20087799 Ssp MT	DEFERIDO
99	LUZIA APARECIDA DA SILVA	RG 05568811 SSP MT	DEFERIDO
1	MARINETE DA SILVA	RG 1653423- Arruda mt MT	DEFERIDO
88	MAYNE PIRES DAS NEVES	RG 27107256 SSP MT	DEFERIDO
46	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1422171-3 SSP MT	DEFERIDO
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF 1			
48	DIVA JUREMA DE ALMEIDA	RG 15389340 SSP MT	INDEFERIDO
33	DULCE MIGUEL SANTANA DA SILVA	RG 22906584 Ssp MT	DEFERIDO
83	ELIZEU DA SILVA	RG 30360706 Ssp MT	INDEFERIDO
45	EVELIN SOUSA DE OLIVEIRA PAES	RG 24739421 SSP MT	DEFERIDO
28	IVANIL APARECIDA DA SILVA	RG 16918126 Ssp MT	DEFERIDO
62	KEMILLY DE ALMEIDA FERREIRA DE DEUS	RG 29717752 Ssp MT	DEFERIDO
21	MAGALY ALMEIDA FERREIRA	RG 26038226 Estado de Mato Gross MT	DEFERIDO
120	MARIA JOSE DAMASCENO	RG 17291429 SSP MT	DEFERIDO
89	RAYMERSON GABRIEL DA SILVA CORREIA	RG 38948788 Ssp AL	INDEFERIDO

61	RICHARD FELIPE SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 25446347 Secretaria de Segura MT	DEFERIDO
90	RODRIGO NUNES DOS SANTOS	RG 2834318-2 SEJUSP MT	INDEFERIDO
32	ROSANGELA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	RG 11785527 Politec MT	DEFERIDO
100	VANDERLI SALVADOR AGUIAR	RG 18894739 Ssp MT	DEFERIDO
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF 2			
53	ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	RG 712084 ssp MT	INDEFERIDO
123	BRENNO JOSE DE SOUZA ANDRADE	RG 31476333 Secretaria de Segura MT	DEFERIDO
31	CAROLINY HELEN ARRUDA DE OLIVEIRA	RG 26231263 SSP MT	INDEFERIDO
12	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	RG 3094402-3 SSP MT	DEFERIDO
106	ERICA SOUSA DE OLIVEIRA PAES	RG 24739154 SSP MT	INDEFERIDO
38	IARA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	RG 28705424 SSP MT	DEFERIDO
81	JAIZI OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 29506115 SSP MT	INDEFERIDO
7	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	RG 14592410 ssp MT	DEFERIDO
128	JOICY NUNES FONSECA	RG 16519337 24/11/2011 MT	DEFERIDO
54	JOILSON BENEDITO DA SILVA	RG 16039769 ssp MT	DEFERIDO
93	MARCELA DA GUIA CUNHA	RG 1852228-9 ssp MT	DEFERIDO
3	RAISSA PEREIRA DE CAMARGO	RG 23176547 Ssp MT	DEFERIDO
51	SANDRO HENRIQUE BARONI	RG 21553793 SSP MT	DEFERIDO
18	SHIRLEY MARIA DE ARAUJO	RG 1001198 ssp MT	INDEFERIDO
37	SÔNIA MENDES DE ALMEIDA	RG 28396243 Ssp MT	INDEFERIDO
95	THAIS SOUZA RODRIGUES	RG 28779533 SSPMT MT	DEFERIDO
85	VIVIANE DIAS DA SILVA	RG 28856981 SSP MT	INDEFERIDO
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL)			
103	WALDINEIA FERMINA MARTINS	RG 15428745 ssp MT	DEFERIDO
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CEDRAL (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDRAL (ZONA RURAL) - PSF CEDRAL (ZONA RURAL)			
110	ANGELA APARECIDA DA SILVA	RG 24743224 Ssp MT	DEFERIDO
10	SILVANA MARIA CORREA	RG 1761765-0 SSP MT	DEFERIDO
116	VANAIL MARIA DA SILVA SANTOS	RG 20715048 ssp MT	DEFERIDO
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL)			
87	JEAN CARLO DE SOUZA	RG 13027263 SSP MT	DEFERIDO
44	RAYCE KARINE DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA	RG 20269978 SSP MT	INDEFERIDO
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL)			
55	HELIRRAINE FERREIRA COSTA	RG 23296003 Mato grosso MT	DEFERIDO
105	LUIZA CRISTINE DE SOUZA NUNES	RG 26389614 SSP MT	DEFERIDO
59	SOLANGE MARIA DA SILVA DE SENE	RG 0484058-5 sesp MT	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 23 de junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 096 - 2022

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 095 / 2022

PORTARIA Nº 095/2022

de 24 de Junho de 2022

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do cargo de Secretario (a) Executivo (a) de Governo lotado (a) – DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, a pessoa de **MARIA APARECIDA FERREIRA**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Junho de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETA 037 - 2022

DECRETO Nº. 037/2022

de 24 de Junho de 2022

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração publica municipal diretas e indiretas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

*Considerando disposição legal prevista na Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de **25.06.1861** que consagra a data de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT;*

Considerando a necessidade de mobilização de servidores públicos municipais para a organização dos eventos que marcarão as comemorações de 161 anos de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT que ocorrerão entre os dias 24 (sexta-feira), 25(sábado) e 26(domingo) de Junho do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da administração publica municipal e de suas autarquias o próximo dia 27.06.2022 (segunda-feira), tendo em vista o envolvimento de toda equipe na organização dos eventos alusivos a comemoração do aniversario de 161 anos de emancipação político administrativa de Rosário Oeste - MT.

Parágrafo Único. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 2º. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 24 de Junho de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSPOR PRAZO DETERMINADO – Nº 036/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 036/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Sandra Alves Costa**,brasileira, Divorciada, portadora do RG n.º1644949-5SSP-MT e do CPF n.º 014.952.981-32 residente e domiciliada na Rua Columbia S/N° , Bairro, CEP 78.270-000, SALTO DO CÉU-MT., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Auxiliar de Serviços Gerais, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal De Educação, Cult, Desporto e Lazer.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal De Educação, Cult, Desporto e Lazer, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **14/06/2022 a 14/06/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 060002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2036– Manutenção com Departamento de Administração Escolar

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 14 de Junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Sandra Alves Costa

CPF Nº 014.952.981-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,sendo **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS 50 (CINQUENTA) MB,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 11/07/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 24 de Junho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

Objeto: "Seleção de melhor proposta para aquisição de **TRATOR E PLANTADEIRA ZERO KM** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Salto do Céu - MT, 22 de Junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS, FORROS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS/ITENS DE MARCENARIA,** sempre que necessário para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 11/07/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 24 de Junho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 009/2022

CONVOCAÇÃO

009/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

LEISLAINE APARECIDA ALVES BOIANI RODRIGUES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

BRUNA GOMES SAMPAIO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 24 de Junho de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CELULARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Departamento de água e Esgoto – DAE do município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 021/2022; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.44.90.52.1.1.500.81; 04.004.17.512.0080.2064.44.90.52.1.1.500.315; f) Valor: R$ 6.429,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS). g) Contratada: FERNANDO LUCIANO PINTO CNPJ: 41.386.519/0001-37; h) Autorizado: em 14/06/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 24/06/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Favorecido: A.NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ 03.219.599/0001-47, Valor R$ 174.844,53 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).Fundamento legal: Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 24 de Junho de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 038/2022 | Dispensa de Licitação nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PROPONENTE: A.NOGUEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 03.219.599/0001-47

VALOR: R$ 174.844,53 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, no bojo do Processo Licitatório nº 038/2022, nos termos do artigo Artigo 24, inciso v, da Lei 8.666/93.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformi-

dade com a Lei Federal n° 8.666/93, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 24 de Junho de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 146/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 146/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** com sede na Rua/Av. Travessa, R. Onze L, 01 – 01, Quadra 11, Parque Res. Das nações Indígenas, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.589.235/0001-99, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 146/2021, referente ao Processo de licitação Tomada de Preços nº 013/2021,** que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT 03 (ESTRADA PACOVAL), DO ENTRONCAMENTO DA MT 140 ATÉ O PERIMETRO URBANO DA COMUNIDADE PACOVAL NOVA BRUSQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 7,6 QUILOMETROS, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOJISTICA (SINFRA – MT),** conforme Tomada de Preços nº 013/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 146/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2), acima descrito, **em mais 180 (cento e oitenta) dias,** vigorando, portanto, de **14/06/2022 a 10/12/2022.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de junho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO HENRIQUE EUFRAZIO SEGURA

SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0258/2022

DE 24 DE JUNHO 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nivel dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
2477	13/05/2019	Antonia Maria Maximo Klemer	A-01	A-02	13/05/2022
2485	05/06/2019	Antonio Ricardo da Silva	A-01	A-02	05/06/2022
2492	10/06/2019	Carolina Corassa Vieira	A-01	B-02	10/06/2022
2431	03/06/2019	Caroline Rocha Gomes	A-01	A-02	03/06/2022
2489	10/06/2019	Genilda Vilhalva	A-01	B-02	10/06/2022
2494	17/06/2019	Olavo Jose da Silva Filho	A-01	A-02	17/06/2022
25	02/05/2002	Claudeci Maria da Silva	A-04	A-05	01/06/2022
2442	17/04/2019	Maria Isabel Rodrigues Santos Portilho	A-01	A-02	08/06/2022
1516	09/03/2012	Jauzino Francisco da Silva	A-03	B-03	01/07/2022
2450	26/04/2019	Vanderlei Roeder	A-02	B-02	01/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2022 – GAB

PORTARIA Nº 88/2022 – GAB

DE 20 DE JUNHO DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo **127** da Lei 093/1990 de 26 de novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 01/06/2022, a servidora pública municipal **IZENILDES DOS SANTOS SILVA,** sob número de matricula nº 15254, cargo: Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2022 – GAB

PORTARIA Nº 92/2022 – GAB

DE 20 DE JUNHO DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo **127** da Lei 093/1990 de 26 de novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 01/06/2022, a servidora pública municipal **LETYCIA PIRES OLIVEIRA,** sob número de matricula nº 747, cargo: Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 16/02/2012 a 16/02/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2022

PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 na modalidade de Pregão eletrônico nº 087/2022 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. **Cujo objeto é para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Com a empresa **BIG CENTER MÓVEIS ELETRODOMÉSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.175.856/0001- 47**, **ADERINDO OS lotes 03, lote 07, lote 09, lote 13, lote 14, lote com valor total de R$ 87.749,80 (oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 24 junho de 2022.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2022 – GAB

PORTARIA Nº 90/2022 – GAB

DE 20 DE JUNHO DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo **127** da Lei 093/1990 de 26 de novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 210 (duzentos e dez) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 02/02/2023, a servidora pública municipal **SULAMITA MOURA DE MACEDO SOUZA,** sob número de matricula nº 418, cargo: Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 078/2022 – GAB

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 078/2022 – GAB

DE 21 DE JUNHO DE 2.022

RETIFICA A PORTARIA 078/2022, QUE DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL - REENQUADRAMENTO SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Portaria 078/2022 – GAB, que "*dispõe sobre promoção horizontal, reenquadramento servidores do quadro da secretaria de saúde".* Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM em 21/06/2022, Edição 4.007, Página 327.

Onde se lê:

Relação de Servidores Beneficiados

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	VALOR	A PARTIR DE
CARLOS HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	E-10	3.558,96	01/05/2022
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	B-2	2.839,93	01/05/2022

Leia-se:

Relação de Servidores Beneficiados

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	VALOR	A PARTIR DE
CARLOS HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-10	2.989,52	01/05/2022
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	B-2	2.759,56	01/05/2022

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022-GP

PORTARIA Nº 091/2022-GP

DE 20 DE JUNHO DE 2.022

Concede incentivo aos servidores públicos municipais efetivos, nos termos do artigo 27 da Lei 548/2012 e da Lei 812/2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 27º da Lei 548/2012 e da Lei 812/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Incentivo a curso de especialização na área de atuação, conforme rege nos termos do artigo 27 da Lei 548/2012 e Lei 812/2022 aos servidores públicos municipais efetivos.

§ 1º O incentivo de que trata o caput do artigo primeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento base limitando-se ao valor da mensalidade da instituição em que estiver regularmente matriculado.

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	CURSO
SÉRGIO MINORU SAKUMA	453	SEC. SAÚDE	SAÚDE DA FAMILIA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2022 – GAB

PORTARIA Nº 89/2022 – GAB

DE 20 DE JUNHO DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 270 (duzentos e setenta) dias de férias, a partir de 01/06/2022 a 01/02/2023, a servidora pública municipal ***SULAMITA MOURA DE MACEDO SOUZA,*** matricula nª 418, cargo **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
4	ADEDINO SANTANA GOMES	MOTORISTA DE AMBULANCIA	-	D
867	REJAINE COELHO FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	C
873	IDALINO CAMAEGO DE MENEZES	MOTORISTA DE CNH C D e E	-	C
200	JOSINEY BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	07	-
123	ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	D
502	ALYNA FERREIRA AMARAL	CONTROLADORA INTERNA	05	-

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SALAS DE CAMARIN) PARA AS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 29/06/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

SANTO AFONSO – MT, 24 DE JUNHO DE 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sr.ª **LUANA APARECIDA GOMES,** para atuar como fiscal do contrato nº 068/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202125470003, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2022.

Designa servidor como fisc**al de execução** de obras no Município de Santo Afonso-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, observando o que dispõe o estatuto dos servidores públicos municipais, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários, expede a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art.1º Designa o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal de obra do contrato celebrado entre o Município de Santo Afonso-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

TOMADA DE PREÇO: N.º 005/2022

CONTRATO: Nº 068/2022

CONTRATADA: URUGUAIA ESTRUTURAS, CONTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 21.358.149/0001-17

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202125470003, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 20/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CPF: 039.784.691-62

REGISTRO CREA – RN 1220240230

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Assinatura do Fiscal de Execução da Obra

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ODAILTON JOSE TAVARES,** para atuar como fiscal do contrato nº 070/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE REDE TRIFASICA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA, ATERRAMENTO E QUADRO DE COMANDO, INCLUSO PROJETO APROVADO NA ENERGISA, PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DA SECRATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 072/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO, PARA ANIMAÇÃO NO ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1727/2022.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2022

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA INTERINA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO “IRMA LUIZA CASSIOLATO” DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Mauricia Soares de Jesus,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **17774101** - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **035.994.091-96**, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA INTERINA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO “IRMA LUIZA CASSIOLATO”.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Secretário Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **NAIR SOUTO FELISBINO,** para atuar como fiscal do contrato nº 071/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS COM 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

PROCESSO Nº 079/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **contratação de empresa para prestação de Serviço de organização, promoção e execução de rodeio, com o fornecimento de estrutura para todo o evento, durante a EXPOSAL, a ser realizada na em Santo Antônio do Leste – MT, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2022.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 07 de julho de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de junho de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 DO CONTRATO N.º 026/2022 DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EP

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 DO CONTRATO N.º 026/2022 DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Poder Executivo Municipal, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE” neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, resolve modificar unilateralmente o Contrato n. º 026/2022, conforme Processo n. 006/2022, nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n. º 026/2022 de execução de obra civil – construção e pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada no Município de São Félix do Araguaia – MT, recursos oriundos da proposta n. º 016745/2020, processo administrativo n. º 60414.000405/2020-60, convênio n.º 904162/2020/ministério da defesa – MD e contrapartida do Município, visando modificar a cláusula quarta, acrescentando o item 4.4 - O Presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. º 026/2022 firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2021 - 41ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **41ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 4 de julho de 2022 (04/07/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
WEVERTON SANTOS VANDERLEI	Agente Operacional (Motorista)	Secretaria de Saúde	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: ***Processo Administrativo nº 062/2022.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) N° 020/2022, TENDO COMO OBJETO:*****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT". PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO.**

Contratada:ADRIANO SILVA SOARES MEI CNPJ: 28.028.432/0001-20; com sede a Avenida Dom Pedro Casaldaliga, Em frente ao banco do Brasil CEP 78.670-000, TEL (66) 98413-0211, e-mail: primiciauniformes@hotmail.com. Representado pelo Senhor ADRIANO SILVA SOARES, portador do RG nº 928872 SSP/TO e inscrito no CPF nº 038.438. 051-48.

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

VALOR GLOBAL: **R$ 159.120,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais)** *referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.*

FUNDAMENTO LEGAL:Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de junho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2022.

Autorizado por:

DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Port. nº 524/2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 764.358.901-10 e Identidade RG nº 191.689 - SEJUSP-TO expedida em 28/10/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de maio, nº 1 (lote)

- Quadra 25 - CEP 78670-000 - Bairro Nova República, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/06/2022

VIGÊNCIA: De 19/05/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.554,83 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/ 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT". PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO;

EMPRESA: ADRIANO SILVA SOARES MEI CNPJ: 28.028.432/0001-20; com sede a Avenida Dom Pedro Casaldaliga, Em frente ao banco do Brasil CEP 78.670-000, TEL (66) 98413-0211, e-mail: primiciauniformes@hotmail.com. Representado pelo Senhor ADRIANO SILVA SOARES.

VALOR GLOBAL: R$ 159.120,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Vinte Reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO, Brasileiro, Convivente, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrito no CPF sob o nº 667.600.701-00 e Identidade RG nº 1.003.240 - SSP-MT expedida em 16/03/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 10, s/nº - Setor Iraque - Próximo à rua da AABB - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 241/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/06/2022

VIGÊNCIA: De 20/06/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura - UAB/CEFAPRO/SEDUC-MT

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 658, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 658, DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CLAUDIO ROCHA MARTINS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 082/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Claudio Rocha Martins**/matrícula **4523-3**, para exercerem a função de Fiscais do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 82/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **037/2022, Tomada de Preço nº 004/2022;**

II - OBJETO: Este contrato tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.

Fornecedor: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 24 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

"OBJETO": CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE OBRAS PARA MANUTENÇAO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE I, II, II (RURAL) E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS

EMPRESA:

EDVAN AZEVEDO LOPES,

CNPJ nº **41.126.950/0001-44**;

Endereço: **Rua Luiz Gonzaga de Souza s/nº**

Bairro: **Vila Alta,**

Cep: **78.670-000, São Félix do Araguaia – MT,**

Representada pelo Sr. **EDVAN AZEVEDO LOPES,**

CPF sob o nº **772.616.071-34**

RG nº**26292 – SSP/MT,**

ESTIMADO EM: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); PRAZO DE VIGENCIA: 07 meses; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSINETE DE SOUSA SILVA, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 741.023.461-04 e Identidade RG nº 05. 686.281-2015-8 - SESP/DGPC-MA, 1ª Via expedida em 19/08/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/05/2022

VIGÊNCIA: De 25/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Creche da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANESSA DO CARMO LOPES CARREIRO, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 003.096.111-48 e Identidade RG nº 4.481.032 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 15/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE, s/nº - Zona Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/06/2022

VIGÊNCIA: De 01/06/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Fazenda VALE da EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 DO CONTRATO N.º 026/2022 DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EP

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 DO CONTRATO N.º 026/2022 DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Poder Executivo Municipal, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE” neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, resolve modificar unilateralmente o Contrato n. º 026/2022, conforme Processo n. 006/2022, nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n. º 026/2022 de execução de obra civil – construção e pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada no Município de São Félix do Araguaia – MT, recursos oriundos da proposta n. º 016745/2020, processo administrativo n. º 60414.000405/2020-60, convênio n.º 904162/2020/ministério da defesa – MD e contrapartida do Município, visando modificar a cláusula quarta, acrescentando o item 4.4 - O Presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. º 026/2022 firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 569.061.611-72 e Identidade RG nº 905.077 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, nº 40 - Próximo da Rodovária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 245/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/06/2022

VIGÊNCIA: De 16/05/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.701,84 (mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOA - INSTRUTORA DE BIBLIOTECA VIRTUAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação - Biblioteca Dinalva Ribeiro da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.766.001-54 e Identidade RG nº 3.234.349-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua D, nº 103 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 244/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/06/2022

VIGÊNCIA: De 12/05/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 4 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOA - INSTRUTORA DE BIBLIOTECA VIRTUAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação - Biblioteca Dinalva Ribeiro da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: IRAMILTON GOMES DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Pedreiro e Músico, inscrito no CPF sob o nº 028.505.961-08 e Identidade RG nº 2.048.068-7 - SSP-MT expedida em 30/01/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 5 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 242/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/06/2022

VIGÊNCIA: De 20/06/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura - UAB/CEFAPRO/SEDUC-MT

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MATEUS LIMA ARAÚJO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 033.309.811-05 e Identidade RG nº 2.137.271-3 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 12/06/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 146 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/06/2022

VIGÊNCIA: De 20/06/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura - UAB/CEFAPRO/SEDUC-MT

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSY CIRQUEIRA ALVES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 041.675.521-67 e Identidade RG nº 5.582.522 - PC-GO, 2ª Via expedida em 01/07/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/06/2022

VIGÊNCIA: De 01/06/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVA PEREIRA MIRANDA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 987.038.201-06 e Identidade RG nº 1097788-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 25/07/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/04/2022

VIGÊNCIA: De 19/04/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

A Pregoeira do Município de São Jose do Povo-MT, designada pela portaria Municipal 33/2022 de 02 de Junho do ano de 2022 – Retificar o edital nº 17/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura Registro De Preços Objetivando A Futura E Eventual Aquisição De Prancha Em Madeira Itauba, Para Atender A Secretaria De Infraestrutura E Obras, Construir, Reformar, Fazer Reparos E Manutenção Preventiva E Corretiva Em Pontes De Madeira Que Se Localizam Em Estradas Vicinais Do Município De São Jose Do Povo-MT, Conforme Especificações Constantes No Anexo I, Parte Integrante Deste Edital.

. O Procedimento Licitatório que deles resultar obedecerá integramente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas das Leis Federal nº 8.666/93, em 9.784/99 e suas modificações.

Onde se Lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: 1.1 - Registro De Preços Objetivando A Futura E Eventual Aquisição De Prancha Em Madeira Itauba, Para Atender A Secretaria De Infraestrutura E Obras, Construir, Reformar, Fazer Reparos E Manutenção Preventiva E Corretiva Em Pontes De Madeira Que Se Localizam Em Estradas Vicinais Do Município De São Jose Do Povo-MT, Conforme Especificações Constantes No Anexo I, Parte Integrante Deste Edital.

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24219	0009943	Prancha – em madeira Itauba, Espessura de 6CM. de Espessura, 30 CM de Largura e 4 metros de comprimento.	300	UN	852,0000	255.600,0000
24220	0009943	Prancha – em madeira Itauba, Espessura de 6CM. de Espessura, 30 CM de Largura e 5 metros de comprimento.	300	UN	1.065,0000	319.500,0000
24221	0009943	Prancha – em madeira Itauba, Espessura de 6CM. de Espessura, 30 CM de Largura e metros de cumprimentos.	3000	UN	1.278,0000	383.400,0000
24222	00037186	Viga- em madeira Itauba com 30CM de Espessura por 25 CM de Largura, Medindo 6 metros de Comprimento.	150	UN	3.024,0000	453.600,0000
24223	00037186	Viga em madeira Itauba com 30 CM de Espessura por 25CM de Largura, Medindo 5 metros de comprimento.	150	UN	2.520,0000	378.000,0000
24224	00037186	Viga em madeira Itauba com 30 CM de Espessura por 25CM de Largura, Medindo 4 metros de comprimento.	150	UN	2.016,0000	302.400,0000
TOTAL					**10.755,0000**	**2.092.500,0000**

Leia-se:

1 – OBJETO: 1.1 - Registro De Preços Objetivando A Futura E Eventual Aquisição De Prancha Em Madeira Itauba, Para Atender A Secretaria De Infraestrutura E Obras, Construir, Reformar, Fazer Reparos E Manutenção Preventiva E Corretiva Em Pontes De Madeira Que Se Localizam Em Estradas Vicinais Do Município De São Jose Do Povo-MT, Conforme Especificações Constantes No Anexo I, Parte Integrante Deste Edital.

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24219	0009943	Prancha – em madeira Itauba, Espessura de 6CM. de Espessura, 30 CM de Largura e 4 metros de comprimento.	300	UN	852,0000	255.600,0000
24220	0009943	Prancha – em madeira Itauba, Espessura de 6CM. de Espessura, 30 CM de Largura e 5 metros de comprimento.	300	UN	1.065,0000	319.500,0000
24221	**0009943**	**Prancha – em madeira Itauba, medindo 6cm de espessura, 30 cm de largura e 6 metros de cumprimentos.**	**300**	UN	1.278,0000	383.400,0000
24222	00037186	Viga- em madeira Itauba com 30CM de Espessura por 25 CM de Largura, Medindo 6 metros de Comprimento.	150	UN	3.024,0000	453.600,0000
24223	00037186	Viga em madeira Itauba com 30 CM de Espessura por 25CM de Largura, Medindo 5 metros de comprimento.	150	UN	2.520,0000	378.000,0000
24224	00037186	Viga em madeira Itauba com 30 CM de Espessura por 25CM de Largura, Medindo 4 metros de comprimento.	150	UN	2.016,0000	302.400,0000
TOTAL					**10.755,0000**	**2.092.500,0000**

A data da sessão pública continuara a mesma.

dia **28/06/2022 às 13h30horas.**

Não houve alteração quanto ao valor unitário, nem total, apenas corrido o código 24221, quanto a descrição do objeto. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo - MT, 24 de Junho do ano de 2021.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.371/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

LEVI RIBEIRO, Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos da Legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, DECLARADA como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA a Associação de pequenos Produtores Rurais de São José do Rio Claro-MT, inscrita no CNPJ sob nº 40.937.919/0001-66.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior, será subsidiada com todos os benefícios que a Declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 23 de junho de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408/2022

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CLAUDIELI CRISTINA SIRICO, como Fiscal Suplente,** para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, em substituição à senhora Camila de Paula Fontana, nomeada pela Portaria N.º 316/2022, de 19 de maio de 2022. Ficando assim a nova composição de Fiscais:

FISCAL TITULAR: ADRIANA PROCESSO OLLER

FISCAL SUPLENTE: CLAUDIELI CRISTINA SIRICO

ATA	EMPRESA	CNPJ
076/2022	A. C. LOQUETI HOTEL LTDA	37.077.455/0001-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.372/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"RECONHECE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, O DIA 09 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE DO PORTE DE ARMAS DE FOGO PARA PROTEÇÃO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 10.826 DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece como o dia 09 de julho, como dia nacional dos colecionadores, atiradores e caçadores – CAC'S.

Art. 2º Fica reconhecida, no município de São José do Rio Claro – MT, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos CACs – caçadores, atiradores esportivos e colecionadores integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 23 de junho de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 148/2021, 149/2021, 150/2021, 151/2021, 152/2021, 153/2021, 154/2021, 155/2021, 156/2021, 157/2021, 158/2021, 159/2021, 160/2021 E 161/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARIA DE LOURDES BRITO NUNES** e **CLOTILDE DE SOUZA CORTES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico Nº 30/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
148/2021	STUDIO COM. ATAC. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.710.871/0001-00
149/2021	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRES.	22.328.534/0001-84
150/2021	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS	65.149.197/0002-51
151/2021	OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP	00.789.321/0001-17
152/2021	ANTONIA DE PAULA BONFIM	32.154.542/0001-05
153/2021	BRENDON DAMASCENO SIMOA	34.494.895/0001-80
154/2021	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI	31.768.037/0001-98
155/2021	LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	13.201.732/0001-91

156/ 2021	LUCAS C. RUBEL	22.246.173/ 0001-27
157/ 2021	PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI	41.994.171/ 0001-60
158/ 2021	R&A COMÉRIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS	54.561.071/ 0001-92
159/ 2021	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	08.784.976/ 0002-95
160/ 2021	TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	41.011.821/ 0001-00
161/ 2021	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI	15.162.981/ 0001-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ROTATÓRIA, DUPLICAÇÃO DE VIA, SINALIZAÇÃO, PLANTIO DE GRAMA.**

Data da sessão de abertura do certame: 12/07/2022 as08h00min.

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 24 de junho 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022

ADESÃO 004/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 016/2021-REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

Município de São José do Rio Claro-MT torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2021 oriunda do Pregão Presencial n° 036/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, aderida através do procedimento acima mencionado, no **valor total VALOR TOTAL R$ 296.935,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e cinco reais).** A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº10.520 de 24 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 7.892 de 2013). São José do Rio Claro-MT, 27 de ABRIL de 2022.

Levi Ribeiro Prefeito

Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 066/2022, 067/2022, 068/2022, 069/2022, 070/2022, 071/2022, 072/2022 E 073/ 2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARIA DE LOURDES BRITO NUNES** e **CLOTILDE DE SOUZA CORTES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 21/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
066/ 2022	FERRARI CELL LTDA EPP	11.350.664/ 0001-05
067/ 2022	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS	65.149.197/ 0002-51
068/ 2022	S. D. C. VEREDIANO	42.115.708/ 0001-38
069/ 2022	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	08.784.976/ 0002-95
070/ 2022	PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/ 0001-49
071/ 2022	AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA	29.714.475/ 0001-21
072/ 2022	VIA NOVITA LTDA – ME.	04.447.180/ 0001-05
073/ 2022	S & D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.913.692/ 0001-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2022

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PSE Nº 002/ 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO."

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do prefeito Sr. LEVI RIBEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a Lei Municipal nº 1.327/2021, 7, Edital de Seleção de Estagiários – PSE nº 002/2022 e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação Cultura, Saúde e Saneamento Básico, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Promoção e Assistência Social, Finanças, Gabinete e Administração da Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro – MT

RESOLVE

Art. 1°. Convocar os candidatos à estagiários classificados conforme Resultado Definitivo (EC nº 002 ao Edital do Processo de Seleção – PSE nº 002/2022) conforme tabela abaixo:

Direito

POS	CANDITADO (A)	CURSO	PT	S

3°	GEOVANIA DE CARVALHO	DIREITO	7,7	CL

Ensino Médio

POS	CANDITADOS (AS)	PT	S
15°	MARIA ELOISA COSTA AQUINO	7,75	CL
16°	ANGELICA A CRUZ ALMEIDA	7,71	CL
17°	ALINE MARIA SANTOS DA CRUZ	7,62	CL
18°	ISABELLA AYELLO	7,46	CL
19°	EDUARDA CARVALHO DOS SANTOS	7,46	CL
20°	CASSIA STEFANY SANTOS DOS SANTOS	7,42	CL

Art. 2°. Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humano (Endereço: Rua Paraíba, 355, São José do Rio Claro - MT, 78435-000), **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, à contar da publicação deste Edital, para apresentação (fotocópia em folha separadas e original) do seguintes documentos:

a) Foto 3x4 atual

b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG);

c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Cópia frente e verso Título de Eleitor;

e) Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino);

f) Cópia da Carteira de Trabalho;

g) Comprovante de Residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento; (se casado);

j) Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável)

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);

l) Cópia da averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

m) Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF dos Pais/ Responsáveis (se menor de 18 anos);

n) Comprovante de Matricula;

o) Declaração de Frequência Emitida pela Instituição de Ensino;

p) Comprovante de Conta Bancaria;

q) Atestado de Saúde Ocupacional (**Retirar autorização no RH**).

§ 1º. Os candidatos que não apresentar os documentos, no prazo fixado no caput deste artigo, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato na lista de classificação.

§ 2º. Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contração através da assinatura do Termo de Compromisso e designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 3º. A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete Municipal, em 24 de Junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 092/2022, 093/2022, 094/2022, 095/2022 E 096/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **DEBORA SLEDER ENGEL** e **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 33/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
092/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL	37.479.359/0001-01
093/2022	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	02.545.557/0001-33
094/2022	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	08.436.811/0001-41
095/2022	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	37.152.127/0001-36
096/2022	VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTAS EIRELI	14.880.423/0001-58

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2022

DECRETO Nº 199/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor**, RENEY MENDES FERNANDES** do cargo em Comissão de Assessor Jurídico Municipal, de prestar serviços no Município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de junho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 109/2022**. Dispensa Nº:** 63/2022**. Contrato Nº: 36/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO 06275106123**. **CNPJ**: 44.517.287/0001-05**. Objeto:** Contratação de show ao vivo com a Banda Forró Mega Show para Festa Junina no dia 25 de Junho na Escola Municipal Reinaldo Botelho**. Valor Global: R$ 3.000.00 (três mil reais). Vigência:** 25/06/2022**. Data de Assinatura:** 24/

06/2022. **Fiscal do Contrato:** Marileide Venturoli Braga. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2022"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL PARA AS FESTIVIDADES"** Em favor da empresa: **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME; CNPJ: 28.587.072/0001-04, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 24/2022

Processo: nº 88/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022

Assinada em 10/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK"

Fornecedor: L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA

CNPJ: 15.144.301/0001-66

Valor Total: R$ 697.586,70 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Fornecedor: STEPHANY APARECIDA DE MIRA DE SOUZA 06165035124

CNPJ: 44.918.494/0001-63

Valor Total: R$ 1.887.875,50 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção dos Canteiros da Vila dos Palmitos no Município de São Pedro da Cipa-MT, em consonância ao Convênio nº 0258-2022, junto a SINFRA-MT. ",**foi vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.816.340/0001-53**, no menor valor global de **R$ 708.643,82 (Setecentos e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos),** para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 20 de junho de 2022.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**,** para é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 09/06/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: M. AUGUSTO DE QUAIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

ENDEREÇO: Rua C1, nº 57, Bairro Centro – CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada - MT

Serra Nova Dourada – MT, 24 de Junho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

DECRETO Nº 013 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV -Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º- As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV- Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII -Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II -Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º - Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II -Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II- A análise de risco;

III -o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV- O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

Art. 8º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da

Lei Federal nº 13.709/2018, sendo preferencialmente servidor público da Controladoria Geral do Município;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados que serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais;

III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), com a seguinte composição:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) Um representante da Procuradoria Geral do Município;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

e) Um representante da Controladoria Geral do Município;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelos titulares das Secretarias Municipais ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por portaria assinada pelo do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10º - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12. 527 de 2011.

Art. 11º - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III -Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 8º deste decreto;

IX - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12º - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13º - Compete aos Encarregados Setoriais:

I - Elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados;

II - Implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo;

III - Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

IV - Atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado da proteção de dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal no 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

V - Encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) Informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.709, de 2018;

b) Relatórios de impacto de proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal no 13.709, de 2018.

VI - Assegurar que o encarregado da proteção de dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º - Compete à Comissão Municipal:

I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Serra Nova Dourada, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral Municipal;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 15º - Cabe ao Técnico de Informática (TI):

I - Oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado da proteção de dados, para a elaboração dos planos de adequação;

II - Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 16º - A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Serra Nova Dourada, além das cabíveis na esfera cível e penal.

Art. 17º - A indicação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município referida no inciso I do caput do artigo 8º deste decreto será feita em até 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 18º - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 19º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada - Mato Grosso, 07 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 366/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022,* a senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO,** servidora efetiva, admitido em 23/11/2006, nocargo de **AGENTE DE SAUDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com matricula no RH nº. 905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 365/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022, *referente ao período aquisitivo de 11/04/2021 à 10/04/2022, a* senhora ***SILVANA GONÇALVES GODINHO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 773, no cargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 364/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/06/2022*, com término em 05/07/2022, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2021 à 18/04/2022,* a senhora ***MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 368/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022, *referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a* servidora ***MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS*,** brasileira, divorciada, servidora com matricula no RH nº. 102, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 002/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 243/2022, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2022:

1. Devido ao pequeno número de candidatos inscritos para realização do Processo Seletivo, prorrogamos o período para inscrição até o dia 08/07/2022; 2. Fica alterado o cronograma de elaboração do referido processo, constante no ANEXO II do Edital do Processo Seletivo Público n. 002/2022;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 24 de Junho de 2022.

Marciana Maximo Cowaski

Presidente da Comissão

Portaria nº 243/2022

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16/ 05/ 2022	*A partir das 08:00h*	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre mural da Secretaria Municipal de Saúde
01/ 06/ 2022 à 08/ 07/ 2022	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30 h*	Período de Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Saúde
12/ 07/ 2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação de Inscrições e Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre mural da Secretaria Municipal de Saúde
13/ 07/ 2022 à 14/ 07/ 2022	*07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Saúde
15/ 07/ 2022	*A partir das 10:00h h*	Resultados dos recursos contra as Inscrições e Títulos e Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre mural da Secretaria Municipal de Saúde
24/ 07/ 2022	*08:00 as 11:00 h*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
25/ 07/ 2022	*07:30 às 10:30h, e das 14:00 às 15:00 h*	Disponibilização dos Cadernos de Provas dos Candidatos	Secretaria Municipal de Saúde
26/ 07/ 2022	*A partir das 16:00h h*	Divulgação do Gabarito Preliminar	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre mural da Secretaria Municipal de Saúde
27/ 07/ 2022 à 28/ 07/ 2022	*07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Gabarito	Secretaria Municipal de Saúde
29/ 07/ 2022	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Resultado dos Recursos e do Gabarito Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre mural da Secretaria Municipal de Saúde
01/ 08/ 2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre mural da Secretaria Municipal de Saúde
02/ 08/ 2022 à 03/ 08/ 2022	*07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 h*	Prazo para Interposição do Resultado-preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Secretaria Municipal de Saúde
08/ 08/ 2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/ 2022	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre mural da Saúde
10/ 08/ 2022	*A partir das 08:00h*	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/ 2022	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre mural da Secretaria Municipal de Saúde

Marciana Maximo Cowaski

Presidente da Comissão

Portaria nº 243/2022

PORTARIA Nº. 363/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 30/11/2020, a* senhora ***SILVANA APARECIDA AUGUSTO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Junho de 2022

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 369/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 08/06/2022,**a senhora *ELICA APARECIDA DOS SANTOS***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1819, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 370/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA, **a partir do dia 04/06/2022**, a Senhora ***FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO PEREIRA*****,** servidora eletiva com matricula no RH nº. 2018 no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/06/2022, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 362/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 26/02/2021 à 25/02/2022,* ao senhor ***JEFERSON CAMARGO CORDEIRO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1180, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Office Boy**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: ANTONIO CARLOS CANDIDO, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Mestre de Obras,** com matricula no RH nº. 742; **Suplente**: **VALDECIR CHESSA,** servidor comissionado, admitido em 20/04/2021, nocargo de **Coordenador,** com matricula no RH nº. 2031; ambos lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
27/2022	23/06/2022	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – COORDENADA FINAL: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 360/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS, servidor efetiva, admitida em 14/03/2017, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – RECEPCIONISTA,** com matricula no RH nº. 1696; **Suplente**: **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA,** servidora contratada, admitido em 24/07/2019, nocargo de **Especialista da Saúde I – ASSISTENTE SOCIAL,** com matricula no RH nº. 1890; ambas lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
26/2022	01/06/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS	Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA, referentes aos serviços de **Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados**, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Tabaporã.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade a partir de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 372/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2021 à 19/03/2022,* ao senhor **DIRCEU DA SILVA ARAUJO,** servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, nocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA,** com matricula no RH nº. 952, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 371/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 20/06/2022 A 07/07/2022*, à Senhora ***ELICA APARECIDA DOS SANTOS***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1819, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 367/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07/2022*, com término em 02/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2021 à 08/06/2022, a* senhora ***SILVANA DE CASTRO SOUZA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1759, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 033/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA,** as empresas: **EGS EMPRESA DE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01. 953.666/0001-27,** para o item|: 04; **SAGA MEDIÇÕES S/A, CNPJ: 08.026. 075/0001-53,** para os itens: 01 e 02; **HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.640.774/0001-07,** para o item: 03.

Tangará da Serra/MT, 24 de Junho de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 5.750, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.750, DE **23** DE **JUNHO DE 2022.**

AMPLIA VAGAS AOS CARGOS DO ANEXO I – B, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar o número de vagas aos cargos de Operador de Máquinas e Motoristas, constantes no Anexo I – B – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008,passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – B

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo	De Nº de Vagas	Para Nº Vagas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Operador de Máquinas	31	38	Ensino Fundamental Completo	1.408,41	40 Horas Semanal
Ocup-II	Motorista	96	105	Ensino Fundamental Completo	1.408,41	40 Horas Semanal

Art. 2º O cargo de Operador de Máquinas e Motorista será vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.748, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.748, DE **23** DE **JUNHO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.672, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no art. 1º da Lei Ordinária nº 3.672 de 23 de novembro de 2011, que prevê a redução da carga horária da Função de Assistente Social no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra-MT, com a seguinte redação:

Quant.	Função	Escolaridade	De Carga Horária	Para Carga Horária	De Salário	Para Salário
06	Assistente Social	Formação Superior em Serviço Social	40 H	30 H	R$ 5.316,27	R$ 3.987,20

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.747, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.747, DE **23** DE **JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	R$ 1.372. 635,78

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	R$ 1.424. 635,78

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), des-

tinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.080.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – ADMINISTRATIVO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2801 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.91.00.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…...……..……..…..R$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00 2.501.0000000 - Aplicações Diretas…….……. R$ 50.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……...R$ 52.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa custear as diversas ações da Secretaria Municipal de Assistência social, através da aquisição de prestação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e assim fornecer qualidade e melhorias na prestação de serviços à população.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.746, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.746, DE **23** DE **JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.372. 635,78

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.420. 635,78

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2801**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.2. 5010000000	48. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**48.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização parcial do superávit financeiro de recursos próprios do município, apurado em 31/12/2021, para manutenção das ações que a Secretaria realiza, mediante a aquisição de materiais e pagamento de serviços. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistencial Social realiza mutirões de atendimentos ao Público e demais usuários atendidos pelas unidades vinculados a secretaria e para demais ações e eventos destinados a serem executados no intuito do fortalecimento e a entrega dos serviços que realizamos diretamente aos munícipes, necessitando dessa forma esse recurso virá de encontro a suprir essa necessidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 059-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
14	2814	RANIELLE DA SILVA GONCALO	3926123-9	14/06/1999	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 27 e 28/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.739, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.739, DE **20** DE **JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.796.934,87

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 648.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.836.934,87

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 748.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.060.1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….R$ 40.000,00

Total……..……..……..……..……..R$ 40.000,00

02.060.2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……...R$ 100.000,00

Total……..……..……..……R$ 100.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..……R$ 140.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem o objetivo de direcionar recursos para custeio dos eventos e competições apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, de modo a suprir a demanda de serviços e materiais a serem utilizados nas ações. Também serão destinados recursos para atendimento de demandas administrativas da Secretaria, tais como aquisição de materiais para manutenção de veículos, materiais de consumo, combustíveis, prestação de serviços e outros gastos com manutenção.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.740, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.740, DE **20** DE **JUNHO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º*Acrescenta ao Anexo III, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, 01 (uma) vaga de Encarregado de Serviços I:*

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)				
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N° DE VAGAS	P/ Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Encarregado de Serviço I	12	13	DAI - III	R$ 2.315,00

Art. 2º Altera o inciso X, alínea “a” do artigo 2º da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento, acrescendo a seguinte redação:

X –Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a) (...).

a.1) (…)

a.2) Coordenador Geral de Atividades e Assuntos Fundiários Rural;

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica incluído no Anexo III - Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, o seguinte cargo:

ANEXO III

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)

Identificação do cargo	**Nº de Vagas**	**Símbolo**	**Vencimentos**
Coordenador Geral de Atividades e Assuntos Fundiários Rural	01	DAI-II	R$ 3.305,59

Art. 4º *As atribuições do cargo ora criado, constam em anexo.*

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – 033/2022/001– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – 033/2022/001–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 86, 93, 94 e 109** registrado em favor da fornecedora **L.M. CUSTÓDIO COM. DE ALIMENTOS – FORTE ALIMENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.679.206/0001-20**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 24 de Junho de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 - O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523 de 11.04.2022 torna público que o Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **127/2022**. **AQUISIÇÃODEALIMENTOSDEAGRICULTORESFAMILIARESEDEMAISBENEFICIÁRIOSQUESEENQUADREMNASDISPOSIÇÕESDALEINº11.326,DE 24DEJULHODE2006,PORMEIODAMODALIDADECOMPRAINSTITUCIONALDOPROGRAMAALIMENTABRASIL**, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2.021, no Decreto nº 10.880/2021, de 02 de Dezembro de 2021, e na Resolução GGPAA nº 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020**,** para atender demanda das Secretarias Municipais**.** PARTES: Município de Tangará da Serra- MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66; 1- Arvitor Amaro de Medeiros, CPF Nº 664.872.180-49, R$ 8.116,63; 2- Coopervida-MT, CNPJ 12.556.384/0001-02-Matriz, R$ 68.316,00; 3- José Francisco De Souza CPF Nº 014.058.591-56, R$ 13.804,37; 4- Adilson Xavier CPF Nº 531.386.781-49,R$ 12.955,65; 5- Lourdes Da Costa Ramos, CPF 801.943.541-72, R$ 13.169,77; 6- Samuel Alves Da Silva, CPF Nº 537.527.831.68, R$ 13.169,77; 7- Antonio Miguel Beitum- CPF Nº 206.468.791-20, R$ 89.586,00; 8- Solange Xavier Da Silva Borges CPF Nº 395.877.111-49, R$ 14.774,31; 9- José Aparecido Custódio CPF Nº452.608.771-87, R$ 16.327,64; 10- Dalva Cristiana Do Nascimento, CPF Nº 481.827.291-49, R$ 5.148,41; 11- Waldecy Barros De Souza, CPF Nº 351.158.822-72, R$ 29.975,82; 12- Sandra Rocha, CPF Nº 572.091.111-15, R$ 29.975,82; 13- Henryck Rocha Barros, CPF Nº 042.261.991-46, R$ 28.567,56; 14- Roberto Pereira Gimenez, CPF Nº 481.859.811-91, R$ 7.266,81; 15- Reinaldo Gimenez Pereira, CPF Nº 616.349.991-34, R$ 7.266,81; 16- Janaina Roselem Dos Santos

Lima, CPF Nº 730.726.301-78, R$ 15.080,00;17- Dirceu Munhoz Rio Silveira, CPF Nº 111.338.948-60, R$ 17.244,72; 18- Julio Munhoz Rio Rodrigues, CPF Nº 543.320.958-04, R$ 29.988,88; 19-Cooperativados Produtores – Filial, CNPJ Nº 12.556.384/0002-93, R$ 63.721,30; 20- Jair Correia, CPF Nº 375.300.541-04, R$ 7.152,60; 21- Odete De Melo Rodrigues, CPF Nº 986.585.224-15, R$ 9.090,77; 22 -Wagner Robison Hilario, CPF Nº 162. 062.458-37,R$ 2.103,46;Tangará da Serra- MT, 23 de Junho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – 033/2022/006– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – 033/2022/006–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 17, 111 e 113,** registrado em favor da fornecedora **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – MEGA FRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 24 de Junho de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.731, DE 20 DE MAIO DE 2022.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.731, DE **20** DE **MAIO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 23 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Altera o inciso VIII, alínea "C" do art. 2° da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, acrescendo a seguinte redação:

"Art. 2° – (...)
(...)

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) (...);
b) (...);
c) Departamento de Promoção Humana e Assistência Solcial;
c1) (...);
c2) (...).
c3) (...);
c4) (…);
c5) Coordenação do Programa Criança Feliz - CPCF

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica incluído no Anexo II - Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, o seguinte cargo:

ANEXO II
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FCD1-F297-B0CD-BCCC e informe o código FCD1-F297-B0CD-BCCC

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Descriminação do cargo	Nº de cargo	Símbolo
Coordenador do Programa Criança Feliz - PCF	01	DAI-II

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica incluído no Anexo III - Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, o seguinte cargo:

ANEXO III

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)

Identificação do cargo	Nº de Vagas	Símbolo	Vencimentos
Coordenador do Programa Criança Feliz - CPCF	01	DAI-II	R$ 3.003,44

Art. 5º *As atribuições do cargo ora criado, constam em anexo.*

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FCD1-F297-B0CD-BCCC e informe o código FCD1-F297-B0CD-BCCC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCD1-F297-B0CD-BCCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 23/05/2022 07:59:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/05/2022 11:19:30 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FCD1-F297-B0CD-BCCC

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Setor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo	Coordenador do Programa Criança Feliz - PCF
Subordinação:	Departamento de Promoção e Assistência Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar caracterização e diagnóstico do território, fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador, organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou Coordenação Municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: O Coordenador do Programa Criança Feliz – PCF, exercerá a função de Supervisor do PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ, sendo profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores (estagiários) no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações.

a) Perfil: profissional de nível superior (técnico), preferencialmente psicólogo, assistente social ou pedagogo.

b) Atribuições gerais:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando o CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.

c) Atividades específicas do supervisor:

- Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar;
- Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;
- Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador;
- Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;
- Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;
- Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
- Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal;
- Realizar capacitações para visitadores;
- Identificar temáticas relevantes e necessários para realização de capacitação contínua dos visitadores;
- Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;
- Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores;
- Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;
- Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

Vale destacar que o supervisor não atuará de forma isolada, sendo que o CRAS terá um papel fundamental no referenciamento das demandas do Programa Criança Feliz para a rede socioassistencial.

d) Atividades complementares do cargo: Assessorar, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e assessorar nas atividades desenvolvidas pelos conselhos inseridos nas atividades tipificadas de Assistência Social.

- Assessorar direções: Administrar agenda pessoal das direções; despachar com a direção; colher assinatura; priorizar, marcar e cancelar compromissos, definir ligações telefônicas; administrar pendências; definir encaminhamento de documentos; assistir à direção em reuniões; secretariar reuniões dos conselhos municipais vinculados a Assistência Social.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- Atender pessoas: Recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; filtrar ligações; anotar e transmitir recados; orientar e encaminhar pessoas; prestar atendimento especial a autoridades e usuários diferenciados.

- Gerenciar informações: Ler documentos; levantar informações; consultar outros departamentos; criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir documentos; confeccionar clippings.

- Elaborar documentos: Redigir ofícios, memorando, cartas; convocações, atas; pesquisar bibliografia; elaborar relatórios; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos.

- Controlar correspondência: Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail).

- Organizar eventos e viagens: Estruturar o evento; fazer check-list; pesquisar local; reservar e preparar sala; enviar convite e convocação; confirmar presença; providenciar material, equipamentos e serviços de apoio; dar suporte durante o evento; providenciar diárias, hospedagem, passagens e documentação legal das direções (passaporte, vistos).

- Supervisionar equipes de trabalho: Estabelecer atribuições da equipe; programar e monitorar as atividades da equipe.

- Arquivar documentos: Identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos, dominar informática.

- Utilizar recursos de Informática.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

- Ofertar condições de apoio administrativo aos conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

ANÁLISE DO CARGO:

- **Escolaridade mínima:** Nível Superior

- **Formação Acadêmica:** Obrigatoriamente podendo ser Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo estritamente.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- **Formação Complementar:** Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.
- **Registro Profissional:** No Conselho de classe respectivo da referida formação.

REQUISITOS FÍSICOS:

- **Idade:** a partir de 21 anos.
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais
- **Tempo de experiência Anterior:** indiferente
- **Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao desempenho da função.
- **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor.

REQUISITOS MENTAIS:

- **Escolaridade mínima:** Ensino Superior Completo
- **Curso:** Indiferente
- **Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao desempenho da função conforme listados acima

REQUISITOS PERTINENTES AO CARGO:

- **Habilidade Mínima**: Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB”, haja vista, que poderá acompanhar as visitas a serem realizadas pelos visitadores.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- **Por erros:** que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- **Por contatos:** contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica**.**
- **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- Ambiente de risco: baixo.
- Riscos: ergonômica.
- Ambiente de trabalho: geralmente com ar condicionado, e condições adequadas de trabalho.
- Trabalham, Dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.
- No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos.

Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

DECRETO N.º 196 DE 23 DE JUNHO 2022.

DECRETO N.º 196 DE 23 DE JUNHO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPE-

SAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.746** de **23 de junho de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2801**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.2.5010000000	48.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**48.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização parcial do superávit financeiro de recursos próprios do município, apurado em 31/12/2021, para manutenção das ações que a Secretaria realiza, mediante a aquisição de materiais e pagamento de serviços. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistencial Social realiza mutirões de atendimentos ao Público e demais usuários atendidos pelas unidades vinculados a secretaria e para demais ações e eventos destinados a serem executados no intuito do fortalecimento e a entrega dos serviços que realizamos diretamente aos munícipes, necessitando dessa forma esse recurso virá de encontro a suprir essa necessidade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.741, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.741, DE **20** DE **JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	R$ 3.766.996,73

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.080.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..……R$ 17.200,00

4.4.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..……R$ 13.000,00

Total……..……..……..……..……..R$ 30.200,00

Total da abertura de crédito……..……..……..R$ 30.200,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.080.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 13.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 17.200,00

Total……..……..……..……..R$ 30.200,00

Total da abertura de crédito…..……..……..……..R$ 30.200,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação

do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para complemento de despesas com folha de pagamento, aquisição de equipamentos e materiais permanentes como tabletes, computadores e impressora e demais despesas para possibilitar o cumprimento das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.745, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.745, DE **21** DE **JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 139.410,63 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2911	Manutenção dos Cemitérios	R$ 61.000,00

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2911	Manutenção dos Cemitérios	R$ 200.410,63

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 139.410,63 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 – URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, MAGNO CÉSAR FERREIRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/29DF-AD43-47A5-B867 e informe o código 29DF-AD43-47A5-B867

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

2911 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS
4.4.90.00.00.00. 1.704.0000901 – Aplicações Diretas…….....…….R$ 139.410,63

Total da abertura de crédito……..…...……..……..……...……..R$ 139.410,63

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de receita orçamentária, oriundas de transferências da União – cessão onerosa com a finalidade de alocar recursos na Secretaria de Infraestrutura para realização de obras de Construção de Gavetario no Cemitério Municipal Jardim da Paz no valor de R$ 56.906,51, e visa também a realização de serviços de demolição e construção de muro e calçadas no Cemitério Municipal no valor de R$ 82.504,12.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Magno César Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, MAGNO CÉSAR FERREIRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/29DF-AD43-47A5-B867 e informe o código 29DF-AD43-47A5-B867

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29DF-AD43-47A5-B867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 21/06/2022 14:17:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 21/06/2022 21:40:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/06/2022 11:19:14 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/29DF-AD43-47A5-B867

LEI ORDINÁRIA N.º 5.743, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.743, DE **21** DE **JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.130.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES, FAZENDA E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2102	Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete do Prefeito	R$ 1.344.650,00
2104	Procuradoria-Geral do Município	R$ 2.476.491,87
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R$ 881.000,00
2107	Manutenção da Controladoria Geral do Município	R$ 506.510,00
2117	Criação da Secretaria de Mobilidade Urbana	R$ 154.000,00
2141	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	R$ 444.500,00
2404	Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Adm.	R$ 2.975.823,00
2413	Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	R$ 662.559,53
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 2.613.740,00
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 698.540,47
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.796.934,87

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, MAGNO CÉSAR FERREIRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2194-6AFB-9CDE-B3EA e informe o código 2194-6AFB-9CDE-B3EA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2408	Manutenção das ações do PROCON	R$ 590.487,05

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2706	Manutenção do Depto de Fiscalização	R$ 2.853.200,00

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2143	Manutenção do Sistema Nacional de Emprego	R$ 374.758,80

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R$ 1.216.385,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 2.283.548,01
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 2.139.712,96

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2407	Manutenção do Departamento Pessoal	R$ 1.074.346,47

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 5.713.960,00
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R$ 11.138.657,59

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2102	Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete do Prefeito	R$ 994.650,00
2104	Procuradoria Geral do Município	R$ 2.276.491,87
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R$ 801.000,00
2107	Manutenção da Controladoria Geral do Município	R$ 406.510,00
2117	Criação da Secretaria de Mobilidade Urbana	R$ 54.000,00
2141	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	R$ 344.500,00
2404	Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Adm.	R$ 2.875.823,00
2413	Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	R$ 612.559,53

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, MAGNO CÉSAR FERREIRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2194-6AFB-9CDE-B3EA e informe o código 2194-6AFB-9CDE-B3EA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 2.563.740,00
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 618.540,47
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.876.934,87

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2408	Manutenção das ações do PROCON	R$ 540.487,05

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2706	Manutenção do Depto de Fiscalização	R$ 3.403.200,00

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2143	Manutenção do Sistema Nacional de Emprego	R$ 304.758,80

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R$ 1.116.385,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 2.033.548,01
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 1.739.712,96

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2407	Manutenção do Departamento Pessoal	R$ 1.024.346,47

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 7.088.960,00
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	11.263.657,59

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de	**2601**			

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, MAGNO CÉSAR FERREIRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2194-6AFB-9CDE-B3EA e informe o código 2194-6AFB-9CDE-B3EA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Esportes				
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	61.900,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	18.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**80.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depart. de Fiscalização	**2706**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	264.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	286.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**550.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	**2909**			**1.375.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	1.300.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	75.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**125.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**1.500.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**2.130.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessorias Adm. e	**2102**			

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, MAGNO CÉSAR FERREIRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2194-6AFB-9CDE-B3EA e informe o código 2194-6AFB-9CDE-B3EA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Especial do Gabinete do Prefeito				
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	350.000,00
Procuradoria-Geral do Município	**2104**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	**2105**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	**2107**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Criação da Secretaria de Mobilidade Urbana	**2117**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				**830.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração	**2404**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Manutenção do Departamento Pessoal	**2407**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Manutenção das ações do PROCON	**2408**			**50.000,00**

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, MAGNO CESAR FERREIRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2194-6AFB-9CDE-B3EA e informe o código 2194-6AFB-9CDE-B3EA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	**2413**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				**300.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	**2501**			**80.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	**2505**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**250.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**400.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	400.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				**830.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA	CÓD. DA	VALOR

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, MAGNO CESAR FERREIRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2194-6AFB-9CDE-B3EA e informe o código 2194-6AFB-9CDE-B3EA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

		MODALIDADE	MODALIDADE	
Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	**2141**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Manutenção do Sistema Nacional de Emprego	**2143**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	62.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				**170.000,00**

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO:	**2.130.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequar o orçamento de unidades administrativas da prefeitura, de modo a honrar com o pagamento das obrigações relacionadas à folha de pagamento, suplementando recursos orçamentários nas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Fazenda e Infraestrutura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Magno César Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, MAGNO CÉSAR FERREIRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2194-6AFB-9CDE-B3EA e informe o código 2194-6AFB-9CDE-B3EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2194-6AFB-9CDE-B3EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 21/06/2022 13:31:59 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 21/06/2022 21:46:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/06/2022 11:25:18 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2194-6AFB-9CDE-B3EA

LEI COMPLEMENTAR N.º 276, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 276, DE **20** DE **JUNHO**DE **2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 51 da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 O valor do piso salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino, será de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o cargo de professor com nível médio, considerado magistério, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo I.

Art. 2º Fica atualizada a tabela salarial do Anexo I da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, *conforme documento anexo.*

Art. 3º Aos Professores Efetivos e Contratados com vínculo de 01 de janeiro a 30 de abril de 2022, o valor considerado devido será pago na folha do mês de outubro de 2022, referente ao valor do mês maio será pago na folha de junho/2022, mediante apuração do vínculo individual de cada professor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022, para as devidas adequações financeiras, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.742, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.742, DE **20** DE **JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 63.100,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 3.766.996,73

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referências de Assistência Social (CRAS)	**2809**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600 000000	47.100,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.6600 000000	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**63.100,00**

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2B57-DA90-5222-3C2A e informe o código 2B57-DA90-5222-3C2A

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referências de Assistência Social (CRAS)	**2809**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.66000 00000	47.100,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.2.66000 00000	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**63.100,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa possibilitar pagamento das despesas com a aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços, pagamento de diárias e despesas com locomoção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, também para o Programa Criança Feliz, conforme descrito na solicitação em anexo a este projeto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2B57-DA90-5222-3C2A e informe o código 2B57-DA90-5222-3C2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B57-DA90-5222-3C2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 20/06/2022 16:24:02 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/06/2022 11:29:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2B57-DA90-5222-3C2A

LEI ORDINÁRIA N.º 5.751, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.751, DE **23** DE **JUNHO DE 2022.**

ALTERA O INCISO II DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL N°4.042, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso II do Art. 2º da Lei Municipal Nº 4.042, de 02 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Os sindicatos ou representação de categoria profissional;"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 197 DE 23 DE JUNHO 2022.

DECRETO N.º 197 DE 23 DE JUNHO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.747** de **23 de junho de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.080.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – ADMINISTRATIVO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2801 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.91.00.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..…….R$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00 2.501.0000000 - Aplicações Diretas..... R$ 50.000,00

Total da abertura de crédito.....R$ 52.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa custear as diversas ações da Secretaria Municipal de Assistência social, através da aquisição de prestação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e assim fornecer qualidade e melhorias na prestação de serviços à população.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 088/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, BEM COMO, LEVANTAMENTO E RELATÓRIO DA FAUNA TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VENCEDORES:

GUSTAVO H. FONSECA ME

CNPJ: 23.702.575/0001-51

R$ 14.000,00

R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS ME

CNPJ: 40.600.695/0001-67

R$ 32.850,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 24 DE JUNHO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 003/2022

EDITAL Nº 107/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: **DIA** 27/06/2022 À 12/07/2022 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (07hh00min ÀS 11h00min E DAS 13h00min ÀS 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE JUNHO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO 151/2022

EXTRATO DO CONTRATO 151/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (PÁ CARREGADEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ R$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS.)

VIGÊNCIA: 13/06/2022 à 31/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte portaria:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de Bens do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: PAULO RICARDO DA SILVA CPF: 844.384.871-53 MATRICULA: 363

Secretário: JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS CPF: 002.322.361-86 MATRICULA: 260

Membro: PABLO ROBSON FERREIRA CPF: 019.928.541-14 MATRICULA: 2494

Suplente: MARILENE ALVES DE JESUS CARMO CPF: 019.413.451.23 MATRICULA: 3493

Suplente: LUCIANO DE ABREU CPF: 048.358.681-10 MATRICULA: 3417

ARTIGO 2º - A referida nomeação será para DEPRECIAÇÃO, RECEBIMENTO, INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E DE BAIXA de bens do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Terra nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022. RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
07º APROVADO	ADELAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08º APROVADO	MARIA ELIENE DANTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09º APROVADO	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10º APROVADO	BRUNA DA SILVA SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de junho de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2022

SÚMULA: *"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.694/2022 QUE AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.386.461/0001-23 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R$ 78.330,20 (setenta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Abril	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Maio	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Junho	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Julho	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Agosto	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Setembro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Outubro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Novembro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02
Dezembro	Repasse de produto será de	R$ 7.833,02

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo 2º será dividido entre 47 (quarenta e sete) alunos, custeando as despesas com transporte para a cidade de Colíder/MT.

§ 2º - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários.

Art. 3º. O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei, mediante credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.

Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES..... .....30.000,00

Art. 4º. Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica o município autorizado a reduzir dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, à seguinte dotação orçamentária:

04.002.12.361.0010.2122 – Manutenção e Encargos da secretaria de Educação, Cultura e Desporto

339039.00.00 (0105) – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 5º. A **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municiapal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.693/2022 QUE AUTORIZA ALTERAR EMENDA IMPOSITIVA MEDIANTE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Altera a emenda impositiva do projeto 1.135 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos para repasse de recursos de até 10. 000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Para atender o autorizado no art. anterior, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para repasse a Associação Esporte Clube, inscrita no CNPJ nº 03. 129.558/0001-60, para a aquisição de materiais e demais despesas com competição esportiva, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Associação, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.007 – Departamento de desporto

04.007.27 – Desporto e Lazer

04.007.27.812 – Desporto Comunitário

04.007.27.812 .0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.007.27.812 .0020 1.145 – Repasse a Associaçao ..... –

337041-00 – Contribuições ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.007 – Departamento de desporto

04.007.27 – Desporto e Lazer

04.007.27.812 – Desporto Comunitário

04.007.27.812 .0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.007.27.812 .0020 1.135..–Aquisiçao de Equiptos e materiais esportivos –

449052-00(786)– Equipto e Mat. Permanente..... R$ 10.000,00.

Art. 4º. O projeto criado no artigo 2º fica incluso no PPA 2018-2022 – Lei nº 1.648 de 13 de dezembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.653 de 11 de novembro de 2021 para o exercício de 2022.

Art. 5º. A Associação União Esporte Clube deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º. A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os documentos constantes no Termo de Parceria firmado com a entidade.

§ 2º. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º. Em caso de reprovação da prestação de contas ou de sua omissão, o Município de Terra Nova do Norte estará proibido de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 137/2022

DATA: 04 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHORA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE**, brasileira, portador do RG nº 21629501 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 035. 176.461.56, efetivo no cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 028/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 15.580,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.692/2022 QUE AUTORIZA *CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN,* ***CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, para aquisição de óleo diesel, mediante Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.801.228/0001-62, do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R$ 23.500,00
ABRIL	O repasse será de	R$ 23.500,00
MAIO	O repasse será de	R$ 23.500,00
JUNHO	O repasse será de	R$ 23.500,00
JULHO	O repasse será de	R$ 23.500,00
AGOSTO	O repasse será de	R$ 23.500,00
SETEMBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00
OUTUBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00
NOVEMBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00
DEZEMBRO	O repasse será de	R$ 23.500,00

§1º - O valor mencionado no caput do artigo 2º será divido entre 141 (cento e quarenta e um) alunos, custeando as despesas com transporte para a cidade de Guarantã do Norte/MT.

§2º - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

Art. 3º. O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 2º. O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º, mediante credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) à seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º. Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica o município autorizado a reduzir dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, às seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12.361.0010.2122 – Man. e Encargos da Sec. de Educação, Cultura e Desporto

339039.00.00 (0105) – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

12.365.0010.1064 – Reforma Readequação e Ampliação de Creches

449051.00.00(0091) – Obras e Instalaçoes..... R$ 10.000,00

12.361.0010.2119 – Manutenção da Quota do Salario Educação

49052.00.00(0096) – Equipto e mat. Permanente - ..... R$ 50.000,00

12.365.0010.2158 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil

339039.00.00(0127) – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... .R$ 5.000,00

13.392.0012.2098 – Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

339039.00.00(0495) – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... .R$ 6.000,00

12.361.0010.2180 – Manutenção do Pessoal de Apoio – Rec. Próprios

319011.00.00(0119) – Venctos e Vantagens Fixas..... R$154.000,00

Art. 5º. A **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio.

§1º - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

Art. 6º Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municiapal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 01/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TIMBALADA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 20º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.,**conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora:

EMPRESA: SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETERIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.157.376/0001-56

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TIMBALADA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 20º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	UN	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00

Tesouro - MT, 24 de junho de 2022.

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de INEXIGIBILIDADE 01/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 24 de junho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022			
Modalidade: Pregão Presencial			
Número/Ano:	006/2022	**Data de abertura:**	15/06/2022
Data adjudicação:	20/06/2022	**Data homologação:**	21/06/2022
Tipo de avaliação:	Por Item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO), ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO e LOA e IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.			

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Tesouro-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo informado:

Licitante	CNPJ	Total do vencedor
W V DOS REIS – ME	17.454.154/0001-56	R$281.560,00
Total:		**R$281.560,00**

Tesouro-MT, 21 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO 006/2022

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à empresa Licitante:

PARTICIPANTE E VENCEDORA	CNPJ	TOTAL DO VENCEDOR
W V DOS REIS - ME	17.454.154/0001-56	R$281.560,00

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO), ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO e LOA e IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Tesouro-MT, 21 de junho de 2022.

FABRICIA MORAES FEITOSA

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 016/2022, Leis Federais 8.666/93 e 10. 520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 016/2022, Objeto: CAMINHONETE CABINE DUPLA - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MINIMA DE 160 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1.000KG, ENGATE PARA REBOQUE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TESOURO. Empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI , inscrita no CNPJ:30.260.538/0001-04, Rua C 180 QUADRA 617, LOTE 19/20 SALA 04, N°176, Bairro NOVA SUIÇA, cep 74280090, GIANIA -GO. Valor Estimado da Contratação: R$ 287.00,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 24 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2021, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 23 de junho de 2022, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE** 01 (um) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE** TORIXORÉU – MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 22 de junho de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Orgânica do Município quanto as disposições relativas à Previdência dos Servidores Públicos, adaptando suas disposições às alterações promovidas pela EC nº. 103/2009.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Torixoréu-MT, para acrescentar disposição previdenciária, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 95. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem e equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime do FAPET serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente do segurado para o serviço público, mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do FAPET e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao FAPET já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas

a idade máxima de 60 (sessenta) anos, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do FAPET, a realizarem-se anualmente.

II - compulsoriamente, aos setenta cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) idade mínima de sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher;

b) vinte e cinco anos de tempo de contribuição, para ambos os sexos.

IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) idade mínima de sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

b) vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas nas funções de magistério, para ambos os sexos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.

V - na modalidade especial, voluntariamente, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência. desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aos vinte e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e vinte anos, se mulher, na condição de pessoa com deficiência grave;

b) aos vinte e nove anos de tempo de contribuição, se homem, e vinte e quatro, se mulher, na condição de pessoa com deficiência moderada;

c) aos trinta e três anos de tempo de contribuição, se homem, e vinte e oito, se mulher, na condição de pessoa com deficiência leve.

Art. 96. Para reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º Para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, compete à perícia própria do FAPET avaliar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o respectivo grau, assim como identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência no correspondente período de filiação ao FAPET, podendo utilizar subsidiariamente do instrumento de avaliação desenvolvida para o Regime Geral de Previdência Social, conforme aprovado pela Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU nº 1, de 27 de janeiro de 2014.

§ 2º A comprovação da deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar Municipal, limitado a data de posse do servidor, deverá ser certificada, instruída por documentos que subsidiem a avaliação de que trata o parágrafo anterior. Caso o servidor possua período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS certificar tal período identificando os períodos com deficiência e seus graus.

§ 3º Aplica-se à pessoa com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ou outro RPPS ou a regime de previdência militar, cuja certidão de tempo de contribuição emitida pelo regime previdenciário de origem, deverão estar identificados os períodos com deficiência e seus graus.

§ 4º Se o servidor, após a filiação ao FAPET, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante.

Art. 2º. A concessão de aposentadoria ao servidor público titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda, observados os critérios da Legislação vigente em que foram atendidos os requisitos para concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º. O servidor de que trata o *caput* que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional n+.º 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdência, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 3º. O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

§ 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e, 93 (noventa e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

Art. 4º. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Emenda, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observado o disposto no parágrafo único;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo único. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Torixoréu/MT, 23 de junho de 2022.

DANILO DIAS FERREIRA

PRESIDENTE

JHONATAM DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO

1° SECRETÁRIO

JOÃO ARAÚJO DA SILVA

2° SECRETÁRIO

JOSÉ TAVARES DA GUARDA

VEREADOR

VALDEMAR DE OLIVEIRA

VEREADOR

DEON NUNES DA PURIFICAÇÃO

VEREADOR

ERLAN CAROLINO BRITO

VEREADOR

DHULLY SOUSA VILELA

VEREADOR (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 145/2022

Institui Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul, para coordenar processo seletivo simplificado para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Teste Seletivo**, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, assim composta:

- DÉBORA PESTANA TEDESCO – Presidente;

- EDILENE CAMPOS DOS SANTOS – Membro.

- SUELI TEREZINHA TITON DE MARCH – Membro.

- RODRIGO VARELA DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º. A Comissão de Teste Seletivo é soberana nos assuntos que tange ao Processo Seletivo, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º. A Comissão de Teste Seletivo ora designada terá como suas principais atribuições:

a) elaborar o Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital de Processo Seletivo;

c) indicar fiscais para as salas de provas;

d) coordenar a aplicação das provas;

e) proceder à correção das provas;

f) coordenar a divulgação dos resultados;

g) receber e julgar eventuais recursos;

h) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º. Os cargos e a quantidade de vagas constarão no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022.

Art. 5º. Fica estabelecida a data de 04 de agosto de 2022, das 19h00min às 22h00min (3 horas de duração), para a realização do Teste Seletivo Simplificado, podendo esta data ser alterada se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2022

Designa a servidora Jéssica Francieli Gonçalves Duarte para a Função de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo, em substituição temporária da servidora Vera Maria Zanin de Lima, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro

no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 42 da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de substituição temporária da professora Vera Maria Zanin de Lima na função de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo, por motivo de afastamento por atestado médico, e subsequentemente para gozo de licença maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, portadora do RG nº 1830367-6 SSP/MT e do CPF nº 014.980.151.31, para exercer, a partir desta data, em caráter temporário e em substituição da diretora Sra. Vera Maria Zanin de Lima, a função gratificada de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, em regime de dedicação exclusiva com jornada de 40 horas semanais, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no inciso I, do artigo 42, da Lei nº 723 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2022

Altera o Anexo Único da Portaria Nº 074 de 24 de março de 2022 para substituir uma servidora beneficiária do Incentivo de Natureza Indenizatória da área da saúde.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no art. 42, incisos I e II, da Lei municipal Nº 724 de 25 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de substituição, no Anexo Único da Portaria nº 074/2022, da servidora Graziele Franco pela servidora Ana Carla Bulla;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Portaria Nº 074/2022 de 24 de março de 2022, para substituição da servidora Graziele Franco pela servidora Ana Carla Bulla, como beneficiária do Incentivo de Natureza Indenizatória da área da saúde.

Parágrafo único. Com a alteração na forma do *caput*, fica reeditado o Anexo Único da Portaria nº 074/2022, passando este a integrar a presente Portaria como anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 148/2022)

INCENTIVO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES DA SAÚDE PELA COORDENAÇÃO DE UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE

(Art. 42, I e II, Lei 724 de 25/09/2019)

Nome	Tipo de Coordenação	Percentual sobre o vencimento base do cargo
Talita Stella	Coordenadora da Unidade PSF-I	25%
Dábila Prates	Coordenadora de Unidade PSF-II	25%
Leziane Zanardi	Coordenadora de Programa – RAPS	15%
Emilly Moreira de Souza	Coordenadora de Programa – CIES	15%
Lucineire A. da Conceição	Coordenadora da Unidade de Vigilância Sanitária e Ambiental	25%
Ana Carla Bulla	Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação	25%

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 13/2022, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO MERANDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 252.159,65. Vale de São Domingos – MT, 24 de Junho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2022

PROCESSO: 786934/2022

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022 no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 18/2022 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. **CERTAME REALIZADO em 18/05/2022** foi declarado **FRACASSADO**: Tendo em vista que a **licitante participante do certame não atendeu todos os requisitos do edital**. Várzea Grande - MT, 24 de junho de 2022. **Francisca Luzia de Pinho** - Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 675/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FABIANA PATRICIA RONDON ALVES**
MATRICULA	84205
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado
PROCESSO N°	806375/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**

PERÍODO DE GOZO	15.06.2022 a 12.09.2022

SERVIDOR	**MARIA FENIMAN**
MATRICULA	32727
CARGO	Tec. Sup. Adm. Educacional - Merendeira
PROCESSO N°	5081/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	30.06.2022 a 27.09.2022

SERVIDOR	**MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS**
MATRICULA	31729
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	232464/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	20.06.2022 a 17.09.2022

SERVIDOR	**JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO**
MATRICULA	21059
CARGO	Médico Clínico Geral
PROCESSO N°	289866/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2022 a 30.06.2022

SERVIDOR	**ODETE RAMOS DA SILVA**
MATRICULA	37564
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	633165/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	04.07.2022 a 01.10.2022

SERVIDOR	**TANIA DE SOUSA ANDRADE**
MATRICULA	44599
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	807737/2022
LICENÇA PRÊMIO	10 (Dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	23.05.2022 a 01.06.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 07/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 806732/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Cento e Onze (Cento e Nove), Rua Marilha, Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Duzentos e Trinta e Quatro, Rua B, Rua SD 1, Rua A, Rua Florânea, Rua Itabaiana, Rua Itabaiana continuação, Rua I, Rua Araripe, Rua Triunfo, Rua SD 2 e Rua Cento e Trinta e Nove, localizadas nos Bairros Eldorado e Cidade de Deus; Rua da Glória, Rua Marfim, Rua Poxoréo, Rua Barra do Garças, Rua Dourados, Rua Corumbá, Rua Ladário, Rua Rondonópolis, Rua Oito, Rua Torixoréu, Rua Jacarandá, Rua Pirapora, Rua Primavera, Rua Primavera 1, Rua Primavera 2, Rua Primavera 3, Travessa Mirassol do Oeste, Rua Rosário, Rua Salto do Guaíra, Rua Dezessete, Rua Paulo Afonso, Rua das Palmeiras, Rua Sete, Rua Sete Quedas e Rua Chapada dos Guimarães, localizadas no Bairro Jardim Alá, Rua Um, Rua Três, Rua Cinco, Rua Demétrio, Rua Gaspar de Souza, Rua Goiás, Rua Quinze, Rua Doze, Rua Quatro, Rua Dois, Rua Um Continuação, Rua Lucas, Rua Sessenta e Quatro, Rua Quarenta e Nove, Rua Trinta e Um, Rua Carmelita Fernandes, Rua Antônio Teles da Silva, Rua Quarenta e Seis, Rua Quarenta e Três, Rua Duzentos e Cinquenta, Rua Lázaro, Rua Duzentos e Cinquenta Continuação, Rua Vinte e Sete, Rua Quarenta e Rua Quarenta e Um, localizadas no Bairro Paiaguás; Rua Principal localizada no Bairro Capão do Pequi; Rua da Índia, Rua Jaciara, Rua Poconé (Indonésia), Rua Vietnan, Rua Rosário Oeste e Rua Tailândia, localizadas no Bairro Glória II; Rua da Laite, Rua 21 de Abril, Rua José Bonifácio, Rua Pedro Pedrosiam, Rua Presidente Dutra, Travessa Gertrudes Probest e Rua Treze de Maio, localizadas no Bairro Glória IV; Rua Getúlio Vargas, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Perimetral, Rua Costa e Silva, Rua Josefina Stefani, Rua H, Rua Joaquim Tavares, Rua Afonso Amarilho, Rua Manuel Nobre, Rua Delgan Bussiki, Rua Delgan Bussiki 1, Rua Professora Juvelina de Oliveira e Rua SD, localizadas no Bairro Pirinéu; no Município de Várzea Grande/MT**. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 com valor global de **R$ 35.836.518,35 (Trinta e Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta e Cinco Centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 24 de junho de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº 281/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Helloisa Neckel do cargo em Comissão de Assistente de Imprensa – DNS 7, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito a partir de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 174/2022

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.046.443/0001-89. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 06/2022 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 780543/2022. **OBJETO**: O presente Termo de Contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, bairro: Nova Ipê, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. **VALOR GLO-***

***BAL**:* O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.896. 338,01 (hum milhão oitocentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e oito reais e um centavo). U*O: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/01575.* ***VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**:* O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil VITOR GUSTAVO VERHALEN – CREA NT 49989, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP

Contratada

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico n. 006/2022, cuja sessão ficou com data marcada de reabertura para dia **30/06/2022**, que tem como Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, assim fica **SUSPENSA** até o término das readequações no Termo de Referência e no Edital.

O Edital retificado será publicado com **NOVA DATA DE REABERTURA, no portal do DAE/VG (http://dae.varzeagrande.mt.gov.br/licitação),** bem como no sistema do Banco do Brasil (http://www.licitacoes-e.com.br) e nos jornais oficiais de circulação da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm) e TCE (https://doc.tce.mt.gov.br).

Várzea Grande, 24 de junho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 168/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.223.159/0001-82. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 65/2021 da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 08/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 815802/2022.* ***OBJETO**: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e insumos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT.* ***VALOR GLOBAL**:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.346.259,17 (hum milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). U*O: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150.* ***VIGÊNCIA**: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**:* Fiscal titular TONY HELENO COSTA DE PINHO, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matricula 143317, CPF n. 051.296.869-18, e fiscal Suplente RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25, Matrícula nº 144029.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2022.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 176/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a o senhor MOISES BITES BORGES DE CASTRO, inscrito no CPF n. 001.064.916-60. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 05/2022 da Secretaria de Educação, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 804811/2022.* ***OBJETO**: O presente Termo de Contrato tem por objeto a locação de imóvel Urbano, localizado na Rua Salin Nadaf n. 1330, Bairro Centro Norte, no perímetro Urbano do Município de Várzea Grande, destinado única e exclusivamente, no atendimento dos alunos da rede municipal assistido pelo Centro de Atendimento de Apoio à Inclusão JOÃO RIBEIRO FILHO, em futura parceria com a UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande – MT, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT.* ***VALOR GLOBAL**:* O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sendo o valor global de R$ 60. 000,00 (Sessenta mil reais). U*O: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000.* ***VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido por acordo entre as partes.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**:* Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do servidor, o senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. 487. 309.551-49 e a Suplente a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, que estão cientes quanto ao acompanhamento e fiscalização do futuro contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatário

MOISES BITES BORGES DE CASTRO

Locador

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 17.06.2022, **ERRATA**, pág. 69,Portaria nº 174, que seja corrigida a nomenclatura do cargo:

Onde se lê:

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO– NIVEL MÉDIO

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 181/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA E MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTA E EPI'S LTDA – EPP.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Shirlei de Moraes Moreira

RG N.º 283398607 SSP/MT CPF N.º 260.717.048 -63

END.º: Rua Hollywood, n.º 635 Bairro: Jd. Califórnia

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula n.º 2.421

Suplente de Fiscal: Hercules Thiago Batistella Sguarezi

RG N.º 12014200 SESP/MT CPF N.º 019.504.711-79

END.º: Vereador Juliano Costa Marques, n.º 877 Jardim Aclimação

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula n.º 690

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

T E R M O D E P O S S E

No dia 22 de junho do ano de dois mil e vinte e dois às 09:50 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO RIBAS DE NEIRA**,portador da cédula de identidade RG – 2455621-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 967.723.101-44 para tomar posse no cargo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA (ZONA RURAL)** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 268/2022 de 13 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PORTARIA N.282/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
059/2022	**DISVECO LTDA** CNPJ: 02. 971.360/ 0001-29	Contratação de empresa autorizada para o serviço de revisão e fornecimento de peças para veículos em garantia, do tipo ambulância da linha Toyota	R$ **117. 104,12**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA O SERVIÇO DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM GARANTIA, DO TIPO AMBULÂNCIA DA LINHA TOYOTA .

CONTRATADO: DISVECO LTDA CNPJ: 02.971.360/0001-29.

VALOR TOTAL: R$ 117.104,12 (cento e dezessete mil cento e quatro reais e doze centavos)

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 099/2022 na modalidade Pregão Eletrônico 058/2022, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de módulos sombreados para atender as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Viação e Obras Públicas. O presente certame teve sua data marcada para o dia 08 de Junho de 2022, houveram 5(cinco) propostas cadastradas, porém 03 (três) empresas foram desclassificadas por falta de documentos, a quarta empresa anexou todos os documentos e aceitou a contra proposta, porém foi constatado que a empresa vencedora apresentou proposta quase 10%(dez por cento) superior a da melhor proposta apresentada/desclassificada, e a quinta empresa teve sua proposta muito acima do valor estimado. Diante do exposto, verificou ser mais vantajoso revogar esse procedimento e publicar um novo procedimento licitatório com possibilidade que ter uma proposta mais vantajosa. Sendo assim o mesmo foi declarado Revogado, portanto sem vencedores.

Vila Rica – MT, 24 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o contrato original nº 052/2019 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 077/2019 na modalidade Dispensa nº 012/2019, pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do dia **26/06/2022** até **26/02/2023,** qual acrescenta um percentual de 13% referente ao índice IGP-M, a mensalidade passará a ser R$ 1.736,47 (Hum Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) .

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Junho de 2022.

ASSINANTES/

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI (14.728.004/0001-03) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

(Retificação de publicação realizada no dia 24 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.010 – Páginas 473 a 491.

Onde se lê:

Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	1.212,00	40 horas Semanais.	01	01	20,00

Leia-se:

Agente de Serviços Gerais - Feminino	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	1.212,00	40 horas Semanais.	01	01	20,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Eletrônico 060/2022, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizar limpeza de fossa séptica/sumidouro através de sucção com bomba de alta pressão, com desentupimento de tubulação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, com transporte dos dejetos através de caminhão limpa-fossa e destinação final. O presente certame teve sua data marcada para o dia 10 de Junho de 2022, não houve proposta cadastrada, reabrimos o prazo para acontecer dia 23 de Junho de 2022, publicamos e novamente apesar do cumprimento de todos os ditames no que tange as publicações, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do procedimento licitatório, sendo assim o mesmo foi declarado como Deserto, portanto sem vencedores.

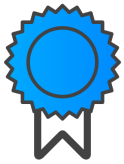
Vila Rica – MT, 24 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 26 22:32:42 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)